PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024

VOL 2

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DI[illegible] (Junta Comercial)
JUCISRS - ER DE ERECHIM
ER DE ERECHIM
18/393.614-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207422805	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP
RS2201800250297

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	-	-	ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ARATIBA
Local

Nome: ROBERTO CARLOS DE CONTO
Telefone de Contato: (54) 8522-2350
Assinatura: [signature]

31 Outubro 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

12 NOV. 2018
Data

CELSO A. SPIVAKOSKI
Portaria 41/09 Dos Mat. 21046
JUCISRS Micro/Erechim-RS
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.614-1 e o código de segurança ycaX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Escritório Contábil Lise Ltda

Alteração Contratual 01
CONSOLIDAÇÃO - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
CNPJ/MF - 18.449.927/0001-79 NIRE: 43207422805

Roberto Carlos De Conto, de nacionalidade brasileira, natural de Aratiba-RS, nascido em 17/06/1968, casado pelo Regime da Comunhão Universal de Bens, comerciante, com residência e domicílio em Aratiba-RS, na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, carteira de identidade n.º 1028911582, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 549.223.720-91, e

Roberta De Conto, de nacionalidade brasileira, natural de Aratiba-RS, nascida em 07/12/1996, solteira, maior e capaz, comerciante, com residência e domicílio em Aratiba-RS, na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, carteira de identidade n.º 2117095071, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 021.572.440-26.

Sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a firma social de ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, com sede em Aratiba RS, na Rua Dr. Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 18.449.927/0001-79, e na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n.º 43.207422805, em data de 08/07/2013, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar e consolidar o seu Contrato Social e o fazem segundo as cláusulas e condições a seguir enumerados:

DA ALTERAÇÃO SOCIAL

Cláusula 1ª - É admitido na sociedade, Rafael De Conto, de nacionalidade brasileira, natural de Aratiba-RS, solteiro, maior e capaz, comerciante, com residência e domicilio em Aratiba-RS, na Rua Dr Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, carteira de identidade n.º 2114798248, expedida pela SSP/RS e CPF n.º 030.672.250-07.

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade Roberta De Conto, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas sociais e direitos a elas relacionados, no valor de R$ 100,00(cem reais), ao sócio Rafael De Conto, pelo que declara ter recebido neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a receber ou a reclamar, pelo presente, pretérito e futuro, por si e por seus herdeiros, servindo a presente como recibo definitivo.

Cláusula 3ª - O capital social, após as cessões havidas nos artigos anteriores, de R$ 10.000,00(dez mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) -	Roberto Carlos De Conto	R$	9.900,00
b) -	Rafael De Conto	R$	100,00
	Total	R$	10.000,00

Cláusula 4ª – Os sócios de comum acordo resolvem elevar o capital social de R$ 10.000,00(dez mil reais), para R$ 30.000,00(trinta mil reais), com um aumento consequente de R$ 20.000,00(vinte mil reais), subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional, como segue:

Rafael

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.614-1 e o código de segurança ycaX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

a) -	Roberto Carlos De Conto	R$	19.800,00
b) -	Rafael De Conto	R$	200,00
	Total	R$	20.000,00

Cláusula 5ª – O capital social de R$ 30.000,00, (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em quotas de capital de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

a) -	Roberto Carlos De Conto	R$	29.700,00
b) -	Rafael De Conto	R$	300,00
	Total	R$	30.000,00

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª – Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social, o qual passa a ser: Comércio varejista de artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, brinquedos e artigos recreativos, calçados, gêneros alimentícios, bebidas, bandeiras, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de bazar, ferragens e ferramentas, produtos saneantes domissanitários e equipamentos de proteção individual.

Cláusula 8ª - Os sócios de comum acordo resolvem consolidar o seu Contrato Social e posterior Alteração Social, e o fazem segundo as cláusulas e condições seguintes:

DA CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª - A sociedade é empresária limitada, regida pelos artigos 1.052 e seguintes da Lei 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 e Leis Complementares vigentes pertinentes à este tipo de personalidade jurídica e gira sob a denominação social de: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA e adotam como Nome de Fantasia: DISTRIBUIDORA DE CONTO.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sede administrativa em Aratiba RS, na Rua Dr Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000.

Parágrafo Único - A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação da maioria dos sócios.

Cláusula 3ª - A empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, estabelecida em Aratiba RS, na Rua Dr Falcon, 062, Bairro União, CEP 99770-000, declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 4ª - A sociedade tem por objeto social, as atividades de: Comércio varejista de artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, brinquedos e artigos recreativos, calçados, gêneros alimentícios, bebidas, bandeiras, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de bazar, ferragens e ferramentas, produtos saneantes domissanitários e equipamentos de proteção individual.

Rafael

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.614-1 e o código de segurança ycaX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

706

Cláusula 5ª - A sociedade é por tempo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 10/07/2013.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000(trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

a) -	Roberto Carlos De Conto	R$	29.700,00
b) -	Rafael De Conto	R$	300,00
	Total	R$	30.000,00

Cláusula 7ª - A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas respectivas quotas, sendo que todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

Cláusula 8ª - A sociedade é administrada, em juízo ou fora dele, exclusivamente pelo sócio Roberto Carlos De Conto, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, com os poderes e atribuições de praticarem todos e quaisquer atos relativos e vinculados a sociedade, sendo vedado no entanto o uso da denominação social em avais, fianças ou aceites de favores a terceiros, estranhos aos objetivos sociais, sob pena de nulidade.

8.1 – O uso da denominação social é privativo do administrador nos poderes a ele conferidos.

8.2 – A sociedade poderá a qualquer tempo nomear para o cargo de administrador, um não-sócio, desde que deliberado em reunião de sócios com a aprovação unânime caso o capital não esteja integralizado e de dois terços no mínimo após a total integralização, mediante termo de posse lavrado do Livro de Atas e registrado no órgão competente no prazo de 30 (trinta) dias.

8.3 – O administrador não-sócio quando nomeado conforme descrito no parágrafo anterior, após decurso de prazo do mandato, cessa-se o exercício de seu cargo, sendo necessário para sua recondução, nova nomeação.

8.4 – Quando houver administrador não-sócio, o mesmo poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independentemente de justificativa.

Cláusula 9ª - Os sócios poderão de comum acordo estabelecer uma retirada mensal a título de "pró-labore", respeitando as limitações legais vigentes.

DO CONSELHO FISCAL

Cláusula 10ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Cláusula 11ª - O exercício social encerra-se anualmente em 31 de dezembro, quando será procedida a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Rafael

3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.614-1 e o código de segurança ycaX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

11.1 – A sociedade poderá a qualquer tempo, levantar balanços intermediários no decorrer do exercício.

Cláusula 12ª - Os lucros e as perdas são: rateados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporcionalidade das quotas de capital de cada um, ou ainda levados para contas especiais, para futuro aproveitamento ou amortização.

DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇAO A UM SÓCIO

Cláusula 13ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação, não dissolverá a sociedade. Em caso de falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros, sucessores e o incapaz, se os sócios remanescentes os aceitarem, caso contrário os haveres do falecido serão pagos ao(s) herdeiro(s), sucessores ou ao incapaz em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o evento, prazo este, máximo para a opção pelo ingresso na sociedade. Em caso de retirada, os haveres do(s) sócio(s) retirante(s) serão apurados em balanço especial e pagos ao(s) mesmo(s) nas condições acima.

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 14ª - A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo por deliberação dos sócios com representatividade de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

14.1 – A sociedade poderá se dissolver por força da lei, quando ocorrer alguma das hipóteses previstas nos artigos 1.033 e 1.034 de Lei n.º 10.406/2002.

DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 15ª – Os sócios podem ceder ou transferir no todo ou em parte suas quotas a outro(s) sócio(s), independentemente de anuência do(s) outro(s), ou a terceiros se não houver oposição de titulares de mais de um quarto do capital social.

Cláusula 16ª - O sócio que quiser se retirar da sociedade, deverá cientificar ao(s) outro(s) e a sociedade, a sua intenção, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e por escrito.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 17ª - As deliberações sociais serão tomadas de acordo com o estabelecido nos artigos 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/2002.

DA ISENÇÃO CRIMINAL

Cláusula 18ª – O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Rafael

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.614-1 e o código de segurança ycaX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

DA ELEIÇÃO DO FORO JURÍDICO

Cláusula 18ª - Fica eleito o foro da Comarca de Erechim - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento, independentemente de privilégio para qualquer das partes.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em tantas vias quanto necessárias forem, de igual teor e para o mesmo efeito.

Erechim RS, 29 de outubro de 2018.

TABELIONATO ARATIBA

Roberto Carlos De Conto

1º Tabelionato Erechim - RS

Roberta De Conto

TABELIONATO ARATIBA

Rafael De Conto

1º Cartório PONCIO 1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Pondo | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro
Erechim | RS | Fone: (54) 3015-1221
primeirotabelionato@erechim.com.br

Reconheço AUTENTICA a firma de Roberta De Conto - indicada com a sala de uso desse tabelionato.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE. (35435-4292143)
Erechim, 30 de outubro de 2018.
Emol: R$ 5,60 + Selo digital R$ 1,40 = R$ 7,00 Selo: 0182.01.1600001.12414
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Ailnl Pereira da Silva
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE ARATIBA - RS
RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 210 - BAIRRO CENTRO - ARATIBA - RS
FONE / FAX: (54) 3378-1375 - E-mail: cartorio.aratiba@hotmail.com

Reconheço Autênticas as firmas de Rafael De Conto e Roberto Carlos De Conto. Dou fé.
Em testemunho da verdade.
Aratiba, 01 de novembro de 2018.
Andréia Carine Bianchi - 1ª Tabeliã Substituta Legal - Emol: R$ 13,60 + selo digital: R$ 2,80 = Selo: 0196.01.1000501.00436-4 00436
BEL. GABRIELA LUCIA FAVRETTO BISAGHI - TABELIÃ DESIGNADA

Andréia Carine Bianchi
1ª Substituta Legal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4886173 em 12/11/2018 da Empresa ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, Nire 43207422805 e protocolo 183936141 - 06/11/2018. Autenticação: DF127BB72364E979EE9DA82B563B2EB3641E6B. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/393.614-1 e o código de segurança ycaX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.449.927/0001-79 MATRIZ		08/07/2013

NOME EMPRESARIAL
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DISTRIBUIDORA DE CONTO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. FALCON	082	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.770-000	UNIAO	ARATIBA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DISTRIBUIDORADECONTO@HOTMAIL.COM	(54) 9905-5169/ (54) 9650-5847

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	08/07/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/09/2024** às **14:17:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

710

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.449.927/0001-79
Razão Social: ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA ME
Endereço: RUA DR FALCON 62 / UNIAO / ARATIBA / RS / 99770-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092607052101063631

Informação obtida em 07/10/2024 11:29:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.449.927/0001-79
Certidão nº: 53023261/2024
Expedição: 02/08/2024, às 09:39:35
Validade: 29/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.449.927/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

712

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
CNPJ: 18.449.927/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 21:15:36 do dia 24/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/02/2025.
Código de controle da certidão: **2C82.CEC9.4952.57A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA**

CNPJ base: **18.449.927/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de AGOSTO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/10/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30247341**
Autenticação: **40559295**

714

MUNICIPIO DE ARATIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Luiz Loeser, 287 - Centro - Aratiba

CNPJ: 87.613.469/0001-84

CERTIDÃO NEGATIVA

DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Código de Cadastro

000007007

Contribuinte

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME

CPF/CNPJ

18.449.927/0001-79

Logradouro

RUA DR. FALCON

Número

62

Complemento

Bairro

UNIÃO

CEP

99770000

Cidade

ARATIBA

UF

RS

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais. ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 11:26:27 do dia 07/10/2024

Válida até 06/11/2024

Código de Controle da Certidão/Número 079E3741B798F723

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA, CNPJ 18449927000179, Endereço - RUA DR FALCON,62, BAIRRO UNIAO.

4 de outubro de 2024, às 14:04:51

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **520c76569347dbd0263b1c7fa0d0999d**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

716

MUNICIPIO DE ARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CNPJ: 87613469000184
Rua Luiz Loeser, Nº 287 - Centro

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº da Inscrição	Data de Abertura	Nº do Alvará	Data da Emissão
6555	21/08/2013	122/2024	05/06/2024

Contribuinte

Nome: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA - ME
CPF/CNPJ: 18.449.927/0001-79
RG/Insc Estadual:
Nome Fantas.:

Endereço

Logradouro:	DR. FALCON	**Número:**	62
Complemento:		**CEP:**	99770000
Bairro:	UNIÃO		
Cidade:	Aratiba	**Estado:**	RS

Validador	Validade
4C155A1E4249410A	31/12/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATIBA - RS, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a Concessão do presente ALVARÁ ao contribuinte acima identificado, para as atividades abaixo descritas, nos termos da Legislação em vigor.

NOTAS: - A baixa do ALVARÁ deverá ser solicitada quando encerradas as atividades;
- Alterações de razão social e/ou endereço, deverão ser comunicadas à SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.
- Este ALVARÁ deve ficar exposto em lugar visível e de fácil acesso a Fiscalização.

PREFEITURA MUNICIPAL ARATIBA-RS TESOURARIA

Descrição das Atividades

CNAE	ATIVIDADE
4761003	Comércio varejista de artigos de papelaria
4781400	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4763601	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4782201	Comércio varejista de calçados
4729699	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4723700	Comércio varejista de bebidas
4772500	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4713002	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
4744001	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
4759899	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4789005	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA ARATIBA

ALVARÁ SANITÁRIO	RENOVAÇÃO
Nro. CEVS: **430090101-476-000002-1-3**	Data de Validade: **06/05/2025**

Nro. Protocolo:	**202451810020804** Data de Deferimento: **06/05/2024**
Atividades Econômicas CNAE:	**4761-0/03 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**
	4789-0/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES - DOMISSANITÁRIOS. I 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas I 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL I 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
Subgrupo:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
Agrupamento:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
Objeto Licenciado:	**Estabelecimento**
Tipo de Serviço:	

Razão Social:	**ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**		
CNPJ / CPF:	**18.449.927/0001-79**	CNPJ Albergante:	
Endereço:	**RUA DR. FALCON, 62**		
Bairro:	**UNIÃO**		
Município:	**ARATIBA**	UF:**RS**	CEP:**99770-000**

CPF:	**549.223.720-91**	**ROBERTO DE CONTO**	
Conselho Regional:		UF:	Nº Inscr.
Responsável Legal			

ARATIBA
Local

718

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 64/2024.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ARATIBA-RS 13/10/2024

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA:18449927000179

Assinado de forma digital por ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA:18449927000179
Dados: 2024.10.13 19:22:02 -03'00'

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 64/2024, cujo objeto é **Produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais,** .

ARATIBA-RS, 13/10/2024

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA:18449927000179

Assinado de forma digital por ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA:18449927000179
Dados: 2024.10.13 19:22:11 -03'00'

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

ROBERTO DE CONTO **E** CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18449927000179, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) ROBERTO CARLOS DE CONTO, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1028911582, inscrito no CPF/MF sob o nº54922372091, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGAO ELETRONICO nº 64/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

ARATIBA-RS, 13/10/2024

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA:18449927000179

Assinado de forma digital por ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA:18449927000179
Dados: 2024.10.13 19:22:20 -03'00'

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

RECEITA ESTADUAL RS

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 11/10/2024

Identificação	
Inscrição Estadual	004/0011720
CNPJ	18.449.927/0001-79
Razão Social	ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA
Nome Fantasia	DISTRIBUIDORA DE CONTO

Endereço			
Logradouro	RUA DR FALCON		
Número	62	**Complemento**	
Bairro/Distrito	UNIAO		
Município	ARATIBA	**U.F.**	RS
CEP	99770-000		

Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	**Delegacia da Receita Estadual**	14 ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNAE Fiscal Principal	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
CNAE Fiscal	4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS		
CNAE Fiscal	4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS		
Data Abertura	13/08/2013		
Situação Cadastral Vigente[1]	ATIVO		
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO		

Classificação das atividades Econômicas
8 - COMERCIO VAREJISTA

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

[1] Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.633.424/0001-11 MATRIZ		28/01/2014

NOME EMPRESARIAL
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.22-9-02 - Peixaria
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	S/N	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.882-000	CENTRO	PLANALTO ALEGRE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAOS@PLANALTO.COM.BR	(49) 9992-0647

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2024** às **21:13:56** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.633.424/0001-11 MATRIZ		28/01/2014

NOME EMPRESARIAL
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DO COMERCIO	S/N	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.882-000	CENTRO	PLANALTO ALEGRE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAOS@PLANALTO.COM.BR	(49) 9992-0647

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	28/01/2014

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2024** às **21:13:56** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.633.424/0001-11

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, brasileira, nascida em 14/01/1983, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do **CPF nº 005.351.199-92**, e da Carteira de Identidade nº 4.256.445, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 40-D, Centro, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina (CEP 89.801-341)

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **"PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE nº 42205676621**, com sede na Rua do Comercio, S/N, Sala 03, às Margens da Rodovia SC-283, Centro, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000), devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **19.633.424/0001-11**, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:
A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

01-) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCA, MUNICIPAL;

02-) SERVICOS DE ENTREGA RÁPIDA DE ENCOMENDAS;

03-) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS;

04-) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS;

05-) COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;

06-) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;

07-) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA;

08-) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;

09-) COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

10-) COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;

11-) COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUARIOS;

12-) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR;

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=9981OwXZ8t83NJHUu-xVcQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00535119992-RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2024
Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024
Arquivamento 20242199739 Protocolo 242199739 de 12/09/2024 NIRE 42205676621
Nome da empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306195887125800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.633.424/0001-11

13-) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;

14-) PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINACIA DE REVENDA;

15-) COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS;

16-) COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS;

17-) COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, ACOUGUE;

18-) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

19-) COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

20-) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;

21-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

22-) COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

23-) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;

24-) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;

25-) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL;

26-) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;

27-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;

28-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO;

29-) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS;

30-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;

31-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;

32-) PEIXARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO:
O Foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2024
Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024
Arquivamento 20242199739 Protocolo 242199739 de 12/09/2024 NIRE 42205676621
Nome da empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306195887125800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.633.424/0001-11

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE.
A sociedade girará sob a denominação social de **"PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA"**, e terá sua sede social na **Rua do Comércio, s/n, Sala 03, às Margens da Rodovia SC-283, na cidade de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina (CEP 89.882-000)**, inscrita no CNPJ nº **19.633.424/0001-11** e NIRE nº **42205676621.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá promover a importação e exportação de produtos e mercadorias ligados às suas atividades; abrir filiais em todo o território nacional, e no exterior; bem como promover a participação em outras sociedades na condição de sócia, quotista ou acionista.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL.
A sociedade tem como objeto social a exploração dos ramos de:

01-) TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCA, MUNICIPAL;

02-) SERVICOS DE ENTREGA RÁPIDA DE ENCOMENDAS;

03-) COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SUPERMERCADOS;

04-) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS;

05-) COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA;

06-) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL;

07-) COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA;

08-) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO;

09-) COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

10-) COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2024
Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024
Arquivamento 20242199739 Protocolo 242199739 de 12/09/2024 NIRE 42205676621
Nome da empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306195887125800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

11-) COMERCIO ATACADISTA DE INSUMOS AGROPECUARIOS;

12-) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR;

13-) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA;

14-) PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINACIA DE REVENDA;

15-) COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS;

16-) COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS E BOMBONS;

17-) COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, ACOUGUE;

18-) COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS;

19-) COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL;

20-) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS;

21-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA;

22-) COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;

23-) COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS;

24-) COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO;

25-) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL;

26-) COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS;

27-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA;

28-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO;

29-) COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS;

30-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO;

31-) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO;

32-) PEIXARIA.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2024
Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024
Arquivamento 20242199739 Protocolo 242199739 de 12/09/2024 NIRE 42205676621
Nome da empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306195887125800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05 DA SOCIEDADE PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 19.633.424/0001-11

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL.
O capital social da sociedade é de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e detido na sua totalidade pela sócia **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS.**

CLÁUSULA QUARTA - DAS QUOTAS DOS SÓCIOS.
As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento expresso do outro ou demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão ou venda das mesmas, a respectiva alteração contratual, tudo de conformidade com o que dispõem os artigos 1056 e 1057 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1052 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Segundo: Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade, a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante. O silêncio dos sócios comunicados importa em renúncia ao direito de preferência.

CLÁUSULA QUINTA - INICIO, PRAZO E RESPONSABILIDADE.
O prazo de duração da sociedade, que se iniciou em **01/10/2013,** será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida a qualquer tempo, em conformidade com a legislação em vigor, conforme inciso II do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.
A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE à sócia **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS,** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RETIRADAS E CAUÇÕES.
Pela efetiva prestação de serviço e no exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada a título de pro labore, cujo valor será determinado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - DO EXERCÍCIO SOCIAL.
O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que o administrador ou administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, para a apuração dos lucros e perdas, créditos estes que serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas ou ainda contabilizadas em conta de reserva para futuras destinações de acordo com o artigo 1065 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2024
Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024
Arquivamento 20242199739 Protocolo 242199739 de 12/09/2024 NIRE 42205676621
Nome da empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306195887125800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Parágrafo Único: De conformidade com o que autoriza o artigo **1.053 da Lei 10.406/2002** (Novo Código Civil), a presente sociedade será regida, supletivamente, de acordo com o que exige e determina a **Lei das Sociedades Anônimas (Lei 10.303/2001 e Lei 11.638/2007).**

CLÁUSULA NONA: Em caso de aumento de capital, terão preferência os quotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das quotas que possuírem integralizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído no valor do capital retirante, pagando a sociedade o preço estipulado na notificação em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social em que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, mas continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, cabendo aos herdeiros ou sucessores, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data do falecimento ou interdição, manifestarem sua vontade de serem ou não integralizados na sociedade empresarial. Caso a decisão seja pela extinção da sociedade, cabe ao administrador determinar o levantamento de um balanço especial na data do falecimento ou interdição, e o valor de seus bens será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, momento em que receberão todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: Apurado em balanço os haveres ao sócio falecido ou interditado, serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira, 90 (noventa) dias após apresentado à sociedade, mediante autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive o registro do comércio.

Parágrafo Segundo: Fica facultado, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de diminuição de capital, esta será proporcional e igual a cada quota de cada um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.
O sócio componente da sociedade empresarial declara, neste ato, **ser responsáveis pelas obrigações sociais da sociedade empresarial,** nos termos do que dispõe o inciso VIII do artigo 997 da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro) **até o limite do capital social.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.
Fica eleito o foro da Comarca de Planalto Alegre, SC, para dirimir as eventuais questões oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO.
O Administrador DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2024
Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024
Arquivamento 20242199739 Protocolo 242199739 de 12/09/2024 NIRE 42205676621
Nome da empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306195887125800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

O sócio lavra o presente instrumento.

Planalto Alegre, SC, 11 de Setembro de 2024.

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
CPF nº 005.351.199-92
Sócia Administradora

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2024
Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024
Arquivamento 20242199739 Protocolo 242199739 de 12/09/2024 NIRE 42205676621
Nome da empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306195887125800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

7.31

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

242199739

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	242199739 - 12/09/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205676621
CNPJ 19.633.424/0001-11
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2024
SOB N: 20242199739

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242199739

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00535119992 - RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS - Assinado em 11/09/2024 às 16:49:29

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 16/09/2024
Certifico o Registro em 16/09/2024 Data dos Efeitos 11/09/2024
Arquivamento 20242199739 Protocolo 242199739 de 12/09/2024 NIRE 42205676621
Nome da empresa PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 306195887125800
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.633.424/0001-11

Razão Social: PLANALTO COM E TRANSP ALIMENTOS LTDA ME

Endereço: RUA DO COMERCIO SN SALA 03 / CENTRO / PLANALTO ALEGRE / SC / 89882-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100413522156656300

Informação obtida em 11/10/2024 15:08:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.633.424/0001-11
Certidão nº: 68787415/2024
Expedição: 08/10/2024, às 09:03:07
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.633.424/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.633.424/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se á situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:26:24 do dia 24/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/12/2024.
Código de controle da certidão: **DBC1.6D17.57AF.6D57**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ/CPF: **19.633.424/0001-11**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140305672801**
Data de emissão:	**27/09/2024 10:18:35**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**26/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente.
Impresso em: 30/09/2024 13:25:50

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
SECRETARIA DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Data: 08/10/2024 09:01

Número	Validade
1237	06/01/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME 19.633.424/0001-11

Aviso

Sem créditos pendentes até a presente data.

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

WGT211202-000-KCXSGOUSFBXRNO-9

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
https://planaltoalegre.atende.net

Planalto Alegre/SC, 8 de outubro de 2024

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3062483
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Raiz do CNPJ: 19.633.424
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PLANALTO ALEGRE
Endereço da sede : RUA DO COMERCIO - SN - ROD SC 283 - CENTRO - CEP 89882-000

Certidão emitida às 09:08 de 08/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Renata Raquel Ahlf dos Santos - CPF: ***.351.199-** gov.br Ouro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.178.011/0001-28

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **Planalto Comercio e Transportes de Alimentos LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, localizada a Rua do Comércio, sn°, Centro, Planalto Alegre, SC, 89.882-000, forneceu ao **Município de Pinhão - PR**, localizada Avenida Trifon Hanisz, n°220, Centro, Pinhão - PR, 85.170-000, gêneros alimentícios e produtos de limpeza.

Registramos, ainda, que os fornecimentos dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pinhão - PR, 01 de Novembro de 2023

Mayara do Belém Caldas Biasebetti Sant'Anna
Secretaria Municipal de Assistência Social

739

RECEBEMOS DE PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA MUNICIPIO PINHAO - R$ 4.208,50			NF-e N° 000.004.951 Série 1
DATA RECEBIMENTO	RG/CPF RECEBEDOR	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PLANALTO
DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS
RUA DO COMERCIO
n° S/N,CENTRO,SALA 03
Planalto Alegre - SC. CEP: 89882-000
Fone: (49) 3328-3744

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N° 000.004.951
SÉRIE 1
PÁGINA 1/1

4221 1019 6334 2400 0111 5500 1000 0049 5113 2820 2220

Consulta de autenticidade, portal nacional da NF-e em www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		342210201573526 26/10/2021
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
258.552.913		19.633.424/0001-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO PINHAO			76.178.011/0001-28	26/10/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV TRIFON HANYSZ, 220,	CENTRO		85170-000	26/10/2021
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
Pinhao	(42) 3677-3625	PR		19:13:00

FATURA

PARC.	VENCIMENTO	VALOR	PARC.	VENCIMENTO	VALOR	PARC.	VENCIMENTO	VALOR	PARC.	VENCIMENTO	VALOR
001	16/11/2021	4208,50									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF DEST.	VALOR DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.208,50

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR DESONERADO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO FCP	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.208,50**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE / 1-DESTINATÁRIO	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	[0]				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QTDE. VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	VOLUME CÚBICO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
750,00			0,000000	719,000	719,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNI	V. TOTAL	B. ICMS	ICMS %	V. ICMS	IPI %	V. IPI
1697	ARROZ PARBOILIZADO RAMPINELLI 1KG	10063029	0102	6108	UN	550,0000	4,5500	2.502,50					
1685	OLEO SOJA REFINADO COCAMAR 900ML	15079090	0102	6108	UN	200,0000	8,5300	1.706,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DO CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

ICMS Interestadual para o (PR) - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino (0,00) - Valor FCP: (0,00) - DIFAL da UF Origem:(0,00) - Obs.:(Pregao Presencial 077/2020 Numero de Autorizacao 8229/2021 Empenho Numero Processo 077/2020 Entrega AV TRIFON HANYSZ,220 - CENTRO,Pinhao - PR Cliente MUNICIPIO PINHAO Op. KAREN BANRISUL AG: 0582 CONTA CORRENTE: 0606965600) - Fantasia: (PREFEITURA MUNICIPAL PINHAO) - Pedido: (6683) - Tipo Pagto:(BOLETO) - Local de Separacao: (Geral) - Tributos Aprox.: (RS 351,94 Federal RS176,76 Estadual RS175,18 Fonte IBPT/empresometro.co D26078)	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA MUNICIPIO PINHAO - R$ 4.249,60			NF-e N° 000.005.431 Série 1
DATA RECEBIMENTO	RG/CPF RECEBEDOR	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PLANALTO
DISTRIBUIDORA E COM. DE ALIMENTOS

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS
RUA DO COMERCIO
n° S/N,CENTRO,SALA 03
Planalto Alegre - SC. CEP: 89882-000
Fone: (49) 3328-3744

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]
N° 000.005.431
SÉRIE 1
PÁGINA 1/1

4223 1019 6334 2400 0111 5500 1000 0054 3113 2820 2260

Consulta de autenticidade, portal nacional da NF-e em www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora.

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros		342230243654277 20/10/2023
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ**
258.552.913		19.633.424/0001-11

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA EMISSÃO
MUNICIPIO PINHAO			76.178.011/0001-28	20/10/2023
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA ENTRADA/SAÍDA**
AV TRIFON HANYSZ, 220,	CENTRO		85170-000	20/10/2023
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA ENTRADA/SAÍDA**
Pinhao	(42) 3677-3625	PR		13:41:00

FATURA

PARC.	VENCIMENTO	VALOR	PARC.	VENCIMENTO	VALOR	PARC.	VENCIMENTO	VALOR	PARC.	VENCIMENTO	VALOR
001	10/11/2023	4249,60									

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	BASE CÁLCULO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF DEST.	VALOR DOS PRODUTOS
4.249,60	509,95	0,00	0,00	0,00	254,98	4.249,60

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	VALOR DESONERADO	OUTRAS DESPESAS	VALOR DO IPI	VALOR DO FCP	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**4.249,60**

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 0-EMITENTE / 1-DESTINATÁRIO		CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0					
ENDEREÇO		**MUNICÍPIO**			**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**

QTDE. VOLUMES	ESPÉCIE	MARCA	VOLUME CÚBICO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
80.00			0,000000	457,600	457,600

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /	NCM	CST	CFOP	UN	QTD	V. UNI	V. TOTAL	B. ICMS	ICMS %	V. ICMS	IPI %	V. IPI
2259	PAPEL HIG FOLHA DUPLA BOB PREMIUM FARDO C/64 ROLOS	48181000	000	6108	UN	80,0000	53,1200	4.249,60	4249,60	12,00	509,95		

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DO CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

Obs.:(Pregao Presencial 055/2023 Numero de Autorizacao 10525/2023 Empenho Numero Processo 055/2023 Entrega RUA EXPEDICIONARIO AMARLILIO LIMA, 178 - CENTRO,Pinhao - PR Cliente MUNICIPIO PINHAO Op. KAREN BANRISUL AG: 0582 CONTA CORRENTE: 0607229401) - Fantasia: (PREFEITURA MUNICIPAL PINHAO) - Pedido: (7354) - Tipo Pagto:(BOLETO) - ICMS Interestadual para o (PR) - Valores totais do ICMS Interestadual: DIFAL da UF Destino (254,98) - Valor FCP: (0,00) - DIFAL da UF Origem:(0,00) - Local de Separacao: (Geral) - Tributos Aprox.: (RS 1294,00 Federal RS571,57 Estadual RS722,43 Fonte IBPT/empresometro.co 3E8D48)	**RESERVADO AO FISCO**

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.633.424/0001-11 - IE: 258.552.913
RUA DO COMERCIO - SN – PLANALTO ALEGRE – SC
BAIRRO: CENTRO – CEP: 89882-000 - EMAIL: planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com
FONES: 049 3328 3744 - 049 3322 9671 – 049 3335 0560

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR
Comissão Permanente de Julgamento e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024

A empresa **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 19.633.424/0001-11, sediada à Rua do Comércio, s/n às margens da Rodovia SC – 283, Bairro Centro, na cidade de Planalto Alegre - SC, através de seu representante infra-assinado, declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

Declaramos que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024,** cujo objeto é o **registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais,** conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024,** e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** conforme Inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaramos de que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na Lei N° 8.213, de 24 de julho de 1991 e em outras normas especificas.

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992 Assinado de forma digital por RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992 Dados: 2024.10.11 15:16:55 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL:
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
PROPRIETÁRIA
CPF: 005.351.199-92
RG: 4256445 SSP/SC

PLANALTO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

742 **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA**
CNPJ: 19.633.424/0001-11 - IE: 258.552.913
RUA DO COMERCIO - SN – PLANALTO ALEGRE – SC
BAIRRO: CENTRO – CEP: 89882-000 - EMAIL: planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com
FONES: 049 3328 3744 - 049 3322 9671 – 049 3335 0560

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que a representante da empresa é a Sra. RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, Portadora do RG sob nº 4256445 SSP/SC e CPF nº 005.351.199-92, cuja função/cargo é proprietária, responsável pela assinatura da **Ata de Registro de Preços/contrato.**

Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com - Telefone: 49 3328 3744 – 47 99155-1287.

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos a senhora RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS, Portadora do RG sob nº 4256445 SSP/SC e CPF nº 005.351.199-92, para ser o responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao edital de pregão eletrônico **064/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos o Contrato.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Pregão Eletrônico, que a empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

PLANALTO ALEGRE SC, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992
Assinado de forma digital por RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992
Dados: 2024.10.11 15:17:04 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL:
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
PROPRIETÁRIA
CPF: 005.351.199-92
RG: 4256445 SSP/SC

PLANALTO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 19.633.424/0001-11 - IE: 258.552.913
RUA DO COMERCIO - SN – PLANALTO ALEGRE – SC
BAIRRO: CENTRO – CEP: 89882-000 - EMAIL: planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com
FONES: 049 3328 3744 - 049 3322 9671 – 049 3335 0560

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

Razão Social da proponente: **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA**
Endereço: Rua do Comércio, sn° - SALA 3 - Bairro: Centro CEP:89.882-000
Cidade: Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, CNPJ n° 19.633.424/0001-11
Inscrição Estadual n° 258.552.913 - Inscrição Municipal/ISS (alvará) n° 4031
N° do telefone CEL 047 99155 1287 - Fone da empresa 049 33283744
E-mail planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com
Dados Bancários: 041 - BANCO BANRISUL - Agencia: 0582 - Conta: 060722940.1;

Nome: **RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS Função: PROPRIETÁRIA**
Data de Nascimento: 14/01/1983 - Estado Civil: CASADA
RG n° 4256445 Órgão emissor SC - CPF 005.351.199-92
Rua Curitiba, n° 40-D, Bairro CENTRO - Cidade: CHAPECÓ - SC
Estado Santa Catarina CEP 89801-341.
FONE: (049) 33283744 - EMAIL: planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

PLANALTO ALEGRE SC, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992
Assinado de forma digital por RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992
Dados: 2024.10.11 15:17:11 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL:
RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS
PROPRIETÁRIA
CPF: 005.351.199-92
RG: 4256445 SSP/SC

PLANALTO
DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE EMISSÃO: 27/02/2024

DATA DE VALIDADE: 28/02/2025

10/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
4031	19.633.424/0001-11	258.552.913	29/11/2017

NOME / RAZÃO SOCIAL
42030 - PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
PLANALTO COMERCIO

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
Avenida SANTA CATARINA	SN	SALA 03

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.882-000	CENTRO	Planalto Alegre	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL
0000.0/00.30 *TRANSPORTES DE CARGAS EM GERAL

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
CONTADOR NÃO INFORMADO - PLANALTO ALEGRE

OBSERVAÇÃO

OBSERVAÇÃO / INFORMES

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

Emitido por:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PLANALTO ALEGRE
VIGILANCIA SANITÁRIA
PLANALTO ALEGRE-SC

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 18 | ANO 2024

PARA

- [X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [ ] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA	19.633.424/0001-11

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
RUA DO COMERCIO , SALA 03, ÀS MARGENS DA RODOVIA	s/n	89.882-000

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CENTRO	PLANALTO ALEGRE	4933-2837

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
DOLORES GEMA AHLF

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
MPA1183	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
MPA1186	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
MPC1252	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
BRS726	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

Lei municipal nº224, de 12 de setembro de 2000

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
30/03/2025	PLANALTO ALEGRE, 27/05/2024

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
Jucilvania Cecchetti	Jucilvania Cecchetti Fiscal Vig. Sanitária Nº. Carteira 104/04 Planalto Alegre/SC

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

Scanned with CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.682.219/0001-01 MATRIZ		07/12/2016

NOME EMPRESARIAL
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
79.11-2-00 - Agências de viagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CARIBE	99	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.046-635	VELHA CENTRAL	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(47) 9654-1466

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	07/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/09/2024** às **14:51:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

747

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.682.219/0001-01
Razão Social: PERFORMANCE COMERCIO E SERVICOS EIRELI M
Endereço: CARIBE / VELHA CENTRAL / BLUMENAU / SC / 89046-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100905524352939298

Informação obtida em 11/10/2024 14:54:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constituitivo	Início da atividade
42206895318	26.682.219/0001-01	07/12/2016	07/12/2016

Endereço:
RUA CARIBE, 99, VELHA CENTRAL, BLUMENAU, SC - CEP: 89046635

OBJETO SOCIAL

OBRAS DE ALVENARIA, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO. INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL. SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, MATERIAL ELETRICO, PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, ARTIGOS DE USO DOMESTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. AGENCIAS DE VIAGENS. TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS R$ Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS	Microempresa	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
IZANIR BILLIG 033.940.739-51	100.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IZANIR BILLIG 033.940.739-51	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 02/08/2023	Número 20238653439	REGISTRO ATIVO	TRANSFORMADA

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

241674360

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25393740301026 EMITIDA: 11/10/2024 PROTOCOLO: 241674360

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42206895318	CNPJ 26.682.219/0001-01	Arquivamento do ato Constitutivo 07/12/2016	Inicio da atividade 07/12/2016
Endereço: RUA CARIBE, 99, VELHA CENTRAL, BLUMENAU, SC - CEP: 89046635			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 11 de Outubro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

241674360

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 25393740301026 EMITIDA: 11/10/2024 PROTOCOLO: 241674360

750

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2952721
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PERFORMACE COMERCIO E SERVICOS
Raiz do CNPJ: 26.682.219
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : BLUMENAU
Endereço da sede : Rua Caribe, 99

Certidão emitida às 15:59 de 13/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Izanir Billig - CPF: ***.940.739-** gov.br Ouro

www.blumenau.sc.gov.br

751

PREFEITURA DE BLUMENAU

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita
Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA
CPF/CNPJ: 26.682.219/0001-01
CMC: 117898
Endereço: CARIBE 99, VELHA CENTRAL, BLUMENAU - SC, CEP 89046-635

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3° do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2024 Tributo: IPTU Imóvel: 378881

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 150204809242
Assinatura Digital: 935F285DA8DEF549840512DCFCEB1FEF
Data/Hora Emissão: 13/09/2024 15:22:09
Data Validade: 12/03/2025

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: **26.682.219/0001-01**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140165458357**
Data de emissão:	**29/05/2024 11:24:59**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**25/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/08/2024 15:15:53

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/08/2024

753

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA
CNPJ: 26.682.219/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:08:10 do dia 11/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2025.
Código de controle da certidão: **9841.CC0E.8779.145C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
26682219000101		12/12/2016

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
258201851	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	SIMPLES NACIONAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4399103 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4120400 - Construção de edifícios
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4330402 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
4330404 - Serviços de pintura de edifícios em geral
4330499 - Outras obras de acabamento da construção
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar
4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4742300 - Comércio varejista de material elétrico
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
4772500 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7911200 - Agências de viagens

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Conhecimento de Transporte Eletrônico - CTe Modal RODOVIÁRIO a partir de 02/08/2023
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 08/08/2023

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA CARIBE	99	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89046-635	VELHA CENTRAL	BLUMENAU	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SOCIETARIO@JORDAN.COM	47 96541466

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 12/12/2016

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **08/07/2024 14:37:35** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.682.219/0001-01
Certidão nº: 40778610/2024
Expedição: 11/06/2024, às 13:41:14
Validade: 08/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.682.219/0001-01, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguYo715_hY8zIHnUMQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03394073951-IZANIR BILLIG

PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3

CNPJ nº 26.682.219/0001-01

IZANIR BILLIG nacionalidade brasileira, nascido em 31/01/1982, divorciado, empresário, CPF nº 033.940.739-51, carteira de identidade nº 4053881, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Caribe, 99, fundos, Velha Central, Blumenau, SC, CEP 89.046-635, Brasil.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206895318, com sede Rua Caribe, 99, Velha Central, Blumenau, SC, CEP 89046635, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 26.682.219/0001-01, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: Obras de alvenaria, construção de edificios e obras de acabamento da construção . Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Serviços de pintura de edifícios. Instalação e manutenção eletrica. Comércio varejista de materiais de construção, material elétrico, pecas e acessórios para aparelhos eletroeletronicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso domestico, artigos de papelaria, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, tintas e materiais para pintura, produtos saneantes domissanitarios, equipamentos e suprimentos de informática, brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de produtos alimentícios. Comércio a varejo de pneumaticos e camaras de ar. Agencias de viagens. Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238653439 Protocolo 238653439 de 31/07/2023 NIRE 42206895318
Nome da empresa PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 353793516499501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 3
CNPJ nº 26.682.219/0001-01

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em BLUMENAU.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA** com sede na Rua Caribe, 99, Velha Central, Blumenau, SC, CEP 89.046-635.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem por objeto social: Obras de alvenaria, construção de edificios e obras de acabamento da construção. Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Serviços de pintura de edificios. Instalação e manutenção eletrica. Comércio varejista de materiais de construção, material elétrico, pecas e acessórios para aparelhos eletroeletronicos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, artigos de uso domestico, artigos de papelaria, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos do vestuário e acessórios, tintas e materiais para pintura, produtos saneantes domissanitarios, equipamentos e suprimentos de informática, brinquedos e artigos recreativos. Comércio varejista de produtos alimenticios. Comércio a varejo de pneumaticos e camaras de ar. Agencias de viagens. Transporte rodoviario de carga, exceto produtos perigosos e mudancas, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade iniciou suas atividades em **07/12/2016** e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238653439 Protocolo 238653439 de 31/07/2023 NIRE 42206895318
Nome da empresa PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 353793516499501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, sub-rogados em seus direitos na sociedade.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. O Capital social da empresa é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada em moeda corrente nacional.

SÓCIOS	QUOTAS	R$	%
IZANIR BILLIG	100.000	100.000,00	100

PARÁGRAFO ÚNICO. A responsabilidade do(a) sócio(a) é restrita ao valor das suas quotas.

CLÁUSULA QUINTA. O capital social pode ser aumentado por decisão do(a) sócio(a).

PARÁGRAFO ÚNICO. Pode a sociedade reduzir o capital depois de integralizado, se houver perda irrecuperável ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

CLÁUSULA SEXTA. As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SÉTIMA. A administração da sociedade caberá isoladamente a(o) sócio(a) **IZANIR BILLIG** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238653439 Protocolo 238653439 de 31/07/2023 NIRE 42206895318
Nome da empresa PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 353793516499501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA. Compete ao administrador(a), a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda: a) zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade; b) representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais; c) constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO

CLÁUSULA NONA. Falecendo o(a) sócio(a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração,

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238653439 Protocolo 238653439 de 31/07/2023 NIRE 42206895318
Nome da empresa PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 353793516499501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação do(a) sócio(a), e poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O(a) sócio(a) poderá distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço semestral intermediário.

PARÁGRAFO QUARTO. Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da Contribuição Social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelo(a) sócio(a).

DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, artigos 1052 a 1087.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro desta cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. A regência supletiva desta sociedade limitada, nos casos previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238653439 Protocolo 238653439 de 31/07/2023 NIRE 42206895318
Nome da empresa PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 353793516499501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

de conformidade com o parágrafo único do artigo 1053 do Código Civil (Lei 10,406/2002).

O(a) administrador(a) declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido(a) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar assim justo(a) e acertado(a), assina o presente instrumento.

Blumenau, 28 de julho de 2023.

IZANIR BILLIG
CPF nº 033.940.739-51

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238653439 Protocolo 238653439 de 31/07/2023 NIRE 42206895318
Nome da empresa PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 353793516499501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

238653439

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	238653439 - 31/07/2023
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206895318
CNPJ 26.682.219/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/08/2023
SOB N: 20238653439

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238653439

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 03394073951 - IZANIR BILLIG - Assinado em 31/07/2023 às 08:50:24

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/08/2023
Certifico o Registro em 02/08/2023 Data dos Efeitos 31/07/2023
Arquivamento 20238653439 Protocolo 238653439 de 31/07/2023 NIRE 42206895318
Nome da empresa PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 353793516499501
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2023LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

763

PREFEITURA DE BLUMENAU

www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda
Diretoria de Receita

ALVARÁ - 2024

Alvará de Localização e Funcionamento

CONCEDIDO A	CMC
PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	117898

NATUREZA JURÍDICA	ÁREA UTILIZADA (m²)
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	20

PARA ESTABELECER NA
RUA CARIBE, 99,VELHA CENTRAL, 89046-635

ATIVIDADE PRINCIPAL
CNAE: 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA, EA

DATA DE EMISSÃO: 21/05/2024	VÁLIDO ATÉ: 30/04/2025

ATIVIDADE SECUNDÁRIA
CNAE: 7911-2/00 - AGÊNCIAS DE VIAGENS, **EA**
CNAE: 4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, **EA**
CNAE: 4330-4/04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, **EA**
CNAE: 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, **EA**
CNAE: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, **SD**
CNAE: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, **SD**
CNAE: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, **SD**
CNAE: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, **SD**
CNAE: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **SD**
CNAE: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, **SD**
CNAE: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, **SD**
CNAE: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, **SD**
CNAE: 4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, **SD**
CNAE: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, **SD**
CNAE: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, **EA**
CNAE: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, **EA**
CNAE: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, **EA**

Tipo da empresa	CNPJ	REGIME DE TRIBUTAÇÃO	INÍCIO DA ATIVIDADE
MATRIZ	26.682.219/0001-01	Simples Nacional	07/12/2016

OBRIGATÓRIA A FIXAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL.	DATA DO PAGAMENTO DA TAXA DE LICENÇA: 29/04/2024

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: d0b33104af0781

DOCUMENTO VÁLIDO PARA FUNCIONAR SE ATENDIDOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS

1. Lei Estadual N° 16.157/2013 e Decreto Estadual N° 1.957/2013.
2. Lei complementar municipal N° 751/2010 - Código de Zoneamento, uso e ocupação do Solo
3. Lei Municipal N° 2.047/1974 - Código de Posturas Municipais.
4. Lei Complementar Municipal N°84/1995 - Código Municipal de Saúde.
5. Lei Complementar Municipal N° 747/2010 - Código Municipal de Meio Ambiente

SIGLAS

AF = Atendimento/Funcionários	CT = Centro de treinamento	PD = Centro de processamento de dados
AL = Almoxarifado	DF = Depósito Fechado	PE = Ponto de exposição
AT = Antena de transmissão	EA = Escritório administrativo	SD = Sede
CB = Unidade de abastecimento de combustíveis	GM = Garagem	UA = Unidade de atendimento avançada
CE = Caixa eletrônico	OF = Oficina de reparação	UE = Unidades de ensino

Secretaria de Promoção da Saúde
Diretoria de Vigilância em Saúde
Serviço de Vigilância Sanitária e Ambiental
Rua Alwin Schrader, 92 - Centro
CEP 89015-000 - Blumenau | SC - (47) 3381-6230 - vigilancia@blumenau.sc.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Prefeitura de Blumenau

81048/2024

CERTIDÃO DE DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL
BAIXO RISCO SANITÁRIO

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: CB4C9A496D

Link para consulta: http://www.blumenau.sc.gov.br/visa/verificaralvara.aspx

Nome Pessoa Física ou Jurídica **PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**	**Nome Comercial/Fantasia**	
CNPJ/CPF 26682219000101	**CMC 117898**	
Endereço/Logradouro (Rua, Avenida, Praça) **CARIBE**	**Número** **99**	**Complemento**
Bairro VELHA CENTRAL	**Fone 4732887375**	

Atividade(s):
CNAE: 4729699 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO;

Certificamos que a(s) atividade(s) informada(s) pelo(s) requerente e/ou sua condição de Microemprendedor Individual - MEI é (são) enquadrada(s) como atividade(s) de Baixo Risco, conforme **Decreto Municipal nº 14.235/2022 e está(ão) dispensada(s) de alvará sanitário,** conforme Art. 3, Inciso I da Lei Federal nº 13.874/2019.

Esta certidão é emitida com base em informações prestadas pelo(a) requerente. Este deve estar ciente de que as informações aqui prestadas são presumidas verdadeiras e que a omissão de atividades ou o preenchimento desta certidão com informações falsas constitui infração sanitária, estando sujeito às sanções previstas na Lei Complementar Municipal 84/95.

A DISPENSA DE ALVARÁ SANITÁRIO NÃO EXIME O REQUERENTE DA VISTORIA E DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR, QUANDO APLICÁVEL.

Blumenau 12 de Abril de 2024

Esse documento foi assinado digitalmente por Prefeitura Municipal de Blumenau - Assinado em 12/04/2024 11:54

PERFORMACE COMERCIOE E SERVICOS EIRELI-ME
RUA CARIBE ,99 – VELHA CENTRAL
CGC:26.682.219/0001-01– IE:258.201.851
CEP: 89046635 BLUMENAU – SC
FONE/FAX: (47)32887375

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024
PROCESSO N° 4084/2024

*DECLARA:
* Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* Pela presente, declaramos que a empresa acima cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 064/2024.
* DECLARA, para fins do disposto no Edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 064/2024sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e queaté a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente daobrigatoriedade de declarar ocorrências posterior. * Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88. * Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade comas exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados. * Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalhodegradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88. * Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. * Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa,

conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência. 5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
Declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
*DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
*DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
*DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.
*DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos/itens 7.3 e 7.4 do Edital do PREGÃO, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.
*Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..
*Declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas
Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93,
* DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO, que a empresa atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório
*Declara, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
*declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.
* declara, para os fins de direito que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas
*DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei,

*Declara de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende todas as especificações descritas no Edital;
*declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal. Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.
*Declaramos para fins de participação que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste.
*DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
*DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.
*DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver em seu quadro societário nenhum sócio majoritário que esteja impedido de contratar com o poder público por aplicação do art. 12, incisos I, II e III, cumulado com os arts. 9 a 11, da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992, assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo a comunicar o Poder Público caso haja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.
*DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não haver impedimento de contratar com o poder público por aplicação do art. 9º da Lei 8.666/93 ou por aplicação do disposto nos/itens 7.3 e 7.4 do Edital do assim como, caso venha a ser declarado vencedor da licitação acima referida, com a consequente assinatura do contrato, me comprometo, sob as penas da Lei, a comunicar o Poder Público caso surja o impedimento acima supervenientemente à assinatura do contrato.
*Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..
*Declara, sob as penas da lei, que conhece o edital e está de acordo com todas as condições nele previstas
*Declaração emitida pela empresa atestando que a mesma não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, III, da Lei 8.666/93,
* DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório
*Declara, que está regular perante a Seguridade Social (INSS) e FGTS bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital do referido certame.
*declara, sob as penas da lei que, até a presente data, inexiste qualquer fato impeditivo para a sua habilitação e que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem assim estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666/93.
* declara, para os fins de direito que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas

768

*DECLARA, sob as penas da lei, que esta proponente se enquadra no disposto do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei,
*Declara de que o(s) objeto(s) ofertado(s) atende todas as especificações descritas no Edital;

BLUMENAU 14 DE OUTUBRO DE 2024

PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRLEI ME
26.682.219/0001-01
IZANIR BILLIG
4.053.881 / 033.940.739-51

PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA:26682219000101

Assinado de forma digital por PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA:26682219000101
Dados: 2024.10.14 07:25:33 -03'00'

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.634.816/0001-16 MATRIZ		14/10/2005

NOME EMPRESARIAL
PAPELARIA SAO BENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PAPELARIA SAO BENTO	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRUZEIRO	386	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.286-370	CRUZEIRO	SAO BENTO DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
pr.contabil@uol.com.br	(47) 6351-455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **15:28:37** (data e hora de Brasília).

770

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.634.816/0001-16 MATRIZ		14/10/2005

NOME EMPRESARIAL
PAPELARIA SAO BENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
82.19-9-01 - Fotocópias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CRUZEIRO	386	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.286-370	CRUZEIRO	SAO BENTO DO SUL	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
pr.contabil@uol.com.br	(47) 6351-455

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/10/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2024** às **15:28:37** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 4 DA SOCIEDADE

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA

CNPJ n° 07.634.816/0001-16

CHARLES GILSON RITZMANN, nacionalidade brasileira, nascido em 30/11/1970, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n°. 604.033.149-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 1.795.870, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89280-550, BRASIL, representado neste ato por seu PROCURADOR SANDRO EDENILSON BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO CONTÁBIL, CPF n°. 746.725.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.374.139, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA CASTELO BRANCO, 480, COLONIAL, SAO BENTO DO SUL, SC, CEP 89288325.

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/11/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, COMERCIANTE, CPF n°. 820.915.289-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.772.525-1, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na RUA VIDAL RAMOS, 56, SCHRAMM, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89280-550, BRASIL, representada neste ato por seu PROCURADOR SANDRO EDENILSON BARBOSA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 26/08/1973, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, TÉCNICO CONTÁBIL, CPF n°. 746.725.849-68, CARTEIRA DE IDENTIDADE n°. 2.374.139, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: RUA CASTELO BRANCO, 480, COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL, SC, CEP 89288325.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob **NIRE n°. 42203681945**, com sede Rua Cruzeiro, 386 , Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89286370, devidamente inscrita no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 07.634.816/0001-16**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9EV-6NE2k1OnA&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 74672584968-SANDRO EDENILSON BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945 .
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

772

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ nº 07.634.816/0001-16

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SAO BENTO DO SUL/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade gira sob o nome empresarial de **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade tem sede e domicílio na Rua Cruzeiro, 386, Cruzeiro São Bento do Sul, SC, CEP 89.286-370.

CLÁUSULA TERCEIRA
A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

CLÁUSULA QUARTA
A sociedade iniciou suas atividades em 20 de outubro de 2005, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA
O capital social é de R$ 125.000,00 (cento e vinte cinco mil reais) dividido em 125.000 (cento e vinte cinco mil) quotas com valor nominal de R$ 1,00 (um real), já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios do seguinte modo:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ nº 07.634.816/0001-16

Sócio	Nº. de Quotas	Valor R$
GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN	62.500	R$ 62.500,00
CHARLES GILSON RITZMANN	62.500	R$ 62.500,00
TOTAL	**125.000**	**R$ 125.000,00**

CLÁUSULA SEXTA
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA
A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a sócia GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN, ISOLADAMENTE ao sócio CHARLES GILSON RITZMANN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA
Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ nº 07.634.816/0001-16

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível o inexistente interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Os atos reservados a competência legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticadas pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece São Bento do Sul, Santa Catarina.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SÃO BENTO DO SUL/SC, 13 de fevereiro de 2020.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ nº 07.634.816/0001-16

CHARLES GILSON RITZMANN
P/P: SANDRO EDENILSON BARBOSA

GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN
P/P: SANDRO EDENILSON BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

776

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

204695236

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PAPELARIA SAO BENTO LTDA
PROTOCOLO	204695236 - 13/02/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203681945
CNPJ 07.634.816/0001-16
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/02/2020
SOB N: 20204695236

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204695236

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 74672584968 - SANDRO EDENILSON BARBOSA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 14/02/2020
Certifico o Registro em 14/02/2020
Arquivamento 20204695236 Protocolo 204695236 de 13/02/2020 NIRE 42203681945
Nome da empresa PAPELARIA SAO BENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 132706379516768
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/02/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.634.816/0001-16
Razão Social: PAPELARIA SAO BENTO LTDA ME
Endereço: RUA CRUZEIRO 386 / CRUZEIRO / SAO BENTO DO SUL / SC / 89290-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:23/09/2024 a 22/10/2024

Certificação Número: 2024092320321363246848

Informação obtida em 24/09/2024 10:47:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.634.816/0001-16
Certidão nº: 53560668/2024
Expedição: 05/08/2024, às 11:13:53
Validade: 01/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAPELARIA SAO BENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: PAPELARIA SAO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:58:47 do dia 05/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/02/2025.
Código de controle da certidão: **5DA5.C693.2C9F.A0ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.634.816/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140241636109**
Data de emissão:	**05/08/2024 10:59:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**01/02/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/08/2024 10:59:52

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 05/08/2024

781

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 30156/2024

Nome/Razão:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME		Código: 2378302
CNPJ/CPF:	07.634.816/0001-16		
Endereço:	ESTRADA CRUZEIRO, Nº 386		
Complemento:			
Bairro:	CRUZEIRO	CEP: 89.286-370	Cidade: São Bento do Sul - SC

[FINALIDADE]

[INFORMAÇÕES ADICONAIS]

Certificamos, para os devidos fins,que conforme os Registros Gerais desta Prefeitura, constatamos que o contribuinte **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME**,cadastrado no CPF/CNPJ sob o nº **07.634.816/0001-16**, nada deve a Fazenda Municipal, até a presente data, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo as penalidades pecuniárias não lançadas a data desta.

Validade até: 24/10/2024.

São Bento do Sul (SC), 24 de setembro de 2024.

Código de Controle: WGT211201-000-SGHLQZOSZAXCYN-5

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://saobentodosul.atende.net

Emitida via Portal do Cidadão

São Bento
Papelaria
Rua Cruzeiro, 386 - Bairro Cruzeiro - 89290-000- São Bento do Sul - SC
E-mail: contato@papelariasaobento.com.br
Fone: 47 3635-2858

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

Pregão Eletrônico Nº **064/2024**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) Nenhum dos nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) Ate a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Bento do Sul/SC, 11 de Outubro de 2024.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968

Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2024.10.11 14:39:19 -03'00'

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CNPJ: 07.634.816/0001-16
CHARLES GILSON RITZMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº **064/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens descritos no ANEXO I termo de referência desse edital.

São Bento do Sul/SC, 11 de Outubro de 2024.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968

Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2024.10.11 14:39:37 -03'00'

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CHARLES GILSON RITZMANN
RG: 1.795.870
CPF: 604.033.149-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2024

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, por intermédio de seu Representante Legal Sr. Charles Gilson Ritzmann, inscrito no CPF sob o nº 604.033.149-68, DECLARA, para os fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico nº 064/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do paragrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

São Bento do Sul/SC, 11 de Outubro de 2024.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968

Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2024.10.11 14:39:59 -03'00'

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
CHARLES GILSON RITZMANN
RG: 1.795.870
CPF: 604.033.149-68

785

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2973391
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
Raiz do CNPJ: 07.634.816
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : SAO BENTO DO SUL
Endereço da sede : Rua Cruzeiro, 386, Bairro Cruzeiro

Certidão emitida às 15:35 de 18/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

406/2020

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO, LOCALIZAÇÃO E INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sul, por força da Lei Municipal n° 140/97 Art. 199 a 209 concede a presente autorização de Localização, Instalação e Funcionamento, de acordo com o despacho exarado no processo para fins de inscrições nos cadastros de:

[CONTRIBUINTE]

Nome/Razão:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - ME
Nome Fantasia:	PAPELARIA SÃO BENTO
CNPJ/CPF:	07.634.816/0001-16
Endereço:	ESTRADA CRUZEIRO, 386
Complemento:	
Bairro:	CRUZEIRO
CEP:	89.286-370

[ATIVIDADES ECONÔMICAS]

ATIVIDADE PRINCIPAL

0047.6/10.03	Comércio varejista de artigos de papelaria

ATIVIDADE SECUNDARIAS

0047.2/96.99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
0047.4/40.01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
0047.5/12.01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
0047.5/21.00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
0047.5/39.00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
0047.5/47.01	Comércio varejista de móveis
0047.5/47.02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
0047.5/55.01	Comércio varejista de tecidos
0047.5/55.02	Comércio varejista de artigos de armarinho
0047.5/55.03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
0047.5/63.00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
0047.5/71.00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
0047.5/98.01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
0047.5/98.99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
0047.6/10.01	Comércio varejista de livros
0047.6/10.02	Comércio varejista de jornais e revistas
0047.6/28.00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
0047.6/36.01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
0047.6/36.02	Comércio varejista de artigos esportivos
0047.6/36.03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios
0047.7/25.00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
0047.7/33.00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
0047.8/14.00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
0047.8/22.01	Comércio varejista de calçados
0047.8/90.05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
0047.8/90.07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
0082.1/99.01	Fotocópias

[INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES]

Inicio de Atividades em : 20/10/2005

787

Inscrição Municipal nº:	13.903
Área utilizada em m² :	225,00
Horário de Funcionamento:	

[OBSERVAÇÕES]

Prazo de Validade: Indeterminado , desde que cumpridas as exigências legais.
Redação dada pela Lei Municipal 140/1997, Art 423.
As pessoas físicas ou jurídicas, desta Lei, são obrigadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da respectiva ocorrência:
I - a informar ao Cadastro Mobiliário qualquer alteração contratual ou estatutária;
II - informar ao Cadastro Mobiliário o encerramento de suas atividades, a fim de ser dada baixa da sua inscrição;

São Bento do Sul (SC), 9 de setembro de 2020.

Documento Emitido Por:
ROBSON JUNIOR GOTTARDO
DIRETOR DE RECEITA
Cod. Autenticidade: WIS031210-3386-ACENJBZXUJXUD-5
FIXAR EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado em: http://saobentodosul.atende.net

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 478	ANO 2024

PARA

[X] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
[ ] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
[ ] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA	CNPJ OU CPF Nº
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA	07.634.816/0001-16

DENOMINAÇÃO COMERCIAL - NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO
PAPELARIA SÃO BENTO

ENDEREÇO - LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA)	Nº	CEP
ESTRADA CRUZEIRO	386	89.286-370

BAIRRO	MUNICÍPIO	FONE
CRUZEIRO	SÃO BENTO DO SUL	9768-7480

PROPRIETÁRIO E/OU REPRESENTANTE LEGAL
CHARLES GILSON RITZMANN

TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE

AÇÃO	CNAE	DESCRIÇÃO
MPA1186	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

O ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO (A) A FUNCIONAR SER HABITADA CONFORME A LEI 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983, LEI MUNICIPAL 142 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993 E SEUS REGULAMENTOS. LEI COMPLEMENTAR 12/2023 (Fica incluído o Anexo III na Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997)

PRAZO VALIDADE	LOCAL E DATA
26/08/2025	SÃO BENTO DO SUL, 08/08/2024

CONCEDIDO POR
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

AUTORIDADE DE SAÚDE	FISCAL
SILVANA MARIA BIANCO BAUER Assinado digitalmente por: SILVANA MARIA BIANCO BAUER 16/08/2024 16:10:17	Assinado digitalmente por: MARCO AURELIO OLINISKY 16/08/2024 16:39:59

OBSERVAÇÃO

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/08/2024 16:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p56a1941ed0a1
POR SILVANA MARIA BIANCO BAUER:94801193900 - (948.011.939-00) EM 16/08/2024 16:10

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA

Nome Empresarial: PAPELARIA SAO BENTO LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42203681945	07.634.816/0001-16	14/10/2005	20/10/2005

Endereço:
RUA CRUZEIRO, 386, CRUZEIRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89286370

OBJETO SOCIAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, PROFISSIONAIS, SEGURANÇA, LIVROS, JORNAIS E REVISTA, BICICLETAS E TRICICLOS E SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FOTOCÓPIAS, CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, TAPEÇARIA, PERSIANAS, MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, ESPORTIVOS, CALÇADOS, COSMÉTICOS, PERFUMARIA, HIGIENE PESSOAL, FERRAMENTAS E FERRAGENS, MÓVEIS, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E DE LIMPEZA, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA, BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, DISCO, CDS, DVDS E FITAS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL, CARTUCHOS PARA IMPRESSORA, INSTRUMENTOS MUSICAIS, TECIDOS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ARTIGOS DE ARMARINHO E TINTAS PARA TECIDO E USO EM ARTESANATO.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 125.000,00 CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS R$ Capital integralizado: 125.000,00 CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES

Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
CHARLES GILSON RITZMANN 304.033.149-68	62.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CHARLES GILSON RITZMANN 604.033.149-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN 820.915.289-00	62.500,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
GEANE RIBEIRO DE LIMA RITZMANN 820.915.289-00	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 14/02/2020	Número 20204695236	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS

Ato: 002 - ALTERAÇÃO
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA

242775764

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10566250838220 EMITIDA: 09/08/2024 PROTOCOLO: 242775764

790

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PAPELARIA SAO BENTO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42203681945	CNPJ 07.634.816/0001-16	Arquivamento do ato Constituitivo 14/10/2005	Inicio da atividade 20/10/2005
Endereço: RUA CRUZEIRO, 386, CRUZEIRO, SÃO BENTO DO SUL, SC - CEP: 89286370			

NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Agosto de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

242775764

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 10566250838220 EMITIDA: 09/08/2024 PROTOCOLO: 242775764

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE
ESTADO DO PARANÁ
Av. Miguel Komarchewski, 900 - Centro - Campo do Tenente - PR
Fone/Fax: (41) 628-1313 - CEP: 83870-000
CNPJ: 76.002.658/0001-02

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins que a empresa Papelaria São Bento, com sede na rua Estrada do Cruzeiro, número 386, inscrita no CNPJ: 07.634.819/0001-16, efetuou fornecimento à Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, rua Miguel Komarcheski, 888, CNPJ: 76.002.658/0001-02 dos produtos abaixo descritos.

Brinquedos, artigos pedagógicos, material esportivo, material de higiene e limpeza, saneantes, equipamentos para escritórios, suprimentos de informática, eletrônicos, materiais elétricos, materiais de construção acessórios, equipamentos de áudio e vídeo, livros, materiais para artesanato, tecidos, aviamentos, decorações, confecções, calçados cama mesa e banho, alimentos, copos acrílicos, chocolates.

Atesto ainda, que o fornecimento de material foi realizado de acordo com o estabelecimento, tanto ao que se refere à qualidade técnica como no cumprimento do prazo de entrega, não tendo havido registro que desabone a idoneidade e/ou capacidade técnica da referida empresa.

Por verdade, firmo o presente, para que produza seus efeitos de direito.

Campo do Tenente, 17 de julho de 2023.

SIMONE NASSIF RIBAS

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ nº 06.079.804/0001-04

JOAQUIM TEODORICO LIMA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio Negro/PR., Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional CREA/SC registro nº 33315-0 expedida em 14/04/93, CPF nº 660.525.809-68, residente e domiciliado à Rua José Pereira Vale nº 1842, centro, na cidade de Major Vieira/SC., CEP: 89.480-000.

CECÍLIA SIRLEI MAZUR LIMA, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto União/SC., Bióloga, portadora da cédula de identidade nº 1.646.929-II/SC., expedida em 17/04/2007, CPF nº 591.088.519-72, residente e domiciliado à Rua José Pereira Vale nº 1842, centro, na cidade de Major Vieira/SC., CEP: 89.480-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203367141, com sede Avenida Expedicionário, 807 , Campo da Água Verde Canoinhas, SC, CEP 89466-072, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 06.079.804/0001-04, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade a sócia CECILIA SIRLEI MAZUR LIMA, detentor de 65.000 (Sessenta e Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia CECILIA SIRLEI MAZUR LIMA transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R$65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOAQUIM TEODORICO LIMA, da seguinte forma: a titulo de venda, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:
JOAQUIM TEODORICO LIMA, com 130.000(Cento e Trinta Mil) quotas, perfazendo um total de R$ 130.000,00 (Cento E Trinta Mil Reais)

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2020
Certifico o Registro em 23/10/2020
Arquivamento 20202893588 Protocolo 202893588 de 22/10/2020 NIRE 42203367141
Nome da empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 136078425310382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chavel=ASaYQq4KEsuP9CwTnHUPEg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 66052580968-JOAQUIM TEODORICO LIMA:59108851972-CECILIA SIRLEI MAZUR LIMA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ nº 06.079.804/0001-04

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá Isoladamente ao sócio **JOAQUIM TEODORICO LIMA** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Canoinhas.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JOAQUIM TEODORICO LIMA, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio Negro/PR., Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional CREA/SC registro nº 33315-0 expedida em 14/04/93, CPF n° 660.525.809-68, residente e domiciliado à Rua José Pereira Vale nº 1842, centro, na cidade de Major Vieira/SC., CEP: 89.480-000.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2020
Certifico o Registro em 23/10/2020
Arquivamento 20202893588 Protocolo 202893588 de 22/10/2020 NIRE 42203367141
Nome da empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 136078425310382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 11 DA SOCIEDADE NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA

CNPJ nº 06.079.804/0001-04

Sócio componente da sociedade empresária limitada **NUTRI FERT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA,** com sede à Avenida Expedicionários nº 807, bairro Campo da Água Verde, na cidade de Canoinhas/SC., CEP: 89.466-072 devidamente arquivada na **MM.JUCESC** sob nº 42203367141 em 09/10/2003 e no CNPJ sob nº 06.079.804/0001-04, pelo presente instrumento resolvem consolidar seu Contrato Social que passará a reger-se pelas cláusulas seguintes:

CAPITULO I

Da Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração

CLAUSULA 01 - A sociedade girará sob o nome empresarial: **NUTRI FERT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.**

CLAUSULA 02 – O objeto da sociedade é a exploração do ramo de fabricação de adubos e fertilizantes, fabricação de produtos para limpeza e desinfecção de equipamentos e instalações; comércio atacadista e varejista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo; comércio atacadista e varejista de alimentos para animais; comércio varejista de materiais de construção em geral; representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado e transporte rodoviário de carga municipal, intermunicipal e interestadual .

§ 1º - Os atos reservados à competência de profissões legalmente regulamentadas serão exclusivamente praticados pelos sócios que preencham tal condição ou mediante a contratação de terceiros, detentores de inscrição no respectivo órgão fiscalizador.

CLAUSULA 03 - A sede e domicilio da sociedade é à Avenida Expedicionários nº. 807, bairro Campo da Água Verde, na cidade de Canoinhas/SC., CEP: 89.466-072.

CLÁUSULA 04 – A sociedade deu início as suas atividades em 10 de Outubro de 2003 e será por tempo indeterminado;

CAPITULO II

Do Capital e das Quotas

CLAUSULA 05 - O capital social é de R$. 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) representado por moeda nacional corrente, totalmente integralizado, com 50.000 (cento e trinta mil) quotas de R$. 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas:

Nº	SÓCIOS-QUOTISTAS	Nº. DE QUOTAS	VALOR
01	JOAQUIM TEODORICO LIMA	130.000	130.000,00
	TOTAL	130.000	130.000,00

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2020
Certifico o Registro em 23/10/2020
Arquivamento 20202893588 Protocolo 202893588 de 22/10/2020 NIRE 42203367141
Nome da empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 136078425310382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo, deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 3º - Verificada a mora, nas condições estipuladas no parágrafo anterior, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 4º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento do outro sócio, não terá eficácia quanto a este e a sociedade.

§ 5º - As quotas de capital são indivisíveis perante a sociedade.

CLAUSULA 06 - Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de acordo com a receita proporcionada pelos negócios viabilizados por cada um, independentemente de sua participação no Capital Social.

§ único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer titulo, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

CAPITULO III

Da administração

CLAUSULA 07 - A administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio **JOAQUIM TEODORICO LIMA.**

§ 1º - O administrador tem os poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º - O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 3º - O administrador receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2020
Certifico o Registro em 23/10/2020
Arquivamento 20202893588 Protocolo 202893588 de 22/10/2020 NIRE 42203367141
Nome da empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 136078425310382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§ 4º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro titulo de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

CAPITULO IV

Das Reuniões

CLAUSULA 08 – as deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, devendo ser convocada pelos administradores.

§ 1º - O anuncio de convocação para assembléia será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembléia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - as publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação.

§ 3º - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

§ 4º - A assembléia torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a assembléia, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e copia da ata autenticada pela mesa, será apresentada ao Registro Publico de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A assembléia dos sócios instala-se com presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do capital social, e, em segunda, com qualquer numero.

CAPITULO V

Das Deliberações dos Sócios

CLAUSULA 09 – Dependem da deliberação dos sócios, alem de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

a) aprovação das contas da administração;

b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

c) a destituição dos administradores;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2020
Certifico o Registro em 23/10/2020
Arquivamento 20202893588 Protocolo 202893588 de 22/10/2020 NIRE 42203367141
Nome da empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 136078425310382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;

e) a modificação do contrato social;

f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

h) o pedido de recuperação judicial;

i) a compra venda ou oneração de bens imóveis;

CLAUSULA 10 – As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, nos casos previstos nas letras "e" e "f";

II - pelos votos correspondentes, a mais de metade do capital social, nos casos previstos nas letras "b", "c", "d" e "h";

III - pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato na lei.

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 2º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

CAPITULO VI

Retirada, Morte, ou Exclusão de Sócio

CLAUSULA 11 – Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade, comunicar por escrito ao outro sócio, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo-lhe o direito de preferência na aquisição das mesmas, em igualdade de preços e condições.

§ 1º - As quotas adquiridas pelos sócios, conforme esta clausula, poderão ser rateadas entre os sócios remanescentes, que as suprirão, ou então serem vendidas

a um novo sócio, admitido na sociedade, mediante aprovação da maioria do capital social.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2020
Certifico o Registro em 23/10/2020
Arquivamento 20202893588 Protocolo 202893588 de 22/10/2020 NIRE 42203367141
Nome da empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 136078425310382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

§ 2º - Poderá a sociedade optar pela extinção das quotas adquiridas, com a conseqüência redução do capital social.

§ 3º - Se os sócios não usarem dos direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que se trata esta clausula, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro, não sócio.

CLAUSULA 12 – O falecimento de qualquer dos sócios não dissolvera a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do sócio falecido, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventario, a partilha dos bens deixados pelo sócio falecido, incumbira ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

CLAUSULA 13 – Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em assembléia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de créditos particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em até 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

CLAUSUA 14 - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

CAPITULO VII
Do Exercício Social

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2020
Certifico o Registro em 23/10/2020
Arquivamento 20202893588 Protocolo 202893588 de 22/10/2020 NIRE 42203367141
Nome da empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 136078425310382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

CLAUSULA 15 - O exercício social coincidira como o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores, quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CAPITULO VIII

Disposições finais

CLAUSULA 16 - Os sócios administradores, signatários deste instrumento, declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei ou por virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA 17 - Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capitulo I, Subtítulo II do Livro II, da Lei 10.406/92 – Código Civil e supletivamente pela lei das Sociedade Anônimas.

CLAUSULA 18 - As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Canoinhas/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer duvida que possa emergir deste documento.

CLAUSULA 19 - Para todos os efeitos legais, fica entendido e concordado que o endereço dos sócios constantes do contrato social será valido para o encaminhamento de correspondências, avisos e editais de convocação, ficando sob suas responsabilidades comunicar por escrito a empresa sobre qualquer alteração.

E por estarem justos contratados, assinam o presente contrato em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores, a tudo fielmente cumprirem.

Canoinhas, 14 de outubro de 2020.

Cecilia Sirlei Mazur Lima

Joaquim Teodorico Lima

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2020
Certifico o Registro em 23/10/2020
Arquivamento 20202893588 Protocolo 202893588 de 22/10/2020 NIRE 42203367141
Nome da empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 136078425310382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

202893588

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
PROTOCOLO	202893588 - 22/10/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42203367141
CNPJ 06.079.804/0001-04
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2020
SOB N: 20202893588

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20202893588

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 59108851972 - CECILIA SIRLEI MAZUR LIMA

Cpf: 66052580968 - JOAQUIM TEODORICO LIMA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 23/10/2020
Certifico o Registro em 23/10/2020
Arquivamento 20202893588 Protocolo 202893588 de 22/10/2020 NIRE 42203367141
Nome da empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 136078425310382
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/10/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

PROCURAÇÃO

"AD JUDICIA" e "AD NEGOTIA"

OUTORGANTE: EXPANSAO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 29.122.044/0001-76, com sede na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, n.º 6.326 – 2º Pavimento – Sala 01 – Setor 67, CEP 87.020-035, no Município de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sócio Administrador **Sr. WALDINEI CIDRO BAGON,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.144.238-7SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.293.579-34, residente e domiciliada na Avenida Cerro Azul, 2.649, Jardim Novo Horizonte, CEP 87.010-910, no Município de Maringá, Estado do Paraná.

OUTORGADA: ANDRÉ LUIS DO ESPÍRITO SANTO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG sob nº 6.560.243-1 SSP/PR, CPF sob o nº 023.186.379-97; **STEFANI BUENO VIEIRA,** brasileira, solteira, analista de licitação, portadora do RG sob o nº 10.731.344-3 SSP/PR e CPF sob o nº 102.555.119-22; ambos com escritório profissional na Av. Monteiro Lobato, nº 1214, CEP: 87050-280 em Maringá – PR, telefone 44-3367--9594.

PODERES GERAIS: Amplos e ilimitados poderes para o foro em geral, com cláusula AD ADJUDICIA E AD NEGÓTIA, para em qualquer Juízo, Tribunal ou Instância, podendo a Outorgada atuar em conjunto ou separadamente, e representá-lo judicial ou extrajudicialmente perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal, em total defesa dos interesses e direitos do Outorgante e, ainda, os especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, assinar termos, inclusive o de substabelecer o presente mandato a quem convier a outorgada, com ou sem reserva de poderes, sendo que todos estes atos o Outorgante, desde já, os têm como firmes e valiosos na forma da Lei.

PODERES ESPECÍFICOS: Para representar a outorgante em processos de licitação podendo assinar os anexos do edital, declarações, planilhas de preços, propostas, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir da sua interposição, enfim todos os atos pertinentes ao certame e os necessários ao fiel cumprimento do presente mandato.

Validade: 31/12/2024.

Maringá, 21 de novembro 2023.

WALDINEI CIDRO BAGON:63429357934

Assinado de forma digital por WALDINEI CIDRO BAGON:63429357934
Dados: 2023.12.05 16:30:24 -03'00'

WALDINEI CIDRO BAGON
RG 4.144.238-7 SSP/PR e CPF 634.293.579-34
EXPANSAO E-COMMERCE LTDA
CNPJ n°. 29.122.044/0001-76



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.079.804/0001-04 MATRIZ		09/10/2003

NOME EMPRESARIAL
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FERTILIZA ADUBOS QUIMICOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.13-4-01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV EXPEDICIONARIOS	807	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.466-072	CAMPO DA AGUA VERDE	CANOINHAS	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2024** às **14:57:52** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.079.804/0001-04
Razão Social: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Endereço: AVENIDA EXPEDICIONARIOS 807 / CAMPO DA AGUA VERDE / FLORIANOPOLIS / SC / 89460-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091818391392260069

Informação obtida em 27/09/2024 14:58:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.079.804/0001-04
Certidão nº: 61836147/2024
Expedição: 09/09/2024, às 10:04:47
Validade: 08/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.079.804/0001-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ: 06.079.804/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:50 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2025.
Código de controle da certidão: **844A.7937.98ED.B4C5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

807

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.079.804/0001-04

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	240140228441219
Data de emissão:	22/07/2024 11:03:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	18/01/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/07/2024 01:42:36

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/07/2024

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.
C.N.P.J: 83.102.384/0001-80

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS Nº 15666/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**244140 - NUTRI FERT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP**
CNPJ/CPF:	06.079.804/0001-04
Endereço:	Avenida DOS EXPEDICIONARIOS, 807
Complemento:	
Bairro:	CAMPO DA AGUA VERDE Cidade: Canoinhas - SC

Finalidade

Data de Emissão 27/09/2024	Data de Validade 30 dias 28/10/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO DE:

ISSQN E TAXAS

A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Canoinhas - SC, 27 de setembro de 2024

Emitido por:

809

Número do pedido: 2922965
FOLHA: 1 / 1

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2922965
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Raiz do CNPJ: 06.079.804
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : CANOINHAS
Endereço da sede : AV Expedicionarios n° 807, bairro Campo da Agua Verde

Certidão emitida às 10:10 de 09/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Halisson Luiz de Lima - CPF: ***.492.329-** gov.br Ouro

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ- FISCALIZAÇÃO E VISTORIA - 2024

CONCEDIDO À:

Razão Social: NUTRI FERT INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA - EPP

CPF/CNPJ: **06.079.804/0001-04**

Nome Fantasia: FERTILIZA ADUBOS QUIMICOS

ENDEREÇO:
AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 807, BAIRRO: CAMPO DA AGUA VERDE, CIDADE: CANOINHAS

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:
LIVRE

OBSERVAÇÕES:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	INÍCIO DA ATIVIDADE
0000.0/16.02 - 16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal	01/03/2004

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S)

- 0020.1/34.01 - Fabricação de adubos e fertilizantes organominerais
- 0020.2/91.00 - Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente
- 0046.2/31.09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- 0046.8/34.00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
- 0047.4/40.99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 0047.8/90.04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 0047.8/90.99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 0049.3/02.01 - Transporta rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 0049.3/02.02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 0100.6/06.90 - V.S. INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CADASTRO	CÓDIGO DA ATIVIDADE	NUMERO DO ALVARÁ	VALIDADE	DATA EMISSÃO
5515	**0000.0/16.02**	**3.593**	**31/12/2024**	**05/04/2024**

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

ATENÇÃO: "Com a regulamentação do Poder do Corpo de Bombeiros Militar pela Lei Estadual nº 16.157/2013, a concessão dos Alvarás de Funcionamento pelos Municípios Catarinenses, somente poderão ser liberados, mediante apresentação de atestados da referida instituição. Entretando, tal exigência será dispensada, caso as atividades econômicas sejam consideradas de baixo risco, conforme previsto no art. 4º da IN 001 do CBMSC, art. 18 da Lei Complementar Municipal n.º 8/2005 e Lei Federal 13.874/2019. Procure o Corpo de Bombeiros Militar e a Prefeitura de Canoinhas para regularizarem seus estabelecimentos e evitar prejuizos futuros."

Canoinhas(SC), 05 de abril de 2024.

Autenticação: WIS031201-000-CRCGEWMMERNDPH-9

Para consultar a autenticidade do documento acesse https://canoinhas.atende.net/ na opção, Autenticidade de documentos, ou utilizar o QR Code acima.

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Formulário Eletrônico

Transação Nº: 9123712023
Data da Transação: 19/09/2023 13:57

Dados do Peticionamento	
Empresa:	Nutri Fert Indústria Química Ltda
CNPJ:	06.079.804/0001-04
Assunto:	9021 - PAF - Alteração de Responsável Técnico na AFE, na Autorização Especial (AE) ou no Cadastramento de filial de empresa detentora de Autorização de Funcionamento
Fato Gerador:	5428
Porte da Empresa:	PEQUENA
Valor da Taxa:	R$ 0,00

Dados do Documento	
Protocolo:	20230000000899097
Tipo de Documento:	Petição
Expediente:	0994895232
Processo:	25351350193201914

Fundamentação Legal
RDC nº 374/20
RDC 345/02
RDC nº 346/02
RDC nº 470/21 art. 10

Anexos
1 - Formulário de Petição de alteração na Autorização de Funcionamento/ Autorização Especial de Empresa para Prestação de Serviços/ Armazenagem em portos, aeroportos, posto de fronteira e recintos alfandegados ou importação por conta e ordem do detentor do registro assinado digitalmente pelo representante legal da empresa constante no contrato social e responsável técnico
Petição. Alteraçaõ RT.docx (85 KB)
2 - Certificado de Regularidade ou Termo de Responsabilidade ou Declaração de Vinculação do Responsável Técnico, emitido pela Entidade Reguladora da atividade do exercício profissional, comprovando seu vínculo com o estabelecimento solicitante e especificando as atividades pleiteadas
ART Guilherme Nutri Fert.pdf (620 KB)

Responsável pela Transação na Internet	
Tipo do responsável:	Pessoa Física
Nome:	Joaquim Teodorico Lima
Número do CPF:	660.525.809-68

Autorização	
Identificação da Autorização	3087402 - AFE

Responsáveis Anteriores

CPF	Nome
067.938.089-23	Ronaldo Silveira das Chagas

Responsáveis Atualizados

CPF	Nome
067.938.089-23	Ronaldo Silveira das Chagas

Todas as pessoas físicas e jurídicas que se encontrem sujeitas ao regime de vigilância sanitária alcançados pela esfera de competência da Anvisa devem pagar a taxa de fiscalização de vigilância sanitária, excetuando-se os casos de isenção previstos em lei. Esta taxa é um tributo instituído pela Lei nº 9.782/1999, estipulada conforme o Fato Gerador a que esteja relacionada. O seu recolhimento é regulamentado pela RDC º 222/2006 e alterações. Além do Decreto n. 10.494/2020 o qual instituiu o PagTesouro como plataforma digital para pagamento e recolhimento de valores à Conta Única do Tesouro Nacional. A protocolização das petições está condicionada ao seu recolhimento

NUTRIFert

ANEXO III

DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 64/2024.

A Empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.079.804/0001-04, com endereço na Av. Dos Expedicionário, 807, Campo Da Água Verde, – CEP 89.466-076 – Canoinhas – Santa Catarina, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), André Luis do Espírito Santo inscrito(a) no CPF nº 023.186.379-97 e RG nº 6.560.243-1 SSP/PR, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên; c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Canoinhas/SC, 11 de Outubro de 2024.

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997
Dados: 2024.10.11 15:19:46 -03'00'

Procurador: André Luis do Espírito Santo
RG: 6.560.243-1 SSP/PR
CPF: 023.186.379-97
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA

NUTRIFert

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

A Empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.079.804/0001-04, com endereço na Av. Dos Expedicionário, 807, Campo Da Água Verde, – CEP 89.466-076 – Canoinhas – Santa Catarina, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), André Luis do Espírito Santo inscrito(a) no CPF nº 023.186.379-97 e RG nº 6.560.243-1 SSP/PR, , DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

(**X**) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4o do art. 3.o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

Canoinhas/SC, 11 de Outubro de 2024.

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997
Dados: 2024.10.11 15:19:57 -03'00'

Procurador: André Luis do Espírito Santo
RG: 6.560.243-1 SSP/PR
CPF: 023.186.379-97
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Sr. Pregoeiro,

A Empresa NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.079.804/0001-04, com endereço na Av. Dos Expedicionário, 807, Campo Da Água Verde, – CEP 89.466-076 – Canoinhas – Santa Catarina, por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a), André Luis do Espírito Santo inscrito(a) no CPF nº 023.186.379-97 e RG nº 6.560.243-1 SSP/PR, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 064/2024, cujo objeto é aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Canoinhas/SC, 11 de Outubro de 2024.

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

Assinado de forma digital por ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997
Dados: 2024.10.11 15:20:07 -03'00'

Procurador: André Luis do Espírito Santo
RG: 6.560.243-1 SSP/PR
CPF: 023.186.379-97
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.448.836/0001-41 MATRIZ		08/10/1999

NOME EMPRESARIAL
NEW REGLY LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
NEW REGLY	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MAYSA MATARAZZO	804	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.331-200	MARIA ANTONIETA	PINHAIS	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO.MAX@TERRA.COM.BR	(41) 3033-6901

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	09/04/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **14:31:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

816

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
03.448.836/0001-41
NOME EMPRESARIAL:
NEW REGLY LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JEVERSON JENIEL REGLY
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
JOSIEL WELLINGTON REGLY
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **13/09/2024** às **14:31** (data e hora de Brasília).

817

Departamento Nacional de Registro do Comércio

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) | NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE | LIRE DA FILIAL (preencher somente no caso de filial)

NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY

NATURAL DE (cidade e sigla do estado) | NACIONALIDADE | ESTADO CIVIL
RIO VERMELHO/ MG | BRASILEIRA | CASADA

FILHO DE (pai) ALDO PEDRO FERREIRA (mãe) MARIA DE LOURDES FERREIRA

NASCIDO EM (data de nascimento) | PROFISSÃO | CPF (número)
20/01/1963 | DO COMÉRCIO | 761.505.779-53

IDENTIDADE número | órgão emissor | UF | EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)
5.352.563-6 | SSP | PR

RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) | NÚMERO
RUA MAYSA MATARAZZO | 804

COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
 | MARIA ANTONIETA | 83331-200 |

MUNICÍPIO | UF
PINHAIS | PARANÁ

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CÓDIGO DO ATO | DESCRIÇÃO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | DESCRIÇÃO DO EVENTO
001 | CONSTITUIÇÃO | 302 | ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA

NOME EMPRESARIAL
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY

LOGRADOURO (rua, av, etc.) | NÚMERO
RUA DOS LUTERANOS | 521

COMPLEMENTO | BAIRRO / DISTRITO | CEP | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MD 1 | MARIA ANTONIETA | 83331-000 |

MUNICÍPIO | UF | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
PINHAIS | PR |

VALOR DO CAPITAL - R$ | VALOR DO CAPITAL (por extenso)
R$ 2.000,00 | (DOIS MIL REAIS)

continuação (capital por extenso)

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA | DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
52.15-9 | Atividade principal: COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC ou CNPJ | TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF | NIRE anterior | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL (REPRESENTANTE DE AUTORIDADE GOVERNAMENTAL) 1 - SIM 3 - NÃO
11/10/1999 | | | | |

DATA | ASSINATURA DO TITULAR
24/09/1999 | Valmira F S Regly

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

RG. 1.3[illegible]

08/10/99

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/1999
SOB O NÚMERO:
41 1 0503232 1

Protocolo: 99/702097-2

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - C.G.C. 75.334.230/0001-82 - AUTORIZAÇÃO Nº 37450

Lipast COD. 4200

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY, brasileira, comerciante, casada sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio Vermelho/MG, nascida em 20/01/1963, portadora da Carteira de Identidade nº 5.352.563-6 /SSP/PR data da emissão 26/05/1988 e inscrita no Cadastro de pessoa física nº 761.505.779-53; residente e domiciliada a Rua Maysa Matarazzo, nº 804, Maria Antonieta - Pinhais – Paraná, CEP: 83.331-200, **JOSIEL WELLINGTON REGLY**, brasileiro, empresário, divorciado, natural de Toledo/PR, nascido em 09/07/1982, residente e domiciliado na Rua República Dominicana, n° 541 – casa 03 – Centro – Pinhais/Paraná, CEP: 83.320-180 portador da Carteira de habilitação n° 01534827904/DETRAN/PR – data de emissão 11/03/2016 com validade 11/03/2021, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n° 038.983.819-51 e **JEVERSON JENIEL REGLY**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 13/01/1985 residente e domiciliado na Rua Antônio José Pereira, 514 – Jardim Amélia – Pinhais/PR – CEP: 83.330-250 portador da carteira de identidade n.º 8.825.593-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, inscrita no cadastro de pessoa Física n.º 046.151.899-66, **UNICOS SÓCIOS NEW REGLY LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rua Cacaueiro, nº 144, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.820-497 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE: 412.08747056** e último arquivamento **n° 20180964666 em 28/02/2018**, inscrita no **CNPJ n° 03.448.836/0001-41** resolve por este instrumento particular alterar o Contrato Primitivo conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade **VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY**, já qualificada, que transfere por venda para o sócio **JEVERSON JENIEL REGLY** suas 250 suas (duzentas e cinquenta) quotas de capital social, no valor de R$1,00 (hum real) cada, totalizando a quantia de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia retirante **VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY** da aos sócios ingressantes **JEVERSON JENIEL REGLY** e **JOSIEL WELLINGTON REGLY**, plena, geral e irrevogável quitação dos valores relativos à cessão de quotas, ora efetuada. Tal cessão, entretanto não retira dos sócios retirantes a responsabilidade ampla e geral, no que tange as dívidas e obrigações contraídas pela empresa, anteriormente à efetivação da presente declaração.

CLÁUSULA TERCEIRA: A partir desta data o Capital Social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país prevista neste ato, na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído para os sócios:

SÓCIOS	%	VALOR
JOSIEL WELLINGTON REGLY	99%	R$49.500,00
JEVERSON JENIEL REGLY	1%	R$ 500,00
TOTAL	100%	R$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A Administração da sociedade caberá ao sócio **JOSIEL WELLINGTON REGLY** e **JEVERSON JENIEL REGLY**, com poder e atribuição de administrador autorizado ao uso do nome empresarial em **SEPARADAMENTE** vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA QUINTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

e cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

NEW REGLY LTDA

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

JOSIEL WELLINGTON REGLY, brasileiro, empresário, divorciado, nascido em 09/07/1982 – natural de Toledo/PR, residente e domiciliado na Rua Republica Dominicana, n° 541 – casa 03 – Centro – Pinhais/Paraná, CEP: 83.320-180 portador da Carteira de habilitação n° 01534827904/DETRAN/PR – data de emissão 11/03/2016 com validade 11/03/2021, inscrito no Cadastro de Pessoa Física n° 038.983.819-51 e **JEVERSON JENIEL REGLY**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/01/1985, natural de Toledo/PR, residente e domiciliado na Rua Antônio José Pereira, 514 – Jardim Amélia – Pinhais/PR – CEP: 83.330-250 portador da carteira de identidade n.º 8.825.593-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, inscrita no cadastro de pessoa Física n.º 046.151.899-66, **UNICOS SÓCIOS NEW REGLY LTDA** e tem sua sede e domicilio na Rua Cacaueiro, n° 144, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.820-497 com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná **NIRE: 412.08747056** e último arquivamento n° **20180964666 em 28/02/2018**, inscrita no **CNPJ n° 03.448.836/0001-41.**

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira como Denominação Comercial **NEW REGLY LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Cacaueiro, nº 144, Eucaliptos – Fazenda Rio Grande – Paraná, CEP: 83.820-497.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como atividade COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITÁRIOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R$50.000,00 (cinquenta mil reais) inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído para os sócios:

SÓCIO	%	VALOR
JOSIEL WELLINGTON REGLY	99%	R$ 49.500,00
JEVERSON JENIEL REGLY	1%	R$ 500,00
TOTAL	100%	R$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em **08/10/1999** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art.1056, 1057 CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSIEL WELLINGTON REGLY** e **JEVERSON JENIEL REGLY** com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial em **SEPARADAMENTE** vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA: Nos quatros primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de **PRÓ-LABORE**, observada as disposições regulamentares pertinentes.

5

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio (art. 1028 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, que **não estão impedidos** de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, as penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso e cargos públicos, ou por crimes falimentares, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O sócio declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

6

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

824

NEW REGLY LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 03.448.836/0001-41

NIRE: 412.08747056

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via de igual teor e forma.

Pinhais, 02 de Março de 2018.

PINHAIS-PR

Valmira 1s reg

VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY

CPF: 761.505.779-53

TABELIONATO DE NOTAS
LILIAN MARA MENEZES
Esc. Juramentada
PINHAIS - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000
Reconheco a(s) firma(s) de:
[illegible]-JOSIEL WELLINGTON REGLY.....
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
Pinhais, 14 de Março de 2018
048- LILIAN MARA MENEZES
ESCREVENTE AUTORIZADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
UnXsV . ZKNRb . aWfL - fhYT9 . QmPH7
Consulte o selo digital em
http://funarpen.com.br

PINHAIS-PR

JOSIEL WELLINGTON REGLY

CPF: 038.983.819-51

TABELIONATO DE NOTAS
LILIAN MARA MENEZES
Esc. Juramentada
PINHAIS - PR

TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAIS-PR
TELEFONE-FAX (41) 3033-3000
Reconheco a(s) firma(s) de:
[illegible]-VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY.....
[illegible]-JEVERSON JENIEL REGLY.....
Pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verdade.
Pinhais, 15 de Março de 2018
048- LILIAN MARA MENEZES
ESCREVENTE AUTORIZADA
FUNARPEN - SELO DIGITAL
ZnXeX . fLr87 . VeGPV - EwdoT . DVjfU
Consulte o selo digital em
http://funarpen.com.br

PINHAIS-PR

JEVERSON JENIEL REGLY

CPF: 046.151.899-66

7

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2018 15:22 SOB Nº 20181159007.
PROTOCOLO: 181159007 DE 16/03/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801026658. NIRE: 41208747056.
NEW REGLY LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 21/03/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RERRATIFICAÇÃO DA SEGUNDA ALTERAÇÃO
NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41 NIRE: 41208747056

JOSIEL WELLINGTON REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 09/07/1982, CPF nº 038.983.819-51, portador da carteira nacional de habilitação nº 01534827904/DETRAN /PR, residente e domiciliado à Rua Republica Dominicana, nº 541, casa 03, Bairro Centro, CEP 83.320-180, Pinhais – PR e

JEVERSON JENIEL REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 13/01/1985, CPF nº 046.151.899-66, portador da carteira de identidade nº 8.825.593.-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, residente e domiciliado à Rua Antônio José Pereira, 514, Bairro Jardim Amélia, CEP: 83330-250, Pinhais -PR.

Sócios da empresa **NEW REGLY LTDA** com contrato social devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná NIRE: 41208747056 e ultimo arquivamento nº 241651212 em 08/03/2024, inscrita no CNPJ 03.448.836/0001-41, sob o nome empresarial **NEW REGLY LTDA**, ora rerratificam os seguintes dados da segunda alteração, do ato arquivado em 05/03/2024, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DE RERRATIFICAÇÃO: No ato arquivado retificar o erro de digitação do nome da empresa no preambulo do contrato e na consolidação:

1. onde se lê: "LIGHT DISTRIBUIDORA LTDA"

2. leia-se: "NEW REGLY LTDA"

Em decorrência da retificação, a qualificação no preambulo da segunda alteração e da consolidação fica com a seguinte redação:

JOSIEL WELLINGTON REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 09/07/1982, CPF nº 038.983.819-51, portador da carteira nacional de habilitação nº 01534827904/DETRAN /PR, residente e domiciliado à Rua Republica Dominicana, nº 541, casa 03, Bairro Centro, CEP 83.320-180, Pinhais – PR e

JEVERSON JENIEL REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 13/01/1985, CPF nº 046.151.899-66, portador da carteira de identidade nº 8.825.593.-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, residente e domiciliado à Rua Antônio José Pereira, 514, Bairro Jardim Amélia, CEP: 83330-250, Pinhais -PR.

Sócios com contrato social devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná **NIRE: 41208747056** e último arquivamento nº 241651212 em 08/03/2024, inscrita no **CNPJ 03.448.836/0001-41,** sob o nome empresarial **NEW REGLY LTDA, ora altera o objeto social da sede mediante as seguintes cláusulas**:

CLÁUSULA SEGUNDA: As Cláusulas e condições estabelecidas não retificadas continuam em igual teor e forma, consolidados conforme abaixo:

CONTRATO CONSOLIDADO SEGUNDA ALTERAÇÃO
NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41 NIRE: 41208747056

JOSIEL WELLINGTON REGLY, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 09/07/1982, CPF nº 038.983.819-51, portador da carteira nacional de habilitação nº 01534827904/DETRAN /PR, residente e domiciliado à Rua Republica Dominicana, nº 541, casa 03, Bairro Centro, CEP 83.320-180, Pinhais – PR e **JEVERSON JENIEL REGLY**, brasileiro, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Toledo/PR, nascido em 13/01/1985, CPF nº 046.151.899-66,portador da carteira de identidade nº 8.825.593.-3/SSP/PR, data de emissão 15/09/1999, residente e domiciliado à Rua Antônio José Pereira, 514, Bairro Jardim Amélia, CEP: 83330-250, Pinhais -PR com contrato social devidamente arquivado na junta Comercial do Paraná **NIRE: 41208747056** e último arquivamento nº 241651212 em 08/03/2024, inscrita no **CNPJ 03.448.836/0001-41,** sob o nome empresarial **NEW REGLY LTDA,** CONSOLIDA o contrato social mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL A sociedade empresária limitada girará sob o nome **NEW REGLY LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO SEDE - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço rua Maysa Matarazzo, 804, Maria Antonieta, Pinhais-PR, CEP 83331-200.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO - A sociedade tem como atividades econômicas: COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES E DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL - O capital é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído para os sócios:

Nome	%	Quotas	Valor (R$)
JOSIEL WELLINGTON REGLY	99	49.500	R$ 49.500,00
JEVERSON JENIEL REGLY	1	500	R$ 500,00
TOTAL	100	50.000	R$ 50.000,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO
NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41 NIRE: 41208747056

CLÁUSULA QUINTA – DO ÍNICIO DAS ATIVIDADES – A sociedade iniciou duas atividades **em 08/10/1999** e seu prazo é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para sua aquisição de postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1056,1057 CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE – A administração da sociedade caberá aos sócios **JOSIEL WELLINGTON REGLY e JEVERSON JENIEL REGLY** com poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial em SEPARADAMENTE vedada, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer cotista ou de terceiros, bem como alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997,VI, 1013,1015,1064, CC/2002).

CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO – Os empresários declaram, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA DECIMA- DAS FILIAIS (ART. 969 CC) - Poderão abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO ENQUADRAMENTO - Os empresários declaram que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, I, LC 123/2006).

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – PRESTAÇÃO DE CONTAS: Ao término de cada exercício social em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas. (art 1064, CC/2002).

SEGUNDA ALTERAÇÃO
NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41 NIRE: 41208747056

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– Falecendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com herdeiros ou sucessores, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balaço especialmente levantado.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Pinhais – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Pinhais, 28 de Março de 2024.

JEVERSON JENIEL REGLY

JOSIEL WELLINGTON REGLY

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEW REGLY LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03898381951	JOSIEL WELLINGTON REGLY
04615189966	JEVERSON JENIEL REGLY

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2024 16:14 SOB Nº 20242277934.
PROTOCOLO: 242277934 DE 01/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404478428. CNPJ DA SEDE: 03448836000141.
NIRE: 41208747056. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2024.
NEW REGLY LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


PARANÁ


PARANA

832

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.448.836/0001-41
Razão Social: NEW REGLY LTDA
Endereço: - RUA MAYSA MATARAZZO 804 - / MARIA ANTONIETA / PINHAIS / PR / 83331-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100418410889546945

Informação obtida em 08/10/2024 10:12:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW REGLY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.448.836/0001-41
Certidão nº: 68805130/2024
Expedição: 08/10/2024, às 10:13:19
Validade: 06/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEW REGLY LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.448.836/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:31 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.
Código de controle da certidão: **B296.19CA.BC00.61D9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034625636-99

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.448.836/0001-41**
Nome: **NEW REGLY LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (13/09/2024 14:23:05)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 59203/2024

[PESSOA FÍSICA/JURÍDICA]

Nome/Razão: 390925 - NEW REGLY LTDA	
CPF/CNPJ: 03.448.836/0001-41	
Endereço: RUA MAYSA MATARAZZO, 804	
Complemento:	CEP: 83.331-200
Bairro: MARIA ANTONIETA	
Cidade: Pinhais	Estado: Paraná

Certifico, para os devidos fins, para que produza os efeitos legais (art. 205 e 206 da Lei 5.172/66) que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, **comerciais(mobiliários) e imobiliários,** , inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da fazenda Municipal cobrar e inserir quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão esta condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: www.pinhais.pr.gov.br ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima.

Autenticidade do Documento

Certidão Emitida gratuitamente conforme Lei 501/2001
Emitida Eletronicamente via Internet
08/10/2024 às 10:14
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento
WGT211207-000-GGLLGIRUCGQAKN-4

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais – PR
CEP 83323-240 - Fone (41) 3142-3232
E-mail: distribuidor@distribuidorpinhais.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Denise Miguel Zattar - Oficial Titular

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRA-JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

NEW REGLY LTDA

CNPJ 03.448.836/0001-41, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PINHAIS/PR, 22 de Agosto de 2024.

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

Certificação

Digitally signed by DENISE MIGUEL ZATTAR:02483678971
Date: 2024.08.23 12:06:26 BRT

OFÍCIO DISTRIBUIDOR DE PINHAIS
Denise Miguel Zattar
Oficial Titular

Custas = R$ 42,95

Resolução 213/2018 - competência para processar e julgar passa a ser do Foro Central de Curitiba/PR.

ANEXO III
DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 64/2024

Pelo presente instrumento, a empresa NEW REGLY LTDA, CNPJ: 03.448.836/0001-41 - IE 90202974-, com sede na RUA MAYSA MATARAZZO Nº 804 - BAIRRO: MARIA ANTONIETA – PINHAIS – PR CEP 83.331-200, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais/PR, 11 de Outubro de 2024.

JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966
Assinado de forma digital por JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966 – Dados: 2024.10.11 10:25:17 -03'00'

JEVERSON JENIEL REGLY
CPF/MF n.º 046.151.899-66
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 64/2024

Pelo presente instrumento, a empresa NEW REGLY LTDA, CNPJ: 03.448.836/0001-41 - IE 90202974-, com sede na RUA MAYSA MATARAZZO Nº 804 - BAIRRO: MARIA ANTONIETA – PINHAIS – PR CEP 83.331-200, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

Pela presente, declaramos que a empresa acima qualificada cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 64/2024, cujo objeto é Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Pinhais/PR, 11 de Outubro de 2024.

JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966
Assinado de forma digital por JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966
Dados: 2024.10.11 10:25:27 -03'00'

JEVERSON JENIEL REGLY
CPF/MF n.º 046.151.899-66
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
Assunto: Referência Edital de Licitação por Pregão Eletrônico n.º 64/2024

Pelo presente instrumento, a empresa NEW REGLY LTDA, CNPJ: 03.448.836/0001-41 - IE 90202974-, com sede na RUA MAYSA MATARAZZO Nº 804 - BAIRRO: MARIA ANTONIETA – PINHAIS – PR CEP 83.331-200, através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

DECLARA, para fins do disposto no Edital 64/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.
1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pinhais/PR, 11 de Outubro de 2024.

JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966

Assinado de forma digital por JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966 - Dados: 2024.10.11 10:25:37 -03'00'

JEVERSON JENIEL REGLY
CPF/MF n.º 046.151.899-66
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 1115/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME PROCESSO Nº 17236/2024.A

Inscrição Municipal / Cad. Econômico	Grau de Risco (Vigilância Sanitária):	Tipo ISS:	Finalidade	Data Validade Alvará Provisório:
82110		NENHUM	Definitivo	

Nome / Razão	Porte:
NEW REGLY LTDA	MICRO EMPRESA

Nome Fantasia / Sobrenome
NEW REGLY

CPF / CNPJ	Cod. Único	Inscrição Imobiliária
03.448.836/0001-41	390925	27.082.0045.001.01.02

Logradouro	Numero
A MAYSA MATARAZZO	804

	Bairro	Complemento
331-200	MARIA ANTONIETA	

Atividade Principal
2222.6/00.00 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

Atividade(s) Secundária(s)
4761.0/03.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4772.5/00.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4759.8/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4729.6/99.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERI
4789.0/05.00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
4751.2/01.00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Contador / Contabilidade Responsável	Escritório Administrativo
219908 - TAMAR LEONICE DOS SANTOS	SIM

Observação
AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

O presente Alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito, enquanto satisfizer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente. Conforme Lei 2888/2023, não há cobrança de Taxa anual para renovação do Alvará.

Autenticidade do Documento

Pinhais, 13 de setembro de 2024

Empregador! Disponibilize vagas de emprego e encontre o profissional que você precisa. Serviço público e gratuito: agencia.trabalhador@pinhais.pr.gov.br; Telefone 3912-5620.

IMPORTANTE:
1) Em caso de encerramento das atividades inerentes a este Alvará, deverá ser requerido em prazo inferior a 15 (quinze) dias junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias da Prefeitura a baixa do Alvará;
2) A validade deste alvará fica condicionada ao prazo de validade do laudo ou documento de licenciamento expedido pelo Corpo de Bombeiros.
3) Art. 2º Decreto 539/2020 "Os passeios não poderão ter nenhum tipo de degrau ou obstáculo que dificulte ou impeça o trânsito de pedestre".
4) Proibido o uso da via pública/passeio para carga/descarga de materiais/mercadorias.
5) Os estabelecimentos deverão observar o contido na Lei 1876/2017 sob pena de multa de até 20 (vinte) UFM ao estabelecimento infrator. Nos casos de reincidência especifica, as multas fixas mencionadas neste artigo serão elevadas ao dobro.

MANTER EM LOCAL VISÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE APOIO À INDÚSTRIA E COMÉRCIO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	SITUAÇÃO CADASTRAL	CPF/CNPJ	DATA DO CADASTRO
82110	Ativo	03.448.836/0001-41	01/04/2024

NOME / RAZÃO SOCIAL
NEW REGLY LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
NEW REGLY

LOGRADOURO	NUMERO	COMPLEMENTO
RUA MAYSA MATARAZZO	804	

BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO
MARIA ANTONIETA	83.331-200	Pinhais	PR

ATIVIDADE PRINCIPAL
?22260000 - FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS
472969900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
475120100 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
475989900 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
476100300 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
477250000 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
478900500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Definitivo!

LICENÇA SANITÁRIA
DISPENSADO DE LICENÇA SANITÁRIA, conforme Decreto Municipal 13/2019.

OBSERVAÇÃO :
AUTORIZADO SOMENTE PARA ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO.

Autenticidade do Documento

Documento emitido gratuitamente conforme Lei 501/2001
13/09/2024 às 14:28
Qualquer rasura ou emenda invalida este documento!
WIS311201-000-PRCBCWLWPJJXAJ-2

843

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.716.048/0001-94 MATRIZ		14/12/2016

NOME EMPRESARIAL
MAXIMA ATACADISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
S/D	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.35-4-02 - Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.49-4-07 - Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KONDER	279	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.295-000	SAO RAFAEL	RIO NEGRINHO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@GRUPOMAXIMA.COM.BR	(47) 3644-6300/ (47) 3644-2060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **16:01:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

844

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
26.716.048/0001-94 MATRIZ		14/12/2016

NOME EMPRESARIAL
MAXIMA ATACADISTA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
82.19-9-01 - Fotocópias
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ADOLFO KONDER	279	SALA 03

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.295-000	SAO RAFAEL	RIO NEGRINHO	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COMERCIAL@GRUPOMAXIMA.COM.BR	(47) 3644-6300/ (47) 3644-2060

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	14/12/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/10/2024** às **16:01:27** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRAx54hSubIxm0OQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CyuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51650142900-LUIZ AMARILDO MUELLER

RERRATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE "MÁXIMA ATACADISTA EIRELI"

CNPJ: 26.716.048/0001-94

LUIZ AMARILDO MUELLER, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 16/07/1965, empresário, CPF nº 516.501.429-00, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03656012560 expedida pela Detran/SC, residente e domiciliado em São Bento do Sul-SC, na Rua Paulo Parucker nº 578, apto 52, bairro Centro, CEP 89.280-393, titular da empresa **"MÁXIMA ATACADISTA EIRELI"**, pessoa jurídica de direito privado, registrada na forma de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº 42600279507 em 14/12/2016, e alteração posterior, com sede em Rio Negrinho-SC, Rua Adolfo Konder nº 279 – sala 03, Bairro São Rafael, CEP nº 89295-000, inscrita no CNPJ nº 26.716.048/0001-94, resolve rerratificar seu ato constitutivo:

1ª . a) Fica rerratificada a cláusula 3ª do ato constitutivo, pois na 1ª alteração registrada em 17/04/2018 sob nº de arquivamento 20189454121, houve um erro na transcrição da cláusula 3ª, onde por um lapso, foi suprimida as atividades de "comércio atacadista de ceras; insumos e artigos agrícolas; máquinas e equipamentos agrícolas".

Em razão dessa correção, a cláusula 3ª do Ato Constitutivo volta a possuir a seguinte redação:

Cláusula 3ª: O objeto da empresa é o de comércio atacadista de materiais para escritório; papelaria e material escolar; livros; brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; instrumentos musicais; bolsas e mochilas; confecções e acessórios; calçados; artigos de cama, mesa e banho; tecidos; armarinhos; material para artesanato; gêneros alimentícios; bebidas; produtos de higiene e limpeza; materiais, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; móveis para escritório, escolar e hospitalar; material de construção; artigos de fotografia; equipamentos para escritório; CD'S e DVD'S; equipamentos e materiais hidráulicos e elétricos; pneus; câmaras; motores; divisórias; esquadrias de ferro e alumínio; persianas; sementes; madeira e artefatos; produtos descartáveis; utensílios domésticos; artigos decorativos; bombas e compressores diversos; pilhas; baterias; materiais para sinalização; controle e alarme; balanças e acessórios; materiais de segurança; extintores; material de enfermaria; artigos de mecanografia e tipografia; material para gráficas; material de embalagem; materiais para condicionamento e refrigeração; fornos e equipamentos para secagem; ceras; insumos e artigos agrícolas; máquinas e equipamentos agrícolas; ferramentas em geral; artigos de marcenaria e carpintaria; ferragens para móveis; artigos de colchoaria; comércio varejista de madeira e

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2021
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507
Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 351790895738101
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

artefatos e ferragens para móveis; serviços de fotocópias e encadernações; serviços de montagem de móveis; serviços de representação comercial.

À vista da modificação ora ajustada, ***consolida-se*** o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial "**MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**" e tem sede e domicílio em Rio Negrinho-SC, Rua Adolfo Konder nº 279 – sala 03, Bairro São Rafael, CEP nº 89295-000.

Cláusula 2ª: O capital é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.
Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 3ª: O objeto da empresa é o de comércio atacadista de materiais para escritório; papelaria e material escolar; livros; brinquedos e artigos recreativos; artigos esportivos; instrumentos musicais; bolsas e mochilas; confecções e acessórios; calçados; artigos de cama, mesa e banho; tecidos; armarinhos; material para artesanato; gêneros alimentícios; bebidas; produtos de higiene e limpeza; materiais, equipamentos e suprimentos de informática; eletrodomésticos e eletroeletrônicos; móveis para escritório, escolar e hospitalar; material de construção; artigos de fotografia; equipamentos para escritório; CD'S e DVD'S; equipamentos e materiais hidráulicos e elétricos; pneus; câmaras; motores; divisórias; esquadrias de ferro e alumínio; persianas; sementes; madeira e artefatos; produtos descartáveis; utensílios domésticos; artigos decorativos; bombas e compressores diversos; pilhas; baterias; materiais para sinalização; controle e alarme; balanças e acessórios; materiais de segurança; extintores; material de enfermaria; artigos de mecanografia e tipografia; material para gráficas; material de embalagem; materiais para condicionamento e refrigeração; fornos e equipamentos para secagem; ceras; insumos e artigos agrícolas; máquinas e equipamentos agrícolas; ferramentas em geral; artigos de marcenaria e carpintaria; ferragens para móveis; artigos de colchoaria; comércio varejista de madeira e artefatos e ferragens para móveis; serviços de fotocópias e encadernações; serviços de montagem de móveis; serviços de representação comercial.

Cláusula 4ª: A empresa iniciou suas atividades em 14 de dezembro de 2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª: A empresa é administrada pelo seu titular, **LUIZ AMARILDO MUELLER**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Cláusula 6ª: O exercício coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2021
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507
Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 351790895738101
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

Cláusula 7ª: O titular declara que não possui nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 9ª: Fica eleito o foro da Cidade de Rio Negrinho/SC, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

Rio Negrinho/SC, 05 de agosto de 2021.

_____

Luiz Amarildo Mueller

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2021
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507
Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 351790895738101
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

848

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218340303

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MAXIMA ATACADISTA EIRELI
PROTOCOLO	218340303 - 05/08/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	048 - RERRATIFICACAO

MATRIZ

NIRE 42600279507
CNPJ 26.716.048/0001-94
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2021
SOB N: 20218340303

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218340303

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51650142900 - LUIZ AMARILDO MUELLER - Assinado em 05/08/2021 às 14:28:21

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 05/08/2021
Certifico o Registro em 05/08/2021 Data dos Efeitos 05/08/2021
Arquivamento 20218340303 Protocolo 218340303 de 05/08/2021 NIRE 42600279507
Nome da empresa MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 351790895738101
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/08/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

849

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.716.048/0001-94
Razão Social: MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME
Endereço: RUA ADOLFO KONDER 279 SALA 03 / SAO RAFAEL / RIO NEGRINHO / SC / 89295-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2024 a 15/10/2024

Certificação Número: 2024091619544353682364

Informação obtida em 25/09/2024 09:44:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIMA ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 26.716.048/0001-94
Certidão nº: 30565359/2024
Expedição: 02/05/2024, às 16:01:14
Validade: 29/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIMA ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.716.048/0001-94**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MAXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 26.716.048/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:59:41 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2024.
Código de controle da certidão: **BE3F.A3FE.E2DC.4AFC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MAXIMA ATACADISTA LTDA**
CNPJ/CPF: **26.716.048/0001-94**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140157278248**
Data de emissão:	**22/05/2024 14:13:28**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**18/11/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 29/05/2024 13:54:10

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 29/05/2024

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
ESTADO SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 7973/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**389277 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**	
CNPJ/CPF:	26.716.048/0001-94	
Endereço:	RUA ADOLFO KONDER, 279	
Complemento:	Sala 03	
Bairro:	SAO RAFAEL	Cidade: Rio Negrinho - SC

Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
20/08/2024	**60 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Rio Negrinho - SC, 20 de agosto de 2024

Código de Autenticação: WGT211201-000-CJQXUEECDNNXTJ-7

Grupo máxima

ANEXO III
DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 064/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Negrinho, 14 de outubro de 2024.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, OU=presencial, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.11 16:05:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

RG: 21/R 1.646.471

Fone/Fax: (47) 3644 6300 - E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 - Bairro: São Rafael - CEP 89295-000 - Rio Negrinho/SC
CNPJ: 26.716.048/0001-94

Grupo máxima

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa Máxima Atacadista Eireli, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 064/2024, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.**

Rio Negrinho, 14 de outubro de 2024.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, OU=presencial, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.11 16:05:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

RG: 21/R 1.646.471

Fone/Fax: (47) 3644 6300 - E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 - Bairro: São Rafael - CEP 89295-000 - Rio Negrinho/SC
CNPJ: 26.716.048/0001-94

Grupo máxima

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

Máxima Atacadista Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.716.048/0001-94, por intermédio de seu Representante Legal, Sr. Luiz Amarildo Mueller, portador da Carteira de Identidade n.º 21/R 1.646.471, inscrito no CPF/MF sob o nº 516.501.429-00, DECLARA, para fins do disposto no Edital Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza e produtos de copa e cozinha suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piên., **nº 064/2024** sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. **(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) **MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Rio Negrinho, 14 de outubro de 2024.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24149500000158, OU=presencial, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.11 16:05:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

RG: 21/R 1.646.471

Fone/Fax: (47) 3644 6300 - E-mail: licitacoes@grupomaxima.com.br
Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03 - Bairro: São Rafael - CEP 89295-000 - Rio Negrinho/SC
CNPJ: 26.716.048/0001-94

857

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3039700
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI
Raiz do CNPJ: 26.716.048
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : RIO NEGRINHO
Endereço da sede : Adolfo Konder, n° 279 - São Rafael - CEP 89297-234

Certidão emitida às 15:46 de 02/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Luiz Amarildo Mueller - CPF: ***.501.429-** gov.br Ouro

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE VALIDADE
31/12/2024

0

Alvará 2024

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
6431	26.716.048/0001-94	258.204.982	06/01/2017

NOME / RAZÃO SOCIAL
389277 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ADOLFO KONDER	279	SALA 03

CEP	BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
89.297-234	SAO RAFAEL	Rio Negrinho	SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

0046.4/78.01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0000.0/10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial
0000.0/14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
0018.2/29.01	Serviços de encadernação e plastificação
0033.2/95.01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material
0045.3/07.02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmarasdear
0046.1/92.00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
0046.2/31.06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
0046.3/54.99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente
0046.3/97.01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
0046.4/19.01	Comércio atacadista de tecidos
0046.4/19.02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
0046.4/19.03	Comércio atacadista de artigos de armarinho
0046.4/27.01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
0046.4/27.02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
0046.4/35.01	Comércio atacadista de calçados
0046.4/35.02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
0046.4/51.01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
0046.4/78.02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
0046.4/94.01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
0046.4/94.02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
0046.4/94.04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
0046.4/94.05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
0046.4/94.07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos
0046.4/94.08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
0046.4/94.99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
0046.5/16.01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
0046.5/16.02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
0046.6/13.00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
0046.6/56.00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
0046.6/99.01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
0046.6/99.99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

859

PREFEITURA MUNICIPAL RIO NEGRINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

DATA DE VALIDADE
31/12/2024

0

Alvará 2024

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ	RG / INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
6431	26.716.048/0001-94	258.204.982	06/01/2017

NOME / RAZÃO SOCIAL
389277 - MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME

NOME FANTASIA / SOBRENOME
MÁXIMA ATACADISTA EIRELI

ATIVIDADE SECUNDARIA(s)

0046.7/11.00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados
0046.7/29.00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
0046.7/37.00	Comércio atacadista de material elétrico
0046.7/96.04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
0046.7/96.99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral
0046.8/69.02	Comércio atacadista de embalagens
0046.8/93.99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
0046.9/23.00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários
0047.4/40.01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas
0047.4/40.02	Comércio varejista de madeira e artefatos
0082.1/99.01	Fotocópias

CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL
ZIPPERER CONTABILIDADE LTDA.

OBSERVAÇÃO

0/4

OBSERVAÇÃO / INFORMES

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCAL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS

WIS031204-000-ZEYJSOOJXRVRLY-9

Emitido por

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
RIO NEGRINHO

SECRETARIA DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

Código: **6431**

Razão Social: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI - ME**

Nome Fantasia: **MÁXIMA ATACADISTA EIRELI**

CNPJ: **26.716.048/0001-94**

Endereço: **RUA ADOLFO KONDER, 279 - SALA 03**

Bairro: **SAO RAFAEL**

Proprietário: **LUIZ AMARILDO MUELLER**

Tipo de Atividade: **Comércio de Saneantes e Domissanitários.**

Data de Validade: **28/02/2025**

Observações: **REPRESENTANTE LEGAL: Luiz Amarildo Mueller.**

Rio Negrinho(SC), 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
Secretaria da Saúde
Setor de Vigilância Sanitária
Joelmar F. S. Freitas
Mat. 1277 - Fiscal Sanitarista

Prefeitura Municipal de Rio Negrinho
Rafael Schroeder
Secretário
Secretaria Municipal de Saúde — Vigilância Sanitária

O/A Estabelecimento/Edificação acima está autorizado(a), Funcionar/ser habilitado, conforme Lei Municipal N° 724 de 1° de novembro de 1994 e seus Regulamentos.

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO PÚBLICO.

861

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.811.487/0001-71 MATRIZ		04/11/2010

NOME EMPRESARIAL
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RAIMUNDO CAPELETTI	42	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.700-010	LINHO	ERECHIM	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MULTISULCD@HOTMAIL.COM	(54) 3519-0140

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/11/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2024 às 10:24:07 (data e hora de Brasília). Página: 1/1

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime universal de bens com Jeovani Bianchi, do comércio, residente e domiciliada à Rua João Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.077.923.082 – SJS/RS e CPF n.º 980.590.090-87.

GUILHERME ROVER, brasileiro, natural de Erechim/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 11/07/1984, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, nº. 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 6.081.517.168 - SJS/RS e CPF n.º 005.754.220-17.

têm entre si justo e acertado a constituição de uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de *"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA"*.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Sergipe, nº. 672 – Sala 02 – Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, nesta cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

a) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

b) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.

c) Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos.

d) Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.

e) Comércio varejista de artigos de papelaria.

f) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria.

g) Comércio atacadista de suprimentos para informática.

h) Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.

i) Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico.

j) Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 - www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.79409 [32D]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:06:22 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

k) Comércio atacadista e varejista de móveis.

l) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico.

m) Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciará suas atividades em 08 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, a ser subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, neste ato, nas seguintes proporções entre os sócios:

a) FRANCIELE ROVER BIANCHI, a participação de 15.000 (Quinze mil) quotas sociais, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social.

b) GUILHERME ROVER, a participação de 15.000 (Quinze mil) quotas sociais, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia *FRANCIELE ROVER BIANCHI* e pelo sócio *GUILHERME ROVER*, em conjunto ou isoladamente, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: O administrador responde perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 - www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.79410 [E1F]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:06:22 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, conforme o disposto no provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos.

Parágrafo Primeiro – Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão, ou se serão partilhados entre os sócios na proporção de suas quotas ou, ainda, se permanecerão na conta de Lucros Acumulados para futura destinação. Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.
Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.
Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar, porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (64) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.79411 [9C7]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:06:22 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.
Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 21 de Outubro de 2010.

Franciele Rover Bianchi
FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF n.º 980.590.090-87

Guilherme Rover
GUILHERME ROVER
CPF n.º 005.754.220-17

TESTEMUNHAS:

ELOI LAZZARI
CPF 670.945.079-68
RG 1007832093

GIOVANA GIRARDI COLLET
CPF 009.765.060-20
RG 1031[illegible] - SSP/RS

4

Andréa Francesco Longo
OAB/RS 53.981

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 | www.tartaponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.79412.21A
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:06:22 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de a[illegible]. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endere[illegible] www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. P[illegible]nto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabelã

Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 | www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 8 de maio de 2023

Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20

Selo: 0182.01.2100001.79413 [2D1]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/11/2010 SOB Nº: 43206768929

Protocolo: 10/319630-7, DE 26/10/2010

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Sérgio José Dutra Kruel
SECRETÁRIO-GERAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:06:22 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

867

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 12.811.487/0001-71
NIRE: 43.206.768.929

FRANCIELE ROVER BIANCHI, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime universal de bens com Jeovani Bianchi, do comércio, residente e domiciliada à Rua Paulo VI, n.º 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.077.923.082 – SJS/RS e CPF n.º 980.590.090-87.

GUILHERME ROVER, brasileiro, natural de Erechim/RS, solteiro, maior, capaz, nascido em 11/07/1984, do comércio, residente e domiciliado à Rua Paulo VI, nº. 121, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, portador da Cédula de Identidade n.º 6.081.517.168 - SJS/RS e CPF n.º 005.754.220-17.

As partes acima qualificadas, na condição de únicos sócios da sociedade empresária ***"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME"***, com sede e foro jurídico na Rua Sergipe, nº 672 – Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, com contrato constitutivo de 21 de outubro de 2010, arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob n.º 43.206.768.929, em 04 de novembro de 2010, resolvem de comum e perfeito acordo, alterar o contrato constitutivo e posteriores alterações, com base nas seguintes cláusulas:

-I-

A sede da sociedade que atualmente encontra-se localizada à Rua Sergipe, nº 672 – Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS, passa a partir desta data, a localizar-se à Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, CEP 99700-000, na cidade de Erechim/RS.

-II-

A partir desta data, a sociedade passa a ter o seguinte objetivo social:

a) ***Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (4649-4/08)***
b) ***Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (4789-0/05)***
c) ***Comércio varejista de equipamentos de segurança – EPI's. (4789-0/99).***
d) ***Comércio varejista de embalagens. (4789-0/99)***
e) ***Comércio atacadista de embalagens, de qualquer material. (4686-9/02)***
f) ***Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (4772-5/00)***

1

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.79414 [16E]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:07:35 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de a... 01. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endere... o www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. P...ento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

g) Comércio atacadista de descartáveis em geral, tais como: copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares. (4649-4/99)

h) Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos. (4649-4/99)

i) Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)

j) Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. (4647-8/01)

k) Comércio atacadista de suprimentos para informática. (4651-6/02)

l) Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)

m) Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)

n) Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral. (4639-7/01)

-III-

Resolvem os sócios, nesta data, aumentar o Capital Social de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), para R$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante a integralização de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), da conta LUCROS ACUMULADOS, pelos sócios, na proporção de suas quotas.

-IV-

Pela vontade soberana dos sócios, resolvem estes *CONSOLIDAR* as cláusulas do contrato social, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETIVO, DURAÇÃO

Cláusula 1ª - Fica regida pelo presente contrato social, pelas disposições da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e demais legislação aplicável, uma sociedade empresária limitada, que girará sob a denominação social de ***"MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME"***.

Cláusula 2ª - A sociedade tem a sua sede social e foro jurídico na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, Bairro Linho, CEP 99700-000, nesta cidade de Erechim/RS, podendo, por deliberação dos sócios, instalar ou extinguir filiais, escritórios, agências e outras dependências, em qualquer localidade do território nacional ou no exterior, obedecidas as disposições legais vigentes.

Cláusula 3ª - A sociedade tem por objetivo social:

a) Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar. (4649-4/08)

b) Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários. (4789-0/05)

c) Comércio varejista de equipamentos de segurança – EPI's. (4789-0/99).

d) Comércio varejista de embalagens. (4789-0/99)

e) Comércio atacadista de embalagens, de qualquer material. (4686-9/02)

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0188 01 2100001 79415 [5F4]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:07:35 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

f) *Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal. (4772-5/00)*

g) *Comércio atacadista de descartáveis em geral, tais como: copos, talheres, guardanapos, embalagens para alimentos preparados e similares. (4649-4/99)*

h) *Comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e domésticos. (4649-4/99)*

i) *Comércio varejista de artigos de papelaria. (4761-0/03)*

j) *Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria. (4647-8/01)*

k) *Comércio atacadista de suprimentos para informática. (4651-6/02)*

l) *Comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática. (4751-2/01)*

m) *Comércio varejista de artigos de uso pessoal e doméstico. (4759-8/99)*

n) *Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios em geral. (4639-7/01)*

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 08 de novembro de 2010 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula 5ª - O capital social da sociedade é de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) quotas sociais, no valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente integralizado, distribuído entre os sócios:

a) FRANCIELE ROVER BIANCHI, a participação de 50.000 (Cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social;

b) GUILHERME ROVER, a participação de 50.000 (Cinquenta mil) quotas sociais, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), correspondentes a 50% do Capital Social;

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E DA REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 7ª - A administração da sociedade será exercida pela sócia *FRANCIELE ROVER BIANCHI* e pelo sócio *GUILHERME ROVER*, os quais ficam investidos de todos os poderes de representação ativa e passiva da sociedade, em juízo e fora dele, bem como em todos os demais atos previstos em Lei e relacionados com a empresa.

Parágrafo Primeiro: Os administradores respondem perante a sociedade pelos atos praticados no desempenho de seu mandato.

Parágrafo Segundo: É expressamente proibido e serão nulos de pleno direito, quaisquer atos praticados pelo administrador, gerente ou procuradores da sociedade, que sejam estranhos aos objetivos sociais ou aos negócios da sociedade, e a prestação de avais, fianças, endossos ou outras garantias de favor.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Ponclo | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (64) 3015-1221 - www.cartorioponclo.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.79416.[270]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:07:35 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ag 01. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endere o www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. P...anto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Terceiro – A sociedade poderá ser administrada por um administrador não sócio, mediante a aprovação de sócios que representem no mínimo dois terços do capital social. Este poderá ser destituído do cargo a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, independente de justificativa.

Parágrafo Quarto: Nas operações que envolvam alienação, oneração, penhora, caução, venda ou hipoteca dos bens do ativo permanente da empresa e ainda garantia de empréstimos ou financiamentos contraídos e que obriguem a sociedade, sempre será necessária a assinatura de todos os sócios.

Cláusula 8ª - Os instrumentos de procurações, outorgadas pelo administrador da sociedade, deverão especificar os atos e operações que os mandatários poderão praticar, e a duração do mandato não poderá ser superior a um ano, salvo no caso de mandato com poderes gerais de foro, que poderá ser por prazo indeterminado.

Cláusula 9ª - Os administradores poderão perceber mensalmente, a título de "pró-labore", a importância que for convencionada entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DOS BALANÇOS E DA DESTINAÇÃO DOS RESULTADOS

Cláusula 10 – O exercício social coincidirá com o ano civil. Desta forma, terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, quando será apurado o inventário físico dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com os Princípio e Normas contábeis geralmente aceitos. Os sócios participam dos lucros e perdas na proporção de suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual, até 30 de abril do ano seguinte, será decidido o destino dos lucros acumulados, se forem transferidos para reservas de lucros, bem como a sua reversão.

Parágrafo Segundo: Caso os sócios decidam distribuir os lucros, ou levados para aumento de capital, será realizado na proporção da quota de capital dos sócios.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra prejuízo em determinado exercício este permanecerá em prejuízos acumulados para futura amortização, ou suportado pelos sócios na mesma proporção antes informada.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá distribuir antecipadamente lucros em qualquer mês do ano calendário em conformidade com a Legislação Tributária.

Cláusula 11 – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, através de reunião dos sócios, regularmente convocada, deliberarão sobre as contas, a destinação dos resultados e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único – A convocação para reunião dos sócios será feita por carta com recibo de entrega, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

DA CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 12 – As quotas sociais não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente, sem que o alienante, previamente as ofereça à sociedade e, posteriormente, aos outros quotistas, cabendo a estes, se for o caso – na proporção da participação de cada um no capital social – o direito de preferência na aquisição das quotas oferecidas.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim-RS
Fone (54) 3016-1221 | www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.79417 [BDC]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:07:35 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Parágrafo Único: O quotista que desejar alienar sua participação societária deverá, por ocasião da oferta, determinar, expressamente, o preço e as condições de pagamento que pretende pelas quotas ofertadas.

Cláusula 13 – O direito de preferência previsto na cláusula anterior deverá ser exercido, tanto pela sociedade como pelos quotistas, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias do oferecimento e, não havendo manifestação positiva, o cedente restará livre para negociar com quem desejar; porém, neste caso, o preço e as condições de pagamento não poderão ser mais vantajosas do que as anteriormente ofertadas à sociedade e ao outro quotista.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO E DA RETIRADA DE SÓCIOS

Cláusula 14 – A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, por retirada, morte, falência ou incapacidade de quaisquer dos sócios, desde que o sócio remanescente queira o seu prosseguimento. Os valores do sócio que falecer, ou desejar retirar-se ser-lhe-ão pagos, ou a seus herdeiros, em caso de não desejarem permanecer na sociedade, com base em balanço especialmente levantado para esse fim, em moeda corrente nacional, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente, tendo como termo inicial o mês de encerramento do já referido balanço especial.

Parágrafo Primeiro: Mediante comum acordo entre as partes, poderá ser estabelecida outra forma de pagamento aos sócios retirantes, dos valores previstos nesta cláusula, desde que não afetem a situação econômico-financeira e o funcionamento normal da sociedade.

Parágrafo Segundo: O balanço especial referido no "caput" desta cláusula, que será utilizado para determinar o valor da quota reembolsável, tomará por base não somente o valor real dos bens, direitos e obrigações, mas também aqueles valores não escrituráveis, como a marca, tecnologia, clientela, perspectivas do negócio, e outros, bem como obrigações ainda não definidas e/ou quantificadas, tudo a ser aferido através de arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1.996, na qual serão considerados, preponderantemente, os princípios gerais de direito, os usos e costumes e, se for o caso, as regras internacionais de comércio.

DAS DECISÕES SOCIAIS

Cláusula 15 - As deliberações dos sócios serão tomadas em conformidade com as determinações da Legislação Vigente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 16 - O (s) administrador (es) declaram, sob as penas da lei, de que não está (ão) impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.
Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.79418 [303]
Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:07:35 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de a[illegible] 01. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endere[illegible] o www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. P[illegible] anto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Cláusula 17 - A regência supletiva da sociedade limitada dar-se-á pelas normas regimentais da Sociedade Anônima, Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

Parágrafo Único - A sociedade limitada, não será obrigada a publicação das suas demonstrações contábeis.

Cláusula 18 - Fica eleito o foro de Erechim/RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Erechim/RS, 01 de Setembro de 2014.

Franciele Rover Bianchi
FRANCIELE ROVER BIANCHI
CPF n.º 980.590.090-87

Guilherme Rover
GUILHERME ROVER
CPF n.º 005.754.220-17

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/10/2014 SOB Nº: 4007259

Protocolo: 14/245741-8, DE 12/09/2014

Empresa: 43 2 0676892 9
MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

1º Tabelionato de Notas
Bel. Daniela Mara Poncio | Tabeliã
Av. Presidente Vargas, 274 | Centro | Erechim | RS
Fone (54) 3015-1221 • www.cartorioponcio.com.br

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída neste Tabelionato, a qual confere com o original apresentado, do que dou fé.

Erechim, 8 de maio de 2023
Emol: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 = R$ 8,20
Selo: 0182.01.2100001.79419.[367]

Alessandra Karin Fantin
Escrevente Autorizada

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ALESSANDRA KARIN FANTIN, em segunda-feira, 8 de maio de 2023 14:07:35 GMT-03:00, CNS: 09.671-9 - 1º TABELIONATO DE NOTAS/RS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

873

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.811.487/0001-71
Razão Social: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Endereço: RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42 / LINHO / ERECHIM / RS / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:20/09/2024 a 19/10/2024

Certificação Número: 2024092019421779096902

Informação obtida em 27/09/2024 15:36:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.811.487/0001-71
Certidão nº: 44730047/2024
Expedição: 25/06/2024, às 10:54:43
Validade: 22/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.811.487/0001-71, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:48:46 do dia 25/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/12/2024.
Código de controle da certidão: **6232.75F8.8BC6.9FBA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **MULTISUL COM E DISTRIBUICAO LTDA**

CNPJ base: **12.811.487/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **10 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 8/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30399490**
Autenticação: **40713920**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CPF/CNPJ.....: **12.811.487/0001-71**
Insc. Municipal..: **37308**
Endereço.....: **RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42**
Bairro.....: **LINHO**
Cidade.....: **Erechim**
Atividade(s).....:
4649-4/08 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4772-5/00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4761-0/03 Com.varej.de art.de papelaria
4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
4649-4/99 Com.atac.equip.e artigos de uso pessoal e domest.
4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria
4649-4/99 Com.atac.de embalagens em geral
4789-0/99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática
4759-8/99 Com.varej.de artigos de uso pessoal e doméstico
4789-0/99 Com.varej.de equip.de proteção individual
4651-6/02 Com.atac.de suprimentos de informática

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 24/10/2024

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

878

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 212811487000171
Emitida às 14:45:13 do dia 26/07/2024.
Código de Autenticidade 3286.1C5E

A Prefeitura de Erechim realiza o tratamento de dados de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
SECRETARIA DA FAZENDA

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE/RS, inscrito no CNPJ nº 87.738.530/0001-10, estabelecido na Av. Julio de Castilhos, nº 898, Soledade/RS, vem através de este atestar para os devidos fins que a empresa Multisul Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob CNPJ nº 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro: Linho, CEP: 99704-484, Erechim-RS, forneceu materiais de limpeza vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial Registro de Preços 41/2019.

Atestamos, ainda, que os produtos foram comercializados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Soledade, 04 de Agosto de 2020.

MUNICÍPIO DE SOLEDADE

CNPJ 87.738.530/0001-10.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/305914082083073029 17

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 305914082083073029 17-1
Data: 14/08/2020 09:29:23
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKI57614-0V50;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1143
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

880

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/08/2020 09:36:50 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Consulta desta Declaração.*

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 30591408206307302917-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1293ece39d5f2f682abb2d3145bea062b55ef07c7873fdd34cc72135d7b1990c50975bc9466f3bd7866ee6ac549
8889bcc431fd7ec4437de061c2577a4603995

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

MULTISUL
EMBALAGENS - EXPEDIENTE - LIMPEZA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN/S
Ref.: Pregão Eletrônico nº 036/2024

A empresa Multisul Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, bairro Linho, CEP 99704-484,em Erechim'/RS, por intermédio de seu representante legal, Sra.Franciele Rover Bianchi, portadora da Carteira de Identidade nº. 1077923082, CPF nº 980.590.090-87, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

882

MULTISUL

EMBALAGENS - EXPEDIENTE - LIMPEZA

Erechim, 14 de Outubro de 2024.

Multisul Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ 12.811 487/0001 71
Insc.Est. 039/0154482 Insc.Munic. 37308
Rua Raimundo Cepelotti 42 Bairro Linho
Fone/fax (54) 3519-0140
Erechim-RS CEP 99704-464

Francisle Rover Bianchi

FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087

Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Dados: 2024.10.14 17:04:53 -03'00'

MULTISUL
EMBALAGENS - EXPEDIENTE - LIMPEZA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Á

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN/S

Ref.: Pregão Eletrônico n° 064/2024

A empresa Multisul Comércio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, sediada na Rua Raimundo Capeletti, nº 42, bairro Linho, CEP 99704-484,em Erechim'/RS, por intermédio de seu representante legal, Sra.Franciele Rover Bianchi, portadora da Carteira de Identidade nº. 1077923082, CPF nº 980.590.090-87, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais nº 64/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Erechim, 14 de Outubro de 2024.

Multisul Comércio e Distribuição Ltda
CNPJ 12 811 487/0001 71
Insc.Est. 039/0154482 Insc.Munic. 37308
Rua Raimundo Capoletti 42 Bairro Linho
Fone/fax (54) 3510-0140.
Erechim-RS CEP 99704-484

Franciele Rover Bianchi

FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087

Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Dados: 2024.10.14 17:05:08 -03'00'

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320676892-9	12.811.487/0001-71	04/11/2010	08/11/2010

Endereço Completo:
RUA RAIMUNDO CAPELETTI 42 - BAIRRO LINHO CEP 99700-000 - ERECHIM/RS

Objeto Social:
COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EPIS, COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, DE QUALQUER MATERIAL, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO ATACADISTA DE DESCARTAVEIS EM GERAL, TAIS COMO: COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS E SIMILARES, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Participação	Função
980.590.090-87	FRANCIELE ROVER BIANCHI	xxxxxxx	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
005.754.220-17	GUILHERME ROVER	xxxxxxx	R$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA — Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/11/2014 — Número: 4032209

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP
Evento(s) 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 27 de Setembro de 2024 15:48

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C240002655731 e visualize a certidão)

24/359.707-0

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO, CNPJ 12811487000171, Endereço - RUA ALBERTO SANTIN, 25.

1 de outubro de 2024, às 13:55:31

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **8dbabdac8091fbc4a048dc455954606e**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

REDE SIMPLES RS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA		
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 12.811.487/0001-71	**Inscrição Municipal:** 37308	**Início da Atividade:** 04/11/2010
Endereço: RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42		**Bairro:** LINHO
Alvará emitido em: 13/04/2016	**Processo:** 10642/2015	**Validade:** VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s):

4649-4/08 Com.atac.mat.limpeza,higiene e conserv.domiciliar
4772-5/00 Com.varej.de cosmét.prod.de perfum.e hig.pessoal
4761-0/03 Com.varej.de art.de papelaria
4789-0/05 Com.varej.de prod.saneantes domissanitários
4686-9/02 Com.atac.de embalagens
4649-4/99 Com.atac.equip.e artigos de uso pessoal e domest.
4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria
4649-4/99 Com.atac.de embalagens em geral
4789-0/99 Com.varej.de embalagens em geral
4751-2/01 Com.varej.espec.de equip.e suprim.de informática
4759-8/99 Com.varej.de artigos de uso pessoal e doméstico
4789-0/99 Com.varej.de equip.de proteção individual
4651-6/02 Com.atac.de suprimentos de informática

Observações/Restrições:

ÁREA OCUPADA PELO ESTABELECIMENTO: 295m² CONFORME PROCESSO 2015/10642.

Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 26/08/2022 - 10:32
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.xhtml

PREFEITURA DE ERECHIM
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3520 7240

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: 19/11/2024

RAZÃO SOCIAL:
59958 - 1 - MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CPF/CNPJ:
12.811.487/0001-71
ENDERECO:
RUA RAYMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO

ATIVIDADES:
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

Data e hora da verificação : 20/11/2023 - 09:06
A verificação deste Alvará poderá ser feita a qualquer momento através do link:
http://www.erechim.rs.gov.br:81/sys530/publico/alvaras/alvara_sanit.xhtml

Alvará Sanitário emitido em serviços online conforme art. 14, § 3º da Lei Municipal nº 6.680/2019.

ERECHIM
PAZ E PROSPERIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.813.353/0001-95 MATRIZ		18/12/2019

NOME EMPRESARIAL
M7 HOME CENTER LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
M7 HOME CENTER	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARCAL BATISTA TEIXEIRA	555	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.130-000	VILA ROSA	PALMEIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MIGUELSNETO7@HOTMAIL.COM	(42) 9972-9319

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	18/12/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/09/2024** às **17:15:50** (data e hora de Brasília).

CONTRATO SOCIAL
NELPLASTIC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
Fls. 01

Gilberto Teixeira de Freitas Junior, brasileiro, natural de Palmeira, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14 de dezembro de 1970, do comércio, portador do C.P.F./M.F. sob nº 636.045.409-25, e do Documento de Identidade RG nº 4.243.369-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Gilberto Alfaiate nº 30, Núcleo Papiros, Município de Palmeira, Estado do Paraná e CEP 84.130-000 e Nelson de Oliveira da Silva, brasileiro, natural de Palmeira, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de dezembro de 1979, do comércio, portador do C.P.F./M.F. sob nº 026.352.729-80, e do Documento de Identidade RG nº 6.774.487-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Francisco Cherobim nº 245, Vila Maria, Município de Palmeira, Estado do Paraná e CEP 84.130-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira:- A sociedade girará sob o nome empresarial de NELPLASTIC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA e terá sede e domicilio na Rua Francisco Cherobim nº 245, Vila Maria, Município de Palmeira, Estado do Paraná e CEP 84.130-000.

Cláusula Segunda:- O capital social será no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais), dividido em 2.000 quotas no valor nominal de R$ 10,00 (Dez reais), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS JUNIOR	nº de quotas	1.000	R$	10.000,00
NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA	nº de quotas	1.000	R$	10.000,00
Total.....		2.000	R$	20.000,00

Cláusula Terceira:- O objeto será Comércio varejista de embalagens plásticas e papelão.

Cláusula Quarta:- A sociedade iniciará suas atividades em 16 de dezembro de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta:- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima:- A administração da sociedade caberá aos sócios GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS JUNIOR e NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA, com os poderes e atribuições de administrar o negócio autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 10:10 SOB Nº 41209232602.
PROTOCOLO: 197725082 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905803500. NIRE: 41209232602.
NELPLASTIC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cláusula Oitava:- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona:- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima:- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira:- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda:- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único:- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira:- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que pode, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta:- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Fica eleito o foro da comarca de Palmeira, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assina o presente instrumento em via única.

Palmeira Pr, 12 de Dezembro de 2019.

Firma Reconhecida

GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS JUNIOR

Firma Reconhecida

NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 10:10 SOB Nº 41209232602.
PROTOCOLO: 197725082 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905803500. NIRE: 41209232602.
NELPLASTIC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SERVIÇO NOTARIAL DE PALMEIRA
ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO - TABELIÃO
Rua XV De Novembro, 385, Centro - Palmeira/PR
Fone/fax 42-3252-2078
cartorioancira@yahoo.com.br

9hHLz:QQEHP.hdu79 - KhvZ8:VvnR4
Confira o selo em http://www.funarpen.com.br
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS JUNIOR e NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA do que dou fé. Em test? da verdade.

Palmeira, 17 de dezembro de 2019
0007832(001-000280562) ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES WOINAROVICZ
SUBSTITUTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/12/2019 10:10 SOB Nº 41209232602.
PROTOCOLO: 197725082 DE 16/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905803500. NIRE: 41209232602.
NELPLASTIC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 18/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

892

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NELPLASTIC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 35.813.353/0001-95

Gilberto Teixeira de Freitas Junior, brasileiro, natural de Palmeira, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 14 de dezembro de 1970, do comércio, portador do C.P.F./M.F. sob nº 636.045.409-25, e do Documento de Identidade RG nº 4.243.369-1, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Gilberto Alfaiate nº 30, Núcleo Papiros, Município de Palmeira, Estado do Paraná e CEP 84.130-000 e **Nelson de Oliveira da Silva**, brasileiro, natural de Palmeira, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de dezembro de 1979, do comércio, portador do C.P.F./M.F. sob nº 026.352.729-80, e do Documento de Identidade RG nº 6.774.487-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Francisco Cherobim nº 245, Vila Maria, Município de Palmeira, Estado do Paraná e CEP 84.130-000; únicos sócios da empresa **NELPLASTIC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA** com sede à Rua Francisco Cherobim nº 245, Vila Maria, Município de Palmeira, Estado do Paraná, CEP 84.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.813.353/0001-95; Resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social. Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu CONTRATO SOCIAL da referida empresa, com o teor seguinte:

Cláusula Primeira - DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterado a razão social para **M7 CLEAN LTDA.**

Cláusula Segunda - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: Fica alterado o endereço para a Rua Marçal Batista Teixeira nº 555, Vila Rosa, Município de Palmeira, Estado do Paraná e CEP 84.130-000.

Cláusula Terceira - DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE: Fica alterado a atividade para: COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, CIMENTO, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA BENEFICIADA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE; COMÉRCIO VAREJISTA DE INSETICIDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PERFUMARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS E ARTIGOS DESCARTÁVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, CALÇADOS, CONFECÇÕES, CORTINAS, TAPETES, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

Cláusula Quarta - DA SAÍDA DE SÓCIO: O sócio **Gilberto Teixeira de Freitas Junior** que possui na sociedade 1.000 (um mil) quotas no valor de R$ 10,00 (dez reais) cada uma, totalizando R$ 10.000,00 (Dez mil reais), retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **Nelson de Oliveira da Silva** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas ora vendidas.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NELPLASTIC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 35.813.353/0001-95

Cláusula Quinta - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalmente integralizado, fica alterado para R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) sendo o aumento de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em moeda corrente do país, totalmente integralizado no presente ato.

Cláusula Sexta: O capital da empresa que é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), já totalmente integralizados em moeda corrente do país fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Nome	%	Quotas	Valor
NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA	100%	5.000	R$ 50.000,00
TOTAL	100%	5.000	R$ 50.000,00

Cláusula Sétima - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Nelson de Oliveira da Silva,** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Cláusula Oitava - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

Palmeira Pr, 13 de Junho de 2024.

Gilberto Teixeira de Freitas Junior

Nelson de Oliveira da Silva

894

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M7 CLEAN LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02635272980	NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA
63604540925	GILBERTO TEIXEIRA DE FREITAS JUNIOR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/06/2024 10:31 SOB Nº 20243017928.
PROTOCOLO: 243017928 DE 18/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12408497141. CNPJ DA SEDE: 35813353000195.
NIRE: 41209232602. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/06/2024.
M7 CLEAN LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
M7 CLEAN LTDA.
CNPJ: 35.813.353/0001-95

Nelson de Oliveira da Silva, brasileiro, natural de Palmeira, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21 de dezembro de 1979, do comércio, portador do C.P.F./M.F. sob nº 026.352.729-80, e do Documento de Identidade RG nº 6.774.487-0, expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado à Rua Francisco Cherobim nº 245, Vila Maria, Município de Palmeira, Estado do Paraná e CEP 84.130-000; único sócio da empresa **M7 CLEAN LTDA** com sede à Rua Marçal Batista Teixeira nº 555, Vila Rosa, Município de Palmeira, Estado do Paraná e CEP 84.130-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 35.813.353/0001-95; Resolve assim, alterar seu contrato social.

Cláusula Primeira - DA RAZÃO SOCIAL: Fica alterado a razão social para **M7 HOME CENTER LTDA**

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social que não colidirem com a presente alteração.

E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento particular em via única.

Palmeira Pr, 05 de Julho de 2024.

Nelson de Oliveira da Silva

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M7 HOME CENTER LTDA consta assinado digitalmente por:

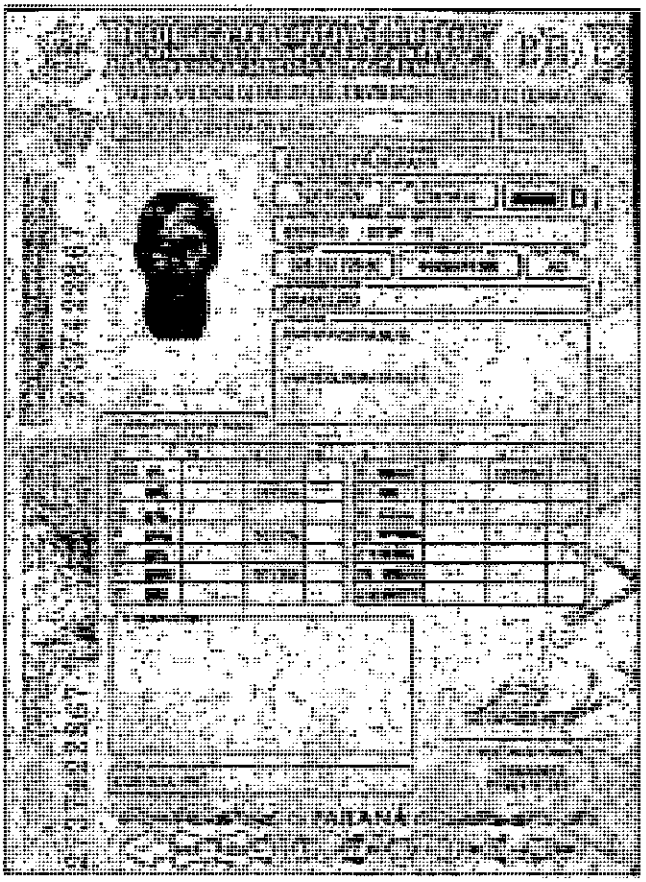
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02635272980	NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2024 21:49 SOB Nº 20244376387.
PROTOCOLO: 244376387 DE 05/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409557105. CNPJ DA SEDE: 35813353000195.
NIRE: 41209232602. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/07/2024.
M7 HOME CENTER LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



898

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.813.353/0001-95
Razão Social: M7 HOME CENTER LTDA
Endereço: RUA MARCAL BATISTA TEIXEIRA 555 / VILA ROSA / PALMEIRA / PR / 84130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/10/2024 a 01/11/2024

Certificação Número: 2024100313596313548908

Informação obtida em 08/10/2024 19:58:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M7 HOME CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.813.353/0001-95
Certidão nº: 62462635/2024
Expedição: 11/09/2024, às 17:21:26
Validade: 10/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M7 HOME CENTER LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.813.353/0001-95, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M7 HOME CENTER LTDA
CNPJ: 35.813.353/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:58:28 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2025.
Código de controle da certidão: **E5E4.609C.611F.8B87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034607560-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **35.813.353/0001-95**
Nome: **M7 HOME CENTER LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Certidão Negativa de Débitos Nº 66629 / 2024

CONTRIBUINTE GLOBAL

CERTIFICAMOS, que para fins **LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de M7 HOME CENTER LTDA,** CPF/CNPJ nº **35.813.353/0001-95**, situado(a) no municipio de PALMEIRA .

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **66629/2024**

Código de Autenticidade: **DE94E382F85CB0D2DAA3A605677EE592**

Emitida em: **29/09/2024** Válida até: **27/01/2025**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida gratuitamente pela internet.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PALMEIRA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AVENIDA SETE DE ABRIL, 571 - CENTRO
PALMEIRA/PR - 84130000

TITULAR
REGINA MARIA DA CRUZ

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum pedido de FALÊNCIA E CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL em nome de:

M7 HOME CENTER LTDA

Documento..... CNPJ 35.813.353/0001-95
Sede..... Rua MARÇAL BATISTA TEIXEIRA, 555, VILA ROSA, PALMEIRA/PR

no período compreendido entre 18/12/2019 e 13/09/2024.

PALMEIRA/PR, 13 de Setembro de 2024

Certificação

REGINA MARIA DA CRUZ:47216999991

Assinado de forma digital por REGINA MARIA DA CRUZ:47216999991
Dados: 2024.09.13 13:17:24 -03'00'

Documento assinado digitalmente ICP- BRASIL ,conf. MP Nº 2.200-2/2001, LEI Nº14.063/20
Verificação da assinatura: https://validar.iti.gov.br/ - Este documento não deve ser impresso

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M7 HOME CENTER LTDA NIRE : 41209232602 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2422662846
NIRE (Sede) 41209232602	**CNPJ** 35.813.353/0001-95	**Data de Ato Constitutivo** 18/12/2019	**Início de Atividade** 16/12/2019

Endereço Completo
Rua MARCAL BATISTA TEIXEIRA, Nº 555, VILA ROSA - Palmeira/PR - CEP 84130-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE CAL, CIMENTO, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS, TELHAS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS, MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA BENEFICIADA COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE COMERCIO VAREJISTA DE INSETICIDA COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS E PERFUMARIA COMERCIO VAREJISTA DE EMBALAGENS E ARTIGOS DESCARTAVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO, CALCADOS, CONFECCOES, CORTINAS, TAPETES, ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO E INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

Capital Social R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA	026.352.729-80	R$ 50.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA	026.352.729-80	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 05/07/2024	**Número** 20244376387	**Ato/eventos** 002 / 020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/09/2024 às 15:50:16 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **TPUSGSGF**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILANCIA EM SAUDE

Empresa Fácil

LICENÇA SANITÁRIA

Número PRP2488828660

Nome Fantasia: M7 HOME CENTER

Razão Social: M7 HOME CENTER LTDA

CNPJ: 35.813.353/0001-95

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

Atividade(s) Secundária(s): 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria, 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados, 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Responsável Técnico:

Município: Palmeira **Endereço:** RUA MARCAL BATISTA TEIXEIRA, 555, , VILA ROSA

CEP: 84130000

Local e data: Palmeira, quinta, 25 de julho de 2024

Validade: sexta, 25 de julho de 2025

MARINA GROSS GONÇALVES
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **24JKM2TSV9**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CLECIANE ROBES MONIGATE

Ao Município de Piên

Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.

ANEXO III DECLARAÇÕES

A empresa M7 HOME CENTER, inscrita no CNPJ 35.813.353/0001-95, está localizada na Rua Marçal Baptista Teixeira, nº 555, Vila Rosa, CEP 84.130-000, em Palmeira, PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

M7 HOME CENTER LTDA:35813353000195

Assinado de forma digital por M7 HOME CENTER LTDA:35813353000195
Dados: 2024.10.10 21:06:13 -03'00'

M7 HOME CENTER
NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA
CPF N° 026.352.729-80
RG N° 6.774.487-0

907

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, declaramos que a empresa M7 HOME CENTER LTDA cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 064/2024, cujo objeto é aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

M7 HOME CENTER LTDA:35813353000195

Assinado de forma digital por M7 HOME CENTER LTDA:35813353000195
Dados: 2024.10.10 21:06:28 -03'00'

M7 HOME CENTER
NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA
CPF N° 026.352.729-80
RG N° 6.774.487-0

Endereço: Rua Marçal Baptista Teixeira, 555, CEP: 84130000 - Palmeira /PR
Telefone (42) 99952-5199 - e-mail:msetelicitacao@gmail.com

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.

ANEXO VIII

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

D E C L A R A Ç Ã O

M7 HOME CENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.813.353/0001-95, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n. º6.774.487-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.352.729-80, DECLARA, para fins do disposto no Edital de PIÊN nº 064/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

M7 HOME CENTER LTDA:35813353000195

Assinado de forma digital por M7 HOME CENTER LTDA:35813353000195
Dados: 2024.10.10 21:06:39 -03'00'

M7 HOME CENTER
NELSON DE OLIVEIRA DA SILVA
CPF N° 026.352.729-80
RG N° 6.774.487-0

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.245.843/0001-75 MATRIZ		11/09/2024

NOME EMPRESARIAL
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIBER DISTRIBUIDORA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSÉ SCUISSIATO	170	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.740-580	SEMINÁRIO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOROBERTO@YAHOO.COM	(41) 9691-6702/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2024** às **07:46:12** (data e hora de Brasília).

910

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.245.843/0001-75 MATRIZ		11/09/2024

NOME EMPRESARIAL
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSÉ SCUISSIATO	170	LOJA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.740-580	SEMINÁRIO	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAULOROBERTO@YAHOO.COM	(41) 9691-6702/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/09/2024** às **07:46:12** (data e hora de Brasília).

ASSINADO DIGITALMENTE
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/soufacil-digital
SERPRO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

CONSUELO LIBERATO MARQUART, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 17/10/1953, n° do CPF 030.480.739-73, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA José Scuissiato, nº 170, Seminário, CEP: 80740-580;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **LIBER DISTRIBUIDORA LTDA**, e usará a expressão LIBER DISTRIBUIDORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSÉ SCUISSIATO, nº 170, loja 01, SEMINÁRIO, Curitiba - PR, CEP: 80740580.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA. COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS EM GERAL (COPOS, TALHERES, GUARDANAPOS, EMBALAGENS PARA ALIMENTOS PREPARADOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL. COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING..

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
CNAE Nº 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
CNAE Nº 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 11/09/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no Pais

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
CONSUELO LIBERATO MARQUART	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)
A administração da sociedade será exercida pelo sócio **CONSUELO LIBERATO MARQUART** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)
Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

CLAUSULA VIII - DECLARAÇAO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)
O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE
O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL
O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 11 de setembro de 2024

CONSUELO LIBERATO MARQUART
Sócio/Administrador

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIBER DISTRIBUIDORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03048073973	CONSUELO LIBERATO MARQUART

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2024 14:18 SOB Nº 41212836432.
PROTOCOLO: 246737590 DE 11/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12413017446. CNPJ DA SEDE: 57245843000175.
NIRE: 41212836432. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/09/2024.
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos da verificação.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.245.843/0001-75
Razão Social: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: R JOSE SCUISSIATO 170 LJ 01 / SEMINARIO / CURITIBA / PR / 80740-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092411136310730370

Informação obtida em 25/09/2024 11:30:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.245.843/0001-75
Certidão nº: 65366786/2024
Expedição: 23/09/2024, às 07:30:00
Validade: 22/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIBER DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.245.843/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 57.245.843/0001-75

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:49:45 do dia 23/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2025.
Código de controle da certidão: **3F2A.CE80.77FD.A35C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034697483-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **57.245.843/0001-75**
Nome: **LIBER DISTRIBUIDORA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (23/09/2024 07:38:58)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.613.857
CNPJ: 57.245.843/0001-75
Nome: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 07:40 do dia 23/09/2024.
Código de autenticidade da certidão: 5BEAE6D7F08D44614AADDF17151EB9A3F1
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 22/12/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ.57.245.843/0001-75

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 20/09/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 24 de setembro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.09.24 10:47:31 BRT

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 29746DC0 ***

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.757.082

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-133489/2024, a:

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
R. JOSÉ SCUISSIATO - Nº: 000170

IND. FISCAL: **25.031.011.000-3** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **07 06 1.190.189-1** CNPJ/CPF: **57.245.843/0001-75**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- **G.45.3.0-7/01-00 Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores**
- G.46.4.1-9/02-00 Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- G.46.4.7-8/01-00 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- G.46.4.6-0/01-00 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- G.46.4.5-1/01-00 Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- G.46.4.9-4/99-00 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- G.46.3.9-7/01-00 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- G.46.4.6-0/02-00 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
- G.46.4.9-4/08-00 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- G.47.6.3-6/04-00 Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- G.47.5.5-5/03-00 Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- G.47.5.4-7/02-00 Comércio varejista de artigos de colchoaria
- G.47.5.4-7/03-00 Comércio varejista de artigos de iluminação
- G.47.6.1-0/03-00 Comércio varejista de artigos de papelaria
- G.47.5.9-8/01-00 Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- G.47.2.3-7/00-00 Comércio varejista de bebidas
- G.47.7.2-5/00-00 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- G.47.4.4-0/99-00 Comércio varejista de materiais de construção em geral
- G.47.4.4-0/03-00 Comércio varejista de materiais hidráulicos
- G.47.4.2-3/00-00 Comércio varejista de material elétrico
- G.47.5.4-7/01-00 Comércio varejista de móveis
- G.47.2.9-6/99-00 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- G.47.8.9-0/05-00 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- G.47.4.3-1/00-00 Comércio varejista de vidros
- G.47.5.3-9/00-00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

1235.142D.AFFD.432B-6.86A5.EBC0.25D5.C0D1-1

Documento impresso em 11/09/2024. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

922

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.757.082

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-133489/2024, a:

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA

R. JOSÉ SCUISSIATO - Nº: 000170

IND. FISCAL: **25.031.011.000-3** INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**07 06 1.190.189-1** CNPJ/CPF: **57.245.843/0001-75**

Taxação: COM SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

PARA FUNCIONAR NO MUNICÍPIO DE CURITIBA O ESTABELECIMENTO DEVERÁ TAMBÉM POSSUIR O LICENCIAMENTO/AUTORIZAÇÃO/CERTIFICADO VIGENTE EXPEDIDO/EXIGIDO PELO(S) ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) AO(S) QUAL(IS) COMPETE A FISCALIZAÇÃO:
»DEAM »DFRV

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 11 DE SETEMBRO DE 2024

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 1641/2021. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

1235.142D.AFFD.432B-6.86A5.EBC0.25D5.C0D1-1

Documento impresso em 11/09/2024. Este Alvará de Licença para Localização corresponde à última emissão vigente.

Liber Distribuidora Ltda.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Chamamento Público
N° 64/2024

Pelo presente instrumento, a empresa LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, 57245843/0001-75, por intermédio do seu representante abaixo assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do Pregão Eletrônico n° 64/2024.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Eletrônico n° 64/2024, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declara, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados este Município, que o(a) responsável legal da empresa a Senhora Consuelo Liberato Marquart, portador da Cédula de Identidade nº 1119564-4, inscrito no CPF sob o nº 030.480.739-73, é cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura do contrato.

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail:pauloroberto@libercomercial.com.br Telefone: 4196609397.

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CURITIBA, 11 de OUTUBRO de 2024.
Atenciosamente

CONSUELO LIBERATO MARQUART

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.142.749/0001-90 MATRIZ		04/09/2024

NOME EMPRESARIAL
EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EF INDUSTRIA DE PAPEIS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
17.42-7-99 - Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico-sanitário não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
17.49-4-00 - Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD RS 211 KM 16,9	171	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.718-000	INTERIOR	PAULO BENTO	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PAPEISEF@GMAIL.COM	(54) 9151-5864

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/09/2024

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/09/2024** às **10:09:31** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSB2400330417

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO
		316	1	ENQUADRAMENTO DE EPP

PAULO BENTO
Local

3 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/322.559-8	RSB2400330417	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
943.553.710-34	DANILO OSNEI HARTMANN	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

LIBERDADE IGUALDADE HUMANIDADE

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

CONTRATO SOCIAL DE EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

DANILO OSNEI HARTMANN, nacionalidade BRASILEIRA, Solteiro, nascido em 06/12/1979, profissão: EMPRESÁRIO, nº do CPF: 943.553.710-34, identidade: 1063779795, órgão expedidor: SJS-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): LOTEAMENTO TEBALDI, número SN, bairro CENTRO, município PAULO BENTO - RS, CEP: 99.718-000.

Resolve(m), em comum acordo (se for o caso), constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RODOVIA RS 211 KM 16,9, número 171, bairro INTERIOR, município PAULO BENTO - RS, CEP: 99.718-000.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL PARA USO DOMESTICO E HIGIENICO-SANITARIO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO PARA USO COMERCIAL E DE ESCRITORIO, FABRICACAO DE PRODUTOS DE PASTAS CELULOSICAS, PAPEL, CARTOLINA, PAPEL CARTAO E PAPELAO ONDULADO, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA FESTAS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades a partir de 03/09/2024 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital social é de R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) divididos em 50.000 quota(s), no valor nominal de R$ 1,00 (UM real), cada uma, formado por R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo(s) sócio(s) da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor
DANILO OSNEI HARTMANN	50.000	R$ 50.000,00
Total	50.000	R$ 50.000,00

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida:

Pelo sócio **DANILO OSNEI HARTMANN**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):
A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito;
B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;
C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;
D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;
E) contratar ou cancelar seguros;
F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;
G) prestar garantias;
H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas na proporção de suas quotas (se for o caso).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

Cláusula Nona - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123, de 2006)

Cláusula Décima - A sociedade adotará como nome fantasia EF INDUSTRIA DE PAPEIS.

Cláusula Décima Primeira -

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e o preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Cláusula Décima Segunda -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: O(s) sócio(s) não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Cláusula Décima Terceira -

É vedado ao administrador, a concessão de avais, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Cláusula Décima Quarta -

O administrador em exercício terá direito a uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será fixado pelos sócios, de comum acordo.

Cláusula Décima Quinta - A(s) parte(s) elege(m) o foro PAULO BENTO - RS para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estar assim constituída, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Paulo Bento/RS, 3 de setembro de 2024.

DANILO OSNEI HARTMANN: Sócio/Administrador

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/322.559-8	RSB2400330417	03/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
943.553.710-34	DANILO OSNEI HARTMANN	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, de NIRE 4321073498-7 e protocolado sob o número 24/322.559-8 em 03/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43210734987, em 04/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Célio Luiz Levandovski.
Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
943.553.710-34	DANILO OSNEI HARTMANN	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
943.553.710-34	DANILO OSNEI HARTMANN	03/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/09/2024

Documento assinado eletronicamente por Célio Luiz Levandovski, Servidor(a) Público(a), em 04/09/2024, às 08:35.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 24/322.559-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. quarta-feira, 04 de setembro de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43210734987 em 04/09/2024 da Empresa EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190 e protocolo 243225598 - 03/09/2024. Autenticação: 86B35CB9181144F55CCF1F168DDF4405DC343A3. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 24/322.559-8 e o código de segurança 3c3q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/09/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.142.749/0001-90
Razão Social: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
Endereço: ROD BR RS 211 KM 169 171 / INTERIOR / PAULO BENTO / RS / 99718-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092609406302316173

Informação obtida em 01/10/2024 08:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 57.142.749/0001-90
Certidão nº: 67214508/2024
Expedição: 01/10/2024, às 08:29:25
Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.142.749/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:53 do dia 01/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/03/2025.
Código de controle da certidão: **5289.DEF5.4D89.02A1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **EF IND DE PAPEIS LTDA**

CNPJ base: **57.142.749/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **01 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 29/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **30677152**
Autenticação: **40997604**

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO BENTO
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA**
CPF/CNPJ.....: **57.142.749/0001-90**
Insc. Municipal..: **714**
Endereço.....: **Rodovia RS 211, 171**
Bairro.....: **Bairros**
Cidade.....: **Paulo Bento**
Atividade(s).....:
1742-7/99 Fabrica de Papel para uso domestico e higenico-san
4761-0/03 Comercio de artigos de papelaria
4789-0/99 Comércio Varejista de produtos
1741-9/02 Fabrica de papel, cartolina, papel-cartão e papela
4646-0/02 Comércio Atacadista de produtos de higiene pessoal
4686-9/02 Comércio atacadista de embalagens
4647-8/01 comercio atacadista de artigos de escritório e papaelaria
4684-2/99 Comércio atacadista de outros produtos quimicos e petroquímicos não es
4649-4/99 Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site transparencia.paulobento.rs.gov.br:8080/servonline/

Certidão emitida gratuitamente e válida até 31/10/2024

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 257142749000190
Emitida às 08:34:25 do dia 01/10/2024.
Código de Autenticidade 3323.1BA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA, CNPJ 57142749000190, Endereço - RODOVIA RS 211, KM 16,9, 171, INTERIOR, PAULO BENTO-RS, CEP 99718-000.

1 de outubro de 2024, às 08:31:28

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **cbf657b4141a6f1d5e6cc7e5365c0216**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

EF Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-90
Rodovia RS 211, Km 16,9, n° 171, Interior, Paulo Bento/RS
Fone: (54) 9 9151-5864 | E-mail: papeisef@gmail.com

Pregão Eletrônico nº 064/2024

Processo nº 4084/2024

Ao Município de Piên/PR

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

Ao Sr. Pregoeiro,

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa EF Indústria de Papéis LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 57.142.749/0001-90, com sede na Rodovia RS 211, Km 16,9, n° 171, Interior, Paulo Bento/RS, CEP: 99718-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Danilo Osnei Hartmann, portador do RG nº 1063779795 e inscrito no CPF sob o nº 943.553.710-34, declara, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas.

EF Indústria de Papéis LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-90
Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171, Interior, Paulo Bento/RS
Fone: (54) 9 9151-5864 | E-mail: papeisef@gmail.com

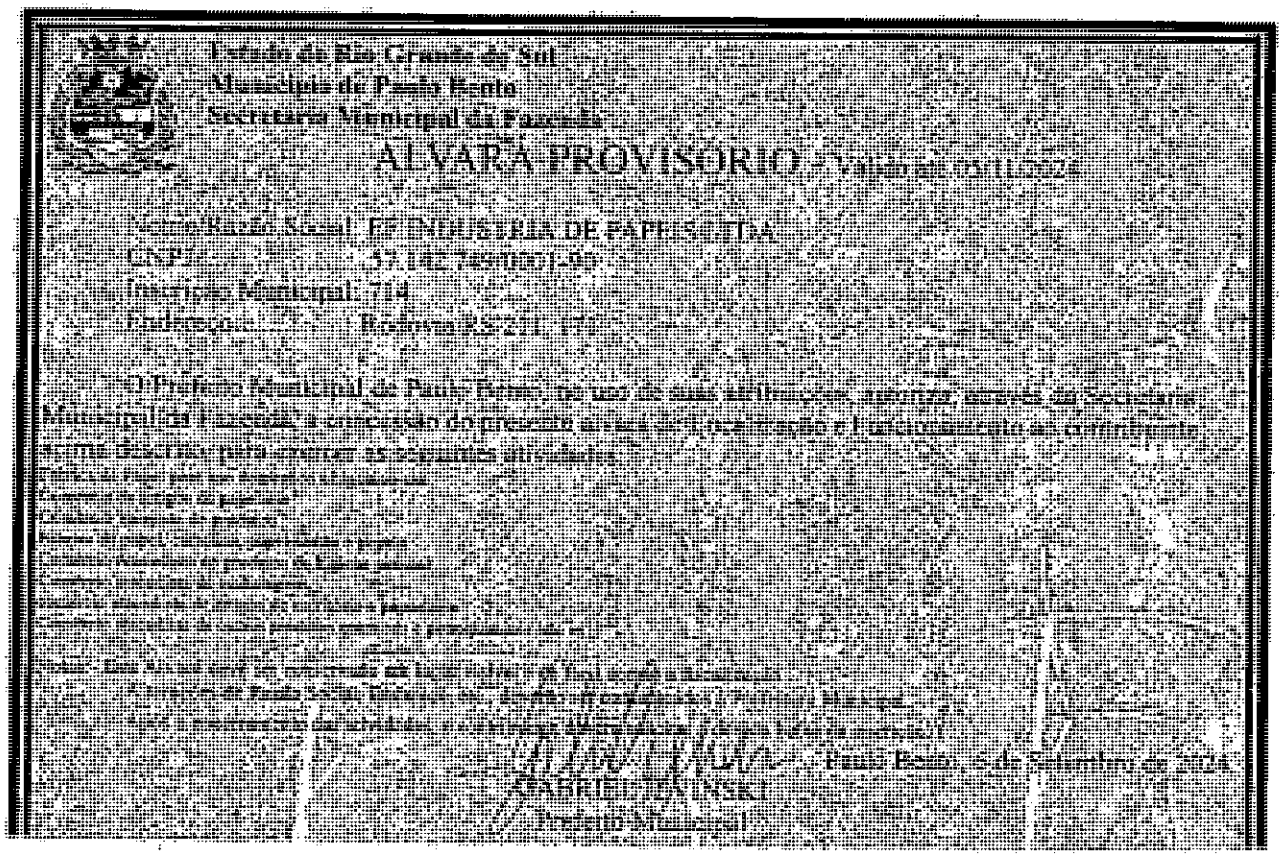
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paulo Bento, 14 de outubro de 2024.

DANILO OSNEI HARTMANN:94355371034
Assinado de forma digital por DANILO OSNEI HARTMANN:94355371034
Dados: 2024.10.04 09:39:43 -03'00'

Representante legal
Danilo Osnei Hartmann
RG: 1063779795
CPF: 943.553.710-34



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Paulo Bento
Secretaria Municipal da Fazenda

ALVARÁ PROVISÓRIO - Validade até 03/12/2024

Razão Social: FF INDUSTRIA DE PAPELAO LTDA
CNPJ: 57.142.749/0001-99
Inscrição Municipal: 714
Endereço: Rodovia RS 211 - 177

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, no uso de suas atribuições, autoriza, através da Secretaria Municipal da Fazenda a concessão do presente alvará provisório e o funcionamento do estabelecimento acima descrito para exercer as atividades abaixo:

Paulo Bento, 04 de Setembro de 2024

GABRIEL FAVINSKI
Prefeito Municipal

Prova de Autenticidade válida até 09/12/2024

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 / (47) 99748-2223
www.dautin.com / dautin@dautin.com

Prova de Autenticidade válida até 09/12/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **45f908096584c59e2f3778817aacd5e2815cee66afe83a2d464c58b54d81d69c** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **232054** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Alvará EF 2024"**, cujo assunto é descrito como **"Alvará EF 2024"**, faz prova de que em **10/09/2024 08:24:47,** o responsável **Ef Industria de Papeis Ltda (57.142.749/0001-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ef Industria de Papeis Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/09/2024 08:42:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0xa7f8d5b11ec31edbae709451071785ad574d0fff50a5234baaa5136077f95864.**
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

Sicredi

Tributos

Cooperativa Origem:	0221
Conta Origem:	33009-4
Número de Controle:	2424626308
Tipo de Documento:	P.M. PAULO BENTO - COD.BARRAS
Código de Barras:	81780000004166405445202741007000300000024418510 4
Valor Total (R$):	466,40
Data de Vencimento:	06/09/2024
Data do Pagamento:	06/09/2024
Hora do Pagamento:	12:51:59
Descrição do Pagamento:	
Autenticação Eletrônica:	E705.6CD0.3AB8.5B0F.FFE6.F5CE.9478.0F6F

* A transação acima foi realizada via Aplicativo Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 0800 724 4770
SAC 0800 724 7220
Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Saúde

DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Paulo Bento, através do Setor de Vigilância Sanitária, **Declara** para os devidos fins, que a atividade relativa à fabricação, segregação e embalagem dos produtos: papel higiênico, papel toalha e guardanapo, NÃO esta sujeita à regulamentação sanitária, nos termos da RDC ANVISA Nº 211/2005.

Esta Declaração é válida até 05/09/2025.

Paulo Bento, 05 de setembro de 2024.

GABRIEL JEVINSKI
Prefeito Municipal

Solicitante:
EF Industria de Papéis Ltda
CNPJ: 57.142.749/0001-90

Avenida Irmãs Consolata, 189 – CEP 99718-000 - Paulo Bento/RS
Fone: (54) 3613 0308 e-mail: saude.paulobento@gmail.com

Prova de Autenticidade válida até 09/12/2024

Digitalizado com CamScanner

v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 10/09/2024 08:35:49 que o documento de hash (SHA-256)
ef1faef5f07fbfc5670653f41527cc0bd61f0924779ab23291a40e325c900957 foi validado em 10/09/2024 08:29:31 através da transação blockchain
0x4d762cf27ceda92e5c0928bfc3b0c78525cf8451f65c624bdd1d26a753332c05 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 232059)

Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 I (47) 99748-2223
www.dautin.com I dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 09/12/2024.

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Alvará** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **ef1faef5f07fbfc567065f41527cc0bd61f0924779ab23291a40e325c900957** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **232059** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"Isenção Alvará Sanitário EF Papéis"**, cujo assunto é descrito como **"Isenção Alvará Sanitário EF Papéis"**, faz prova de que em **10/09/2024 08:26:35**, o responsável **Ef Industria de Papeis Ltda (57.142.749/0001-90)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Ef Industria de Papeis Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **10/09/2024 08:35:46** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x4d762cf27cede92e5c0928bfc3b0c78525cf8451f65c624bdd1d26a753332c05**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.796.778/0001-46 MATRIZ		11/07/1985

NOME EMPRESARIAL
G DE BORBA - MARISKAP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
MARISKAP TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV REPUBLICA ARGENTINA	1530	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
80.620-010	VILA IZABEL	CURITIBA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@MARISKAP.COM.BR	(41) 3082-5627/ (41) 9119-5626

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2024** às **16:28:45** (data e hora de Brasília).

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L.P. DE BORBA & CIA LTDA
C.N.P.J. MF Nº 78.796.778/0001-46
NIRE: 412.006.6485-2

LUIZ PAULO DE BORBA, brasileiro, natural de Passo do Sobrado, Rio Grande do Sul, nascido em 01/09/1950, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 060.497.299-72, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 913.252, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná em data de 19/01/1972, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Veloso nº. 31 – casa – Agua Verde, Curitiba, Paraná, CEP nº 80320-050 e,
GUILHERME DE BORBA, brasileiro, nascido em 27/04/1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.619.110-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 23/03/2019, CPF: 044.063.449-00, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Veloso nº 31 – casa – Agua Verde, Curitiba, Paraná, CEP nº 80320-050.
Únicos sócios da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de " **L.P. DE BORBA & CIA LTDA.** ", com sede na Av. Republica Argentina nº. 1530 – Vila Izabel - Curitiba, Paraná, CEP nº 80620-010, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 412.006.6485,2, por despacho em sessão de 11/07/1985, último arquivamento sob o protocolo nº. 244973164 e registro nº 41312682583, em 15/07/2024, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.796.778/0001-46. Ora transformam seu registro de **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, para **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SAIDA DE SÓCIO: O sócio **LUIZ PAULO DE BORBA,** que possuía na sociedade 50.000 (Cincoenta Mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalizando R$ 50.000,00 (Cincoenta Mil Reais) , retira-se da sociedade vendendo e transferindo ao sócio remanescente **GUILHERME DE BORBA,** a totalidade de suas quotas, dando neste ato quitação pelas quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País e bens móveis, pelo sócio remanescente e distribuído da seguinte forma:

SOCIO	%	QUOTAS	VALOR
GUILHERME DE BORBA	100	100.000	R$ 100.000,00
TOTAL	100	100.000	R$ 100.000,00

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L.P. DE BORBA & CIA LTDA
C.N.P.J. MF Nº 78.796.778/0001-46
NIRE: 412.006.6485-2

CLÁUSULA TERCEIRA: DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO: Fica transformada a natureza jurídica desta Sociedade Empresária Limitada para Instrumento de Inscrição de Empresário Individual sob a Denominação Social de **G DE BORBA - MARISKAP**, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUARTA: Para tanto, passa a transcrever na íntegra, seu **INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, da referida empresa, com o teor seguinte:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

G DE BORBA - MARISKAP
C.N.P.J. DO MF. Nº. 78.796.778/0001-46
NIRE: 412.006.6485-2

GUILHERME DE BORBA, brasileiro, nascido em 27/04/1984, casado em regime de comunhão parcial de bens, natural de Curitiba, Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 6.619.110-9 expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná em 23/03/2019, CPF: 044.063.449-00, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Veloso nº 31 – casa – Agua Verde, Curitiba, Paraná, CEP nº 80320-050.

Resolve constituir-se como Empresário Individual, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual adotará como nome empresarial de **G DE BORBA - MARISKAP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O capital é de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste, da seguinte forma: R$ 100.000 (Cem Mil Reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SEDE: O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Av. Republica Argentina nº. 1530 – Vila Izabel - CEP nº 80620-010 - Curitiba, Paraná.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividade econômicas:

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L.P. DE BORBA & CIA LTDA
C.N.P.J. MF Nº 78.796.778/0001-46
NIRE: 412.006.6485-2

CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

CNAE Nº 4641-9/01 - Comércio atacadista de tecidos

CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE Nº 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

CNAE Nº 4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

PARÁGRAFO ÚNICO – OBJETO SOCIAL:
COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS EPERSIANAS COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS COMERCIOATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETOPROFISSIONAIS E DE SEGURANCA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPASE ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DOTRABALHO COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROSPRODUTOS INTERMEDIARIOS COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOSCOMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHOCOMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS COMERCIO VAREJISTADE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

L.P. DE BORBA & CIA LTDA
C.N.P.J. MF Nº 78.796.778/0001-46
NIRE: 412.006.6485-2

e tendo como **PORTE EMPRESARIAL**, "ME" (Microempresa).

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Empresário declara sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedida de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA SEXTA: As cláusulas contratuais não alteradas por este instrumento continuam em vigor, tal como estão regidas no contrato social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Curitiba -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-los em todos os seus termos.

Curitiba-Pr, 22 de Julho de 2024.

LUIZ PAULO DE BORBA

GUILHERME DE BORBA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G DE BORBA - MARISKAP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04406344900	GUILHERME DE BORBA
06049729972	LUIZ PAULO DE BORBA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024 09:56 SOB Nº 41109190215.
PROTOCOLO: 245299556 DE 22/07/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410455582. CNPJ DA SEDE: 78796778000146.
NIRE: 41109190215. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/07/2024.
G DE BORBA - MARISKAP

JUCEPAR

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.796.778/0001-46
Razão Social: L.P. DE BORBA & CIA LTDA
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 1351 TERREO / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80620-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2024 a 13/10/2024

Certificação Número: 2024091402320525521231

Informação obtida em 26/09/2024 11:17:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G DE BORBA - MARISKAP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.796.778/0001-46
Certidão nº: 52234022/2024
Expedição: 29/07/2024, às 22:49:55
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G DE BORBA - MARISKAP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.796.778/0001-46, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L P DE BORBA - MARISKAP
CNPJ: 78.796.778/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:18 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.
Código de controle da certidão: **7FB6.09C8.0CF6.3A48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: L P DE BORBA - MARISKAP
CNPJ: 78.796.778/0001-46

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:11:18 do dia 04/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/12/2024.
Código de controle da certidão: **7FB6.09C8.0CF6.3A48**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034209848-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.796.778/0001-46**
Nome: **L. P. DE BORBA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.411.898
CNPJ: 78.796.778/0001-46
Nome: L P DE BORBA - MARISKAP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.
Emitida às 14:44 do dia 02/07/2024.
Código de autenticidade da certidão: 3B38866F76BD48320AACFAAAF2C297C0C2
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/09/2024 – Fornecimento Gratuito

Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

G DE BORBA MARISKAP

CNPJ.78.796.778/0001-46

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 02/09/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 04 de setembro de 2024 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by JOSE BORGES DA CRUZ FILHO:31628532904
Date: 2024.09.04 15:46:33 BRT

Emitida por: ANDRE
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 42.95)

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo 34508153 ***

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Prefeitura Universitária
Av. dos Estados, 5001 • Bairro Santa Terezinha • Santo André - SP
CEP 09210-580 • Fone: (11) 3356-7161
prefeitura@ufabc.edu.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 002/2021

Santo André, 25 de Janeiro de 2021.

Atestamos, para os devidos fins que a empresa a **L.P. DE BORBA E CIA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **78.796.778/0001-46**, estabelecida na Avenida República Argentina, nº 1530, sala 01, Vila Izabel, Curitiba - Paraná - CEP: 80.620-010, forneceu à UFABC – Fundação Universidade Federal do ABC, os produtos, conforme dados abaixo:

Processo nº 23006.004082/2020-69

Pregão nº 53/2020

Empenhos: 2020NE800493

Produtos:

80 TAPETES TIPO CAPACHO COM MEDIDAS DE 1,20 X 0,80 M

Declaramos ainda que a **L.P. DE BORBA E CIA LTDA.**, forneceu os referidos produtos dentro do prazo estipulado, cumprindo todas as exigências técnicas e de qualidade previstas no contrato, não havendo até o momento presente nenhum fato que a desabone em relação aos serviços prestados e à sua capacidade técnica.

Simone Aparecida Pellizon
Prefeita Universitária
Portaria nº 30 de 31 de janeiro de 2019

Mariskap
Capachos e Tapetes Personalizados
Fones: (41) 3082-5627 / 9119-5626
E-mail: mariskap@mariskap.com.br

Mariskap
Capachos e Tapetes
Personalizados

CNPJ: 78.796.778/0001-46

DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA.

Pelo presente instrumento, a Empresa G DE BORBA - MARISKAP, MICROEMPRESA, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, sediada à Av. Rep. Argentina 1530, Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.796.778/0001-46, telefone (41) 30825627, e-mail: contato@mariskap.com.br, IE:10162029-80, através de seu representante legal infra-assinado neste ato representada por Guilherme de Borba, socio, RG: 6.619.110-9, CPF: 044.063.449-00, DECLARA, participante da licitação para fornecimento/execução do objeto do PROCESSO LICITATÓRIO,

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n.º8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4) Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos para os devidos fins que a proposta foi elaborada de forma independente.

6) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o Sr. Luiz Paulo de Borba, socio, RG: 913.252-0, CPF: 060.497.299-72, sócio, responsável pela assinatura do instrumento contratual.

7) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

8) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como, em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: contato@mariskap.com.br, Telefone: (41) 30825627.

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Curitiba 21 de Agosto 2024

G DE BORBA MARISKAP:78796778000146

Assinado de forma digital por G DE BORBA MARISKAP:78796778000146
Dados: 2024.08.21 10:48:09 -03'00'

CURITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
CENTRO DE SAÚDE AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO

REG. DOC. 33968/2020

A Secretaria Municipal da Saúde de Curitiba, através do DISTRITO SANITÁRIO PORTAO, certifica que a empresa:

Razão Social	: L P DE BORBA & CIA LTDA				
Nome Fantasia	: MARISKAP TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS				
Endereço	: AVENIDA REPUBLICA ARGENTINA			Número: 1530	
Complemento	: SALA 01	Bairro	: AGUA VERDE		
Município	: CURITIBA	Cep	: 80620010		
Telefone	: (41) 30025627	Fax			
Ponto de Ref.	:				
CNPJ	: 78.796.778/0001-46				

Está dispensada do licenciamento sanitário, conforme Resolução Nº 0002/2018, Art 2º Inciso III, Art 7º Inciso I e ANEXOS I e II, para exercer a(s) atividade(s) CNAE(s):

G.4755-5/02.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
G.4789-0/01.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS
G.4759-8/99.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
G.4744-0/05.00	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Anderson Paulo Bauer
ASB - CRO 2642
Matrícula PMC 52246

ANDERSON PAULO BAUER
TÉCNICO VISA

Curitiba, 16 de Dezembro de 2020

Esta declaração de isenção tem validade enquanto satisfizer a legislação vigente.

Digitalizada com CamScanner

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — Data/Hora Host CELEPAR 23/01/2024 - 14:50:37

CNPJ:	78.796.778/0001-46	**Inscrição Estadual:**	10162029-80
Nome Empresarial:	L.P. DE BORBA & CIA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	AV REPUBLICA ARGENTINA		
Número:	1530	**Complemento:**	
Bairro:	VILA IZABEL		
Município:	CURITIBA	**UF:**	PR
CEP:	80.620-010	**Telefone:**	(41)3082-5627
E-mail:	CONTATO@MARISKAP.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4759801 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4641901 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS 4642701 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 4642702 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4689399 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4755501 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS 4755503 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4759899 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Início das Atividades:	07/1985
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 07/2012
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 07/2012
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
10162029-80	78.796.778/0001-46	07/1985

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	L.P. DE BORBA & CIA LTDA
Título do Estabelecimento	MARISKAP TAPETES E CAPACHOS PERSONALIZADOS
Endereço do Estabelecimento	AV REPUBLICA ARGENTINA, 1530 - VILA IZABEL - CEP 80620-010 FONE: (41) 3082-5627
Município de Instalação	CURITIBA - PR, DESDE 07/1985
	(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4641-9/01 - COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS
	4642-7/01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA
	4642-7/02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO
	4689-3/99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS INTERMEDIARIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4755-5/01 - COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS
	4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
	4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
	4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	044.063.449-00	GUILHERME DE BORBA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	060.497.299-72	LUIZ PAULO DE BORBA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 07/03/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 10162029-80

Emitido Eletronicamente via Internet
06/02/2024 15:03:10

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.755.673/0001-33 **MATRIZ**		**22/02/2018**

NOME EMPRESARIAL
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KF	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
73.19-0-02 - Promoção de vendas
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VISCONDE DO RIO BRANCO	**336**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.802-190	**NEVA**	**CASCAVEL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADM.KFPRODUTOSDELIMPEZA@GMAIL.COM	**(45) 3035-3819**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/02/2018**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/08/2024** às **11:52:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698

KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 27 de Outubro de 1982, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG - Nº 8.008.378-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do **CPF/MF - Nº 034.384.359-50**, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, CEP - 85.812-020, em Cascavel, Estado do Paraná na condição de única sócia da sociedade empresaria limitada **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33**, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, na Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 416.00670698**, em **22** de **Fevereiro** de **2018**, e última alteração de contrato registrada em **17** de **Agosto** de **2023**, sob o número **2023.5774804**, resolve de comum acordo por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social e posteriores alterações de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterado neste ato o objeto social da sociedade para: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, SERVIÇOS DE PROMOÇÕES DE VENDAS, SERVIÇOS COMBINADO E APOIO ADMINISTRATIVO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA

À vista da modificação ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, a sócia RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social. Tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698
KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CONSOLIDAÇÃO
CNPJ/MF - Nº 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698 em 22.02.2018

KELLY CRISTINA CRUZ, brasileira, solteira, maior, nascida em 27 de Outubro de 1982, natural de Cascavel, Estado do Paraná, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil **RG - Nº 8.008.378-5**, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, portadora do **CPF - Nº 034.384.359-50**, residente e domiciliada à Rua Mato Grosso nº 1789, apto 701, Bairro Centro, CEP - 85.812-020, em Cascavel, Estado do Paraná na condição de única sócia da sociedade empresaria limitada **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 29.755.673/0001-33**, com sede e foro à Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, na Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná sob **NIRE 416.00670698**, em **22** de **Fevereiro** de **2018**, e última alteração de contrato registrada em **17** de **Agosto** de **2023**, sob o número **2023.5774804** resolve de comum acordo por este instrumento particular, consolidar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** e será regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406/2002 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem a sua sede e foro na **Rua Visconde do Rio Branco nº 336, Bairro Neva, CEP – 85.802-190, na Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo mercantil a exploração do ramo de: **COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMÉSTICAS, SERVIÇOS DE PROMOÇÕES DE VENDAS, SERVIÇOS COMBINADO E APOIO ADMINISTRATIVO DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA EM PRÉDIOS E DOMICÍLIOS.**

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. O início das atividades sendo a partir de **15** de **Fevereiro** de **2018**.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da sociedade é no valor de R$- 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), em moeda corrente do país, divididos em 125.000 (cento e vinte e cinco mil) quotas sociais, totalmente integralizadas, no valor de R$- 1,00 cada uma, ficando distribuído entre a sócia da seguinte forma:

KELLY CRISTINA CRUZ.....:c/ 125.000 quotas no valor de	**R$ 125.000,00**
Totais.....:125.000 quotas no valor de	**R$ 125.000,00**

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade da sócia permanece sendo restrita ao valor de suas quotas, mas, responde solidariamente pela integralização do capital social conforme os termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas da sociedade permanecem sendo indivisíveis e não podendo serem cedidas ou transferidas a terceiros sem antes serem oferecidas a sócia retirante e vendedora desta alteração, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência, conforme art. 513 do CC/2002, e seguintes pertinentes a matéria.

CLÁUSULA OITAVA

A sócia que desejar transferir ou alienar suas quotas permanece devendo se manifestar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas a terceiros.

CLÁUSULA NONA

A sociedade permanece sendo administrada pela sócia, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios ou operações estranhas ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698

CLÁUSULA DÉCIMA

Pelos serviços que prestar à sociedade, perceberá a sócia a título de remuneração pró-labore, quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal, previstos na Legislação Fiscal do Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

A administração da sociedade caberá a sócia, **KELLY CRISTINA CRUZ**, com os poderes e atribuições de administrar e representar a sociedade em todos os níveis, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como podendo onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, cabendo – lhe também, o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

O ano social permanece coincidindo com o ano civil em 31 de Dezembro de cada ano, sendo que no término do mesmo, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. Os resultados serão mantidos em suspensos ou distribuídos entre a sócia proporcionalmente as suas quotas de Capital.

Parágrafo-único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediarias, poderá ser distribuído mensalmente a sócia, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – TERCEIRA

No quadrimestre seguinte ao término do exercício social, a sócia deliberará sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, e até trinta dias antes da reunião ou assembleia de sócios colocarão a disposição da sócia não administradora os documentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

Falecendo ou interditado a sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ/MF 29.755.673/0001-33
NIRE 416.00670698

Parágrafo Único: ***O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.***

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

A sócia declara, sob as penas da lei que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E, por assim ter justa e contratada, lavra o presente instrumento em uma única, que se obriga fielmente por si e por seus herdeiros à cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel – PR, 01 de Março de 2024.

KELLY CRISTINA CRUZ

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03438435950	KELLY CRISTINA CRUZ

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/03/2024 22:54 SOB Nº 20241559154.
PROTOCOLO: 241559154 DE 05/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403149200. CNPJ DA SEDE: 29755673000133.
NIRE: 41600670698. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/03/2024.
KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.755.673/0001-33
Certidão nº: 52882698/2024
Expedição: 01/08/2024, às 16:12:22
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.755.673/0001-33, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:15:17 do dia 01/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2025.
Código de controle da certidão: **BF64.2C83.A0B1.7A5D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

975

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034784607-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.755.673/0001-33**
Nome: **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/10/2024 08:58:11)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 122006/2024

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	473380234	
Nome/Razão:	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA	
CNPJ/CPF:	29.755.673/0001-33	
Endereço:	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 336	
Complemento:		
Bairro:	NEVA	CEP: 85.802-190
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	473380234
Nome/Razão:	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA
CNPJ/CPF:	29.755.673/0001-33

[FINALIDADE]

Transmissão

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 1 de agosto de 2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211207-000-CBPEGQVHEGPTMR-2

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
COMARCA DE CASCAVEL-PARANÁ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000
FONE: (45) 3326-4479
CNPJ: 00.322.048/0001-16

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, NÃO FORAM localizadas ações de FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (Lei nº 11.101/2005), em face de:

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 08 dia(s) do mês de outubro do ano de 2024. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000023786

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 42,95
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:
CEDIMED Centro de diagnóstico Médico de Cascavel LTDA
Rua Belo Horizonte, nº2607 – Alto Alegre Cascavel-PR
CNPJ: 78.675.204/0001.10

Contratada:
KF Comércio de Produtos de Limpeza LTDA
Endereço: Rua Visconde do Rio Branco, nº336 – Neva – Cascavel-PR
CNPJ: 29.755.673/0001-33

Atestamos para os devidos fins que a empresa KF PRODUTOS DE LIMPEZA, acima descrita, forneceu os materiais abaixo discriminados, atendendo a todos os requisitos técnicos qualitativos e quantitativos exigidos por esta contratante.

Serviços prestados e/ou materiais fornecidos:
Entrega sem custo e com instalação no que se fez necessário dos **materiais de Higiene e limpeza de serviço leve e pesado, equipamentos dispensadores de papéis toalha, higiênico e sabonetes, tapetes personalizados, lixeiras e contêineres de diversos tamanhos e cores, vassouras, rodos, panos e demais acessórios, produtos para Lavanderia hoteleira e hospitalar, descartáveis como copos para água e café, sacos de lixo de diversos tamanhos e cores, Papéis toalha interfoliados e em bobinas, Papéis Higiênico Cai-Cai e Rolão, Guardanapos, Lençóis hospitalares todos em variedades de gramatura e qualidades diversas.**

Por ser verdade, firmamos o presente.

Cascavel, 04 de setembro de 2023.

CEDIMED
CNPJ 78.675.204/0001-10

2º Of. de Reg. Civil
5º Tab. de Notas

Eder Moreira Franco
Comprador

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 5º TABELIONATO DE NOTAS
Av. Brasil, 8065 - Centro - CEP: 85801-002 - Fone: (45) 3224-5420
Município e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná
Bel. Estilo de Mello - Tabelião

Selo nº SFTN1dGQ:b0QbAGYxxpOF227q.
Valide este selo em https://selo.funarpen.com.br/consulte

Reconheço por SEMELHANÇA assinatura de EDER MOREIRA FRANCO (1184491). "0132" 37698A7. Dou fé.
Cascavel, 05 de setembro de 2023 - 12:21:36h.
Em Test° da Verdade

Juliana Verginia Spohr da Paz - Escrevente

Emol. 5*5,35(VRC 21,73). Funrejus R$1,34. Selo R$1,00. FUNDEP R$0,27. ISSQN R$0,13. Total R$8,09.

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E 5º TABELIONATO DE NOTAS
Bel. Estilo de Mello
Tabelião
Fone: (45) 3224-5420
Comarca de Cascavel

Digitalizado com CamScanner

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO - Nº336 - BAIRRO NEVA
CEP: 85.802-190
TELEFONE: (45)3035-3819

PE Nº 64/2024

MUNICIPIO DE PIEN - PR

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**, com sede na **RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, nº336, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR, C.N.P.J. Nº 29.755.673/0001-33,** neste ato representado pela Proprietária, **KELLY CRISTINA CRUZ RG: 8.008.378-5 CPF: 034.384.359-50, RUA MATO GROSSO, Nº1789, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR:** Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos.

b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

CASCAVEL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
KELLY CRISTINA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://hubpre.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KELLY CRISTINA CRUZ
ADMINISTRADORA
CPF 034.384.359-50/ RG 8.008.378-5

29.755.673/0001-33
KF COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
R: VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº336 - NEVA
CEP: 85.802-190
CASCAVEL - PR

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO - Nº336 - BAIRRO NEVA
CEP: 85.802-190
TELEFONE: (45)3035-3819

PE Nº 64/2024

MUNICIPIO DE PIEN - PR

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**, com sede na **RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, nº336, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR, C.N.P.J. Nº 29.755.673/0001-33,** neste ato representado pela Proprietária, **KELLY CRISTINA CRUZ RG: 8.008.378-5 CPF: 034.384.359-50, RUA MATO GROSSO, Nº1789, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR:** cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2024, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

CASCAVEL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
KELLY CRISTINA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://verifpro.serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

KELLY CRISTINA CRUZ
ADMINISTRADORA
CPF 034.384.359-50/ RG 8.008.378-5

29.755.673/0001-33
KF COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
R: VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº336 - NEVA
CEP: 85.802-190
CASCAVEL - PR

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
RUA: VISCONDE DO RIO BRANCO - Nº336 - BAIRRO NEVA
CEP: 85.802-190
TELEFONE: (45)3035-3819

PE Nº 64/2024

MUNICIPIO DE PIEN - PR

DECLARAÇÃO DE ME - EPP

Pelo presente instrumento, a empresa **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA**, com sede na **RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, nº336, BAIRRO NEVA, CASCAVEL-PR, C.N.P.J. Nº 29.755.673/0001-33,** neste ato representado pela Proprietária, **KELLY CRISTINA CRUZ RG: 8.008.378-5 CPF: 034.384.359-50, RUA MATO GROSSO, Nº1789, BAIRRO CENTRO, CASCAVEL-PR:** DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pien nº 64/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. () MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

CASCAVEL, 11 DE OUTUBRO DE 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
KELLY CRISTINA CRUZ
SERPRO

KELLY CRISTINA CRUZ
ADMINISTRADORA
CPF 034.384.359-50/ RG 8.008.378-5

29.755.673/0001-33
KF COM. DE PROD. DE LIMPEZA LTDA
R: VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº336 - NEVA
CEP: 85.802-190
CASCAVEL - PR

GOVERNO MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CADASTRO Nº 630009154

RAZÃO SOCIAL: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA - LTDA			
NOME FANTASIA: KF			
CPF/CNPJ: 29.755.673/0001-33	PROTOCOLO: 123546/2024	FONE: (45) 3035-3819	
ENDEREÇO: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 336 - NEVA			
QUADRA: 0007	LOTE:0028	LOTEAMENTO:JARDIM ACACIA	IMOBILIÁRIO: 116879000

ATIVIDADE PERMITIDAS

COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVACAO DOMICILIAR, COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS, SERVICOS DE PROMOCOES DE VENDAS, SERVICOS COMBINADO E APOIO ADMINISTRATIVO DE ESCRITORIO, LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS.

OBSERVAÇÕES:

*ALVARÁ VALIDO ATÉ 15/08/2025 CONFORME CERTIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS. *ATENDER NBR 9050-ACESSIBILIDADE; NÃO OBSTRUIR PASSEIO PÚBLICO. ATENDER LEIS 6.477/2015 E 6.706/2017. DAR DESTINO CORRETO AOS RESÍDUOS GERADOS NO LOCAL. *MANTER RENOVADO E VIGENTE TODO E QUALQUER REGISTRO E LICENÇA.* **Em atenção a Lei 6696/2017 art. 44, informamos que o prazo para apresentar CCO/HABITE-SE ou declaração que comprove a dispensa expira em 10/01/2027.

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 17/08/2023	CÓDIGO DA ATIVIDADE: 0047.8/90.05

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO, INDUSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FORNECIDO EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOE O CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL. LEI COMPLEMENTAR N° 01/2001, PARA A SUA LOCALIZAÇÃO NO ENDEREÇO ACIMA.

CONTADOR: JEFFERSON MACHADO BONFIM	CRC: PR-054874/O-0

Nº de Empregados: 02	P. de Serviço: 10,00	Comércio: 20,00
Telheiro:	Depósito: 48,00	Pátio: 0,00
Área Industria: 0,00		

Data Emissão: 20/08/2024

IMPORTANTE:

Em caso de encerramento, mudança de endereço, paralisação ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a divisão de Alvará para as providências legais cabíveis evitando, em conseqüência, problemas futuros.

EMITIDO POR (Matr): ADRIANA ISABEL REDMANN DA SILVA RESENDE FISCAL (Matr): null - null

null - null

Assinado digitalmente por: LUZIA APARECIDA DE LIMA KOPP:***827029**
assinado digitalmente ***.827.029-** 20/08/2024 16:46:18

O presente Alvará deverá ser afixado em lugar visível, conforme artigo 153 da Lei nº. 6706/2017.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/08/2024 16:46 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p66c4f28b6a3d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA DE SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 250/2024

VENCIMENTO: 25 / 03 / 2025

Razão Social: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
Nome Fantasia: KF
CNPJ: 29.755.673/0001-33
Endereço: R Visconde Do Rio Branco, 336 - Neva - Cascavel/PR - 85802-190

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

OBSERVAÇÃO: Armazenar Distribuir e Expedir Saneantes Domissanitários - AFE 3.130319 Armazenar Distribuir e Expedir Produtos de Higiene Pessoal - AFE 4.067411

LOCAL E DATA: Cascavel, 25 de Março de 2024

MIROSLAU BAILAK
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 076CF11468CA85D21F644A194B231BCB
Endereço para Validação: https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
46.014.253/0001-15 MATRIZ		12/04/2022

NOME EMPRESARIAL
FABIANO ALEXANDRE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FALIMP	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 750 DO PEIXE DE 329/330 AO FIM	1597	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.361-370	SAMAMBAIAL	ITAPOA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FALIMP22@GMAIL.COM	(41) 8419-9670

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	12/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/10/2024** às **16:13:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ nº 46.014.253/0001-15

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJg8RbSWUMwUHyNFE6_dMg&chave2=Ug8owwsph_-ckGj5CvuIRA ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00889168989-FABIANO ALEXANDRE

FABIANO ALEXANDRE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1980, DIVORCIADO, CORRETOR DE IMOVEIS, CPF nº 008.891.689-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01572857027, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO PEIXE, 1597, ITAPEMA DO NORTE GLEBA II, ITAPOA, SC, CEP 89249000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FABIANO ALEXANDRE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207086855, com sede Rua do Peixe, 1597 , Itapema do Norte Gleba Ii Itapoá, SC, CEP 89249000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.014.253/0001-15, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA 750 DO PEIXE DE 329/330 AO FIM, 1597, SAMAMBAIAL, ITAPOA, SC, CEP 89.361-370.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ITAPOA - SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/04/2024
Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 03/04/2024
Arquivamento 20244928045 Protocolo 244928045 de 27/03/2024 NIRE 42207086855
Nome da empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 444451382885168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
FABIANO ALEXANDRE LTDA
NIRE: 42207086855
CNPJ: 46.014.253/0001-15

FABIANO ALEXANDRE, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/12/1980, DIVORCIADO, CORRETOR DE IMOVEIS, CPF nº 008.891.689-89, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01572857027, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO PEIXE, 1597, ITAPEMA DO NORTE GLEBA II, ITAPOA, SC, CEP 89249000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial FABIANO ALEXANDRE LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207086855, com sede RUA 750 DO PEIXE DE 329/330 AO FIM, 1597, SAMAMBAIAL, ITAPOA, SC, CEP 89.361-370, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 46.014.253/0001-15, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade tem como nome empresarial FABIANO ALEXANDRE LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce suas atividades no seguinte endereço sito RUA 750 DO PEIXE DE 329/330 AO FIM, 1597, SAMAMBAIAL, ITAPOA, SC, CEP 89.361-370.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE TECIDOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA. O capital social da sociedade é de R$100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000 (Cem Mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (Um Real) cada, totalmente subscritas e já integralizadas, em moeda corrente nacional do país, que distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
FABIANO ALEXANDRE	100.000	100.000,00	100,00%
TOTAL	**100.000**	**100.000,00**	**100,00%**

Parágrafo único: O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/04/2024
Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 03/04/2024
Arquivamento 20244928045 Protocolo 244928045 de 27/03/2024 NIRE 42207086855
Nome da empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 444451382885168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA QUINTA - Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade iniciou as suas atividades em 12/04/2022 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) **FABIANO ALEXANDRE** e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

CLÁUSULA OITAVA - O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA - O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/04/2024
Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 03/04/2024
Arquivamento 20244928045 Protocolo 244928045 de 27/03/2024 NIRE 42207086855
Nome da empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 444451382885168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O(s) sócio(s) poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de ITAPOÁ – SC para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O sócio lavra o presente instrumento.

ITAPOÁ - SC, 27 de março de 2024.

FABIANO ALEXANDRE

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/04/2024
Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 03/04/2024
Arquivamento 20244928045 Protocolo 244928045 de 27/03/2024 NIRE 42207086855
Nome da empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 444451382885168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

244928045

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FABIANO ALEXANDRE LTDA
PROTOCOLO	244928045 - 27/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42207086855
CNPJ 46.014.253/0001-15
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024
SOB N: 20244928045

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244928045

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00889168989 - FABIANO ALEXANDRE - Assinado em 03/04/2024 às 14:59:56

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 03/04/2024
Certifico o Registro em 03/04/2024 Data dos Efeitos 03/04/2024
Arquivamento 20244928045 Protocolo 244928045 de 27/03/2024 NIRE 42207086855
Nome da empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 444451382885168
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/04/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 46.014.253/0001-15
Razão Social: FABIANO ALEXANDRE LTDA
Endereço: RUA DO PEIXE 1597 / ITAPEMA NORTE GL II / ITAPOA / SC / 89249-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/09/2024 a 18/10/2024

Certificação Número: 2024091918525821783945

Informação obtida em 26/09/2024 16:20:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABIANO ALEXANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.014.253/0001-15
Certidão nº: 31647083/2024
Expedição: 07/05/2024, às 10:07:55
Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FABIANO ALEXANDRE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.014.253/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABIANO ALEXANDRE LTDA
CNPJ: 46.014.253/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada á verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:19 do dia 07/05/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/11/2024.
Código de controle da certidão: **1879.557A.AC61.F37D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034511785-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **46.014.253/0001-15**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/09/2024 11:37:56)

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA FAZENDA
C.N.P.J: 81.140.303/0001-01

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 46637/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**12009598 - FABIANO ALEXANDRE LTDA**		
CNPJ/CPF:	46.014.253/0001-15		
Endereço:	RUA 750 DO PEIXE, 1597		
Complemento:			
Bairro:	SAMAMBAIAL	Cidade: Itapoá - SC	

Finalidade

Diversas - Portal do Cidadão

CERTIFICO, para os devidos fins que em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Os serviços públicos de coleta de lixo prestados sob o regime de concessão não estão contemplados neste documento.

A presente Certidão é válida por 30 (trinta dias). Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 29/10/2024

Itapoá/SC, 26 de setembro de 2024

MUNICIPIO DE ITAPOÁ
Secretaria da Fazenda
Órgão Tributário

Certidão nº null / null

Emitida Eletronicamente via Internet em:

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
https://itapoa.atende.net
Opção "Cidadão"
"Consulta e Autenticidade da Certidão Negativa de Débitos - CND "

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a Empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 46.014.253/0001-15, sediada em Itapoa/SC, na Rua do Peixe, N.° 1597, Itapema do Norte Gleba II, forneceu os materiais abaixo especificados referente ao processo 3423/2022 – Pregão Eletronico 93/2022, respeitando o contrato 371/2022 e o quantitativo solicitado por essa secretaria respeitando sua demanda, em plenas condições de uso, onde a entrega foi realizada em veiculo proprio e no prazo de entrega:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
1	Materiais de higine e limpeza
2	Materiais Descartáveis

Atesto que a empresas está cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assuimidas, no tocante aos produtos entregues, nada tendo que a desabone.

Pirai do Sul 23 de março 2023.

S W Almeida.

Sonia Aparecida Wagner de Almeida
Fiscal do contrato 371/2022

Daniela de Mattos Ribas
Secretária Municipal de Educação
Decreto 2.251/2023

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 2997214
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: FABIANO ALEXANDRE
Raiz do CNPJ: 46.014.253
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : ITAPOA
Endereço da sede : RUA DO PEIXE, 1597

Certidão emitida às 09:50 de 24/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

FALIMP

FABIANO ALEXANDRE LTDA
Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC
CNPJ: 46.014.253/0001-15 – IE: 261647474
E-mail: falimp22@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2024

DECLARAÇÃO

A empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA/FALIMP, inscrita no CNPJ nº. 46.014.253/0001-15, com sede na *Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC*, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabiano Alexandre, portador da Carteira de Identidade nº 6.622.944-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.891.689-89, residente e domiciliado na *Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC* – PR, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27.10.99, que altera a Lei n.º 8666/93;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de outubro de 2024

FABIANO ALEXANDRE:00889168989

Assinado de forma digital por FABIANO ALEXANDRE:00889168989
Dados: 2024.10.11 17:13:36 -03'00'

FALIMP
CNPJ: 46.014.253/0001-15
Fabiano Alexandre
RG nº 6.622.944-0/PR - CPF nº 008.891.689-89

FALIMP

FABIANO ALEXANDRE LTDA
Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC
CNPJ: 46.014.253/0001-15 – IE: 261647474
E-mail: falimp22@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2024

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA/FALIMP, inscrita no CNPJ nº. 46.014.253/0001-15, com sede na *Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC*, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabiano Alexandre, portador da Carteira de Identidade nº 6.622.944-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.891.689-89, residente e domiciliado na *Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC* – PR, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 64/2024, cujo objeto é **Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios domésticos e materiais de copa e cozinha, conforme necessidades das Secretarias Municipais.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de outubro de 2024

FABIANO ALEXANDRE:00889168989

Assinado de forma digital por FABIANO ALEXANDRE:00889168989
Dados: 2024.10.11 17:13:45 -03'00'

FALIMP
CNPJ: 46.014.253/0001-15
Fabiano Alexandre
RG nº 6.622.944-0/PR - CPF nº 008.891.689-89

FALIMP

FABIANO ALEXANDRE LTDA
Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC
CNPJ: 46.014.253/0001-15 – IE: 261647474
E-mail: falimp22@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 64/2024

DECLARAÇÃO

A empresa FABIANO ALEXANDRE LTDA/FALIMP, inscrita no CNPJ nº. 46.014.253/0001-15, com sede na *Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC*, por intermédio de seu representante legal o Sr. Fabiano Alexandre, portador da Carteira de Identidade nº 6.622.944-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 008.891.689-89, residente e domiciliado na *Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoa – SC* – PR, **DECLARA, para fins do disposto no Edital de licitação nº 64/2024, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:**

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 14 de outubro de 2024

FABIANO ALEXANDRE:00889168989

Assinado de forma digital por FABIANO ALEXANDRE:00889168989
Dados: 2024.10.11 17:13:54 -03'00'

FALIMP
CNPJ: 46.014.253/0001-15
Fabiano Alexandre
RG nº 6.622.944-0/PR - CPF nº 008.891.689-89

1000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ÓRGÃO TRIBUTÁRIO

Data da Emissão
08/04/2024

Data de Validade
31/12/2024

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 8/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME A LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
39688	46.014.253/0001-15	261647474	12/04/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
FABIANO ALEXANDRE LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
FALIMP

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA 750 DO PEIXE	1597	

CEP	BAIRRO	CIDADE/ESTADO
89.361-370	SAMAMBAIA	Itapoá/SC

ATIVIDADE PRINCIPAL

4789.0/05.00	**Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários**

ATIVIDADE(s) SECUNDARIA(s)

4649.4/99.00	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651.6/02.00	Comércio atacadista de suprimentos para informática
4751.2/01.00	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4753.9/00.00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754.7/02.00	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4755.5/01.00	Comércio varejista de tecidos
4755.5/02.00	Comercio varejista de artigos de armarinho
4755.5/03.00	Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4759.8/99.00	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761.0/03.00	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763.6/02.00	Comércio varejista de artigos esportivos
4772.5/00.00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4781.4/00.00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
6810.2/02.00	Aluguel de imóveis próprios

RESTRIÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

MUNICIPIO DE ITAPOÁ
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Orgão Tributário

Para verificar a Autenticidade desta Certidão acesse:
https://itapoa.atende.net
Opção "Cidadão"
"Consulta Autenticidade de Documentos e Relatórios"
Código de Verificação: WIS031206-3087-NPIMDXEHUODRY-7

1001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
ÓRGÃO TRIBUTÁRIO

Data da Emissão
08/04/2024

Data de Validade
31/12/2024

ALVARÁ DE LICENÇA Nº 8/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL CONCEDE O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME A LEGISLAÇÃO.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	RG/INSCRIÇÃO ESTADUAL	DATA INÍCIO ATIVIDADE
39688	46.014.253/0001-15	261647474	12/04/2022

NOME / RAZÃO SOCIAL
FABIANO ALEXANDRE LTDA

NOME FANTASIA / SOBRENOME
FALIMP

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALISAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, RAMO OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O SETOR DE ALVARÁS.

ESTE ALVARÁ DEVERÁ FICAR EM LOCÁL VISÍVEL, SEM DOBRAS OU RASURAS.

Emitido por: INOVACAO ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SAÚDE
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

VALIDADE: **31 de Dezembro de 2024**	NÚMERO: **4/2024**

Razão Social	**Fabiano Alexandre Ltda**	
Nome Fantasia	**FALIMP**	
CPF / CNPJ	**46.014.253/0001-15**	Telefone: **(47)9637-9149**
Endereço	**RUA (750) DO PEIXE, 1597** **********	
Bairro	**Samambaial**	
Município	**/ SC**	AFE/AE: ****/****

ATIVIDADES	
Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários **********	**********

OBSERVAÇÕES: **********

DVSE DIVISÃO DI VIGILÂNCIA ITARIA DI ITAPOA

Responsável Legal: FABIANO ALEXANDRE

Responsável Técnico: ********** - **********

AUTORIDADE DE SAÚDE

BA43BC4B3E
Consulte a autenticidade em
itapoa.atende.net/vigilancia

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ FICAR EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DG RUDNIK LTDA
CNPJ/MF: nº 10.816.474/0001-60
NIRE: 412.0646598-3

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) GABRIELA RUDNICK, brasileira, menor impúbere, solteira, nascida em 14/07/1995, natural de Pien-PR, estudante, inscrita no CPF/MF sob nº. 082.162.479-23, portador da carteira de identidade civil nº.9.919.0515/SSP/PR, expedida em 10/02/2014, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 271, Apto 01, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000., representada por seu pai **Marcio Gabriel Rudnick**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº 468.389.619-20, portador da Carteira de identidade Civil RG nº. 5.284.364-2/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 271, apto 01, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Pien-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 816.753.729-34, portadora da carteira de identidade civil nº.10.350.608.5/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 271, Apto 01, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DG RUDNIK LTDA**, com sede na Rua Amazonas, 267, Térreo, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.816.474/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0646598-3 em 30/04/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109054610 em 20/09/2010; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - MAIORIDADE: O sócio **GABRIELA RUDNICK**, acima qualificado, passa a partir desta alteração responder por seus atos como maior de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **CLEUSA MARIA RUDNICK BALLES**, maior, brasileira, natural de Pien-PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 975.357.299-91, portadora da carteira de identidade civil nº.8.833.250-4/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hipolito, 51, Trigolândia, Pien-PR, CEP: 83860-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia GABRIELA RUDNICK, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 9.000 (nove mil) quotas integralizadas

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DG RUDNIK LTDA
CNPJ/MF: nº 10.816.474/0001-60
NIRE: 412.0646598-3

em moeda corrente nacional que possui pelo valor nominal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) a sócia ingressante **CLEUSA MARIA RUDNICK BALLES**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

[redacted]	[redacted]	[redacted]	Valor (R$)
DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK	10,00	1.000	1.000,00
CLEUSA MARIA RUDNICK BALLES	90,00	9.000	9.000,00
TOTAL	**100,00**	**10.000**	**10.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
DG RUDNIK LTDA
CNPJ/MF: 10.816.474/0001-60
NIRE: 412.0646598-3

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Pien-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 816.753.729-34, portadora da carteira de identidade civil nº.10.350.608.5/SSP/PR, expedida em 10/05/2001, residente e domiciliada na Rua Amazonas, 271, Apto 01, Centro, Pien-PR, CEP: 83860-000.

2) CLEUSA MARIA RUDNICK BALLES, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Pien-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 975.357.299-91, portadora da carteira de identidade civil nº.8.833.250-4/SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Joaquim Hipolito, 51, Trigolândia, Pien-PR, CEP: 83860-000.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **DG RUDNIK LTDA**, com sede na Rua Amazonas, 267, Térreo, Centro, Pien-PR, CEP 83860-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.816.474/0001-60, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0646598-3 em 30/04/2009 e última alteração contratual registrada sob nº. 20109054610 em 20/09/2010, resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas clausulas seguintes:

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DG RUDNIK LTDA
CNPJ/MF: nº 10.816.474/0001-60
NIRE: 412.0546598-3

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **DG RUDNIK LTDA** e tem sede e domicílio na Rua Amazonas, 267 - Terreo, Centro, Pien PR, CEP 85960-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02/05/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS -SUPERMERCDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - AÇOUGUES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA DOMÉSTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE FESTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICOS; INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERCIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITOS DE PETRÓLEO (GLP); COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIFÍCIOS DE FOGOS E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMÉSTICOS, FOGÕES, GELADEIRAS, BATEDEIRAS, FORNOS, MICROONDAS, MÁQUINAS DE LAVAR, AR CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, CÂMARAS DIGITAIS, MÁQUINAS FOTOGRÁFICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA E COMÉRCIO DE PLANTAS ORNAMENTAIS.**

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 10.000,00 (dez mil

reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

			Valor
DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK	10.00	1.000	1.000,00
CLEUSA MARIA RUDNICK BALLES	90.00	9.000	9.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara,

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DG RUDNIK LTDA
CNPJ/MF: nº 10.815.474/0001-60
NIRE: 41205455986-3

são as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que veda, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuam na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuído mensalmente aos sócios a título de Antecipação de Lucros proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Neste caso será observado a reposição dos lucros quando e distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
DG RUDNIK LTDA
CNPJ/MF nº 10.815.474/0001-46
NIRE: 41206455306-3

sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Negro-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se firmante por si, seus herdeiros e sucessores, após a cumprir-lo em todos os seus termos.

Rio Negro, PR, 23 de abril de 2020.

Gabriela Rudnick

Denise do Rocio Micke Rudnick

Cleusa Raine Rudnick Bailes

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN - PR
Rua Bahia, 18 , sala 01, Centro Piên, Paraná , 41 3632-2489
Consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

Selo: n2mPD.GdENn.Ivo77-kJHM7-ePNJ3

Reconheço por VERDADEIRA firma de:

GABRIELA RUDNICK. DOU FÉ.

Piên PR, 08/06/2020
Em testemunho de verdade
Elaine do Rocio Franco - Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL
n2mPD.GdENn.Ivo77-kJHM7-ePNJ3
http://funarpen.com.br

SERVIÇO DISTRITAL DE PIÊN - PR
Rua Bahia, 18 , sala 01, Centro Piên, Paraná , 41 3632-2489
Consulte selo digital em: www.funarpen.com.br

Selo: n2mVn.EuRKQ.IVMZQ-KhH2F-nAEON

Reconheço por VERDADEIRA firma de:

DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK e
CLEUSA MARIA RUDNICK BALLES.
DOU FÉ.

Piên PR, 08/06/2020
Em testemunho de verdade
Elaine do Rocio Franco - Escrevente Substituta

FUNARPEN
SELO DIGITAL
n2mVn.EuRKQ.IVMZQ-KhH2F-nAEON
http://funarpen.com.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ORLANDO LIEBL, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 017896, expedida em 11/01/1995, inscrito no CPF nº 05875668920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
05875668920	017896	ORLANDO LIEBL

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2020 10:45 SOB Nº 20201979284.
PROTOCOLO: 201979284 DE 12/05/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002110598. NIRE: 41206465983.
DO RUDNICK LTDA.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 22/05/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.816.474/0001-60 MATRIZ		30/04/2009

NOME EMPRESARIAL
DG RUDNICK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
SUPERMERCADO RUDNICK	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMAZONAS	267	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	CENTRO	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3632-1129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/02/2022 às 18:52:47 (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.816.474/0001-60 MATRIZ		30/04/2009

NOME EMPRESARIAL
DG RUDNICK LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMAZONAS	267	TERREO

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.860-000	CENTRO	PIEN	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3632-1129

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/04/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2022** às **18:52:47** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Data da consulta: 01/04/2022 04:49:45

Identificação do Contribuinte (CNPJ / Nome)

CNPJ: **10.816.474/0001-60**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **DG RUDNICK LTDA**

Situação

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 30/04/2005**.

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Mais informações

Imprimir

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **DG RUDNICK LTDA ME**, cujo o **CNPJ: 10.816.474/0001-60** já participou de licitações e firmou contratos junto a esta municipalidade atendendo os seguintes objetos: Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, Materiais de Expediente e materiais de construção, agricultura.

Atendendo satisfatoriamente todas as quantidades e prazos do município.

Estamos a disposição para qualquer comprovação de veracidade deste bem como comprovação das quantidades.

Piên/PR, 16 de Fevereiro de 2021

Claudemir José de Andrade

Secretario Municipal de Administração e Finanças

Decreto 02/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de RIO NEGRO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

DG RUDNICK LTDA

CNPJ: 10.816.474/0001-60

Local da Sede: Pién - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a).
São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de RIO NEGRO.
Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados da instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.
A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.
Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.
A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.
A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

RIO NEGRO, 17 de Fevereiro de 2023

Vanessa Maurer
Distribuidor

Com. de RIO NEGRO
PARANÁ

Código Validador TJPR: CACD.9248.33EAAIII.11 - Valide esta certidão em https://bit.ly/2DQEIbE

1016

PIÊN
PREFEITURA

Rua Amazonas, 873
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 82/2024 | **PROTOCOLO Nº 2239/2024**

A Empresa: DG RUDNICK LTDA - ME

Nome Fantasia: SUPERMERCADO RUDNICK

CNPJ: 10.816.474/0001-60 | **SEDE:** MATRIZ | **Insc Mun:** 2892 | **Insc Est:** 90479461-98

Endereço: RUA AMAZONAS, 319 - TÉRREO - CENTRO CEP: 83860000 Piên - PR

Atividade Principal: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Secundária(s): 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - açougues;
4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação;
4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
4761-0/02 - Comércio varejista de jornais e revistas;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP);
4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos.

Início das Atividades: 30/04/2009 | **Validade deste documento:** 31/12/2024

Informações Complementares:

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDA AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, MEIO AMBIENTE E POSTURAS, E PERMANECE VÁLIDO ENQUANTO INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA A SUA CONCESSÃO. A VALIDADE DESDE ALVARÁ FICA CONDICIONADO AO PRAZO DE VALIDADE DO LICENCIAMENTO (CLCB) EXPEDIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, CONFORME O §2º DO Art. 4º DA LEI Nº 13.425/2017 c/c ART. 2º DA LEI Nº 19.449/2018. CONFORME NOTA TÉCNICA 02/2018 - CAOPMAHU DO MP DO PARANÁ DEVE-SE ATENTAR-SE À DESTINAÇÃO PRIORITÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS ÀS COOPERATIVAS DE CATADORES.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Chave de autenticação: 4HHJ59QCJ4XM8QTEA
A validade deste documento pode ser consultada através do endereço eletrônico **https://plenpr.equiplano.com.br:7355/contribuinte/#/stmAlvaraValidacao/alvaraValidacao.**

Município de Piên, PR, 21 de Fevereiro de 2024.

MIRIAN BALAN DE OLIVEIRA
Área de Receitas

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Piên

Secretaria Municipal de Saúde

Vigilância Sanitária

Licença Sanitária emitida de forma simplificada nº032/2024

A Vigilância Sanitária Municipal, baseada no Código de Saúde do Estado, Lei nº13.331 de 23 de Novembro de 2001, Art. 159, concede a presente Licença Sanitária a:

Razão Social: DG Rudnick Ltda

CNPJ/CPF: 10.816.474/0001-60

Endereço: Rua Amazonas, nº267 Térreo Centro Piên - PR

Atividades econômicas licenciadas:

47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Data de Emissão:	09 de Abril de 2024
Data de Validade	09 de Abril de 2025

A presente Licença Sanitária não isenta o estabelecimento de atender os regulamentos vigentes aplicáveis, sendo passível de fiscalização a qualquer tempo, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual nº13331 de 23/11/01 e Decreto Estadual nº5711 de 23/05/02.
A Licença Sanitária poderá ser cancelada a critério da Autoridade Sanitária.

Servidor Público Responsável

Manter em local visível ao público

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.816.474/0001-60
Razão Social: DG RUDNICK LTDA
Endereço: RUA AMAZONAS 267 TERREO / CENTRO / PIEN / PR / 83860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2024 a 17/10/2024

Certificação Número: 2024091819411584933308

Informação obtida em 02/10/2024 15:25:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DG RUDNICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.816.474/0001-60
Certidão nº: 60794329/2024
Expedição: 04/09/2024, às 18:09:39
Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DG RUDNICK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.816.474/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1020

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034517212-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.816.474/0001-60**
Nome: **DG RUDNICK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (04/09/2024 18:14:53)



Rua Amazonas, 575
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS N.2196/2024

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 2196/2024

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: DG RUDNICK LTDA - ME

PROTOCOLO nº	CNPJ nº	Inscrição Municipal nº
	10.816.474/0001-60	2892

ENDEREÇO

RUA AMAZONAS, 319 - CENTRO - TÉRREO Piên - PR CEP: 83860000

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, Comércio varejista de laticínios e frios, Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, Comércio varejista de carnes - açougues, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista de artigos de iluminação, Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista de calçados, Comércio varejista de artigos de viagem, Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos, Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos

1022

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DG RUDNICK LTDA
CNPJ: 10.816.474/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 18:51:00 do dia 04/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2025.
Código de controle da certidão: **F717.0F00.5643.78FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DG RUDNICK LTDA
Rua Amazonas, 267 Centro 83 860-000 Piên – Pr
CNPJ 10.816.474/0001-60, Fone: 41 3632 2106 Cel: 41 99611 3380 E-mail: rdk.grupo@gmail.com

Ao Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024
PROCESSO N° 4084/2024

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 Sr. Pregoeiro, Pela presente, declaramos que a empresa DG RUDNICK LTDA, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 064/2024, cujo objeto Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais

Piên, 04 de Outubro de 2024.

Denize Rudnick
Denize do Rocio Mielke Rudnick

1024

DG RUDNICK LTDA
Rua Amazonas, 267 Centro 83.860-000 Piên – Pr
CNPJ 10.816.474/0001-60, Fone: 41 3632 2108 Cel: 41 99611 3380 E-mail: rdk.grupo@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024
PROCESSO N° 4084/2024
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Cleusa Maria Rudnick Balles, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. 8833250-4, inscrito no CPF sob n° 975.357.299-91, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO ELETRÔNICO **064/2024**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Piên, 04 de Outubro de 2024.

Denize Rudnick

Denize do Rocio Mielke Rudnick

DG RUDNICK LTDA
Rua Amazonas, 267 Centro 83 860-000 Piên – Pr
CNPJ 10.816.474/0001-60, Fone: 41 3632 2106 Cel: 41 99611 3380 E-mail: rdk.grupo@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024
PROCESSO N° 4084/2024
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o Sr. Cleusa Maria Rudnick Balles, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº. 8833250-4, inscrito no CPF sob nº 975.357.299-91, para participar do procedimento licitatório consistente no PREGÃO ELETRÔNICO **064/2024**, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive os poderes de formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Piên, 04 de Outubro de 2024.

Denize do Rocio Mielke Rudnick

1026

DG RUDNICK LTDA
Rua Amazonas, 267 Centro 83 860-000 Piên – Pr
CNPJ 10.816.474/0001-60, Fone: 41 3632 2106 Cel: 41 99611 3380 E-mail: rdk.grupo@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024
PROCESSO N° 4084/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

DG RUDNICK LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº **10.816.474/0001-60**, com sede **Rua Amazonas, 267, Centro 83.860-000 Piên – Pr.**, através de seu representante legal, al, Sr.(a) DENIZE DO ROCIO MIELKE RUDNICK, portador(a) da Carteira de Identidade n.° 10.350.608.5/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 816.753.729-34, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Eletrônico **nº 064/2024**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. (x) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. ( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Piên, 04 de Outubro de 2024.

Denize do Rocio Mielke Rudnick
RG: 10.350.608-5

Importante:
1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
40.223.106/0001-79 MATRIZ		30/12/2020

NOME EMPRESARIAL
DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
DARLU	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.59-6-00 - Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
17.21-4-00 - Fabricação de papel
17.41-9-02 - Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo
25.92-6-02 - Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
32.91-4-00 - Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORESTA	440	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
99.740-000	CENTRO	BARAO DE COTEGIPE	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
DARLU@DARLU.COM.BR	(54) 4062-9518

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/12/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/06/2024** às **11:53:21** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1028

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43208861926	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSP2300348468

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

BARAO DE COTEGIPE
Local

26 Setembro 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO ___/___/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/____ Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/343.162-4	RSP2300348468	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança lu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
"DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA."
CNPJ Nº 40.223.106/0001-79 NIRE Nº 43208861926

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, natural de Barão de Cotegipe (RS), nascida em 23/04/1988, portadora da Carteira de Identidade nº 7093560212, expedida pela SJS (RS), e do CPF nº 015.919.100-99, residente e domiciliada na Rua Nicolau Copérnico, nº 55, Centro, nesta cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP: 99740-00.

Única sócia componentes da sociedade limitada unipessoal que gira sob o nome empresarial de ***"DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA"***, estabelecida na Rua Floresta, nº440, Bairro: Centro, CEP: 99740-000 na cidade de Barão de Cotegipe (RS), com seus atos constitutivos arquivados na MM. Junta Comercial do Estado sob Nire 43208861926 em sessão de 30/12/2020 com posterior alteração arquivada sob nº 7896499 em 28/09/2021, e inscrita no CNPJ/MF nº40.223.106/0001-79, resolvem por esta e na melhor forma de direito, alterar e consolidar seus atos constitutivos de acordo com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: O objeto da sociedade passa a ser:

1359-6/00	Fabricação de produtos Têxteis
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1721-4/00	Fabricação de papel
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato social, não alteradas ou modificadas pelo presente instrumento.

Os sócios de comum acordo resolvem consolidar seu contrato e posteriores alterações conforme cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I – Da denominação, objeto, sede e prazo de Duração

PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de:
"DARLU INDUSTRIA TEXTILTDA."
§ 1° - A sociedade adotará o nome de fantasia de: **"DARLU".**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

SEGUNDA: Os objetos da sociedade são:

1359-6/00	Fabricação de produtos Têxteis
1351-1/00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico
1413-4/01	Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1521-1/00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material
1721-4/00	Fabricação de papel
1741-9/02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório
2592-6/02	Fabricação de produtos de trefilados de metal
2599-3/99	Fabricação de outros produtos de metal
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
4713-0/04	Lojas de departamentos ou magazines
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

TERCEIRA: A sociedade tem sua sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, na Cidade de Barão de Cotegipe (RS), CEP 99740-000.

QUARTA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das atividades foi em 04/01/2021.

CAPÍTULO II - Do Capital e das Quotas

DO CAPITAL SOCIAL

QUINTA: O Capital Social é de R$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada, quotas estas subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País e fica assim distribuído:

- ***LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI***, com 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$1,00 (um real) cada uma, totalizando R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CAPÍTULO III - Da Administração

OITAVA: A Administração da sociedade será exercida pela sócia ***LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI***, à qual caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação em negócios estranhos aos fins sociais;

§1º - A administradora tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes à administração da sociedade.

§2º - A administradora receberá um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§3º - É vedado à administradora fazer uso da firma na prestação e garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§4º - A administradores respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

§ 5° - A sociedade poderá distribuir lucros aos sócios em qualquer mês do exercício proporcionalmente a suas quotas do capital.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

NONA: Nos termos do art. 1.061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por dois terços do capital social, se o capital social estiver totalmente integralizado, ou pela totalidade, se capital social não estiver integralizado.

CAPÍTULO IV - Das Reuniões

DÉCIMA: Todas as decisões pertinentes à sociedade serão tomadas em reunião de sócios, obedecendo as seguintes formalidades:
§1º) As reuniões serão convocadas por qualquer dos sócios, mediante memorando interno, carta circular, carta registrada com AR, onde deverá constar data, local, hora da realização da reunião, bem como a ordem do dia.
§2º) As convocações deverão sempre ocorrer com antecedência de até 05 (cinco) dias da data da reunião.
§3º) As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata e registradas em livro próprio.
§4º) O quorum de instalação e deliberação será o previsto em Lei.
§5º) A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que seria objeto dela.

CAPÍTULO V – Retirada, Morte ou exclusão de Sócio.

DÉCIMA PRIMEIRA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.
Parágrafo Único: Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.
§1º Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.
§2º Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

DÉCIMA TERCEIRA: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando 3/4 do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa conforme determina o artigo 1085 do NCCB.
§1º a exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito e defesa.
§2º será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

DÉCIMA QUARTA: No caso de retirada ou morte de sócio ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.
§1º Podem os sócios remanescentes suprir o valor da quota.
§2º A retirada ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança lu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

1033

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social

DÉCIMA QUINTA: Ao término de cada exercício, em dia 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou prejuízos, que serão de acordo com a participação de cada sócio no capital social, sendo que os lucros poderão ser antecipados em qualquer período do exercício.

CAPÍTULO VII - Disposições Final

DÉCIMA SEXTA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DÉCIMA SÉTIMA: Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do NCCB e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

DÉCIMA OITAVA: As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca Erechim - RS, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em instrumento em via única, para registro na M.M. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, para que produza efeitos legais.

Barão de Cotegipe (RS), 14 de setembro de 2023.

Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/343.162-4	RSP2300348468	15/09/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

1035

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, de CNPJ 40.223.106/0001-79 e protocolado sob o número 23/343.162-4 em 15/09/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9224729, em 26/09/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Volmar Catapan.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	26/09/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas	gov.br	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 14/09/2023

Documento assinado eletronicamente por Volmar Catapan, Servidor(a) Público(a), em 26/09/2023, às 14:34.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/343.162-4.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança lu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. terça-feira, 26 de setembro de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9224729 em 26/09/2023 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179 e protocolo 233431624 - 15/09/2023. Autenticação: 8DE6DA77B5BFE65B269CA0AB5B6CCDEAFBE9972. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 23/343.162-4 e o código de segurança iu9a Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/09/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.223.106/0001-79
Razão Social: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
Endereço: RUA FLORESTA 440 / CENTRO / BARAO DE COTEGIPE / RS / 99740-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092607595548863777

Informação obtida em 01/10/2024 10:43:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.223.106/0001-79
Certidão nº: 43836988/2024
Expedição: 21/06/2024, às 09:50:21
Validade: 18/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.223.106/0001-79, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
CNPJ: 40.223.106/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:07 do dia 29/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/10/2024.
Código de controle da certidão: **0F59.669B.DA69.7FD1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DARLU IND TEXTIL LTDA**

CNPJ base: **40.223.106/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **19 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2024,** revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

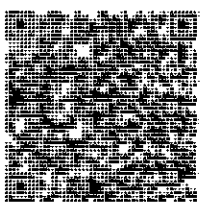
Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/11/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **30534607**
Autenticação: **40850989**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**
CPF/CNPJ.....: **40.223.106/0001-79**
Insc. Municipal..: **1832**
Endereço.....: **Rua Floresta, 440**
Bairro.....: **Centro**
Cidade.....: **Barão de Cotegipe**
Atividade(s).....:
1351-1/00 Fabricação de artefatos têsteis para usodoméstico
4639-7/01 Comercio Atacadista de Produtos Alimenticios em Ge
8211-3/00 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo
2599-3/99 Fabricação de Outros Produtos de Metal não Especificados Anteriormente
1359-6/00 Fabricação de outros Produtos têsteis não especificados anteriormente
1413-4/01 Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
1521-1/00 Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer ma
4713-0/04 Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas - duty free
1721-4/00 Fabricação de papel
3291-4/00 Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
3292-2/02 Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profi
2592-6/02 Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
1741-9/02 Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o contribuinte acima especificado, não possui débitos com este município referente a taxas, impostos e contribuições de melhorias.

Esta certidão é válida inclusive para participação em processos licitatórios.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 26/10/2024

1042

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARÃO DE COTEGIPE

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 240223106000179
Emitida às 10:47:03 do dia 29/04/2024.
Código de Autenticidade 3207.1BB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ 40223106000179, Endereço - RUA FLORESTA, 440, CENTRO, CEP 99740-000, BARAO DE COTEGIPE/RS.

19 de setembro de 2024, às 09:45:02

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **99cad48e4f8771cc822997c287d340ad**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, com sede no endereço informado no rodapé do presente, representado pelo seu Secretário de Compras, Sr. Samaroni Benedet, conforme designado no art. 3º do decreto municipal nº 8195 de 08 de junho de 2016, atesta a pedido da interessada, que a empresa **DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, com sede na Rua Nicolau Copernico, nº 55, Centro, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, CEP: 99.740-000, forneceu para este município **30 UNIDADES DE COLCHONETE PARA FISIOTERAPIA**, decorrente da Autorização de Fornecimento nº 3401/2021 – FMS – Fundo Municipal de Saúde, oriunda do Pregão n.º 028/2021 - FMS.

Outrossim, conforme informações da **SECRETARIA DE SAÚDE,** declaro que os serviços/produtos fornecidos foram satisfatórios de acordo com as normas técnicas existentes e dentro do prazo contratual estabelecido, sem registro de ocorrências durante a execução e cumprimento das obrigações.

Balneário Camboriú, SC, 14 de setembro de 2022.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Portaria nº 25.245/2018
Matrícula 11.326

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://bc.1doc.com.br/verificacao/9722-B0EB-38F6-ABC5 e informe o código 9722-B0EB-38F6-ABC5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9722-B0EB-38F6-ABC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ SAMARONI BENEDET (CPF 032.XXX.XXX-47) em 14/09/2022 16:44:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://bc.1doc.com.br/verificacao/9722-B0EB-38F6-ABC5

DARLU
indústria têxtil

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA**, com sede na Rua Floresta, nº 440, Centro, Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, através de sua Responsável Legal Sra. Ligiane Paula Giacomel Izycki Haiduki, CPF 015.919.100- 99, **DECLARA,** sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que:

(X) Declara, sob as penas da Lei, que se enquadra como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Equiparada, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas em favor dessa categoria; que não se enquadra em nenhuma das excludentes previstas no § 4º do artigo 3º da mesma lei e; que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto(a) a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

(X) Declara, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital/aviso e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no nesse instrumento e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021;

(X) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório/contratação direta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

(X) Declara, sob as penas da lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas;

(X) Declara, sob as penas da lei, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, n.º 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

(X) Declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(X) Declara que não realizou doação eleitoral.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA:40223106000179

Assinado de forma digital por DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA:40223106000179
Dados: 2024.04.23 12:03:02 -03'00'

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ - 2024

Insc.Municipal
1832

NOME/RAZÃO SOCIAL.: 10453 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA
ENDEREÇO.: Rua Floresta, 440 Barão de Cotegipe - RS 99.740-000
BAIRRO.: Centro CNPJ.: 40.223.106/0001-79

O(A) Prefeito(a) Municipal de Barão de Cotegipe, no uso de suas atribuições, autoriza, através da Secretaria Municipal da Fazenda, a concessão do presente ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO ao contribuinte acima identificado, nos termos da legislação em vigor.

ATIVIDADE(S) .:
Fabricação de artefatos têsteis para usodoméstico
Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer ma
Fabricação de outros Produtos têsteis não especificados anteriormente
Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
Fabricação de papel
Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados
Fabricação de Outros Produtos de Metal não Especificados Anteriormente
Fabricação de escovas, pincéis e vassouras
Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profi
Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas - duty free

NOTAS: -Este ALVARÁ deve ser conservado em lugar visível e de fácil acesso à fiscalização.
-Alterações de Razão Social, Endereço, Ramo de Atividade e Sócios, etc., deverão ser comunicados à Prefeitura Municipal.
-Após o encerramento das atividades, o contribuinte deverá solicitar a devida baixa da inscrição.

VÁLIDO ATÉ 30/04/2025 Barão de Cotegipe, 29 de Abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
Rio Grande do Sul
RUA PRINCESA ISABEL, 114 - CENTRO - CEP 99.740-000
CNPJ: 87.613.451/0001-82 - Fone (54)35231344 - Fone 2 (54)35231344

DAM/Parcela: 282799/000 (Única)

Incidência do Tributo: C - Classificação Tributária; I - Imóvel; O - Outras Bases; V - Valor Prévio; S - Sem Incidência.

Emissão	Período de Referência	Vencimento
29/01/2024	2024	30/04/2024

Dados Tributários
Inscrição Municipal : 1832

Dados do Contribuinte
10453 - DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA (40.223.106/0001-79)
Rua Floresta, 440 Centro Barão de Cotegipe RS CEP.: 99.740-000

Área e Valor do Imóvel

Hora : 09:37
Data : 29/04/2024

Tributos	Inc.	Base de Cálculo	Alíquota	Valor (R$)
200-Taxa de Funcionamento	C	0,00	70,0000	233,10

Prefeitura Municipal
Barão de Cotegipe-RS
PAGO
29 ABR. 2024
Tesoureira
Secretaria da Fazenda

Observações

TOTAL TRIBUTO	233,10
COR.MONETÁRIA	
SUB-TOTAL	233,10
MULTA	
JUROS	
DESCONTO	
TOTAL (R$)	233,10

Via Contribuinte
3624 - BB - Disposição 29/04/2024 233,10

Autenticação Mecânica

SIVISA - Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
VISA BARÃO DO COTEGIPE

ALVARÁ SANITÁRIO			RENOVAÇÃO
Nro. CEVS:	430170101-463-000026-1-5		Data de Validade: 25/09/2025
Nro. Protocolo:	202422210042041		Data de Deferimento: 25/09/2024
Subgrupo:	DISTRIBUIDORA/IMPORTADORA		
Agrupamento:	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS		
CNAEs:	4639-7/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL		
Razão Social:	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA		
Nome Fantasia:	DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA		
CNPJ / CPF:	40.223.106/0001-79	CNPJ Albergante:	
Endereço:	RUA FLORESTA, 440		
Bairro:	CENTRO		
Município:	BARÃO DE COTEGIPE	UF: RS	CEP: 99740-000
Responsável Legal			
LIGIANE P.G.I.HAIDUKI			

Observação:
LIBERAÇÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO PARA ARMAZENAMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DE CHÁS ,

BARÃO DE COTEGIPE
Código de validação: AB9CB03CF05C205F137F52AC7510F40D441FE6FB

Ponto II 295077

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
29.322.621/0001-73 MATRIZ		26/12/2017

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE AFONSO HARGER	242	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
88.130-180	CENTRO	PALHOCA	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SILVIA.ILHABELADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM	(48) 8810-8979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	26/12/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/08/2024** às **09:32:26** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=tJq8RbSWUMwOKTzJboB_Rw&chave2=Ug8cwwaph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63438135000-SILVIA DEBUS PAIM

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 3 DA SOCIEDADE COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 29.322.621/0001-73

SILVIA DEBUS PAIM, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 09/04/1971, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 634.381.350-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1040859711, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliada na TRAVESSA DA LIBERDADE, 21, CAMPECHE, FLORIANÓPOLIS, SC, CEP 88.063-210, BRASIL.

Sócia da sociedade limitada de nome empresarial **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42206275891, com sede Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, 5159, Armação do Pântano do Sul, Florianópolis, SC, CEP 88.066.260, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 29.322.621/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA JOSÉ AFONSO HARGER, 242, CENTRO, PALHOÇA, SC, CEP 88.130-180.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALHOÇA/SC.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2024
Certifico o Registro em 20/03/2024 Data dos Efeitos 15/03/2024
Arquivamento 20245119078 Protocolo 245119078 de 18/03/2024 NIRE 42206275891
Nome da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 280055936326323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 3 DA SOCIEDADE COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 29.322.621/0001-73

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE
A sociedade atua sob nome empresarial de **COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,** e tem sua sede na RUA JOSÉ AFONSO HARGER, 242, CENTRO, PALHOÇA, SC, CEP 88.130-180.

Parágrafo Único - A sociedade tem a forma de **Sociedade Empresária Unipessoal**, obedecendo às normas que lhe são próprias e o disposto neste Contrato Social, regendo-se supletivamente pelas normas da Sociedade por Ações - S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), representado por 300.000 (Trezentos Mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela sócia, em moeda corrente nacional, assim distribuído:

Sócia	Quotas	Valor das Quotas
SILVIA DEBUS PAIM	300.000	R$ 300.000,00
Total	**300.000**	**R$ 300.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETIVOS SOCIAIS
A sociedade tem por objetivo a atividade de: COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS ; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2024
Certifico o Registro em 20/03/2024 Data dos Efeitos 15/03/2024
Arquivamento 20245119078 Protocolo 245119078 de 18/03/2024 NIRE 42206275891
Nome da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 280055936326323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL nº 3 DA SOCIEDADE COMÉRCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ nº 29.322.621/0001-73

ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO E DURAÇÃO DA SOCIEDADE
As atividades sociais iniciaram-se em 26/12/2017 e o prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - QUOTAS SOCIAIS
As quotas são indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pela sócia em ato estranho ao objetivo social da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE
A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a sócia **SILVIA DEBUS PAIM** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização.

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade civil, penal e tributária, da sócia, é pessoal, individual e ilimitada pelos danos causados aos clientes e terceiros, por ação ou omissão no exercício das suas atividades profissionais, respondendo cada qual por suas ações e omissões no exercício da profissão.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO CONTÁBIL
O exercício contábil social deverá coincidir com o ano civil, devendo, a cada final de ano, ser elaborado o balanço patrimonial, o qual será analisado e aprovado pela sócia.

CLÁUSULA NONA - FILIAIS
A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA DE PRÓ-LABORE
A administradora que presta serviços à sociedade poderá fazer retiradas mensais a título de pró-labore, a ser fixada de comum acordo, prevendo a forma, periodicidade e valores a serem sacados da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FALECIMENTO DE SÓCIOS
Em caso de ausência, interdição ou morte da sócia não se dissolve, sendo que a sócia AUSENTE, INTERDITO ou "DE-CUJUS", pode ser substituído por seus representantes ou herdeiros. Se a sociedade ou os herdeiros não se interessarem pela participação, deve ser feita a dissolução da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - IMPEDIMENTOS DO ADMINISTRADOR
A administradora declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2024
Certifico o Registro em 20/03/2024 Data dos Efeitos 15/03/2024
Arquivamento 20245119078 Protocolo 245119078 de 18/03/2024 NIRE 42206275891
Nome da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 280055936326323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO
Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Palhoça/SC com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA/SC, 15 de março de 2024.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALHOÇA/SC, 15 de março de 2024.

SILVIA DEBUS PAIM

Assinatura Digital

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2024
Certifico o Registro em 20/03/2024 Data dos Efeitos 15/03/2024
Arquivamento 20245119078 Protocolo 245119078 de 18/03/2024 NIRE 42206275891
Nome da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 280055936326323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

245119078

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
PROTOCOLO	245119078 - 18/03/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206275891
CNPJ 29.322.621/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/03/2024
SOB N: 20245119078

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20245119078

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 63438135000 - SILVIA DEBUS PAIM - Assinado em 15/03/2024 às 16:48:47

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 20/03/2024
Certifico o Registro em 20/03/2024 Data dos Efeitos 15/03/2024
Arquivamento 20245119078 Protocolo 245119078 de 18/03/2024 NIRE 42206275891
Nome da empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 280055936326323
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/03/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.322.621/0001-73
Razão Social: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV ANTONIO BORGES DOS SANTOS 352 / ARMACAO DO PANTANO / FLORIANOPOLIS / SC / 88066-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/10/2024 a 30/10/2024

Certificação Número: 2024100122065523371427

Informação obtida em 09/10/2024 16:07:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 29.322.621/0001-73
Certidão nº: 52034084/2024
Expedição: 29/07/2024, às 08:53:48
Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **29.322.621/0001-73, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:49:44 do dia 28/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/01/2025.
Código de controle da certidão: **6BC8.A986.3713.8D6E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/CPF: **29.322.621/0001-73**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140177705575**
Data de emissão:	**12/06/2024 04:16:57**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**09/12/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/06/2024 20:51:17

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 17/06/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 135085/2024

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: **4378458 - COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ/CPF: **29.322.621/0001-73**
Endereço: RUA JOSE AFONSO HARGER, n 242
Complemento: ********
Bairro: CENTRO Cidade: Palhoça Estado: SC

[FINALIDADE]

Certidão de Débito - Contribuinte

CERTIFICO, para os devidos fins que, de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado, CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS ou SUSPENSOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o contribuinte acima identificado em situação REGULAR na presente data.

Reserva-se o direto da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO

A aceitação da presente certidão está condicionada a verificação de sua validade na internet, ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.
Válida por 30 dias a partir da data de emissão.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado, http://www.palhoca.atende.net

Palhoça - SC, 30 de setembro de 2024 .

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3022888
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Raiz do CNPJ: 29.322.621
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PALHOCA
Endereço da sede : RUA JOSE AFONSO HARGER, 242

Certidão emitida às 08:58 de 30/09/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

Chopinzinho Pr, 11 de outubro de 2024.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº ***29.322.621-0001/73, estabelecida na R JOSE AFONSO HARGER, 242, bairro CENTRO, na cidade de PALHOÇA, Estado de SC, realizou entrega de itens do Processo Licitatório nº 139/2023 Pregão nº 67/2023, Contrato nº 296/203 firmado com o Município de Chopinzinho PR, CNPJ: 76.995.414/0001-60,*** detém qualificação técnica para comércio de produtos **MATERIAIS HIDRAULICOS**

Registramos que a empresa prestou serviços de vendas de material conforme Pedido de Empenho nº 2579/2024 e Nota Fiscal nº 2562.

***ASSENTO SANITÁRIO**

***CAIXA DE DESCARGA**

***ENGATE HIDRÁULICO**

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE/
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 1161/2024 04/04/2024

Jennifer Nunes de Almeida
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES UNIFICADA

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, com sede na RUA JOSÉ AFONSO HARGER Nº 242 BAIRRO CENTRO, PALHOÇA/SC, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI) ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o responsável legal pela empresa é o(a) Sr.(a) SILVIA DEBUS PAIM, portador(a) do RG sob nº 1040859711, inscrito(a) no CPF sob o nº 634.381.350-00, cuja função/cargo é SÓCIA/PROPRIETÁRIA, responsável pela assinatura do contrato;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no

inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Declaramos que os materiais ofertados são de origem licitas e com as devidas licenças ambientais.

j) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que a ata de registro de preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: ilhabeladistribuidora@gmail.com
Telefone: (48) 3364-1096

k) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

l) Nomeamos e constituímos o (a) senhor (a) SILVIA DEBUS PAIM, portador (a) do CPF/MF sob n.º 634.381.350-00, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao pregão Eletrônico nº 22/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e a ata de registro de preços.

Palhoça, 09 OUTUBRO de 2024

SILVIA DEBUS PAIM:63438135000

Assinado de forma digital por SILVIA DEBUS PAIM:63438135000
Dados: 2024.08.09 17:08:52 -03'00'

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.322.621/0001-73
SILVIA DEBUS PAIM
RG: 1040859711
CPF: 634.381.350-00
SÓCIA/PROPRIETÁRIA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA 385/2024
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ Nº.:
29.322.621/0001-73

CADASTRO CONTROLE INTERNO
45726

TITULO DO ESTABELECIMENTO / NOME FANTASIA

ILHA BELA

ENDEREÇO

RUA JOSE AFONSO HARGER — Nº: 242
BAIRRO: CENTRO — CIDADE: Palhoça — Cep : 88.130-180
UF: SC — COMPLEMENTO : ********

ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE PRINCIPAL
4642.7/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURAN TRABALHO

1065

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA 385/2024
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ Nº.:
29.322.621/0001-73

CADASTRO CONTROLE INTERNO
45726

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA(S) ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)
4530.7/02.00	COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4623.1/09.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS
4635.4/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
4637.1/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E SIMILARES
4637.1/05.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
4637.1/07.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
4639.7/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL
4641.9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS
4641.9/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4642.7/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURA
4645.1/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645.1/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA
4646.0/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4647.8/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA
4649.4/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649.4/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649.4/03.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS
4649.4/04.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4649.4/08.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR
4651.6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4651.6/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA
4652.4/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃ
4663.0/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS
4665.6/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL; PARTES E PEÇAS
4669.9/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4672.9/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4673.7/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4674.5/00.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO
4679.6/01.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES
4679.6/99.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
4686.9/02.00	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA 385/2024
LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A Prefeitura Municipal de PALHOÇA, por força da Lei Municipal Complementar Nº 018/2002, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO:

NOME/NOME EMPRESARIAL
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA

CPF/CNPJ Nº.:
29.322.621/0001-73

CADASTRO CONTROLE INTERNO
45726

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
ATÉ AS 19 HS.
Publicidade: 2 - Não
Area Publicidade: 0,000

VÁLIDO ATÉ
31/12/2024

Alvará emitido por :COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Data: 24/05/2024
Hora: 15:34:53

Esse alvará é de finalidade Mercantil, não dispensando as licenças exigidas pelos demais órgãos Federativos para exploração da atividade. A validade deste documento está condicionada à comprovação de pagamento da TLL/TFF.
Informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, até 30(trinta) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção; (Art.224 Inciso II - Lei 018/2002).

Para conferir a autenticidade deste documento, leia o QRCode, ou acesse: https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-documentos-e-relatorios/ Código de autenticidade: WIS031214-105526-CIKLTJAUTWP-8

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

No dia 03/06 Solicitamos a Dispensa de Alvará Sanitário da empresa Comércio Atacadista Ilha Bela Destruidora LTDA, porém fomos surpresos com um novo plano diretor que estava em analise pela Vigilância Sanitária. Por conta disso tivemos que reabrir o processo novamente com novas documentações pedidas pela Vigilância Sanitária para que seja deferido o processo de Dispensa de Alvará Sanitária.

Pedimos por favor um prazo maior para a entrega da Dispensa de Alvará Sanitário da empresa Comércio Atacadista Ilha Bela Destruidora em virtude dos pontos citados acima.

13/09/2024

IMAGEM CONTABILIDADE LTDA:09171753000134

Assinado digitalmente por IMAGEM CONTABILIDADE LTDA:09171753000134
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=FLORIANOPOLIS, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=28218124000167, OU=videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=IMAGEM CONTABILIDADE LTDA:09171753000134
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.13 14:48:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

CONTABILIDADE

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA:29322621000173

Assinado digitalmente por COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA:29322621000173
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=FLORIANOPOLIS, OU=AC DIGITAL MULTIPLA G1, OU=28218124000167, OU=videoconferencia, OU=Certificado PJ A1, CN=COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA:29322621000173
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.09.13 14:49:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

EMPRESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.215.901/0001-17 MATRIZ		30/09/2009

NOME EMPRESARIAL
CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIRURGICA BIOMEDICA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-03 - Aluguel de material médico
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ROBERT KOCH	669	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.038-350	OPERARIA	LONDRINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(43) 3037-9605

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	30/09/2009

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/09/2024** às **11:23:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI 1
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600674791
CNPJ – 11.215.901/0001-17

ANA PAULA MENDES, brasileira, divorciada, nascida em 05/02/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.515.163-6 SSP/PR e CPF sob n.º 015.825.759-67, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua do Us Open, n.º 69 – Esperança – CEP 86.058-138. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 669 – Vila Operária – CEP 86.038-350 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600674791 em data de 02/03/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.215.901/0001-17, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração e consolidação contratual:

CLÁUSULA PRIMEIRA
A atividade comercial da empresa que era Comércio atacadista de medicamentos controlados (psicotrópicos) e materiais laboratoriais; Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e materiais médico, cirúrgicos, hospitalares, equipamentos hospitalares e laboratoriais; Comércio atacadista de produtos, equipamentos, móveis e materiais odontológicos, médicos, cirúrgicos, hospitalares, fisioterápicos, órteses, oftalmológicas, auditivas, farmacêuticos, cosméticos, perfumarias, escritório, eletrodomésticos, higiene pessoal, armarinhos, objetos e equipamentos pessoais, domésticos e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, máquinas e equipamentos para escritório e material médico hospitalar; Serviços de venda por comissionamento sob contrato ou vendas efetivas, por serviços de informação ou intermediação na venda de produtos farmacêuticos e hospitalares; Seleção e agenciamento de mão de obra; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros e Locação de mão de obra temporária **passará a** Comércio atacadista de medicamentos controlados (psicotrópicos) e materiais laboratoriais; Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e materiais médico, cirúrgicos, hospitalares, equipamentos hospitalares e laboratoriais; Comércio atacadista de produtos, equipamentos, móveis e materiais odontológicos, médicos, cirúrgicos, hospitalares, fisioterápicos, órteses, oftalmológicas, auditivas, farmacêuticos, cosméticos, perfumarias, escritório, eletrodomésticos, higiene pessoal, armarinhos, objetos e equipamentos pessoais, domésticos e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, máquinas e equipamentos para escritório e material médico hospitalar e Serviços de venda por comissionamento sob contrato ou vendas efetivas, por serviços de informação ou intermediação na venda de produtos farmacêuticos e hospitalares.

CLÁUSULA SEGUNDA
A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo, tornando assim sem efeito, a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado ás disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI 2
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600674791
CNPJ – 11.215.901/0001-17

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI
NIRE – 41600674791
CNPJ – 11.215.901/0001-17

ANA PAULA MENDES, brasileira, divorciada, nascida em 05/02/1971, empresária, portadora da cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.515.163-6 SSP/PR e CPF sob n.º 015.825.759-67, residente e domiciliada na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Rua do Us Open, n.º 69 – Esperança – CEP 86.058-138. Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira sob o nome empresarial de **CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI** na cidade de Londrina – Estado do Paraná, na Avenida Robert Koch, n.º 669 – Vila Operária – CEP 86.038-350 – com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600674791 em data de 02/03/2018 e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.215.901/0001-17, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

1ª O tipo jurídico da empresa é **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e gira sob a razão social de **CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI,** com sede na Avenida Robert Koch, n.º 669 – Vila Operária – CEP 86.038-350, na cidade de Londrina – Estado do Paraná e inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 11.215.901/0001-17.

2ª O capital é de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), totalmente integralizados em moeda corrente nacional do País.

3ª A empresa iniciou suas atividades em 30 de Setembro de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

4ª O objeto é Comércio atacadista de medicamentos controlados (psicotrópicos) e materiais laboratoriais; Comércio atacadista de produtos farmacêuticos e materiais médico cirúrgicos, hospitalares, equipamentos hospitalares e laboratoriais; Comércio atacadista de produtos, equipamentos, móveis e materiais odontológicos, médicos, cirúrgicos, hospitalares, fisioterápicos, órteses, oftalmológicas, auditivas, farmacêuticos, químicos, cosméticos, perfumarias, escritório, eletrodomésticos, higiene pessoal, armarinhos, objetos e equipamentos pessoais, domésticos e aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, utensílios, aparelhos de uso doméstico e pessoal, máquinas e equipamentos para escritório e material médico hospitalar e Serviços de venda por comissionamento sob contrato ou vendas efetivas, por serviços de informação ou intermediação na venda de produtos farmacêuticos e hospitalares.

5ª O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica e diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CIRÚRGICA BIOMÉDICA – EIRELI 3
TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
NIRE – 41600674791
CNPJ – 11.215.901/0001-17

6ª Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

7ª A administração da sociedade será exercida por **ANA PAULA MENDES**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

8ª O término da cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

9ª A titular declara sob as penas da lei, de que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

10ª O titular declara sob as penas da Lei que se enquadra na situação de MICROEMPRESA nos termos da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

11ª Fica eleito o foro de Londrina – Estado do Paraná para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

E por estar justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Londrina - Paraná, 18 de Janeiro de 2021.

ANA PAULA MENDES

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01582575967	ANA PAULA MENDES

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021 15:13 SOB Nº 20210212098.
PROTOCOLO: 210212098 DE 19/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100328340. CNPJ DA SEDE: 11215901000117.
NIRE: 41600674791. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/01/2021.
CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.215.901/0001-17
Razão Social: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
Endereço: AV ROBERT KOCH 669 / OPERARIA / LONDRINA / PR / 86038-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:26/09/2024 a 25/10/2024

Certificação Número: 2024092605581608468126

Informação obtida em 03/10/2024 11:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.215.901/0001-17
Certidão nº: 58494370/2024
Expedição: 26/08/2024, às 15:14:36
Validade: 22/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIRURGICA BIOMEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.215.901/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CIRURGICA BIOMEDICA LTDA
CNPJ: 11.215.901/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:51:42 do dia 15/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/02/2025.
Código de controle da certidão: **C31F.D8ED.DD8C.322D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

com Efeitos de Negativa

(Art. 206 do CTN)

Nº 034068776-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.215.901/0001-17**
Nome: **CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 15/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 5445034 / 2024
Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do **Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário**, bem como inexiste Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI
CPF/CNPJ: 11.215.901/0001-17

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 07 de agosto de 2024

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.londrina.pr.gov.br>.

Dispensados carimbo e assinatura , conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

Código Validador
7RR0LF5Nw0Yr

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LONDRINA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

ARY TRISTÃO
Titular
Empregados Juramentados
Ana Paula Tristão
Lourival Danelutti
Edenilson Donisete Macri
Iwerlei Bueno Moraes
Ozeas Pinheiro de Goes
Marta Rocha

CERTIDÃO

Certifico a pedido verbal de pessoa interessada que, revendo os livros e registros eletrônicos do Cartório a meu cargo, deles NÃO CONSTA ter sido distribuído a qualquer Vara desta Comarca, ação alguma de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL em face de:

CIRURGICA BIOMEDICA EIRELI
CNPJ 11.215.901/0001-17
LOCAL DA SEDE: LONDRINA-PR

CUSTAS: R$ 42,95
Lei 21.868/2023 - Tab XVI - 141 VRC x 0,277 + 10%

Busca referente aos últimos 20 anos, exclusivamente sobre a ação supra citada.

O referido é verdade e dou fé.
Londrina, 3 de Setembro de 2024.

Assinado eletrônicamente por
IWERLEI BUENO MORAES
CPF : 727.061.809-78
Dados: 2024-09-04 15:14:21

DISTRIBUIDOR
Iwerlei Bueno Moraes
Empregado Juramentado

Consulte a autenticidade desta certidão em
https://autenticidade.distribuidorlondrina.com.br/index.php?codigo=C29410FB8B3740C9ED66F4F2AB79588B

Expedido por : LWJJ

PREFEITURA
BARREIRAS
CAPITAL DO OESTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA, estabelecida na AVENIDA ROBERT KOCH, 669 – VILA OPERARIA, cidade de LONDRINA, estado do Paraná, CNPJ nº 11.215.901/0001-17, forneceu de forma satisfatória LUVAS DE PROCEDIMENTO, de acordo com a relação abaixo, arrematados no pregao eletronico n. 008/2021:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (UNIDADES)
LUVAS DE PROCEDIMENTO	8.090.000

Informamos que a entrega foi feita dentro dos prazos previstos e com a qualidade exigida, não existindo até o presente momento nada que desabone a sua conduta.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Barreiras, 27 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
FERNANDA BALTHAZAR PORTO
Data: 27/09/2024 15:17:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CENTRAL DE ABASTECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE BARREIRAS/ BA
FERNANDA BALTHAZAR PORTO
COORDENADORA
CPF: 039.524.655-50
RG: 126.278.89-00
CONTATO: (77) 9 9969-3006

Cirúrgica Biomédica - Eireli

DECLARAÇÃO

CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA INSCRITA NO CNPJ 11.215.901/0001-17 COM SEDE NA AV ROBERT KOCH, 669, VILA OPERARIA, LONDRINA - PR, CEP 86038-350, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ANA PAULA MENDES – RG SOB N.º 5.515.163-6 SSP/PR E CPF SOB N.º 015.825.759-67, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

LONDRINA/PR, 14/10/2024.

ANA PAULA MENDES:01582575967

Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES:01582575967
Dados: 2024.10.11 13:49:04 -03'00'

ANA PAULA MENDES

5.515.163-6 SSP/PR

015.825.759-67

SÓCIO PROPRIETÁRIO

1081

Cirúrgica Biomédica - Eireli

DECLARAÇÃO

CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA INSCRITA NO CNPJ 11.215.901/0001-17 COM SEDE NA AV ROBERT KOCH, 669, VILA OPERARIA, LONDRINA - PR, CEP 86038-350, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ANA PAULA MENDES – RG SOB N.º 5.515.163-6 SSP/PR E CPF SOB N.º 015.825.759-67, DECLARA que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 064/2024, cujo objeto é **aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais**

LONDRINA/PR, 14/10/2024.

ANA PAULA MENDES:01582575967

Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES:01582575967
Dados: 2024.10.11 13:49:13 -03'00'

ANA PAULA MENDES

5.515.163-6 SSP/PR

015.825.759-67

SÓCIO PROPRIETÁRIO

Cirúrgica Biomédica - Eireli

DECLARAÇÃO

CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA INSCRITA NO CNPJ 11.215.901/0001-17 COM SEDE NA AV ROBERT KOCH, 669, VILA OPERARIA, LONDRINA - PR, CEP 86038-350, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ANA PAULA MENDES – RG SOB N.º 5.515.163-6 SSP/PR E CPF SOB N.º 015.825.759-67, DECLARA para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 064/2024,** sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. (x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

LONDRINA/PR, 14/10/2024.

ANA PAULA MENDES:01582575967

Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES:01582575967
Dados: 2024.10.11 13:49:21 -03'00'

ANA PAULA MENDES
5.515.163-6 SSP/PR
015.825.759-67
SÓCIO PROPRIETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda
Diretoria de Fiscalização de Atividades Econômicas
Gerência de Cadastro Mobiliário e Alvará

CNPJ/CPF	ALVARÁ DE LICENÇA	C.M.C.
11.215.901/0001-17		**175.736-9**

Processo nº	Validade
19006018957202113 / 2021	**Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor**

Nome ou Razão Social
CIRÚRGICA BIOMÉDICA - EIRELI

Nome Fantasia
CIRÚRGICA BIOMÉDICA

Endereço
AVENIDA ROBERT KOCH 669 VILA OPERARIA

Cidade	UF	CEP	Área/m2
LONDRINA	PR	86.038-350	270

Zoneamento
ZC-6

S.F.A	Início Atividade
219600	30/09/2009

Código (CNAE)	Descrição da Atividade Principal (CNAE)
G-4644-3/01-00	Comercio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano-(Alto Risco conf. Dec. 1167/20)

Código (CNAE)	Descrição da Atividades Econômicas Secundárias (CNAE)
G-4641-9/03-00	Comercio atacadista de artigos de armarinho - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
G-4645-1/01-00	Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
G-4646-0/01-00	Comercio atacadista de cosmeticos e produtos de perfumaria - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
G-4646-0/02-00	Comercio atacadista de produtos de higiene pessoal - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
G-4649-4/01-00	Comercio atacadista de equipamentos eletricos de uso pessoal e domestico - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
G-4664-8/00-00	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
M-7490-1/04-00	Atividades de intermediacao e agenciamento de servicos e negocios em geral, exceto imobiliarios - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
N-7729-2/02-00	Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal, instrumentos musicais - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
N-7729-2/03-00	Aluguel de material medico - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
N-7733-1/00-00	Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)
N-7739-0/02-00	Aluguel de equipamentos cientificos, medicos e hospitalares, sem operador - (Medio Risco conf. Dec. 1167/20)

Observação
PRN2133850773 -

Enquanto cumprir as exigências da legislação em vigor

Londrina, 18 de fevereiro de 2021

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 19, do Decreto 1167/2020.
Expedido via internet.

Código Validador: **9JO9Xe3Lf**, para confirmar a autenticidade acesse o serviço **Validaçãode Alvará de Licença**

Imprimir

1084

Edital de Publicações Eletrônicas em 10/10/2023

Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AMS- COORDENADORIA DE PRODUTOS

LICENÇA SANITÁRIA

CNPJ: 11.215.901/0001-17	CMC: 1757369	PROCESSO Nº 60.019331/2023-11

Razão Social: **Cirúrgica Biomédica - Eireli**

Endereço: Avenida Robert Koch, 669 Vila Operária Londrina/PR

Código (CNAE): 46.44-3-01 Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano. Secundárias: 46.41-9-03 Comércio atacadista de artigos de armarinho; 46.45-1-01 Comércio atacadista de instrumentos e materias para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; 46.46-0-01 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; 46.46-0-02 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; 46.49-4-01 Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; 46.64-8-00 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

Licenciado até **10/10/2025**

IMPORTANTE

Estabelecimento licenciado para atividade de comércio atacadista (armazenamento e distribuição) de medicamentos, medicamentos controlados, produto para saúde, saneantes, cosméticos e produtos de higiene.

OBSERVAÇÃO

Esta licença sanitária deverá ficar exposta no estabelecimento. Solicitar renovação 60 dias antes do vencimento. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração de ramo atividade e de razão social, solicitar alterações junto SEI - Sistema Eletrônico de Informações da PML e manter os dados cadastrais atualizados junto a Prefeitura Municipal de Londrina

Autoridade Sanitária: Fabiana Daher Valentini Costa Matrícula: 12320-0

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Daher Valentini Costa, Promotor de Saúde Pública - Serviço de Farmacêutica Bioquimica em Vigilância Sanitária**, em 10/10/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11306601** e o código CRC **020C6982**.

Referência: Processo nº 60.019331/2023-11 SEI nº 11306601

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
25.195.487/0001-36 MATRIZ		13/07/2016

NOME EMPRESARIAL
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE PILEGGI	55	SALA B

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.300-000	VILA SANTA TEREZINHA	CORNELIO PROCOPIO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@BRILLAREHL.COM.BR	(43) 3132-5080

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	13/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/08/2024** às **15:42:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ 25.195.487/0001-36
NIRE: 41600582098

1º ALTERAÇÃO

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO, brasileira, viúva, nascida em Londrina – Pr., em 16/05/1949, aposentada, empresaria, portadora da carteira de identidade nº 750.536-6 SSP/PR, e inscrita no CPF n. 023.814.939-05, residente e domiciliada na Rua João Cabral de Medeiros, 177, centro, Cornélio Procópio – Pr. CEP 86.300-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua Carlos Gomes, n. 301, Centro, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41600582098, promove a alteração e consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: Fica alterado neste ato o endereço da EIRELI, que passa a ser na Rua José Pileggi, N. 55, sala B, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000.

Cláusula Segunda: Fica alterado o objeto social da EIRELI que de ora em diante passar a ser o seguinte: Comércio Varejista e atacadista de materiais de limpeza e higiene, comércio Varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, comércio Varejista e atacadista de artigos descartáveis, serviço de limpeza em prédios e domicilios e serviço especializado de apoio administrativo.

Cláusula Terceira: A EIRELI declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de EPP empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Quarta: Da consolidação do Ato Constitutivo

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ 25.195.487/0001-36
NIRE: 41600582098

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO, brasileira, viúva, nascida em Londrina – Pr., em 16/05/1949, aposentada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 750.536-6 SSP/PR, e inscrita no CPF n. 023.814.939-05, residente e domiciliada na Rua João Cabral de Medeiros, 177, centro, Cornélio Procópio – Pr. CEP 86.300-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ 25.195.487/0001-36
NIRE: 41600582098

1ª ALTERAÇÃO

com sede na Rua José Pileggi, N. 55, sala B, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41600582098, promove a alteração e consolidação contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI**, com sede na Rua José Pileggi, N. 55, sala B, Vila Santa Terezinha, na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86.300-000, inscrita no CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36, e registrada na Junta Comercial do Paraná sob o número 41600582098, podendo, a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Segunda: A EIRELI tem por objetivo social: Comércio Varejista e atacadista de materiais de limpeza e higiene, comércio Varejista e atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e segurança do trabalho, comércio Varejista e atacadista de artigos descartáveis, serviço de limpeza em prédios e domicílios e serviço especializado de apoio administrativo.

Cláusula Terceira: A empresa Iniciou suas atividades em 13 de julho de 2016 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Quarta: capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídos:

TITULAR	%	Nº de quotas	Valor em R$
SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO	100	100.000	100.000,00
TOTAL	**100**	**100.000**	**100.000,00**

Cláusula Quinta: A empresa será administrada pelo titular **SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial dês EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitado ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI
CNPJ 25.195.487/0001-36
NIRE: 41600582098

1ª ALTERAÇÃO

Cláusula Sétima: Declara a titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, bem como que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Cláusula Oitava: A EIRELI declara sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na situação de EPP empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, caput e parágrafos, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cláusula Nona: Fica eleito o foro tal da Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

Nesses termos, assina o presente Ato Constitutivo em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2022.

Sonia M. P. Canonico

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RENATO APARECIDO CONSTANTINO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 060791, registrado em 04/03/2013, inscrito no CPF nº 03382142910, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
03382142910	060791	RENATO APARECIDO CONSTANTINO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2022 13:30 SOB Nº 20227988795.
PROTOCOLO: 227988795 DE 18/11/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12214992116. CNPJ DA SEDE: 25195487000136.
NIRE: 41600582098. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/11/2022.
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

SEBASTIAO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

1093

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.195.487/0001-36
Razão Social: BRILLARE COM PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA
Endereço: RUA CARLOS GOMES 301 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/09/2024 a 23/10/2024

Certificação Número: 2024092421423665608175

Informação obtida em 03/10/2024 11:21:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.195.487/0001-36
Certidão nº: 51693725/2024
Expedição: 25/07/2024, às 16:20:17
Validade: 21/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.195.487/0001-36, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 25.195.487/0001-36

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:19:59 do dia 13/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/03/2025.
Código de controle da certidão: **0DF5.6269.D17F.8620**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1096

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034469005-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **25.195.487/0001-36**
Nome: **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/12/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (29/08/2024 15:46:42)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA DE FINANÇAS

1097
Data: 23/09/2024 16h09min

Número	Validade
9163	23/10/2024

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome / Razão Social

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA CNPJ: 25195487000136

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	LICITAÇÃO

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 9854 - Atividade principal: Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Endereço: JOSE PILEGGI, 55 - Bairro VILA AMÉRICA. - Compl. SALA B - CEP 86.300-000

Código de Controle

CW5FRAYHYKAS5Z52

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 23 de Setembro de 2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

CARTORIO DISTRIBUIDOR & ANEXOS
AVENIDA SANTOS DUMONT, 811 - CENTRO
CORNÉLIO PROCÓPIO/PR - 86300-000

TITULAR
ALEXANDRE ALVES FERREIRA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI

inscrita no CNPJ nº 25.195.487/0001-36, estabelecida nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

Certificação

CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, 29 de Agosto de 2024

ALEXANDRE ALVES FERREIRA

ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900

Assinado de forma digital por ALEXANDRE ALVES FERREIRA:04170084900
Dados: 2024.08.30 16:57:22 -03'00'

Custas = R$ 42,94
Página 0001/0001

QUALIS
serviços terceirizados

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, estabelecida na RUA JOSE PILEGGI, N. 455 – SALA B - VILA SANTA TEREZINHA, cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, estado do Paraná, CNPJ nº 25.195.487/0001-36, forneceu de forma satisfatória Materiais de Limpeza, Produtos descartáveis, Saneantes, Luvas, entre outros.

Informamos que a entrega foi feita dentro dos prazos previstos e com a qualidade exigida, não existindo até o presente momento nada que desabone a sua conduta.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Cornélio Procópio, 3 de setembro de 2024.

Atenciosamente,

PAULO SERGIO DA SILVA

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO DA SILVA
Dados: 2024.09.03 10:48:21 -03'00'

QUALIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
Paulo Sérgio da Silva
Sócio Diretor
CPF 035.387.199-00
Tel. (43)98478-1400

Brillare
higiene & limpeza

DECLARAÇÃO

BRILLARE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 25.195.487/0001-36, sediada na Rua Jose Piléggi, nº 55 – Sala 02, Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, neste ato representado por sua administradora Sra. Sônia Maria Peixoto Canonico, inscrito no RG sob nº 705.536-6, e CPF nº 023.814.939-05, vem por meio deste documento DECLARAR para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Cornélio Procópio, 14 de outubro de 2024.

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO:02381493905

Assinado de forma digital por SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO:02381493905
Dados: 2024.10.14 08:37:45 -03'00'

Brillare Higiene e limpeza
CNPJ 25.195.487/0001-36
Sônia Maria Peixoto Canonico
Diretora
CPF: 023.814.939-05

Brillare
higiene & limpeza

DECLARAÇÃO

BRILLARE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 25.195.487/0001-36, sediada na Rua Jose Piléggi, nº 55 – Sala 02, Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, neste ato representado por sua administradora Sra. Sônia Maria Peixoto Canonico, inscrito no RG sob nº 705.536-6, e CPF nº 023.814.939-05, vem por meio deste documento DECLARAR que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 064/2024, cujo objeto é **aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.**

Cornélio Procópio, 14 de outubro de 2024.

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO:02381493905

Assinado de forma digital por SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO:02381493905
Dados: 2024.10.14 08:37:54 -03'00'

Brillare Higiene e limpeza
CNPJ 25.195.487/0001-36
Sônia Maria Peixoto Canonico
Diretora
CPF: 023.814.939-05

Brillare
higiene & limpeza

DECLARAÇÃO

BRILLARE HIGIENE E LIMPEZA, inscrita no CNPJ nº 25.195.487/0001-36, sediada na Rua Jose Piléggi, nº 55 – Sala 02, Cornélio Procópio – PR, CEP 86300-000, neste ato representado por sua administradora Sra. Sônia Maria Peixoto Canonico, inscrito no RG sob nº 705.536-6, e CPF nº 023.814.939-05, vem por meio deste documento DECLARAR para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico nº 64/2024,** sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. (X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. **( ) MICROEMPREENDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Cornélio Procópio, 14 de outubro de 2024.

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO:02381493905

Assinado de forma digital por SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO:02381493905
Dados: 2024.10.14 08:38:04 -03'00'

Brillare Higiene e limpeza
CNPJ 25.195.487/0001-36
Sônia Maria Peixoto Canonico
Diretora
CPF: 023.814.939-05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº:	200/2016
Inscrição Municipal:	5415424
Reg. Livro:	130
Folha:	15424

Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

NOME / RAZÃO SOCIAL

Razão Social
BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA

Matrícula
9854

CNPJ
25.195.487/0001-36

Nome Fantasia
BRILLARE - HIGIENE E LIMPEZA

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
Rua JOSE PILEGGI

Número
55

Complemento
SALA B

CEP
86300-000

Bairro
VILA AMÉRICA

Cidade
Cornélio Procópio

UF
PR

ATIVIDADE ECONÔMICA

4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
4649408 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados
- e outroas atividades constantes no cartão do CNPJ.

OBSERVAÇÕES

ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, SÓCIOS E ATIVIDADES CONF. PROT. Nº PRP2268989748 DE 18/11/2023. A EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE(FACHADA,MUROS,PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART.160 DA LEI M MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02.CONF.RECOM.DEVE CONTR.DESTIN.OS RESÍD.RECICL.ÀS COOP.ASSOC.DE CATAD.INSC.NESTE MUNIC.CONF.LEI 12305/10 DECR.7404/10,EXC.AS HIPÓT.DE INVIABILIDADE.

Informações Complementares:

Controle Nº: 724/2023

Cornélio Procópio - PR, 24 Novembro 2023

Valmir dos Santos Rodrigues
Diretor da Fiscalização e Renda do Município

JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
ESCRITURÁRIO

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA **NIRE :** 41600582098 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2422439504
NIRE (Sede) 41600582098	**CNPJ** 25.195.487/0001-36	**Data de Ato Constitutivo** 13/07/2016	**Início de Atividade** 05/07/2016
Endereço Completo Rua JOSE PILEGGI, Nº 55, SALA B, VILA SANTA TEREZINHA - Cornélio Procópio/PR - CEP 86300-000			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE ARTIGOS DESCARTAVEIS, SERVICO DE LIMPEZA EM PREDIOS E DOMICILIOS E SERVICO ESPECIALIZADO DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital Social R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)		**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO	023.814.939-05	R$ 100.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO	023.814.939-05	Indeterminado

Último Arquivamento			Situação
Data 09/12/2022	**Número** T4160058209	**Ato/eventos** 904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/08/2024, às 16:52:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **GFBSOQ5Q.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

ATA DA SESSÃO PÚBLICA – ANÁLISE DE AMOSTRA.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2024

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

No dia 07 de Novembro de 2024, às 13:30h, reuniram-se nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Brasil, Nº 81, centro, Piên Pr, a comissão de análise de amostras designada pela portaria 1015/2024: composta pelas seguintes servidores: Daiane dos Santos – Matrícula 4765280; Jhon Lennon Vaz Matrícula 102821; Scheila Fuerst Schroth Matrícula 101491; Ilair das Graças Deonísio – Matrícula 10991; Roseli Grossl – Matrícula 101211, para avaliação das amostras entregues pelos fornecedores.

As amostras foram avaliadas e o relatório encontra-se em anexo, as amostras aprovadas atenderam as especificações mínimas exigidas em edital e eficiência na utilização, já os reprovados não atenderam as especificações mínimas sendo a qualidade inferior a solicitada e o custo/benefício inviável a este município.

Diante dos itens reprovados, esta comissão solicita ao pregoeiro Srº Eduardo Duarte Scheivaraski que solicite o envio das amostras aos fornecedores da próxima classificação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, na qual a ata vai assinada pela comissão avaliadora.

Daiane dos Santos – Matrícula 4765280 _____

Jhon Lennon Vaz – Matrícula 102821 _____

Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491 _____

Ilair das Graças Deonísio – Matrícula 10991 _____

Roseli Grossl – Matrícula 101211 _____

1ª ANÁLISE DE AMOSTRAS MATERIAL DE LIMPEZA.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	EMPRESA	MARCA	ANÁLISE DE AMOSTRA	OBSERVAÇÃO
2	**ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO.** composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. sem adição de corantes, fragrância, essência ou quaisquer outras substâncias. Valor do pH deve estar entre 11,5 - 13,0. Pode ser usado na desinfecção de frutas e verduras. Embalagem de 01 litro. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. No rótulo do produto deve estar sinalizado que ele pode ser utilizado para desinfetar alimentos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Girando sol, Ype, Brilhante, Qboa, Da Ilha.	GALÃO	M7 HOME CENTER LTDA	JJ GUIMARÃES	APROVADA	Atende ao descritivo solicitado em edital.
3	**ÁGUA SANITARIA PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL 05 LITROS** – Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química hipoclorito de sódio; cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p. Valor do pH deve estar entre 11,5 - 13,0. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Girando sol, Ype, Brilhante, Qboa, Da ilha, Bonzão.	GALÃO	ONIX CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS HIGIENE E LIMPEZA EM GERAL LTDA	LR	REPROVADA	Não recebemos amostra
10	**AMACIANTE PARA ROUPAS,** líquido, viscoso, concentrado. Princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0%mínimo; teor de ativos catiônico; Ph deve estar entre 3,0 a 7,0; Não possuir grumos. Deve possuir uma fragrância agradável. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Girando Sol, baby soft, Ype, Guimarães.	GALÃO	M7 HOME CENTER LTDA	JJ GUIMARÃES	APROVADA	Atende ao descritivo solicitado em edital.
15	**BALDE MOP SPIN COM CENTRIFUGA INOX.** Balde Polipropileno com capacidade total mínima de 07 litros, cesto removível e com cabo em inox de no mínimo 1,60 cm e com 04 estágios. A embalagem deverá conter 03 Refil, 01 Esfregão e 01 balde com centrífuga Em Inox. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA DE REFERÊNCIA: PERFECT MOP.	UNIDADE	MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME	NYBC	REPROVADA	Não atende as especificações solicitadas em edital, não apresenta 03 refil e também não tem o esfregão.

1106

22	**CERA LÍQUIDA** incolor, viscosa, alto brilho para uso em piso de madeira Composição: princípio ativo carnaúba, parafina, Agentes de polimento, emulsificantes, polímero acrílico, conservante, agente de controle de ph, atenuador de espuma, fragrância e água. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Guanabara, Girando Sol, Gióca	GALÃO	M7 HOME CENTER LTDA	JJ GUIMARÃES	REPROVADA	Não apresentou a eficiência desejada.
33	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 05 LITROS.** Composição: detergente líquido, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 5,0 e 8,0, viscosidade de no mínimo 200 CP. Deve possuir uma fragrância agradável e produzir boa quantidade de espuma com poucas gotas do produto, testado dermatologicamente e biodegradável. Aplicação limpeza em geral, o produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. Validade: mínima de 1 ano a partir da entrega do produto. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Limpol, Ypê, Girando Sol.	GALÃO	LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	É TOP	REPROVADA	Não recebemos amostra
34	**DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ml**, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 5,0 e 8,0, viscosidade de no mínimo 200 CP. Deve produzir boa quantidade de espuma com poucas gotas do produto, testado dermatologicamente e biodegradável. Aplicação limpeza em geral, o produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento. Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA. Validade: mínima de 1 ano a partir da entrega do produto. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Limpol, Ypê, Minuano, Bombril, Girando Sol.	FRASCO	SOLO G9 LTDA	SOL	REPROVADA	Não recebemos amostra
51	**ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE** formato retangular um dos lados de espuma de poliuretano amarela e outro de material abrasivo verde, agente bactericida nas dimensões 110mm de comprimento x 74mm largura x no mínimo 22mm de altura. Embalagem plástica individual. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Bettanin, Bom Bril, Scotch-Brite, Assolan	UNIDADE	DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	DLH	REPROVADA	Não apresentou a eficiência desejada no teste realizado, mudando de forma "encolhendo" na primeira utilização.

1107

62	**LIMPADOR MULTIUSO,** líquido, composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou lauramina óxida, coadjuvantes, conservantes, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 9,5 e 11,4. com tampa dosadora tipo flip top, frasco com 500ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Veja, Ypê, Hiper Plus, Uau, Bombril.	FRASCO	NUTRI FERT INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	CICE /NUTRI FERT	REPROVADA	Não é pronto para o uso e na embalagem está especificado DETERGENTE NEUTRO.
81	**LUVA PARA LIMPEZA.** Luva de borracha revestimento interno de verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante comprimento aproximado de 30cm. Apresentar certificado de aprovação do ministério do trabalho (C.A.). Tamanho M. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	NOBRE	APROVADA	Atende ao descritivo solicitado em edital.
82	**LUVA PARA LIMPEZA.** Luva de borracha revestimento interno de verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante comprimento aproximado de 30cm. Apresentar certificado de aprovação do ministério do trabalho (C.A.). Tamanho P. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	NOBRE	APROVADA	Atende ao descritivo solicitado em edital.
83	**LUVA PARA LIMPEZA.** Luva de borracha revestimento interno de verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante comprimento aproximado de 30cm. Apresentar certificado de aprovação do ministério do trabalho (C.A.). Tamanho G. APRESENTAR AMOSTRA.	PAR	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	NOBRE	APROVADA	Atende ao descritivo solicitado em edital.
91	**PANO DE CHÃO,** em algodão com acabamento nas bordas, em overloque, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Material: 100%Algodão. Medidas aproximadas de 80cm comprimento X 50cm largura, peso aproximado 160 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	DARLU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA	DLH	REPROVADA	Não atende as especificações mínimas exigidas em edital, o pano é muito "ralo" e não atende às medidas mínimas exigidas.
103	**RODO DUPLO 30 CM,** com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm, resistente. Base em borracha dupla, fabricado em E.V.A. Largura da base 30 cm. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, novica, bettanin	UNIDADE	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	CANADÁ	APROVADA	Atende ao descritivo solicitado em edital.
104	**RODO DUPLO 40 CM,** com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm, resistente. Base em borracha dupla, fabricado em E.V.A. Largura da base 40 cm. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, novica, bettanin	UNIDADE	PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	DUPLAS	APROVADA	Atende ao descritivo solicitado em edital.
105	**RODO DUPLO 60 CM,** com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm, resistente. Base em borracha dupla, fabricado em E.V.A. Largura da base 60 cm. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, noviça, bettanin	UNIDADE	BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	NOGUEIRA	REPROVADA	Não recebemos amostra
106	**RODO DUPLO 60 CM,** base em alumínio com reforço lateral com borracha dupla E.V.A, cabo de alumínio ou madeira com no mínimo 1,40 m de comprimento e suporte serrilhado para melhor aderência ao pano de chão. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	TAKE DISTRIBUIDORA	CANADÁ	REPROVADA	Não recebemos amostra

111	**SABÃO EM PÓ** para lavagem de roupa e limpeza em geral. Composição: Tamponantes ou alcalinizantes, coadjuvantes, sinergista ou sequestrante, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfato de sódio. Solúvel rapidamente em água sem formar grumos de difícil dissolução. PH entre 9,4 e 11,4% Embalagem: caixas ou sacos plásticos, bem vedados contendo 800 gramas contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Brilhante, Minuano, Tixan Ipê, Omo.	UNIDADE	BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	TIKS	REPROVADA	Não recebemos amostra
114	**SACO DE LIXO PARA 100 LITROS**, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Peso mínimo do saco 40 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BELLPLAS	REPROVADA	Marca apresentada na amostra (IMPLASTIC) divergente da proposta (BELLPLAS), embalagem com 25 sacos divergente da solicitada (05 sacos no pacote).
115	**SACO DE LIXO PARA 15 LITROS**, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 5 micras. Pacote c/10 unidades. Dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	PAVÃO	APROVADA	Atende ao descritivo solicitado em edital.
116	**SACO DE LIXO PARA 150 LITROS**, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 90 cm x 105 cm. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	TERRAPLASTIC	REPROVADA	Não recebemos amostra
117	**SACO DE LIXO PARA 30 LITROS**, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 8 micras. Pacote c/10 unidades. Dimensões aproximadas: 59cm x 62cm. APRESENTAR AMOSTRA	PACOTE	LBSX COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	PAVÃO	REPROVADA	Não recebemos amostra
118	**SACO DE LIXO PARA 50 LITROS**, cor preta, resistente, fabricado em polietileno, espessura mínima de 8 micras. Pacote c/10 unidades. Dimensões aproximadas: 63cm x 80cm. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	TERRAPLASTIC	REPROVADA	Não recebemos amostra
135	**TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA,** 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% celulose virgem, em papel não reciclado, COR: Branca, USO: Dispenser, DIMENSÃO: Aproximadamente 22cm x21cm (Variação +/- 10%), GRAMATURA: 27 a 29 g/m², sem fragrância, impureza e furos, EMBALAGEM: Pacote com 1000 folhas. (APRESENTAR AMOSTRA)	PACOTE	EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA	ELITCHÊ PAPÉIS	REPROVADA	No teste realizado não atendeu a eficiência solicitada, não especifica a gramatura.
139	**VASSOURA MÍNIMO 30 CM** para uso interno pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados, com cerdas sintéticas (cerdas com altura mínima de 7 cm), com protetor contra batidas. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça.	UNIDADE	BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	NOGUEIRA	REPROVADA	Não recebemos amostra

140	**VASSOURA DE 40 CM** para uso externo com cerdas mais espessas e rígidas, ideias para pisos rústicos, para varrer grandes áreas calçadas de cimento, pedra e asfalto. Com base de 40 cm de largura e cabo de madeira com 1,40 m de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça	UNIDADE	PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	DUPLAS	REPROVADA	Não atende as especificações do edital. Amostra entregue de uma vassoura multiuso, divergente do modelo da vassoura solicitada.
142	**VASSOURA DE PALHA** - cerdas de palha, resistente, cerdas com no mínimo 4 amarrações (deixando a fixação das cerdas até a base firme e resistente) comprimento cerdas maior que 50 cm. Cabo em madeira com 120 cm. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	SUELEN DAIANE KANIS	COLONIAL	REPROVADA	Não recebemos amostra
144	**VASSOURA MULTIUSO** para qualquer tipo de piso, cerdas de nylon, longas com aproximadamente 12 cm, pontas plumadas (desfiada) base em PVC resistente, com protetor contra batidas, cabo plastificado. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Novica.	UNIDADE	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	LIMPA MANIA	REPROVADA	Não recebemos amostra

Daiane dos Santos – Matrícula 4765280 _____

Jhon Lennon Vaz – Matrícula 102821 _____

Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491 _____

Ilair das Graças Deonísio – Matrícula 10991 _____

Roseli Grossl – Matrícula 101211 _____

2ª ANÁLISE DE AMOSTRAS MATERIAL DE LIMPEZA.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	EMPRESA	MARCA	ANÁLISE DE AMOSTRA	OBSERVAÇÃO
62	**LIMPADOR MULTIUSO**, líquido, composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou lauramina óxida, coadjuvantes, conservantes, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 9,5 e 11,4. com tampa dosadora tipo flip top, frasco com 500ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Veja, Ypê, Hiper Plus, Uau, Bombril.	FRASCO	SOLO G9 LTDA	SOL	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	
91	**PANO DE CHÃO**, em algodão com acabamento nas bordas, em overloque, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Material: 100% Algodão. Medidas aproximadas de 60cm comprimento X 50cm largura, peso aproximado 160 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	MARTINS	APROVADA	ATENDE AS ESPECIFIÇÕES DO EDITAL.
106	**RODO DUPLO 60 CM**, base em alumínio com reforço lateral com borracha dupla E.V.A, cabo de alumínio ou madeira com no mínimo 1,40 m de comprimento e suporte serrilhado para melhor aderência ao pano de chão. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIOADE	SOLO G9 LTDA	PEROVINHA	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	
114	**SACO DE LIXO PARA 100 LITROS**, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Peso mínimo do saco 40 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	BRILLARE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	TERRAPLASTIC	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	
116	**SACO DE LIXO PARA 150 LITROS**, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 90 cm x 105 cm. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	BELPLAS	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	
135	**TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA**, 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% celulose virgem, em papel não reciclado, COR: Branca, USO: Dispenser, DIMENSÃO: Aproximadamente 22cm x21cm (Variação +/- 10%), GRAMATURA: 27 a 29 g/m², sem fragrância, impureza e furos, EMBALAGEM: Pacote com 1000 folhas. (APRESENTAR AMOSTRA)	PACOTE	PERFORMACE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ILHAPEL	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	
139	**VASSOURA MÍNIMO 30 CM** para uso interno pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados, com cerdas sintéticas (cerdas com altura mínima de 7 cm), com protetor contra batidas. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça	UNIDADE	KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	GRAMMESTRA	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	
140	**VASSOURA DE 40 CM** para uso externo com cerdas mais espessas e rígidas, ideias para pisos rústicos, para varrer grandes áreas calçadas de cimento, pedra e asfalto. Com base de 40 cm de largura e cabo de madeira com 1,40 m de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça	UNIDADE	SOLO G9 LTDA	PEROVINHA	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	
142	**VASSOURA DE PALHA** - cerdas de palha, resistente, cerdas com no mínimo 4 amarrações (deixando a fixação das cerdas até a base firme e resistente) comprimento cerdas maior que 50 cm. Cabo em madeira com 120 cm. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	SOLO G9 LTDA	COLONO	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	
144	**VASSOURA MULTIUSO** para qualquer tipo de piso, cerdas de nylon, longas com aproximadamente 12 cm, pontas plumadas (desfiada) base em PVC resistente, com protetor contra batidas, cabo plastificado. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça.	UNIDADE	SOLO G9 LTDA	PEROVINHA	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	

Daiane dos Santos – Matrícula 4765280

Jhon Lennon Vaz – Matrícula 102821

Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 10149

Ilair das Graças Deonísio – Matrícula 10991

3ª ANÁLISE DE AMOSTRAS MATERIAL DE LIMPEZA
Realizada em 12/12/2024.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	EMPRESA	MARCA	ANÁLISE DE AMOSTRA	OBSERVAÇÃO
62	**LIMPADOR MULTIUSO**, líquido, composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou lauramina óxida, coadjuvantes, conservantes, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 9,5 e 11,4. com tampa dosadora tipo flip top, frasco com 500ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Veja, Ypê, Hiper Plus, Uau, Bombril.	FRASCO	FABIANO ALEXANDRE	BIO-KRISS	APROVADA	Atende a todas as especificações do edital
106	**RODO DUPLO 60 CM**, base em alumínio com reforço lateral com borracha dupla E.V.A, cabo de alumínio ou madeira com no mínimo 1,40 m de comprimento e suporte serrilhado para melhor aderência ao pano de chão. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	FABIANO ALEXANDRE	RODOS 2000	APROVADA	Atende a todas as especificações do edital
114	**SACO DE LIXO PARA 100 LITROS**, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Peso mínimo do saco 40 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	PAVÃO	APROVADA	Atende ao descritivo solicitado em edital. Saco com boa resistencia ao uso.
116	**SACO DE LIXO PARA 150 LITROS**, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 90 cm x 105 cm. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	PAVÃO	REPROVADA	No teste realizado não atendeu a eficiência solicitada, gramatura inferior a solicitada, sendo inclusive inferior a amostra de 100 litros da mesma marca.
135	**TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA**, 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% celulose virgem, em papel não reciclado, COR: Branca, USO: Dispenser, DIMENSÃO: Aproximadamente 22cm x21cm (Variação +/- 10%), GRAMATURA: 27 a 29 g/m², sem fragrância, impureza e furos, EMBALAGEM: Pacote com 1000 folhas. (APRESENTAR AMOSTRA)	PACOTE	NEW REGLY	PARANÁ	REPROVADA	No teste realizado não atendeu a eficiência solicitada, não especifica a gramatura. Ao teste papel rasgou com muita facilidade, e apresenta furos.
139	**VASSOURA MÍNIMO 30 CM** para uso interno pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados, com cerdas sintéticas (cerdas com altura mínima de 7 cm), com protetor contra batidas. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Novica.	UNIDADE	TAKE DISTRIBUIDORA	PEROVINHA	NÃO RECEBEMOS AMOSTRA	
140	**VASSOURA DE 40 CM** para uso externo com cerdas mais espessas e rígidas, ideias para pisos rústicos, para varrer grandes áreas calçadas de cimento, pedra e asfalto. Com base de 40 cm de largura e cabo de madeira com 1,40 m de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça	UNIDADE	NEW REGLY	PLASTGRAN	APROVADA	Atende a todas as especificações do edital
142	**VASSOURA DE PALHA** - cerdas de palha, resistente, cerdas com no mínimo 4 amarrações (deixando a fixação das cerdas até a base firme e resistente) comprimento cerdas maior que 50 cm. Cabo em madeira com 120 cm. APRESENTAR AMOSTRA	UNIDADE	KF INDÚSTRIA	VS ZAGO	APROVADA	Atende a todas as especificações do edital

Daiane dos Santos – Matrícula 4765280 _____

Jhon Lennon Vaz – Matrícula 102821 _____

Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 10149 _____

Ilair das Graças Deonísio – Matrícula 10991 _____

4ª ANÁLISE DE AMOSTRAS MATERIAL DE LIMPEZA
Realizada em 20/12/2024.

ITEM	DESCRITIVO	UNIDADE	EMPRESA	MARCA	ANÁLISE DE AMOSTRA	OBSERVAÇÃO
116	**SACO DE LIXO PARA 150 LITROS,** cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 90 cm x 105 cm. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	MÁXIMA	LIBER	APROVADA	Atende a todas as especificações do edital
135	**TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA,** 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% celulose virgem, em papel não reciclado, COR: Branca, USO: Dispenser, DIMENSÃO: Aproximadamente 22cm x21cm (Variação +/- 10%), GRAMATURA: 27 a 29 g/m², sem fragrância, impureza e furos, EMBALAGEM: Pacote com 1000 folhas. (APRESENTAR AMOSTRA)	PACOTE	FABIANO ALEXANDRE	LUNA	APROVADA	Atende a todas as especificações do edital

Daiane dos Santos – Matrícula 4765280 _____

Jhon Lennon Vaz – Matrícula 102821 _____

Scheila Fuerst Schroth – Matrícula 101491 _____

Ilair das Graças Deonísio – Matrícula 10991 _____

ASSINADO ?

DAIANE VAI TRAZER ASSINADO

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
Processo Administrativo Nº 064/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Data de Publicação: 30/09/2024 16:06:33

TOTAL DO PROCESSO: **387.100,75**

FABIANO ALEXANDRE LTDA — **46.014.253/0001-15** — **122.345,80**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 710 Lance: 19,30 **Total: 193,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: LUME Modelo:

Descrição: ACENDEDOR DE FOGÃO a gás recarregável

Quantidade: 10 Val. Ref.: 20,32 **Valor Unit.: 19,30** Total Item: 193,00

LOTE 14 Quant.: 1 Num: 607 Lance: 22,00 **Total: 330,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PLASDONI Modelo:

Descrição: BALDE GRADUADO 12 LITROS atóxico transparente (polipropileno) com bico dosador. Com marcações de volume, de litro em litro facilitando a sua medição. Marcação da Graduação: de 1 a 11 litros. Dimensões aproximadas: Altura: 27 cm Diâmetro: 30 cm

Quantidade: 15 Val. Ref.: 46,50 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 330,00

LOTE 25 Quant.: 1 Num: 135 Lance: 3,60 **Total: 720,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ALEGRINHO Modelo:

Descrição: CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTTI, OU MORANGO ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 50G

Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,10 **Valor Unit.: 3,60** Total Item: 720,00

LOTE 31 Quant.: 1 Num: 891 Lance: 7,50 **Total: 5.250,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ULTRA FRESH Modelo:

Descrição: DESODORIZADOR AMBIENTAL aerossol, frasco de alumínio com mínimo 360 ml. Fragrâncias agradáveis como lavanda, talco, flores do campo, capim limão.

Quantidade: 700 Val. Ref.: 11,16 **Valor Unit.: 7,50** Total Item: 5.250,00

LOTE 36 Quant.: 1 Num: 140 Lance: 21,30 **Total: 639,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BELLPLUS Modelo:

Descrição: DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO plástico, branco, com reservatório substituível e capacidade de 800ml, com fechadura e chave em plástico ABS, medindo aproximadamente 25 cm X 12 cm X 11cm. Com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 27,99 **Valor Unit.: 21,30** Total Item: 639,00

LOTE 55 Quant.: 1 Num: 100 Lance: 1,95 **Total: 390,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: USEIT Modelo:

Descrição: HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO ? caixa c/ 75 unidades.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 2,70 **Valor Unit.: 1,95** Total Item: 390,00

LOTE 60 Quant.: 1 Num: 608 Lance: 16,30 **Total: 8.150,00**

1115

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BARBAREX Modelo:

Descrição: LIMPA PISOS para limpeza Pesada, produto desincrustante ácido indicado para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicos, ardósia e calçadas, inclusive para limpeza de rejuntes e cantos de difícil acesso. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 20,56 **Valor Unit.: 16,30** Total Item: 8.150,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 951 Lance: 2,05 **Total: 1.230,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BARBAREX Modelo:

Descrição: LIMPA VIDROS - 500 ML Frasco de 500 ml. Composição básica lauril éter sulfato de sódio, fragrâncias, tensoativos, solventes e outras substâncias químicas permitidas. Dar brilho aos vidros e não manchar. Secagem rápida. Deve possuir aroma agradável e ser inócuo à pele. Frasco de 500 ml com tampa Flip Top ou válvula pulverizadora, contendo a marca, os dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 7,02 **Valor Unit.: 2,05** Total Item: 1.230,00

LOTE 62 Quant.: 1 Num: 969 Lance: 2,45 **Total: 4.900,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BIOCRISS Modelo:

Descrição: LIMPADOR MULTIUSO líquido, composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou lauramina óxida, coadjuvantes, conservantes, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 9,5 e 11,4. com tampa dosadora tipo flip top, frasco com 500ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Veja, Ypê, Hiper Plus, Uau, Bombril.

Quantidade: 2.000 Val. Ref.: 5,02 **Valor Unit.: 2,45** Total Item: 4.900,00

LOTE 93 Quant.: 1 Num: 792 Lance: 48,80 **Total: 29.280,00**

Item: 1 Unidade: Fardo Marca: DELICATTE Modelo:

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem não reciclado, folha dupla, picotado, 10 cm x 30 m cada rolo (tolerância 2%). FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca. APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, toque macio. Devem ser entregues em fardos com 64 rolos. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, umidade, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 69,47 **Valor Unit.: 48,80** Total Item: 29.280,00

LOTE 95 Quant.: 1 Num: 512 Lance: 2,90 **Total: 2.320,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESORAL Modelo:

Descrição: PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA ? EMBALAGEM COM 03 PASTILHAS

Quantidade: 800 Val. Ref.: 5,05 **Valor Unit.: 2,90** Total Item: 2.320,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 510 Lance: 4,10 **Total: 615,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NOVA ERA Modelo:

Descrição: PULVERIZADOR/BORRIFADOR plástico de 500ml.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 5,89 **Valor Unit.: 4,10** Total Item: 615,00

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 710 Lance: 8,50 **Total: 425,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: APOLO Modelo:

Descrição: RODO DE ESPUMA para encerar base plástica multicolorida. Ideal para aplicação de ceras, limpeza de azulejos e lavagem de vidros.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 15,96 **Valor Unit.: 8,50** Total Item: 425,00

LOTE 106 Quant.: 1 Num: 158 Lance: 35,35 **Total: 1.414,00**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RODO 2000 Modelo:

Descrição: RODO DUPLO 60 CM, base em alumínio com reforço lateral com borracha dupla E.V.A, cabo de alumínio ou madeira com no mínimo 1,40 m de comprimento e suporte serrilhado para melhor aderência ao pano de chão. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 35,35 **Valor Unit.: 35,35** Total Item: 1.414,00

LOTE 113 Quant.: 1 Num: 086 Lance: 9,50 **Total: 950,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: COTTON BABY Modelo:

Descrição: SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, frasco com 200 a 250 ml, fórmula suave, para todos os tipos de pele. Dermatologicamente testado. INFANTIL, frasco com 200 a 250 ml, fórmula suave, para todos os tipos de pele. Dermatologicamente testado.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 13,43 **Valor Unit.: 9,50** Total Item: 950,00

LOTE 121 Quant.: 1 Num: 932 Lance: 14,20 **Total: 3.550,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: NEW CLEAN SANITIN VEG Modelo:

Descrição: SANITIZANTE HIGIENIZADOR BACTERICIDA PARA ALIMENTOS para cozinha - Clorado, com no mínimo 200ppm e no máximo 300ppm de cloro ativo, em pó branco, solto, homogêneo. Embalado em pote plástico contendo no máximo 1kg, resistente, bem vedado, com dosador graduado de forma a identificar a quantidade de pó a ser solubilizada, compatível com a orientação de diluição do rótulo do produto. Não poderá apresentar sinais de umidade. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar registro no ministério da saúde.

Quantidade: 250 Val. Ref.: 25,93 **Valor Unit.: 14,20** Total Item: 3.550,00

LOTE 122 Quant.: 1 Num: 378 Lance: 2,68 **Total: 1.608,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PERFECT Modelo:

Descrição: SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, fragrância, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco plástico com no mínimo 250 ml, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 5,79 **Valor Unit.: 2,68** Total Item: 1.608,00

LOTE 130 Quant.: 1 Num: 294 Lance: 558,44 **Total: 5.584,40**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARISKAP Modelo:

Descrição: TAPETE DE NYLON espessura 6mm, emborrachado, personalizado (conforme arte da Secretaria) medindo 2,00x1,00m.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 558,44 **Valor Unit.: 558,44** Total Item: 5.584,40

LOTE 131 Quant.: 1 Num: 406 Lance: 275,43 **Total: 5.508,60**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARISKAP Modelo:

Descrição: TAPETE DE NYLON espessura 6mm, emborrachado, personalizado (conforme arte da Secretaria) medindo 1,00x0,80m.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 275,43 **Valor Unit.: 275,43** Total Item: 5.508,60

LOTE 132 Quant.: 1 Num: 146 Lance: 348,44 **Total: 6.968,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARISKAP Modelo:

Descrição: TAPETE DE NYLON espessura 6mm, emborrachado, personalizado (conforme arte da Secretaria) medindo 1,00x1,10m.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 348,44 **Valor Unit.: 348,44** Total Item: 6.968,80

LOTE 135 Quant.: 1 Num: 560 Lance: 11,54 **Total: 40.390,00**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: Fardo Marca: LUNA Modelo:

Descrição: TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA 2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% celulose virgem, em papel não reciclado, COR: Branca, USO: Dispenser, DIMENSÃO: Aproximadamente 22cm x21cm (Variação +/- 10%), GRAMATURA: 27 a 29 g/m², sem fragrância, impureza e furos, EMBALAGEM: Pacote com 1000 folhas. (APRESENTAR AMOSTRA)

Quantidade: 3.500 Val. Ref.: 13,89 **Valor Unit.: 11,54** Total Item: 40.390,00

LOTE 139 Quant.: 1 Num: 618 Lance: 19,30 **Total: 1.930,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BETTANIN Modelo:

Descrição: VASSOURA MÍNIMO 30 CM para uso interno pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados, com cerdas sintéticas (cerdas com altura mínima de 7 cm), com protetor contra batidas. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 24,13 **Valor Unit.: 19,30** Total Item: 1.930,00

M7 HOME CENTER LTDA **35.813.353/0001-95** **61.550,00**

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 078 Lance: 2,18 **Total: 1.526,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: JJ GUIMARÃES Modelo: 1 LITRO

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA 01 LITRO. composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. sem adição de corantes, fragrância, essência ou quaisquer outras substâncias. Valor do pH deve estar entre 11,5 - 13,0. Pode ser usado na desinfecção de frutas e verduras. Embalagem de 01 litro. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. No rótulo do produto deve estar sinalizado que ele pode ser utilizado para desinfetar alimentos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Girando sol, Ype, Brilhante, Qboa, Da Ilha.

Quantidade: 700 Val. Ref.: 3,62 **Valor Unit.: 2,18** Total Item: 1.526,00

LOTE 3 Quant.: 1 Num: 994 Lance: 7,37 **Total: 11.792,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: JJ GUIMARÃES Modelo: 5 LITROS

Descrição: ÁGUA SANITÁRIA PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL 05 LITROS Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química hipoclorito de sódio; cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p. Valor do pH deve estar entre 11,5 - 13,0. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Girando sol, Ype, Brilhante, Qboa, Da ilha, Bonzão.

Quantidade: 1.600 Val. Ref.: 14,74 **Valor Unit.: 7,37** Total Item: 11.792,00

LOTE 8 Quant.: 1 Num: 543 Lance: 18,01 **Total: 12.607,00**

Item: 1 Unidade: GALÃO Marca: MIELKE Modelo: 5 LITROS

Descrição: ÁLCOOL PERFUMADO Limpador com álcool perfumado destinado a limpeza de pisos, paredes, azulejos, estofados, tapetes e demais superfícies laváveis. Composição: Álcool etílico, solubilizante, essência, desnaturante, corante e água. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.

Quantidade: 700 Val. Ref.: 30,67 **Valor Unit.: 18,01** Total Item: 12.607,00

LOTE 10 Quant.: 1 Num: 171 Lance: 12,35 **Total: 7.410,00**

Item: 1 Unidade: GALÃO Marca: JJ GUIMARÃES Modelo: 5 LITROS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Descrição: AMACIANTE PARA ROUPAS líquido, viscoso, concentrado. Princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio; corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0%mínimo; teor de ativos catiônico; Ph deve estar entre 3,0 a 7,0; Não possuir grumos. Deve possuir uma fragrância agradável. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Girando Sol, baby soft, Ype, Guimarães.

Quantidade: 600 | Val. Ref.: 21,61 | **Valor Unit.: 12,35** | Total Item: 7.410,00

LOTE 32	Quant.: 1	Num: 675	Lance: 16,50	**Total: 6.600,00**
Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: NOVAL	Modelo: 5 LITROS	

Descrição: DETERGENTE CLORADO CONCENTRADO, DILUÍVEL Produto à base de Tensoativo Anfótero, Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Estabilizantes, corante e água. Produto à base de Tensoativo Anfótero, Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Estabilizantes, corante e água. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.

Quantidade: 400 | Val. Ref.: 27,72 | **Valor Unit.: 16,50** | Total Item: 6.600,00

LOTE 33	Quant.: 1	Num: 916	Lance: 10,98	**Total: 10.980,00**
Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: JJ GUIMARÃES	Modelo: 5 LITROS	

Descrição: DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 5 LITROS Composição: detergente líquido, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 5,0 e 8,0, viscosidade de no mínimo 200 CP. Deve possuir uma fragrância agradável e produzir boa quantidade de espuma com poucas gotas do produto, testado dermatologicamente e biodegradável. Aplicação limpeza em geral, o produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. Validade: mínima de 1 ano a partir da entrega do produto. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Limpol, Ypê, Girando Sol.

Quantidade: 1.000 | Val. Ref.: 27,12 | **Valor Unit.: 10,98** | Total Item: 10.980,00

LOTE 34	Quant.: 1	Num: 730	Lance: 1,65	**Total: 495,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: JJ GUIMARÃES	Modelo: 500ML	

Descrição: DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 5,0 e 8,0, viscosidade de no mínimo 200 CP. Deve produzir boa quantidade de espuma com poucas gotas do produto, testado dermatologicamente e biodegradável. Aplicação limpeza em geral, o produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento. Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA. Validade: mínima de 1 ano a partir da entrega do produto. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Limpol, Ypê, Minuano, Bom bril, Girando Sol.

Quantidade: 300 | Val. Ref.: 2,49 | **Valor Unit.: 1,65** | Total Item: 495,00

LOTE 56	Quant.: 1	Num: 693	Lance: 16,90	**Total: 10.140,00**
Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: MIELKE	Modelo: 5 LITROS	

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO teor de Cloro ativo 12%, princípio ativo hipoclorito de sódio. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.

Quantidade: 600 | Val. Ref.: 25,58 | **Valor Unit.: 16,90** | Total Item: 10.140,00

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	**07.634.816/0001-16**	**44.480,20**

1119

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 951	Lance: 4,94	**Total: 12.350,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: VALE VERDE		Modelo: VALE VERDE

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO 70 INPM PARA SUPERFÍCIES, 01 LITRO - Hidratado, líquido, incolor, sem fragrância. Rótulo contendo: CNPJ, Autorização de Funcionamento (AFE) na Anvisa, endereço, orientações de uso, cuidados com o produto, lote, data de fabricação e data de validade. Frasco com 1.000ml. Registro de/notificação do produto na Anvisa.

Quantidade: 2.500	Val. Ref.: 9,70	**Valor Unit.: 4,94**	Total Item: 12.350,00

LOTE 5	Quant.: 1	Num: 782	Lance: 6,29	**Total: 1.258,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: VALE VERDE		Modelo: VALE VERDE

Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: LÍQUIDO, 92,8º INPM Frasco de 1000 ml. Deverá constar na embalagem químico responsável, e registro/notificação no Ministério da Saúde.

Quantidade: 200	Val. Ref.: 10,61	**Valor Unit.: 6,29**	Total Item: 1.258,00

LOTE 22	Quant.: 1	Num: 947	Lance: 29,90	**Total: 8.970,00**
Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: GUANABARA		Modelo: GUANABARA

Descrição: CERA LÍQUIDA incolor, viscosa, alto brilho para uso em piso de madeira Composição: princípio ativo carnaúba, parafina, Agentes de polimento, emulsificantes, polímero acrílico, conservante, agente de controle de ph, atenuador de espuma, fragrância e água. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Guanabara, Girando Sol, Gióca

Quantidade: 300	Val. Ref.: 50,46	**Valor Unit.: 29,90**	Total Item: 8.970,00

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 245	Lance: 5,49	**Total: 1.647,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: RUBI		Modelo: RUBI

Descrição: CERA LÍQUIDA incolor alto brilho para uso geral, princípio ativo carnauba; composição básica parafina/emulsificante/alcanilizante/plastificante/coadjuvante; perfume/água; e outras substâncias químicas permitidas, p/ todos os tipos de pisos, pronto uso; frasco com 750 ml.

Quantidade: 300	Val. Ref.: 6,57	**Valor Unit.: 5,49**	Total Item: 1.647,00

LOTE 43	Quant.: 1	Num: 227	Lance: 5,49	**Total: 549,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CENTRAL		Modelo: CENTRAL

Descrição: ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE redonda, com suporte redondo em plástico como base de sustentação. Medidas aproximadas da escova:10cm e cabo com 24cm. Medidas aproximadas da base: 10cm altura.

Quantidade: 100	Val. Ref.: 8,50	**Valor Unit.: 5,49**	Total Item: 549,00

LOTE 46	Quant.: 1	Num: 187	Lance: 9,99	**Total: 199,80**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: COLOMBINA		Modelo: COLOMBINA

Descrição: ESFREGÃO PARA PISO Cerdas de Nylon resistente, ideal para lavagem de pisos, base plástica, cepa plástica rosqueável. Dimensões: no mínimo 25cm.

Quantidade: 20	Val. Ref.: 16,43	**Valor Unit.: 9,99**	Total Item: 199,80

LOTE 49	Quant.: 1	Num: 116	Lance: 1,67	**Total: 501,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ASSOLAN		Modelo: ASSOLAN

Descrição: ESPONJA LÃ DE AÇO. EMBALAGEM DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES

Quantidade: 300	Val. Ref.: 3,21	**Valor Unit.: 1,67**	Total Item: 501,00

LOTE 63	Quant.: 1	Num: 924	Lance: 3,49	**Total: 1.745,00**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PERFECT CLEAN Modelo: PERFECT CLEAN

Descrição: LIMPADOR DESENGORDURANTE uso exclusivo para cozinha. Composição básica de lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico, espessante, neutralizante, coadjuvante, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Frasco com 500 ml com tampa dosadora do tipo flip top, contendo a marca, os dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA.

Quantidade: 500 Val. Ref.: 15,23 **Valor Unit.: 3,49** Total Item: 1.745,00

LOTE 91 Quant.: 1 Num: 674 Lance: 6,30 **Total: 8.190,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MARTINS Modelo: MARTINS

Descrição: PANO DE CHÃO em algodão com acabamento nas bordas, em overloque, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Material: 100%Algodão. Medidas aproximadas de 80cm comprimento X 50cm largura, peso aproximado 160 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 1.300 Val. Ref.: 7,69 **Valor Unit.: 6,30** Total Item: 8.190,00

LOTE 97 Quant.: 1 Num: 954 Lance: 2,05 **Total: 307,50**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: BOMPACK Modelo: BOMPACK

Descrição: PRENDEDOR DE ROUPAS resistente, madeira ou plastico. Embalagem: plástica contendo 12 unidades.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 4,40 **Valor Unit.: 2,05** Total Item: 307,50

LOTE 99 Quant.: 1 Num: 246 Lance: 12,65 **Total: 1.897,50**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: ZAVASKI Modelo: ZAVASKI

Descrição: QUEROSENE. Embalagem de 900 a 1.000 ml

Quantidade: 150 Val. Ref.: 20,26 **Valor Unit.: 12,65** Total Item: 1.897,50

LOTE 100 Quant.: 1 Num: 453 Lance: 10,98 **Total: 549,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BOMPACK Modelo: BOMPACK

Descrição: REFIL PARA BALDE SPIN MOP 360 CENTIFUGADOR

Quantidade: 50 Val. Ref.: 20,07 **Valor Unit.: 10,98** Total Item: 549,00

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 241 Lance: 7,48 **Total: 598,40**

Item: 1 Unidade: POTE Marca: ROSA Modelo: ROSA

Descrição: SABÃO DE BRILHO BIODEGRADÁVEL PARA ALUMÍNIOS pasta. Composição: ácidos graxos vegetal e animal, hidróxido de potássio, sal sódico do EDTA, perfume e água. - Embalagem: Plástica de 500 gr.

Quantidade: 80 Val. Ref.: 11,66 **Valor Unit.: 7,48** Total Item: 598,40

LOTE 123 Quant.: 1 Num: 005 Lance: 2,32 **Total: 348,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: PERFECT CLEAN Modelo: PERFECT CLEAN

Descrição: SAPONÁCEO MULTIUSO EM PÓ composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento e demais substâncias químicas permitidas. Frasco plástico com no mínimo 300g contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 3,83 **Valor Unit.: 2,32** Total Item: 348,00

LOTE 129 Quant.: 1 Num: 362 Lance: 28,92 **Total: 4.338,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: TALBERG Modelo: TALBERG

Descrição: TAPETE, TIPO CAPACHO PVC para entrada, com dizeres BEM VINDO, base e superfície de PVC, antiderrapante, cor escura, com borda rebaixada, espessura mínima de 10 mm, tamanho mínimo de 40cm x 60cm.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 35,42 **Valor Unit.: 28,92** Total Item: 4.338,00

1121

LOTE 136	Quant.: 1	Num: 305	Lance: 6,88	**Total: 1.032,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BEIRA RIO	Modelo: BEIRA RIO	

Descrição: TOALHA DE ROSTO 100 % ALGODÃO, gramatura aproximada de 360 g/m², Tamanho aproximado 41cm X 70cm. Cores variadas.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 10,03 **Valor Unit.: 6,88** Total Item: 1.032,00

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA **25.195.487/0001-36** **20.976,30**

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 145	Lance: 32,90	**Total: 3.290,00**
Item: 1	Unidade: GALÃO	Marca: SOLIMP	Modelo: SOLIMP	

Descrição: ÁLCOOL GEL 70 INPM PARA MÃOS 05 LITROS Álcool gel 70 INPM, antisséptico, higienizador para as mãos. Com ativos hidratantes (ex.: glicerina ou extrato de aloe vera) para evitar o ressecamento e irritabilidade das mãos. Rótulo contendo CNPJ, Autorização de funcionamento (AFE) na Anvisa, endereço, orientações de uso, cuidados com o produto, lote, data de fabricação e data de validade. Registro/notificação do produto na Anvisa. Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 48,45 **Valor Unit.: 32,90** Total Item: 3.290,00

LOTE 37	Quant.: 1	Num: 694	Lance: 25,80	**Total: 1.032,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NOBRE	Modelo: NOBRE	

Descrição: DISPENSADOR TOALHA DE PAPEL plástico, branco, com fechadura e chave em plástico ABS, medindo aproximadamente 30 cm X 23 cm X 12cm. Com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 35,68 **Valor Unit.: 25,80** Total Item: 1.032,00

LOTE 45	Quant.: 1	Num: 971	Lance: 44,40	**Total: 1.332,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: NOGUEIRA	Modelo: NOGUEIRA	

Descrição: ESFREGAO PARA LAVAR VEÍCULOS Dimensões: 30 x 9 x 6cm. Cabo de madeira de 1,50m. Cerdas de PET Ø 0,20mm plumadas e com espuma para reter sabão. Própria para lavar veículos, ônibus, para-brisas.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 45,56 **Valor Unit.: 44,40** Total Item: 1.332,00

LOTE 58	Quant.: 1	Num: 455	Lance: 3,25	**Total: 975,00**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: DESOMAX	Modelo: DESOMAX	

Descrição: LIMPA ALUMINIO 500 ml não risca, brilho intenso. Composição: Ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, agente controlador de ph, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Frasco de 500 ml, com bico dosador contendo a marca, os dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 18,90 **Valor Unit.: 3,25** Total Item: 975,00

LOTE 64	Quant.: 1	Num: 130	Lance: 23,29	**Total: 698,70**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST	

Descrição: LIXEIRA BASCULANTE - PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 10 LITROS

Quantidade: 30 Val. Ref.: 27,35 **Valor Unit.: 23,29** Total Item: 698,70

LOTE 68	Quant.: 1	Num: 911	Lance: 138,90	**Total: 2.083,50**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ARQPLAST	Modelo: ARQPLAST	

Descrição: LIXEIRA COM TAMPA ? Plástico reforçado, com tampa acionada por pedal com capacidade para 100 litros.

Quantidade: 15 Val. Ref.: 231,24 **Valor Unit.: 138,90** Total Item: 2.083,50

LOTE 74	Quant.: 1	Num: 562	Lance: 17,47	**Total: 698,80**
Item: 1	Unidade: PEÇA	Marca: MEDIX	Modelo: MEDIX	

MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Descrição: LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G: caixa c/ 50 pares. Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 20,24 **Valor Unit.: 17,47** Total Item: 698,80

LOTE 75 Quant.: 1 Num: 118 Lance: 17,47 **Total: 4.367,50**

Item: 1 Unidade: PEÇA Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M: caixa c/ 50 pares. Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração.

Quantidade: 250 Val. Ref.: 20,24 **Valor Unit.: 17,47** Total Item: 4.367,50

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 816 Lance: 17,47 **Total: 698,80**

Item: 1 Unidade: PEÇA Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LUVA DE LATÉX PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P: caixa c/ 50 pares. Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração.

Quantidade: 40 Val. Ref.: 20,24 **Valor Unit.: 17,47** Total Item: 698,80

LOTE 77 Quant.: 1 Num: 172 Lance: 13,10 **Total: 1.572,00**

Item: 1 Unidade: CAIXA Marca: MEDIX Modelo: MEDIX

Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO de vinil sem pó confeccionada em resina vinílica. Tamanho médio caixa c/ 100 unidades.

Quantidade: 120 Val. Ref.: 16,10 **Valor Unit.: 13,10** Total Item: 1.572,00

LOTE 94 Quant.: 1 Num: 100 Lance: 3,30 **Total: 1.320,00**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: TOOTEX Modelo: TOOTEX

Descrição: PAPEL TOALHA folha dupla, picotada. Fabricada com 100% de fibras de celulose, com dimensões aproximadas de 20 cm x 22 cm e gramatura mínima de 34 gramas/m². Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote contendo 02 rolos de no mínimo 50 toalhas cada rolo.

Quantidade: 400 Val. Ref.: 4,71 **Valor Unit.: 3,30** Total Item: 1.320,00

LOTE 96 Quant.: 1 Num: 178 Lance: 1,24 **Total: 744,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SANY Modelo: SANY

Descrição: PEDRA SANITARIA Lavanda e jasmim mínimo 25g, acompanha um gancho para fixação na borda do vaso sanitário.

Quantidade: 600 Val. Ref.: 2,88 **Valor Unit.: 1,24** Total Item: 744,00

LOTE 145 Quant.: 1 Num: 329 Lance: 10,82 **Total: 2.164,00**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: BUZZ Modelo: BUZZ

Descrição: VENENO PARA INSETOS, INSETICIDA aerossol à base de água, sem cheiro, eficaz contra diversos insetos, incluindo moscas, pernilongos, mosquitos (Dengue, Zika e Chikungunya), baratas, aranhas com capacidade mínima de 360 ml.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 13,03 **Valor Unit.: 10,82** Total Item: 2.164,00

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA. **19.633.424/0001-11** **793,50**

LOTE 7 Quant.: 1 Num: 490 Lance: 5,29 **Total: 793,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: SUPER VALE Modelo: SUPER VALE

1123

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Descrição: ÁLCOOL GEL 70 INPM PARA USO DAS MÃOS, 500G Para higienização das mãos, forma gel, antisséptico, incolor, sem fragrância, tampa flip, frasco pet. Com ativos hidratantes (ex.: glicerina ou extrato de aloe vera) para evitar o ressecamento e irritabilidade das mãos. Rótulo contendo CNPJ, Autorização de Funcionamento (AFE) na Anvisa, endereço, orientações de uso, cuidados com o produto, lote, data de fabricação e data de validade. Frasco com 500 gramas. Registro/notificação do produto na Anvisa.

Quantidade: 150 | Val. Ref.: 7,36 | **Valor Unit.: 5,29** | Total Item: 793,50

TAKE DISTRIBUIDORA LTDA | **52.575.274/0001-02** | **33.436,40**

LOTE 9 | Quant.: 1 | Num: 453 | Lance: 12,40 | **Total: 3.100,00**

Item: 1 | Unidade: FRASCO | Marca: G SOL | Modelo: A

Descrição: ALVEJANTE TIRA MANCHAS EM PÓ: para roupas brancas e coloridas, com 02 ativo. Frasco com 450 gramas.

Quantidade: 250 | Val. Ref.: 26,77 | **Valor Unit.: 12,40** | Total Item: 3.100,00

LOTE 11 | Quant.: 1 | Num: 754 | Lance: 8,50 | **Total: 765,00**

Item: 1 | Unidade: SACHÊ | Marca: DESORAL | Modelo: A

Descrição: ANTI MOFO ? SACHÊ. ELIMINA A UMIDADE, PROTEGE CONTRA FUNGOS, MOFOS E MAUS ODORES. EMBALAGEM SACHÊ DE 110 GRAMAS

Quantidade: 90 | Val. Ref.: 10,10 | **Valor Unit.: 8,50** | Total Item: 765,00

LOTE 12 | Quant.: 1 | Num: 950 | Lance: 18,00 | **Total: 90,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: LAGROTTA | Modelo: A

Descrição: AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO A BASE DE PVC com forro em poliéster em um dos lados, nas seguintes dimensões: Comprimento 100cm e largura 60cm, para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).

Quantidade: 5 | Val. Ref.: 21,42 | **Valor Unit.: 18,00** | Total Item: 90,00

LOTE 15 | Quant.: 1 | Num: 985 | Lance: 147,99 | **Total: 8.879,40**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: PERFECT | Modelo: B

Descrição: BALDE MOP SPIN COM CENTRIFUGA INOX Balde Polipropileno com capacidade total mínima de 07 litros, cesto removível e com cabo em inox de no mínimo 1,60 cm e com 04 estágios. A embalagem deverá conter 03 Refil, 01 Esfregão e 01 balde com centrífuga Em Inox. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA DE REFERÊNCIA: PERFECT MOP.

Quantidade: 60 | Val. Ref.: 166,91 | **Valor Unit.: 147,99** | Total Item: 8.879,40

LOTE 16 | Quant.: 1 | Num: 073 | Lance: 6,00 | **Total: 120,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: CVL | Modelo: B

Descrição: BALDE PLÁSTICO com alça de alumínio capacidade 08 litros.

Quantidade: 20 | Val. Ref.: 9,49 | **Valor Unit.: 6,00** | Total Item: 120,00

LOTE 17 | Quant.: 1 | Num: 435 | Lance: 9,00 | **Total: 360,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: CVL | Modelo: B

Descrição: BALDE PLÁSTICO com alça de alumínio capacidade 15 litros.

Quantidade: 40 | Val. Ref.: 15,96 | **Valor Unit.: 9,00** | Total Item: 360,00

LOTE 20 | Quant.: 1 | Num: 457 | Lance: 40,00 | **Total: 400,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: BETANIN | Modelo: C

Descrição: CABO EXTENSOR, PARA VASSOURA E RODO, 02 METROS.

Quantidade: 10 | Val. Ref.: 49,92 | **Valor Unit.: 40,00** | Total Item: 400,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

LOTE 21	Quant.: 1	Num: 422	Lance: 12,00	**Total: 420,00**
Item: 1	Unidade: LATA	Marca: GUANABARA	Modelo: C	

Descrição: CERA EM PASTA incolor ? Frasco contendo 375 gramas. Composição: cera de carnaúba, parafina, resina fumaria, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.

Quantidade: 35	Val. Ref.: 26,99	**Valor Unit.: 12,00**	Total Item: 420,00

LOTE 26	Quant.: 1	Num: 643	Lance: 6,30	**Total: 315,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BELLPLUS	Modelo: R	

Descrição: RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA - COM BICO DE SILICONE, UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS: 9,5CM X 12CM

Quantidade: 50	Val. Ref.: 16,09	**Valor Unit.: 6,30**	Total Item: 315,00

LOTE 38	Quant.: 1	Num: 950	Lance: 20,00	**Total: 600,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: BELL	Modelo: D	

Descrição: DISPENSADOR PARA DETERGENTE produzido em plástico de alta qualidade. Acionamento por um clique e sistema abre / fecha que evita desperdício de produto. Dimensões aprox. do produto: 24cm altura x 7,8 cm largura.

Quantidade: 30	Val. Ref.: 27,60	**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 600,00

LOTE 47	Quant.: 1	Num: 588	Lance: 20,00	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PEROVINHA	Modelo: E	

Descrição: Espanador de pó com cabo e plumas minimo de 40 cm

Quantidade: 20	Val. Ref.: 25,10	**Valor Unit.: 20,00**	Total Item: 400,00

LOTE 48	Quant.: 1	Num: 719	Lance: 6,00	**Total: 3.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: 3M	Modelo: E	

Descrição: ESPONJA MULTIUSO POLIESTER NÃO RISCA para panelas e formas Antiaderente.

Quantidade: 500	Val. Ref.: 6,91	**Valor Unit.: 6,00**	Total Item: 3.000,00

LOTE 70	Quant.: 1	Num: 798	Lance: 33,50	**Total: 1.005,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JSN	Modelo: L	

Descrição: LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL COM UMA DIVISÓRIA DE COPO 50ML E UMA DIVISÓRIA DE COPO 180 ML

Quantidade: 30	Val. Ref.: 38,71	**Valor Unit.: 33,50**	Total Item: 1.005,00

LOTE 90	Quant.: 1	Num: 596	Lance: 2,10	**Total: 42,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: VEGA	Modelo: P	

Descrição: PALHA DE AÇO Nº 0 Embalagem individual peso aproximado 25 gramas.

Quantidade: 20	Val. Ref.: 2,15	**Valor Unit.: 2,10**	Total Item: 42,00

LOTE 109	Quant.: 1	Num: 273	Lance: 11,00	**Total: 1.650,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: G SOL	Modelo: S	

Descrição: SABAO EM BARRA DE COCO MULTIUSO para limpeza em geral, testado dermatologicamente, embalagem contendo 5 unidades de 200g.

Quantidade: 150	Val. Ref.: 15,14	**Valor Unit.: 11,00**	Total Item: 1.650,00

LOTE 110	Quant.: 1	Num: 845	Lance: 8,50	**Total: 680,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: G SOL	Modelo: S	

1125

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Descrição: SABÃO EM BARRA MULTIUSO glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável, testado dermatologicamente, essências diversas, embalagem contendo 5 unidades de 200g. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 80 | Val. Ref.: 13,48 | **Valor Unit.: 8,50** | Total Item: 680,00

LOTE 111 | Quant.: 1 | Num: 997 | Lance: 5,64 | **Total: 8.460,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: G SOL | Modelo: S

Descrição: SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA EM GERAL Composição: Tamponantes ou alcalinizantes, coadjuvantes, sinergista ou sequestrante, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfato de sódio. Solúvel rapidamente em água sem formar grumos de difícil dissolução. PH entre 9,4 e 11,4% Embalagem: caixas ou sacos plásticos, bem vedados contendo 800 gramas contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Brilhante, Minuano, Tixan Ipê, Omo

Quantidade: 1.500 | Val. Ref.: 14,64 | **Valor Unit.: 5,64** | Total Item: 8.460,00

LOTE 125 | Quant.: 1 | Num: 466 | Lance: 15,00 | **Total: 1.050,00**

Item: 1 | Unidade: FRASCO | Marca: LIPON | Modelo: S

Descrição: SODA CÁUSTICA, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade

Quantidade: 70 | Val. Ref.: 23,05 | **Valor Unit.: 15,00** | Total Item: 1.050,00

LOTE 133 | Quant.: 1 | Num: 572 | Lance: 17,00 | **Total: 850,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: ATLANTICA | Modelo: T

Descrição: TOALHA DE BANHO 100% algodão, cores claras, medindo aproximadamente 68 cm X 130cm.

Quantidade: 50 | Val. Ref.: 22,12 | **Valor Unit.: 17,00** | Total Item: 850,00

LOTE 143 | Quant.: 1 | Num: 473 | Lance: 35,00 | **Total: 700,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: CANADA | Modelo: V

Descrição: VASSOURA DE PELO TIPO BOLA, cerdas mistas extra macias. Base com laterais arredondadas e largura mínima de 30 cm. Cabo de madeira plastificado com comprimento mínimo de 120 cm.

Quantidade: 20 | Val. Ref.: 50,18 | **Valor Unit.: 35,00** | Total Item: 700,00

LOTE 144 | Quant.: 1 | Num: 107 | Lance: 11,00 | **Total: 550,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: BETANIN | Modelo: V

Descrição: VASSOURA MULTIUSO para qualquer tipo de piso, cerdas de nylon, longas com aproximadamente 12 cm, pontas plumadas (desfiada) base em PVC resistente, com protetor contra batidas, cabo plastificado. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça.

Quantidade: 50 | Val. Ref.: 20,69 | **Valor Unit.: 11,00** | Total Item: 550,00

DG RUDNICK LTDA | **10.816.474/0001-60** | **1.372,65**

LOTE 13 | Quant.: 1 | Num: 321 | Lance: 16,83 | **Total: 252,45**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: SAFTY | Modelo:

Descrição: AVENTAL SILICONE, TIRAS SOLDADAS 1,20X0,70 CA 28.444

Quantidade: 15 | Val. Ref.: 16,83 | **Valor Unit.: 16,83** | Total Item: 252,45

LOTE 57 | Quant.: 1 | Num: 043 | Lance: 18,42 | **Total: 921,00**

Item: 1 | Unidade: KIT | Marca: WINCY | Modelo:

Descrição: LACRE PARA EMBALAGEM para conservação de produtos, kit com lacres grandes com 4 unidades. Dimensões do produto Altura: 1,5cm Largura: 11cm Profundidade: 2cm.

Quantidade: 50 | Val. Ref.: 18,42 | **Valor Unit.: 18,42** | Total Item: 921,00

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

LOTE 102	Quant.: 1	Num: 471	Lance: 6,64	**Total: 199,20**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SANREMO	Modelo:	

Descrição: RODO DE PIA, cor branca. Base em polipropileno; cabo emborrachado; superfície de secagem em borracha antimofo. Dimensões aproximadas 26cm comprimento x 21,5cm largura.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 6,64 **Valor Unit.: 6,64** Total Item: 199,20

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP **12.811.487/0001-71** **3.656,90**

LOTE 18	Quant.: 1	Num: 197	Lance: 15,97	**Total: 798,50**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: algsun	Modelo: algsun	

Descrição: BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 com proteção resistente a água loção cremosa não gordurosa e de fácil aplicação. Frasco 125ml

Quantidade: 50 Val. Ref.: 20,75 **Valor Unit.: 15,97** Total Item: 798,50

LOTE 19	Quant.: 1	Num: 637	Lance: 22,18	**Total: 2.218,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: algsun	Modelo: algsun	

Descrição: BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM PROTEÇÃO RESISTENTE A ÁGUA LOÇÃO CREMOSA NÃO GORDUROSA E DE FÁCIL APLICAÇÃO. FRASCO 125ML

Quantidade: 100 Val. Ref.: 28,74 **Valor Unit.: 22,18** Total Item: 2.218,00

LOTE 40	Quant.: 1	Num: 490	Lance: 2,95	**Total: 295,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: gaucha	Modelo: gaucha	

Descrição: ESCOVA MULTIUSO DE MÃO OVAL para limpeza pesada, com cerdas resistentes base em plástico com cerdas em polipropileno, ergonômica.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 4,55 **Valor Unit.: 2,95** Total Item: 295,00

LOTE 41	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 2,38	**Total: 238,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: escobel	Modelo: escobel	

Descrição: ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃO E UNHAS em plástico resistente, cerdas de nylon, com aproximadamente 9 cm.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 2,97 **Valor Unit.: 2,38** Total Item: 238,00

LOTE 85	Quant.: 1	Num: 246	Lance: 5,37	**Total: 107,40**
Item: 1	Unidade: PAR	Marca: volk	Modelo: volk	

Descrição: LUVA POLIAMIDA COM BANHO PU SS1003 CA 32.034

Quantidade: 20 Val. Ref.: 5,37 **Valor Unit.: 5,37** Total Item: 107,40

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **51.740.794/0001-60** **2.338,00**

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 326	Lance: 13,49	**Total: 674,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: MEU UNI	Modelo: condicionador infantil. frasco com 480/500 ml,	

Descrição: CONDICIONADOR INFANTIL. Frasco com 480/500 ml, PH neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrâncias suaves, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 14,56 **Valor Unit.: 13,49** Total Item: 674,50

LOTE 124	Quant.: 1	Num: 691	Lance: 11,09	**Total: 1.663,50**
Item: 1	Unidade: FRASCO	Marca: MEU UNI	Modelo: shampoo infantil frasco com 480/500 ml, ph neutro	

1127

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Descrição: SHAMPOO INFANTIL FRASCO COM 480/500 ML PH neutro ? para todos os tipos de cabelos ? fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos.

Quantidade: 150 Val. Ref.: 13,79 **Valor Unit.: 11,09** Total Item: 1.663,50

NEW REGLY LTDA **03.448.836/0001-41** **13.008,20**

LOTE 27 Quant.: 1 Num: 453 Lance: 5,99 **Total: 179,70**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PLASTGRAN Modelo: PLASTGRAN

Descrição: DESENTUPIDOR TURBO SANFONADO PEQUENO PARA PIAS E RALOS com grande poder de sucção, ideal para desobstruir encanamentos de pias e ralos. Dimensões aproximadas: 19 X 11,4 X 11,4 CM.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 9,50 **Valor Unit.: 5,99** Total Item: 179,70

LOTE 28 Quant.: 1 Num: 188 Lance: 7,99 **Total: 239,70**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PLASTGRAN DE WC Modelo: PLASTGRAN DE WC

Descrição: DESENTUPIDOR SANITÁRIO de borracha, cabo comprido, com grande poder de sucção, ideal para desobstruir sanitários. Dimensões aproximadas: 45 a 50 cm comprimento X 13cm diâmetro.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 12,93 **Valor Unit.: 7,99** Total Item: 239,70

LOTE 39 Quant.: 1 Num: 500 Lance: 26,70 **Total: 267,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BELLPLUS Modelo: BELLPLUS

Descrição: DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO" ABS 300 Á 400 M Suporte para papel higiênico de 300 a 400 metros, injetado em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel higiênico, fechadura central. Acompanha chave em plástico e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.

Quantidade: 10 Val. Ref.: 32,10 **Valor Unit.: 26,70** Total Item: 267,00

LOTE 52 Quant.: 1 Num: 714 Lance: 1,35 **Total: 2.025,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ITATEX 28x38 Modelo: ITATEX 28x38

Descrição: FLANELA BRANCA Flanela confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia na cor branca, sendo ideal para o uso de limpeza de pó leve. Material 90% algodão, peso aproximado 19 gramas, medidas aproximadas 28cmx38cm. Com bordas laterais arrematadas.

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 3,05 **Valor Unit.: 1,35** Total Item: 2.025,00

LOTE 53 Quant.: 1 Num: 112 Lance: 1,35 **Total: 2.025,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: ITATEX 28x38 Modelo: ITATEX 28x38

Descrição: FLANELA OURO Flanela confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia na cor laranja, sendo ideal para o uso de limpeza de pó leve. Material 90% algodão, peso aproximado 19 gramas, medidas aproximadas 28cmx38cm. Com bordas laterais arrematadas.

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 3,05 **Valor Unit.: 1,35** Total Item: 2.025,00

LOTE 59 Quant.: 1 Num: 203 Lance: 13,99 **Total: 279,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FORCA AZUL Modelo: FORCA AZUL

Descrição: LIMPA FORNO COM APLICADOR INTERNO Desincrustante alcalino para limpeza de fornos, eficaz na remoção de gordura incrustada. Embalagem: Pote plástico contendo 225 a 250gr.

Quantidade: 20 Val. Ref.: 14,66 **Valor Unit.: 13,99** Total Item: 279,80

LOTE 112 Quant.: 1 Num: 015 Lance: 15,02 **Total: 6.008,00**

Item: 1 Unidade: GALÃO Marca: BIO-KRISS Modelo: BIO-KRISS

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Descrição: SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, Aspecto: Líquido cremoso perolado, PH: Neutro, COMPOSIÇÃO: Agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: erva doce ou sem fragrância, constando na embalagem marca do produto registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Dermatologicamente testado. Embalagem: Acondicionada em galão de 05 litros resistente, com alça e tampa com lacre. Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.

Quantidade: 400 | Val. Ref.: 24,06 | **Valor Unit.: 15,02** | Total Item: 6.008,00

LOTE 119 | Quant.: 1 | Num: 184 | Lance: 0,74 | **Total: 740,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: VALPLASTIC | Modelo: VALPLASTIC

Descrição: Saco para cesta básica em plástico transparente e resistente. Medida 52 cm x 85 cm

Quantidade: 1.000 | Val. Ref.: 0,84 | **Valor Unit.: 0,74** | Total Item: 740,00

LOTE 127 | Quant.: 1 | Num: 646 | Lance: 28,00 | **Total: 560,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: MAX | Modelo: MAX

Descrição: SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 litros, em plástico com torneira para saída de água.

Quantidade: 20 | Val. Ref.: 36,35 | **Valor Unit.: 28,00** | Total Item: 560,00

LOTE 140 | Quant.: 1 | Num: 077 | Lance: 17,10 | **Total: 684,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: PLASTGRAN | Modelo: PLASTGRAN

Descrição: VASSOURA DE 40 CM para uso externo com cerdas mais espessas e rígidas, ideias para pisos rústicos, para varrer grandes áreas calçadas de cimento, pedra e asfalto. Com base de 40 cm de largura e cabo de madeira com 1,40 m de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça

Quantidade: 40 | Val. Ref.: 26,99 | **Valor Unit.: 17,10** | Total Item: 684,00

NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA | **06.079.804/0001-04** | **7.908,00**

LOTE 30 | Quant.: 1 | Num: 255 | Lance: 6,59 | **Total: 7.908,00**

Item: 1 | Unidade: GALÃO | Marca: CICE / NUTRI FERT | Modelo: CICE QUATER 20

Descrição: DESINFETANTE LÍQUIDO ação germicida e bactericida, composição básica cloreto de benzalcônio, tensoativos, corantes, fragrâncias, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Valor do ph deve estar entre 2,8 e 8,0. deve possuir uma fragrância agradável. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.

Quantidade: 1.200 | Val. Ref.: 13,07 | **Valor Unit.: 6,59** | Total Item: 7.908,00

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME | **26.716.048/0001-94** | **8.926,00**

LOTE 35 | Quant.: 1 | Num: 974 | Lance: 19,20 | **Total: 576,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: BELL PLUS | Modelo:

Descrição: DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL CAPACIDADE DE 800 ML

Quantidade: 30 | Val. Ref.: 28,53 | **Valor Unit.: 19,20** | Total Item: 576,00

LOTE 42 | Quant.: 1 | Num: 492 | Lance: 17,00 | **Total: 1.700,00**

Item: 1 | Unidade: KIT | Marca: BUBA | Modelo:

Descrição: ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO (Kit com duas escovas), cerdas em nylon, cabo anatômico, dimensões aproximadas da escova grande 25cm a 30 cm x 5cm x 5cm com bico esponja. Dimensões aproximadas da escova pequena 12cm x 2cm x 2cm APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Buba, Neopan

Quantidade: 100 | Val. Ref.: 17,07 | **Valor Unit.: 17,00** | Total Item: 1.700,00

LOTE 116 | Quant.: 1 | Num: 987 | Lance: 4,10 | **Total: 6.150,00**

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: IDEAL Modelo:

Descrição: SACO DE LIXO PARA 150 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 90 cm x 105 cm. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 1.500 Val. Ref.: 8,70 **Valor Unit.: 4,10** Total Item: 6.150,00

LOTE 138	Quant.: 1	Num: 387	Lance: 100,00	**Total: 500,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: MOR Modelo:

Descrição: VARAL DE CHÃO com abas com seis varetas resistentes no centro e duas abas com quatro varetas cada, dobrável, suporta 15kg distribuídos e tem capacidade para 8,54m de roupa. Estrutura em tubo de aço com acabamento pintura epóxi a pó, peças plásticas de polipropileno. Tamanho aberto: 1,44cm comp x 49cm larg. x 89cm alt.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 117,72 **Valor Unit.: 100,00** Total Item: 500,00

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA			**57.245.843/0001-75**	**39.531,40**
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 409	Lance: 41,95	**Total: 209,75**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Canadá Modelo: Madeira

Descrição: ESFREGADEIRA P/ TANQUE DE LAVAR ROUPAS (MADEIRA - FIBRA OU PLÁSTICO)

Quantidade: 5 Val. Ref.: 51,51 **Valor Unit.: 41,95** Total Item: 209,75

LOTE 54	Quant.: 1	Num: 126	Lance: 4,44	**Total: 222,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: RN Modelo:

Descrição: FRASCO DE 500 ML PARA ÁLCOOL GEL - Frasco transparente de 500ml para álcool gel, com válvula bico de pato.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 5,70 **Valor Unit.: 4,44** Total Item: 222,00

LOTE 71	Quant.: 1	Num: 546	Lance: 3,93	**Total: 393,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Arqplast Modelo: CT10

Descrição: LIXEIRA PARA PAPEL telada, 10 litros sem tampa.

Quantidade: 100 Val. Ref.: 8,10 **Valor Unit.: 3,93** Total Item: 393,00

LOTE 72	Quant.: 1	Num: 831	Lance: 233,00	**Total: 1.165,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Arqplast Modelo:

Descrição: LIXEIRA TIPO COLETOR COM PEDAL 120L injetado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com proteção UV e aditivos antioxidante. O Carro Coletor tem capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha maciça com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.

Quantidade: 5 Val. Ref.: 312,43 **Valor Unit.: 233,00** Total Item: 1.165,00

LOTE 81	Quant.: 1	Num: 949	Lance: 3,95	**Total: 3.160,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: Nobre Modelo: CA44393

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA Luva de borracha revestimento interno de verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante comprimento aproximado de 30cm. Apresentar certificado de aprovação do ministério do trabalho (C.A.). Tamanho M. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 800 Val. Ref.: 4,97 **Valor Unit.: 3,95** Total Item: 3.160,00

LOTE 82	Quant.: 1	Num: 959	Lance: 3,99	**Total: 1.596,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: Nobre Modelo: CA44393

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA Luva de borracha revestimento interno de verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante comprimento aproximado de 30cm. Apresentar certificado de aprovação do ministério do trabalho (C.A.). Tamanho P. APRESENTAR AMOSTRA.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Quantidade: 400 Val. Ref.: 4,97 **Valor Unit.: 3,99** Total Item: 1.596,00

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 245 Lance: 3,95 **Total: 790,00**

Item: 1 Unidade: PAR Marca: Nobre Modelo: CA44393

Descrição: LUVA PARA LIMPEZA Luva de borracha revestimento interno de verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante comprimento aproximado de 30cm. Apresentar certificado de aprovação do ministério do trabalho (C.A.). Tamanho G. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 200 Val. Ref.: 4,97 **Valor Unit.: 3,95** Total Item: 790,00

LOTE 87 Quant.: 1 Num: 089 Lance: 80,45 **Total: 1.206,75**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Nobre Modelo:

Descrição: MOP PÓ PROFI 60 CM Cabo em alumínio com altura mínima de 1,40 m, armação dobrável de 60 x 12 cm e refil em acrílico, suporte do refil em abs e demais peças plásticas em polipropileno

Quantidade: 15 Val. Ref.: 90,04 **Valor Unit.: 80,45** Total Item: 1.206,75

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 801 Lance: 6,86 **Total: 205,80**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Canadá Modelo:

Descrição: PÁ PARA LIXO em plástico resistente com cabo rosqueável, longo, com apoio para firmar a pá.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 8,17 **Valor Unit.: 6,86** Total Item: 205,80

LOTE 103 Quant.: 1 Num: 948 Lance: 7,93 **Total: 237,90**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Canadá Modelo:

Descrição: RODO DUPLO 30 CM com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm, resistente. Base em borracha dupla, fabricado em E.V.A. Largura da base 30 cm. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, noviça, bettanin

Quantidade: 30 Val. Ref.: 28,57 **Valor Unit.: 7,93** Total Item: 237,90

LOTE 105 Quant.: 1 Num: 292 Lance: 13,40 **Total: 536,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Canadá Modelo:

Descrição: RODO DUPLO 60 CM, com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm, resistente. Base em borracha dupla, fabricado em E.V.A. Largura da base 60 cm. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, noviça, bettanin

Quantidade: 40 Val. Ref.: 36,56 **Valor Unit.: 13,40** Total Item: 536,00

LOTE 114 Quant.: 1 Num: 086 Lance: 2,69 **Total: 13.450,00**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: Pavão Modelo: 75x90

Descrição: SACO DE LIXO PARA 100 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Peso mínimo do saco 40 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 5.000 Val. Ref.: 6,84 **Valor Unit.: 2,69** Total Item: 13.450,00

LOTE 115 Quant.: 1 Num: 873 Lance: 0,89 **Total: 2.670,00**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: Pavão Modelo: 40x50

Descrição: SACO DE LIXO PARA 15 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 5 micras. Pacote c/10 unidades. Dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 4,05 **Valor Unit.: 0,89** Total Item: 2.670,00

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 966 Lance: 1,61 **Total: 4.830,00**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: Pavão Modelo: 59x55

1131

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Descrição: SACO DE LIXO PARA 30 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 8 micras. Pacote c/10 unidades. Dimensões aproximadas: 59cm x 62cm. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 5,61 **Valor Unit.: 1,61** Total Item: 4.830,00

LOTE 118 Quant.: 1 Num: 842 Lance: 2,54 **Total: 7.620,00**

Item: 1 Unidade: Pacote Marca: Pavão Modelo: 63x70

Descrição: SACO DE LIXO PARA 50 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno, espessura mínima de 8 micras. Pacote c/10 unidades. Dimensões aproximadas: 63cm x 80cm. APRESENTAR AMOSTRA.

Quantidade: 3.000 Val. Ref.: 6,89 **Valor Unit.: 2,54** Total Item: 7.620,00

LOTE 120 Quant.: 1 Num: 968 Lance: 13,98 **Total: 559,20**

Item: 1 Unidade: QUILO Marca: Pavão Modelo:

Descrição: SACOLAS PLASTICAS RECICLADAS REFORÇADAS NA COR VERDE 50X60 CM

Quantidade: 40 Val. Ref.: 21,69 **Valor Unit.: 13,98** Total Item: 559,20

LOTE 126 Quant.: 1 Num: 338 Lance: 34,00 **Total: 680,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: Bellplus Modelo: Poupacopo

Descrição: SUPORTE ACRILICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS Para copo de agua 180/200 ml, com fita para fixação do produto na parede e com as seguintes medidas: altura 409mm, diâmetro Externo 84mm e Diâmetro Interno: 70mm

Quantidade: 20 Val. Ref.: 36,00 **Valor Unit.: 34,00** Total Item: 680,00

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA **29.755.673/0001-33** **3.624,00**

LOTE 50 Quant.: 1 Num: 723 Lance: 2,00 **Total: 600,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BARBAREX Modelo: UND

Descrição: ESPONJA DE AÇO INOX INOXIDAVEL para brilho. Composição 100% aço inox, especifica para dar brilho em alumínio. Filamento roliço, não risca, não enferruja e realça o brilho. Peso mínimo de 10 g.

Quantidade: 300 Val. Ref.: 4,03 **Valor Unit.: 2,00** Total Item: 600,00

LOTE 142 Quant.: 1 Num: 557 Lance: 20,16 **Total: 3.024,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: VS ZAGO Modelo: UND

Descrição: VASSOURA DE PALHA cerdas de palha, resistente, cerdas com no mínimo 4 amarrações (deixando a fixação das cerdas até a base firme e resistente) comprimento cerdas maior que 50 cm. Cabo em madeira com 120 cm. APRESENTAR AMOSTRA

Quantidade: 150 Val. Ref.: 35,22 **Valor Unit.: 20,16** Total Item: 3.024,00

SOLO G9 LTDA **11.102.277/0001-41** **3.153,50**

LOTE 51 Quant.: 1 Num: 026 Lance: 0,68 **Total: 2.720,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: BETTANIN Modelo: BETTANIN

Descrição: ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE formato retangular um dos lados de espuma de poliuretano amarela e outro de material abrasivo verde, agente bactericida nas dimensões 110mm de comprimento x 74mm largura x no mínimo 22mm de altura. Embalagem plástica individual. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Bettanin, Bom Bril, Scotch-Brite, Assolan

Quantidade: 4.000 Val. Ref.: 1,78 **Valor Unit.: 0,68** Total Item: 2.720,00

LOTE 73 Quant.: 1 Num: 436 Lance: 2,89 **Total: 433,50**

Item: 1 Unidade: FRASCO Marca: WORKER Modelo: WORKER

Descrição: LUSTRA MÓVEIS, aroma lavanda ou similar. Frasco 200ml.

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Quantidade: 150 Val. Ref.: 5,47 **Valor Unit.: 2,89** Total Item: 433,50

RONAN PLÁSTICOS LTDA **18.257.589/0001-73** **2.750,00**

LOTE 65 Quant.: 1 Num: 523 Lance: 550,00 **Total: 2.750,00**

Item: 1 Unidade: CONJUNTO Marca: MARCA PROPRIA Modelo: CONJUNTO KIT LIXEIRA

Descrição: LIXEIRA COLETA SELETIVA ? CONJUNTO Kit composto por quatro coletores de 50l para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo:- um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros;- um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros;- um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros;- um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros.DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50l.CARACTERÍSTICAS Corpo e tampa em polietileno de alta densidade Coletores em cores conforme normas e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática

Quantidade: 5 Val. Ref.: 763,77 **Valor Unit.: 550,00** Total Item: 2.750,00

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA **18.449.927/0001-79** **3.276,00**

LOTE 66 Quant.: 1 Num: 921 Lance: 68,00 **Total: 2.040,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INJE Modelo: LXIEIRA 50L

Descrição: LIXEIRA COM TAMPA ? Plástico reforçado, com tampa acionada por pedal com capacidade 50 litros.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 109,09 **Valor Unit.: 68,00** Total Item: 2.040,00

LOTE 67 Quant.: 1 Num: 353 Lance: 41,20 **Total: 1.236,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: INJE Modelo: LIXEIRA 35L

Descrição: LIXEIRA COM TAMPA ? Plástico reforçado, com tampa acionada por pedal com capacidade mínima de 33 litros e máxima de 35 litros.

Quantidade: 30 Val. Ref.: 72,49 **Valor Unit.: 41,20** Total Item: 1.236,00

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA **29.322.621/0001-73** **2.677,80**

LOTE 69 Quant.: 1 Num: 784 Lance: 21,29 **Total: 1.064,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: NATUPLAST Modelo: LIXEIRA DE PEDAL 15 LITROS PRETO REF CEP150B

Descrição: LIXEIRA COM TAMPA ? Plástico reforçado, com tampa, acionada por pedal com capacidade para 15 litros.

Quantidade: 50 Val. Ref.: 41,20 **Valor Unit.: 21,29** Total Item: 1.064,50

LOTE 88 Quant.: 1 Num: 254 Lance: 8,13 **Total: 243,90**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FERREIRA MOLD Modelo: IMPERIAL

Descrição: ÓCULOS DE SEGURANÇA CA 9.722

Quantidade: 30 Val. Ref.: 8,13 **Valor Unit.: 8,13** Total Item: 243,90

LOTE 134 Quant.: 1 Num: 169 Lance: 23,99 **Total: 1.199,50**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: PAPI Modelo: 1845 - TOALHA DE BANHO FELPUDA KARINHO

Descrição: TOALHA DE BANHO INFANTIL com fralda e capuz, felpuda, 100% algodão macio e confortável para a pele delicada do bebê. Estampa com diversos desenhos, medidas aproximadas: 90cm x 70 cm (cores variadas).

Quantidade: 50 Val. Ref.: 31,44 **Valor Unit.: 23,99** Total Item: 1.199,50

LOTE 141 Quant.: 1 Num: 943 Lance: 16,99 **Total: 169,90**

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: FAMASTIL Modelo: REF F80.09

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

Descrição: VASSOURA DE JARDIM, em PVC, com 22 palhetas, tamanho grande, medindo aproximadamente 54,5cm, com cabo de madeira.

Quantidade: 10 | Val. Ref.: 32,93 | **Valor Unit.: 16,99** | Total Item: 169,90

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI | **11.215.901/0001-17** | **1.648,50**

LOTE 84 | Quant.: 1 | Num: 033 | Lance: 1,15 | **Total: 230,00**

Item: 1 | Unidade: CAIXA | Marca: MEDIX | Modelo: MEDIX

Descrição: LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL, TAMANHO ÚNICO, PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 200 | Val. Ref.: 3,56 | **Valor Unit.: 1,15** | Total Item: 230,00

LOTE 86 | Quant.: 1 | Num: 521 | Lance: 5,05 | **Total: 252,50**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: SPK | Modelo: SPK

Descrição: MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL. Camada tripla: duas externas de não tecido (TNT) 100% polipropileno spunbodend e uma interna de filtro de retenção de bacteriana meltblown; eficiência de retenção bacteriológica EFB: 99,92%; fixada por elástico, prensada, possui clipe para ajuste nasal; plana, flexível e porosa, não libera fiapos, hipoalergênico e atóxico, inerte e antisséptico. Caixa com 50 unidades.

Quantidade: 50 | Val. Ref.: 8,33 | **Valor Unit.: 5,05** | Total Item: 252,50

LOTE 137 | Quant.: 1 | Num: 289 | Lance: 5,83 | **Total: 1.166,00**

Item: 1 | Unidade: UN | Marca: SPK | Modelo: SPK

Descrição: TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES

Quantidade: 200 | Val. Ref.: 10,15 | **Valor Unit.: 5,83** | Total Item: 1.166,00

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA | **57.142.749/0001-90** | **8.400,00**

LOTE 92 | Quant.: 1 | Num: 348 | Lance: 42,00 | **Total: 8.400,00**

Item: 1 | Unidade: Fardo | Marca: Elitchê Papéis | Modelo: Elitchê Papéis

Descrição: PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS feito em papel neutro 100% celulose virgem, não reciclado, folha simples, branco. (fardo com 08 rolos)

Quantidade: 200 | Val. Ref.: 49,98 | **Valor Unit.: 42,00** | Total Item: 8.400,00

PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA | **26.682.219/0001-01** | **248,10**

LOTE 104 | Quant.: 1 | Num: 591 | Lance: 8,27 | **Total: 248,10**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: DUPLAS | Modelo: DUPLAS

Descrição: RODO DUPLO 40 CM com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm, resistente. Base em borracha dupla, fabricado em E.V.A. Largura da base 40 cm. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, noviça, bettanin

Quantidade: 30 | Val. Ref.: 32,88 | **Valor Unit.: 8,27** | Total Item: 248,10

L.P. DE BORBA & CIA LTDA | **78.796.778/0001-46** | **999,50**

LOTE 128 | Quant.: 1 | Num: 015 | Lance: 199,90 | **Total: 999,50**

Item: 1 | Unidade: UNIDADE | Marca: Marca Propria | Modelo: Capacho

Descrição: TAPETE DE FIBRA DE CÔCO, 120 CM X 60 CM, C/ BASE DE PVC ANTIDERRAPANTE ESPESSURA DA FIBRA DE 15 MM

Quantidade: 5 | Val. Ref.: 210,86 | **Valor Unit.: 199,90** | Total Item: 999,50

MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR

PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUEROVSKI DOS SANTOS

PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

Protocolo Nº 4084/2024

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretarias.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 07 de Janeiro de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski

Licitações e compras

PIÊN
PREFEITURA
PROCURADORIA
JURÍDICA

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Protocolo: 4084/2024
Objeto: "registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretárias Municipais".
Modalidade: Pregão eletrônico nº 064/2024
Requerente: Secretarias Municipais

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 064/2024**, cujo objeto é "registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretárias Municipais", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 24/2024 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 14 de outubro de 2024, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Não houve interesse na apresentação de recurso, e, por isso o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Rua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000
(41) 3632-1136

Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 08 de janeiro de 2025.

Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206

Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, o qual tem como objeto o "**Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.**", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.976,30 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos);

CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);

DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.372,65 (mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);

FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 122.345,80 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);

L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.531,40 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos);

M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);

MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.926,00 (oito mil e novecentos e vinte e seis reais);

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.656,90 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);

NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 44.480,20 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos);

PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 248,10 (duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos);

PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);

RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);

SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);

TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.575.274/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.436,40 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);

VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.008,20 (treze mil e oito reais e vinte centavos);

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.338,00 (dois mil e trezentos e trinta e oito reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 048 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Cristiane Telma Abuda,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.174.730/SC e matrícula funcional 103161, ocupante do cargo público de **Técnico em Meio Ambiente,** Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelo gerenciamento da coleta de lixo no Município,** a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CCE8D896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

O Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024,** o qual tem como objeto o **"Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento Secretarias Municipais."**, e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 20.976,30 (vinte mil e novecentos e setenta e seis reais e trinta centavos);
CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.372,65 (mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);
EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 122.345,80 (cento e vinte e dois mil e trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos);
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 39.531,40 (trinta e nove mil e quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos);
M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.926,00 (oito mil e novecentos e vinte e seis reais);
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.656,90 (três mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos);
NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 44.480,20 (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos);
PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 248,10 (duzentos e quarenta e oito reais e dez centavos);
PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.575.274/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 33.436,40 (trinta e três mil e quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos);
VALMIRA FERREIRA DOS SANTOS REGLY - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência,

resultando no valor total de R$ 13.008,20 (treze mil e oito reais e vinte centavos);
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.338,00 (dois mil e trezentos e trinta e oito reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 22 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4B8BF01C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 049 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Josias Radol**, portador da cédula de identidade civil com RG 5686058/SC e matrícula funcional 4765880, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina**, Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pela coordenação dos serviços de manutenção da frota da secretária de Agricultura e Meio Ambiente**, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:28FBCD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 050 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 050 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Claudia Knopik Lisboa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC e matrícula funcional 105381, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo**, Função Gratificada Nível II – símbolo FG2, por exercer a função de **Responsável pelo cadastramento do INCRA e CCIR**, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7D07A8DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 051 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 051 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Vilmar Lourenço dos Santos** portador da cédula de identidade civil com RG 7.661.147.5/PR e matrícula funcional 104981, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina**, Função Gratificada Operacional Nível II – símbolo FGO2, por exercer a função de **Responsabilidade Operacional – Operador de Retroescavadeira**, a contar de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Piên, 15 de janeiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:817E8CBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 052 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 052 DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

concede função gratificada para servidor(a) público(a)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.195.487/0001-36, com endereço na Rua Jose Pileggi, 55B - Vila Santa Terezinha, Cornélio Procópio/PR, CEP: 86300-000, fone: (43) 3132-5080, (43) 98812-1410 e-mail brillarehl@gmail.com; neste ato representada por Sônia Maria Peixoto Canonico, inscrito (a) no CPF sob nº 023.xxx.939-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender à legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela

descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Schella Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Dalane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO:02381493905 Assinado de forma digital por SONIA MARIA PEIXOTO CANONICO:02381493905 Dados: 2025.01.24 10:23:21 -03'00'

BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn — Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos — Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40179-0 - BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E Email: brillarehl@gmail.com		CNPJ: 25.196.487/0001-36	Telefone: 4331325080	Status: Habilitado				21.394,30	
Lote 006 - Lote 006								3.290,00	
001	22063 ÁLCOOL GEL 70 INPM PARA MÃOS 05 LITROS	GL	100,00	Classificado	SOLIMP SOLIMP		32,90	3.290,00	*
	Álcool gel 70 INPM, antisséptico, higienizador para as mãos. Com ativos hidratantes (ex: glicerina ou extrato de aloe vera) para evitar o ressecamento e irritabilidade das mãos. Rótulo contendo CNPJ, Autorização de funcionamento (AFE) na Anvisa, endereço, orientações de uso, cuidados com o produto, lote, data de fabricação e data de validade. Registro/notificação do produto na Anvisa. Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.								
Lote 017 - Lote 017								418,00	
001	14804 BALDE PLÁSTICO com alça de alumínio capacidade 15 litros.	UN	40,00	Classificado	FORMPLAST FORMPLAST		10,45	418,00	*
Lote 037 - Lote 037								1.032,00	
001	21011 DISPENSADOR TOALHA DE PAPEL	UN	40,00	Classificado	NOBRE NOBRE		25,80	1.032,00	*
	plástico, branco, com fechadura e chave em plástico ABS, medindo aproximadamente 30 cm X 23 cm X 12cm. Com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.								
Lote 045 - Lote 045								1.332,00	
001	21018 ESFREGAO PARA LAVAR VEÍCULOS	UN	30,00	Classificado	NOGUEIRA NOGUEIRA		44,40	1.332,00	*
	Dimensões: 30 x 9 x 6cm. Cabo de madeira de 1,50m. Cerdas de PET Ø 0,20mm plumadas e com espuma para reter sabão. Própria para lavar veículos, ônibus, para-brisas.								
Lote 058 - Lote 058								975,00	
001	14834 LIMPA ALUMINIO 500 ml	FR	300,00	Classificado	DESOMAX DESOMAX		3,25	975,00	*
	não risca, brilho intenso. Composição: Ácido dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, agente controlador de ph, espessante, coadjuvante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Frasco de 500 ml, com bico dosador contendo a marca, os dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA.								
Lote 064 - Lote 064								698,70	
001	18897 LIXEIRA BASCULANTE - PLÁSTICO REFORÇADO CAPACIDADE PARA 10 LITROS	UN	30,00	Classificado	ARQPLAST ARQPLAST		23,29	698,70	*
Lote 068 - Lote 068								2.083,50	
001	22966 LIXEIRA COM TAMPA – Plástico reforçado, com tampa acionada por pedal	UN	15,00	Classificado	ARQPLAST ARQPLAST		138,90	2.083,50	*
	com capacidade para 100 litros.								
Lote 074 - Lote 074								698,80	
001	8314 LUVA DE LATÉX	PÇ	40,00	Classificado	MEDIX MEDIX		17,47	698,80	*
	PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G: caixa c/ 50 pares. Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração.								
Lote 075 - Lote 075								4.367,50	
001	8314 LUVA DE LATÉX	PÇ	250,00	Classificado	MEDIX MEDIX		17,47	4.367,50	*
	PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M: caixa c/ 50 pares. Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração.								
Lote 076 - Lote 076								698,80	

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
001	8314 LUVA DE LATÉX	PÇ	40,00	Classificado	MEDIX MEDIX		17,47	698,80	*
	PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P: caixa c/ 50 pares. Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, formato anatômico, resistente a tração.								
Lote 077 - Lote 077								1.572,00	
001	14846 LUVA DE PROCEDIMENTO de vinil sem pó confeccionada em resina vinílica.	CX	120,00	Classificado	MEDIX MEDIX		13,10	1.572,00	*
	Tamanho médio caixa c/ 100 unidades.								
Lote 094 - Lote 094								1.320,00	
001	27622 PAPEL TOALHA	PCT	400,00	Classificado	TOOTEX TOOTEX		3,30	1.320,00	*
	folha dupla, picotada. Fabricada com 100% de fibras de celulose, com dimensões aproximadas de 20 cm x 22 cm e gramatura mínima de 34 gramas/m². Não reciclado, sem perfume, macio, na cor branca, super resistente, de rápida absorção, primeira qualidade. Pacote contendo 02 rolos de no mínimo 50 toalhas cada rolo.								
Lote 096 - Lote 096								744,00	
001	25979 PEDRA SANITARIA	UN	600,00	Classificado	SANY SANY		1,24	744,00	*
	Lavanda e jasmim mínimo 25g, acompanha um gancho para fixação na borda do vaso sanitário.								
Lote 145 - Lote 145								2.164,00	
001	27630 VENENO PARA INSETOS, INSETICIDA	FR	200,00	Classificado	BUZZ BUZZ		10,82	2.164,00	*
	aerossol à base de água, sem cheiro, eficaz contra diversos insetos, incluindo moscas, pernilongos, mosquitos (Dengue, Zika e Chikungunya), baratas, aranhas com capacidade mínima de 360 ml.								
				VALOR TOTAL:	21.394,30				

153

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.215.901/0001-17, com endereço na Av. Robert Koch, 669, Vila Operaria, Londrina - PR, CEP 86038-350, fone: 43 3356-5001, e-mail cirurgicabiomedica@hotmail.com; neste ato representada por Ana Paula Mendes, inscrito (a) no CPF sob nº 015.xxx.759-xx

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela

descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- na hipótese de previsão no edital de dáusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024,** as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

ANA PAULA MENDES:01582575967

Assinado de forma digital por ANA PAULA MENDES:01582575967
Dados: 2025.01.24 13:40:00 -03'00'

CIRURGICA BIOMEDICA - LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Lote 086 - Lote 086									252,50
001	22967	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL	UN	50,00	Classificado	SPK SPK		5,05	252,50 *

Camada tripla: duas externas de não tecido (TNT) 100% polipropileno spunbonded e uma interna de filtro de retenção de bacterias meltblown; eficiência de retenção bacteriológica EFB: 99,92%; fixada por elástico, prensada, possui clipe para ajuste nasal; plana, flexível e porosa, não libera fiapos, hipoalergênico e atóxico, inerte e antisséptico. Caixa com 50 unidades.

Lote 137 - Lote 137									1.169,00
001	13840	TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	PC	200,00	Classificado	SPK SPK		5,85	1.169,00 *

VALOR TOTAL: 1.648,50

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ soh o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno d TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Nalany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 29.322.621/0001-73, com endereço à Rua José Afonso Harger, nº 242, Bairro Centro, Palhoça/SC, CEP 88130-180, Fone (48) 3364-1096, (48) 98441-5672, e-mail: ilhabeladistribuidora@gmail.com; neste ato representado por Silvia Debus Paim, inscrita no CPF sob nº. 634.xxx.350-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela

descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;

d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Schella Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou

superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024,** as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA:29322621000173

Assinado de forma digital por COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA:29322621000173 Dados: 2025.01.23 10:55:28 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NATANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37921-2 COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 29.322.621/0001-73 Telefone: 4898441567 Status: Classificado Email: compras.ilhabeladistribuidora@gmail.com								2.677,80	
Lote 069 - Lote 069								1.064,50	
001	14842 LIXEIRA COM TAMPA – Plástico reforçado, com tampa, acionada por pedal com capacidade para 15 litros.	UN	50,00	Classificado	NATUPLAST LIXEIRA DE		21,29	1.064,50	*
Lote 088 - Lote 088								243,90	
001	22061 ÓCULOS DE SEGURANÇA CA 9.722	UN	30,00	Classificado	FERREIRA MOLD IMPERIAL		8,13	243,90	*
Lote 134 - Lote 134								1.199,50	
001	21055 TOALHA DE BANHO INFANTIL com fralda e capuz, felpuda, 100% algodão macio e confortável para a pele delicada do bebê. Estampa com diversos desenhos, medidas aproximadas: 90cm x 70 cm (cores variadas).	UN	50,00	Classificado	PAPI 1845 - TOALHA DE		23,99	1.199,50	*
Lote 141 - Lote 141								169,90	
001	21060 VASSOURA DE JARDIM, em PVC, com 22 pelhetas, tamanho grande, medindo aproximadamente 54,5cm; com cabo de madeira.	UN	10,00	Classificado	FAMASTIL REF F80.09		16,99	169,90	*
					VALOR TOTAL:			2.677,80	

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5536 h

22/01/2025 14:33:39

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o mazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: **LIBER DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: **M7 HOME CENTER LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: **MAXIMA ATACADISTA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: **NEW REGLY LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: **NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: **PAPELARIA SAO BENTO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: **PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: **RONAN PLÁSTICOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: **SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exereício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **DG RUDNICK LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.816.474/0001-60, Inscrição Estadual nº 90479461-98, Inscrição Municipal nº 2892, com endereço na Rua Amazonas, nº 267, Centro, em Piên/PR, CEP: 83860-000, fone/fax: (41)3632-1129, e-mail rdk.grupo@gmail.com; neste ato representado por Denize do Rocio Mielke Rudnick, inscrita no CPF sob nº 082.xxx.479-xx

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

1187

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1189

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

DG RUDNICK LTDA - ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equipiano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 3146-1 DG RUDNICK LTDA - ME	CNPJ: 10.616.474/0001-60 Telefone: 4136322106			Status: - Habilitado				4.608,20	
Email: rdk.grupo@gmail.com									
Lote 048 - Lote 048								3.445,00	
001 27611 ESPONJA MULTIUSO POLIESTER NÃO RISCA		UN	500,00	Classificado	ESFREBOM		6,89	3.445,00	*
para paneles e formas Antiaderente.									
Lote 057 - Lote 057								921,00	
001 21027 LACRE PARA EMBALAGEM		KIT	50,00	Classificado	WINCY		18,42	921,00	*
para conservação de produtos, kit com lacres grandes com 4 unidades. Dimensões do produto Altura: 1,5cm Largura: 11cm Profundidade: 2cm									
Lote 090 - Lote 090								43,00	
001 14853 PALHA DE AÇO Nº 0 Embalagem individual peso aproximado 25 gramas.		UN	20,00	Classificado	MUNDIAL		2,15	43,00	*
Lote 102 - Lote 102								199,20	
001 14862 RODO DE PIA, cor branca. Base em polipropileno; cebo emborrachado;		UN	30,00	Classificado	SANREMO		6,64	199,20	*
superfície de secagem em borracha antimofo. Dimensões aproximadas 26cm comprimento x 21,5cm largura.									
				VALOR TOTAL:	4.608,20				

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno d TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.142.749/0001-90, com endereço na Rodovia RS 211, Km 16,9, nº 171, em Paulo Bento/RS, CEP: 99718-000, fone: (54) 9 9151-5864, e-mail papeisef@gmail.com; neste ato representado por Danilo Osnei Hartmann, inscrito (a) no CPF sob nº 943.xxx.710-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Parana

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "I", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

DANILO OSNEI HARTMANN:94355371034

Assinado de forma digital por DANILO OSNEI HARTMANN:94355371034
Dados: 2025.01.23 14:19:37 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40174-9 EF INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA	CNPJ: 87.142.743/0001-90 Telefone: 8431615864	Status: Habilitado						45.600,00	
Email: papelsef@gmail.com									
Lote 092 - Lote 092								8.400,00	
001 27620 PAPEL HIGIÊNICO 300 METROS		FR	200,00	Classificado	Elitchê Papéis Elitchê Papéis		42,00	8.400,00	*
feito em papel neutro 100% celulose virgem, não reciclado, folha simples, branco. (fardo com 06 rolos)									
Lote 093 - Lote 093								37.200,00	
001 27621 PAPEL HIGIÊNICO		FR	600,00	Classificado	Sirius Premier Sirius Premier		62,00	37.200,00	*
COMPOSIÇÃO: 100% fibras de celulose virgem não reciclado, folha dupla, picotado, 10 cm x 30 m cada rolo (tolerância 2%); FRAGRÂNCIA: Neutra, COR: Branca; APRESENTAÇÃO: Gofrado, com picote, alta absorção, toque macio. Devem ser entregues em fardos com 64 rolos. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, umidade, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas à saúde.									

VALOR TOTAL: 45.600,00

Emitido por: Bernadete Magueroski dos Santos, na versão 6536 h

23/01/2025 14:11:21

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARÇOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ soh o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **FABIANO ALEXANDRE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.014.253/0001-15, com endereço na Rua do Peixe, 1597, Bairro Itapema do Norte Gleba II, Itapoá – SC, CEP: 89.249-000, fone: (41) 99786 1313, e-mail falimp22@gmail.com; neste ato representado por Fabiano Alexandre, inscrito (a) no CPF sob nº 008.xxx.689-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materials a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materials entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
Indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Schella Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Dalane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024,** as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

FABIANO ALEXANDRE:00889168989 Assinado de forma digital por FABIANO ALEXANDRE:00889168989 Dados: 2025.01.24 17:44:16 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

FABIANO ALEXANDRE LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equipe nº

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 31216-9 - FABIANO ALEXANDRE LTDA	CNPJ: 46.014.253/0001-15	Telefone: 4133675931		Status: - Habilitado				101.690,80	
Email: falimp22@gmail.com									
Lote 001 - Lote 001								193,00	
001 24360 ACENDEDOR DE FOGÃO a gás recarregável		UN	10,00	Classificado	LUME		19,30	193,00	*
Lote 014 - Lote 014								330,00	
001 20999 BALDE GRADUADO 12 LITROS		UN	15,00	Classificado	PLASDONI		22,00	330,00	*
atóxico transparente (polipropileno) com bico dosador. Com marcações de volume, de litro em litro facilitando a sua medição. Marcação da Graduação: de 1 a 11 litros. Dimensões aproximadas: Altura: 27 cm Diâmetro: 30 cm									
Lote 025 - Lote 025								720,00	
001 17151 CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR SABOR TUTTI FRUTTI, OU MORANGO.		FR	200,00	Classificado	ALEGRINHO		3,60	720,00	*
ACONDICIONADO TUBOS PLÁSTICOS COM NO MÍNIMO 50G									
Lote 031 - Lote 031								5.250,00	
001 27608 DESODORIZADOR AMBIENTAL		FR	700,00	Classificado	ULTRA FRESH		7,50	5.250,00	*
aerossol, frasco de alumínio com mínimo 360 ml. Fragrâncias agradáveis como lavanda, talco, flores do campo, capim limão.									
Lote 036 - Lote 036								639,00	
001 21010 DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO		UN	30,00	Classificado	BELLPLUS		21,30	639,00	*
plástico, branco, com reservatório substituível e capacidade de 800ml, com fechadura e chave em plástico ABS, medindo aproximadamente 25 cm X 12 cm X 11cm. Com kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos.									
Lote 055 - Lote 055								390,00	
001 14916 HASTE FLEXÍVEL COM PONTAS DE ALGODÃO – caixa c/ 75 unidades.		CX	200,00	Classificado	USEIT		1,95	390,00	*
Lote 060 - Lote 060								8.150,00	
001 21029 LIMPA PISOS		UN	500,00	Classificado	BARBAREX		16,30	8.150,00	*
para limpeza Pesada, produto dosincrustante ácido indicado para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicos, ardósia e calçadas, inclusive para limpeza de rejuntes e cantos de difícil acesso. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, é produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.									
Lote 061 - Lote 061								1.230,00	
001 1109 LIMPA VIDROS - 500 ML		FR	600,00	Classificado	BARBAREX		2,05	1.230,00	*
Frasco de 500 ml. Composição básica lauril éter sulfato de sódio, fragrâncias, tensoativos, solventes e outras substâncias químicas permitidas. Dar brilho aos vidros e não manchar. Secagem rápida. Deve possuir aroma agradável e ser inócuo à pele. Frasco de 500 ml com tampa Flip Top ou válvula pulverizadora, contendo a marca, os dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA.									
Lote 062 - Lote 062								4.900,00	
001 27615 LIMPADOR MULTIUSO		FR	2.000,00	Classificado	BIOCRISS		2,45	4.900,00	*
líquido, composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio ou lauramina óxida, coadjuvantes, conservantes, fragrância, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 9,5 e 11,4. com tampa dosadora tipo flip top, frasco com 500ml contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Veja, Ypê, Hiper Plus, Uau, Bombril.									

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Lote 095 - Lote 095								2.320,00	
001	18901 PASTILHA ADESIVA SANITÁRIA – EMBALAGEM COM 03 PASTILHAS	PC	800,00	Classificado	DESORAL		2,90	2.320,00	*
Lote 098 - Lote 098								615,00	
001	14859 PULVERIZADOR/BORRIFADOR plástico de 500ml.	UN	150,00	Classificado	NOVA ERA		4,10	615,00	*
Lote 101 - Lote 101								425,00	
001	14861 RODO DE ESPUMA para encerar base plástica multicolorida. Ideal para aplicação de ceras, limpeza de azulejos e lavagem de vidros.	UN	50,00	Classificado	APOLO		8,50	425,00	*
Lote 106 - Lote 106								1.414,00	
001	21045 RODO DUPLO 60 CM. base em alumínio com reforço lateral com borracha dupla E.V.A, cabo de alumínio ou madeira com no mínimo 1,40 m de comprimento e suporte serrilhado para melhor aderência ao pano de chão. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	40,00	Classificado	RODO 2000		35,35	1.414,00	*
Lote 111 - Lote 111								8.625,00	
001	23403 SABÃO EM PÓ PARA LAVAGEM DE ROUPA E LIMPEZA EM GERAL	UN	1.500,00	Classificado	GIRANDO SOL		5,75	8.625,00	*
	Composição: Tamponantes ou alcalinizantes, coadjuvantes, sinergista ou sequestrante, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga, alquil benzeno sulfato de sódio. Solúvel rapidamente em água sem formar grumos de difícil dissolução. PH entre 9,4 e 11,4% Embalagem: caixas ou sacos plásticos, bem vedados contendo 800 gramas contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Brilhante, Minuano, Tixan Ipê, Omo								
Lote 113 - Lote 113								950,00	
001	14920 SABONETE LÍQUIDO INFANTIL, frasco com 200 a 250 ml, fórmula suave, para todos os tipos de pele. Dermatologicamente testado. INFANTIL, frasco com 200 a 250 ml, fórmula suave, para todos os tipos de pele. Dermatologicamente testado.	FR	100,00	Classificado	COTTON BABY		9,50	950,00	*
Lote 121 - Lote 121								3.550,00	
001	21051 SANITIZANTE HIGIENIZADOR BACTERICIDA PARA ALIMENTOS	FR	250,00	Classificado	NEWCLEAN SANITIN VEG		14,20	3.550,00	*
	pare cozinha - Clorado, com no mínimo 200ppm e no máximo 300ppm de cloro ativo, em pó branco, solto, homogêneo. Embalado em pote plástico contendo no máximo 1kg, resistente, bem vedado, com dosador graduado de forma a identificar a quantidade do pó a ser solubilizada, compatível com a orientação de diluição do rótulo de produto. Não poderá apresentar sinais de umidade. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar registro no ministério da saúde.								
Lote 122 - Lote 122								1.608,00	
001	27625 SAPONÁCEO MULTIUSO CREMOSO	FR	600,00	Classificado	PERFECT		2,68	1.608,00	*
	Composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento, fragrância, veículo e demais substâncias químicas permitidas. Deve apresentar ótima viscosidade (no mínimo 800 cp) e não possuir grumos. Frasco plástico com no mínimo 250 ml, contendo a marca, dados de fabricante, procedência, lote, validade, número de registro no Ministério da Saúde/ANVISA.								
Lote 130 - Lote 130								5.564,40	
001	27627 TAPETE DE NYLON	UN	10,00	Classificado	MARISKAP		556,44	5.564,40	*
	espessura 6mm, emborrachado, personalizado (conforme arte da Secretaria) medindo 2,00x1,00m.								
Lote 131 - Lote 131								5.508,60	

1221

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
001	27627 TAPETE DE NYLON	UN	20,00	Classificado	MARISKAP		275,43	5.508,60	*
	espessura 6mm, emborrachado, personalizado (conforme arte da Secretaria) medindo 1,00x0,60m.								
Lote 132 - Lote 132								6.968,80	
001	27627 TAPETE DE NYLON	UN	20,00	Classificado	MARISKAP		348,44	6.968,80	*
	espessura 6mm, emborrachado, personalizado (conforme arte da Secretaria) medindo 1,00x1,10m.								
Lote 135 - Lote 135								40.390,00	
001	27628 TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA	FR	3.500,00	Classificado	LUNA		11,54	40.390,00	*
	2 dobras, COMPOSIÇÃO: 100% celulose virgem, em papel não reciclado, COR: Branca, USO: Dispenser, DIMENSÃO: Aproximadamente 22cm x21cm (Variação +/- 10%), GRAMATURA: 27 a 29 g/m², sem fragrância, impureza e furos, EMBALAGEM: Pacote com 1000 folhas. (APRESENTAR AMOSTRA)								
Lote 139 - Lote 138								1.930,00	
001	27629 VASSOURA MÍNIMO 30 CM	UN	100,00	Classificado	BETTANIN		19,30	1.930,00	*
	para uso interno pisos lisos como: cerâmica, porcelanato, madeira e laminados, com cerdas sintéticas (cerdas com altura mínima de 7 cm), com protetor contra batidas. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça.								
				VALOR TOTAL:	101.690,80				

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno d TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.755.673/0001-33, com endereço na Rua Visconde do Rio Branco, nº 336, Bairro Neva, Cascavel-PR, CEP: 85.802-190, fone: (45) 3035-3819, e-mail licita.parana2022@gmail.com; neste ato representado por Kelly Cristina Cruz, inscrito (a) no CPF sob nº 034.xxx.359-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender à legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA – LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Fonte/Itamo

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32870-7 - KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI		CNPJ: 29.755.673/0001-33	Telefone: (49)3035-3910		Situação: Classificado			3.624,00	
Email: itoli.apucarana2022@gmail.com									
Lote 050 - Lote 050								600,00	
001 27612 ESPONJA DE AÇO INOX INOXIDAVEL		UN	300,00	Classificado	BARBAREX UND.		2,00	600,00	*
para brilho. Composição 100% aço inox, específico para dar brilho em alumínio. Filamento rolço, não risca, não enferruja e realça o brilho. Peso mínimo de 10 g.									
Lote 142 - Lote 142								3.024,00	
001 25994 VASSOURA DE PALHA		UN	150,00	Classificado	VS ZAGO UNO		20,16	3.024,00	*
cerdas de palha, resistente, cerdas com no mínimo 4 amarrações (deixando a fixação das cerdas até a base firme e resistente), comprimento cerdas maior que 50 cm. Cabo em madeira com 120 cm. APRESENTAR AMOSTRA									
						VALOR TOTAL:		3.624,00	

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **L.P. BORBA & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.796.778/0001-46, com endereço na Av. Rep. Argentina 1530, Vila Isabel em Curitiba/PR, CEP 80620-010, fone: (41) 3082-5627, (41) 99911-9562 e-mail mariskap@mariskap.com.br; neste ato representado por Luiz Paulo de Borba, inscrito(a) no CPF sob nº 060.xxx.299-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações à que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

G DE BORBA MARISKAP:78796778000146

Assinado de forma digital por G DE BORBA MARISKAP:78796778000146
Dados: 2025.01.27 10:30:25 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

L.P. BORBA & CIA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Requisitante:

ESPESSURA DA FIBRA DE 15 MM

VALOR TOTAL: 999,50

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de erviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o rmazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **LIBER DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 57.245.843/0001-75, com endereço na Rua José Scuissiato, 170 – Seminário, Curitiba/PR, CEP: 80740-580, fone: (41) 3121-3184, (41) 9 9691-6702, e-mail pauloroberto@libercomercial.com.br; neste ato representado por Consuelo Liberato Marquart, inscrito(a) no CPF sob nº 030.xxx.739-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços;

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

LIBER DISTRIBUIDORA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 40182-0 LIBER DISTRIBUIDORA LTDA	CNPJ: 57.245.843/0001-75 Telefone: 4131213184	Status: Habilitado						40.030,60	
Email: pauloroberto@libercomercial.com.br									
Lote 020 - Lote 020								499,20	
001 18887 CABO EXTENSOR, PARA VASSOURA E RODO, 02 METROS.		UN	10,00	Classificado	Bettanin		49,92	499,20	*
Lote 044 - Lote 044								209,75	
001 25261 ESFREGADEIRA P/ TANQUE DE LAVAR ROUPAS (MADEIRA - FIBRA OU PLÁSTICO)		UN	5,00	Classificado	Canadá Madeira		41,95	209,75	*
Lote 054 - Lote 054								222,00	
001 22964 FRASCO DE 500 ML PARA ÁLCOOL GEL - Frasco transparente de 500ml para		UN	50,00	Classificado	RN		4,44	222,00	*
álcool gel, com válvula bico de pato.									
Lote 071 - Lote 071								393,00	
001 14843 LIXEIRA PARA PAPEL tefada, 10 litros sem tampa.		UN	100,00	Classificado	Arqplast CT10		3,93	393,00	*
Lote 072 - Lote 072								1.165,00	
001 21032 LIXEIRA TIPO COLETOR COM PEDAL 120L		UN	5,00	Classificado	Arqplast		233,00	1.165,00	*
injetado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) com proteção UV e aditivos antioxidante. O Carro Coletor tem capacidade para armazenar 120 litros ou 58 kg de lixo, são dotados de rodas de borracha maciça com 200mm de diâmetro e eixo reforçado.									
Lote 081 - Lote 081								3.160,00	
001 27619 LUVA PARA LIMPEZA		PAR	800,00	Classificado	Nobre CA44393		3,95	3.160,00	*
Luva de borracha revestimento interno de verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante comprimento aproximado de 30cm. Apresentar certificado de aprovação do ministério do trabalho (C.A.). Tamanho M. APRESENTAR AMOSTRA.									
Lote 082 - Lote 082								1.596,00	
001 27619 LUVA PARA LIMPEZA		PAR	400,00	Classificado	Nobre CA44393		3,99	1.596,00	*
Luva de borracha revestimento interno de verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante comprimento aproximado de 30cm. Apresentar certificado de aprovação do ministério do trabalho (C.A.). Tamanho P. APRESENTAR AMOSTRA.									
Lote 083 - Lote 083								790,00	
001 27619 LUVA PARA LIMPEZA		PAR	200,00	Classificado	Nobre CA44393		3,95	790,00	*
Luva de borracha revestimento interno de verniz Silver que proporciona menor probabilidade a alergias, superfície externa antiderrapante comprimento aproximado de 30cm. Apresentar certificado de aprovação do ministério do trabalho (C.A.). Tamanho G. APRESENTAR AMOSTRA.									
Lote 087 - Lote 087								1.206,75	
001 21036 MOP PÓ PROFI 60 CM		UN	15,00	Classificado	Nobre		80,45	1.206,75	*
Cabo em alumínio com altura mínima de 1,40 m, armação dobrável de 60 x 12 cm e refil em acrílico, suporte do refil em abs e demais peças plásticas em polipropileno									
Lote 089 - Lote 089								205,80	
001 14852 PÁ PARA LIXO em plástico resistente com cabo rosqueável, longo, com		UN	30,00	Classificado	Canadá		6,86	205,80	*

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Ecturplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	apoio para firmar a pé.								
Lote 103 - Lote 103								237,90	
001	24361 RODO DUPLO 30 CM	UN	30,00	Classificado	Canadá		7,93	237,90	*
	com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm, resistente. Base em borracha dupla, fabricado em E.V.A. Largura da base 30 cm. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, noviça, bettanin								
Lote 105 - Lote 105								536,00	
001	21045 RODO DUPLO 60 CM,	UN	40,00	Classificado	Canadá		13,40	536,00	*
	com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm, resistente. Base em borracha dupla, fabricado em E.V.A. Largura da base 60 cm. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, noviça, bettanin								
Lote 114 - Lote 114								13.450,00	
001	27624 SACO DE LIXO	PCT	5.000,00	Classificado	Pavão 75x90		2,69	13.450,00	*
	PARA 100 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Peso mínimo do saco 40 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.								
Lote 115 - Lote 115								2.670,00	
001	27624 SACO DE LIXO	PCT	3.000,00	Classificado	Pavão 40x50		0,89	2.670,00	*
	PARA 15 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 5 micras: Pacote c/10 unidades. Dimensões aproximadas: 39 cm x 58 cm. APRESENTAR AMOSTRA.								
Lote 117 - Lote 116								4.830,00	
001	27624 SACO DE LIXO	PCT	3.000,00	Classificado	Pavão 59x55		1,61	4.830,00	*
	PARA 30 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 8 micras. Pacote c/10 unidades. Dimensões aproximadas: 59cm x 62cm. APRESENTAR AMOSTRA.								
Lote 118 - Lote 118								7.620,00	
001	27624 SACO DE LIXO	PCT	3.000,00	Classificado	Pavão 63x70		2,54	7.620,00	*
	PARA 50 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno, espessura mínima de 8 micras. Pacote c/10 unidades. Dimensões aproximadas: 63cm x 80cm. APRESENTAR AMOSTRA.								
Lote 120 - Lote 120								559,20	
001	22276 SACOLAS PLASTICAS RECICLADAS REFORÇADAS	KG	40,00	Classificado	Pavão		13,98	559,20	*
	NA COR VERDE 50X60 CM								
Lote 126 - Lote 126								680,00	
001	21053 SUPORTE ACRILICO PARA COPOS DESCARTÁVEIS	UN	20,00	Classificado	Bellplus Poupacopo		34,00	680,00	*
	Para copo de água 180/200 ml, com fita para fixação do produto na parede e com as seguintes medidas: altura 409mm, diâmetro Externo 84mm e Diâmetro Interno: 70mm								

VALOR TOTAL: 40.030,60

262

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **M7 HOME CENTER LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 35.513.353/0001-95, com endereço na Rua Rua Marçal Baptista Teixeira, 555, Palmeira/PR, CEP: 84130-000, fone: (42) 99952-5199, e-mail msetelicitacao@gmail.com; neste ato representado por Nelson de Oliveira da Silva, inscrito(a) no CPF sob nº 026.xxx.729-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024,** as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

M7 HOME CENTER LTDA:35813353000195

Assinado de forma digital por M7 HOME CENTER LTDA:35813353000195
Dados: 2025.01.24 14:51:03 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

M7 HOME CENTER LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40177-3 M7 HOME CENTER LTDA	CNPJ: 35.813.353/0001-95	Telefone: 4299565199		Status: - Classificado				61.550,00	
Email: : mseteclicitacao@gmail.com									
Lote 002 - Lote 002								1.526,00	
001 20993 ÁGUA SANITÁRIA		FR	700,00	Classificado	JJ GUIMARÃES 1 LITRO		2,18	1.526,00	*
01 LITRO. composição: hipoclorito de Sódio e água; princípio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. sem adição de corantes, fragrância, essência ou quaisquer outras substâncias. Valor do pH deve estar entre 11,5 - 13,0. Pode ser usado na desinfecção de frutas e verduras. Embalagem de 01 litro. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. No rótulo do produto deve estar sinalizado que ele pode ser utilizado para desinfetar alimentos. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Girando sol, Ype, Brilhante, Qboa, Da Ilha.									
Lote 003 - Lote 003								11.792,00	
001 20993 ÁGUA SANITÁRIA		FR	1.600,00	Classificado	JJ GUIMARÃES 5 LITROS		7,37	11.792,00	*
PRONTO USO PARA LIMPEZA GERAL 05 LITROS Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p. Valor do pH deve estar entre 11,5 - 13,0. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Girando sol, Ype, Brilhante, Qboa, Da Ilha, Bonzão.									
Lote 008 - Lote 008								12.607,00	
001 20997 ÁLCOOL PERFUMADO		GL	700,00	Classificado	MIELKE 5 LITROS		18,01	12.607,00	*
Limpador com álcool perfumado destinado a limpeza de pisos, paredes, azulejos, estofados, tapetes e demais superfícies laváveis. Composição: Álcool etílico, solubilizante, essência, desnaturante, corante e água. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.									
Lote 010 - Lote 010								7.410,00	
001 27602 AMACIANTE PARA ROUPAS		GL	600,00	Classificado	JJ GUIMARÃES 5 LITROS		12,35	7.410,00	*
líquido, viscoso, concentrado. Princípio ativo cloreto de diestearil dietil amônio; composição básica quaternário de amônio, corante e outras substâncias químicas permitidas; teor de não voláteis básico: 2,0%mínimo; teor de ativos catiônico; Ph deve estar entre 3,0 a 7,0; Não possuir grumos. Deve possuir uma fragrância agradável. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança. APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Girando Sol, baby soft, Ype, Guimarães.									
Lote 032 - Lote 032								6.600,00	
001 27609 DETERGENTE CLORADO		GL	400,00	Classificado	NOVAL 5 LITROS		16,50	6.600,00	*
CONCENTRADO, DILUÍVEL Produto à base de Tensoativo Anfótero, Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Estabilizantes, corante e água. Produto à base de Tensoativo Anfótero, Hipoclorito de Sódio, Hidróxido de Sódio, Estabilizantes, corante e água. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.									
Lote 033 - Lote 033								10.980,00	
001 6188 DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - 5 LITROS		GL	1.000,00	Classificado	JJ GUIMARÃES 5 LITROS		10,98	10.980,00	*
Composição: detergente líquido, composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 5,0 e 8,0, viscosidade de no mínimo 200 CP. Deve possuir uma fragrância agradável e produzir boa quantidade de espuma com poucas gotas do produto, testado dermatologicamente e biodegradável. Aplicação limpeza em geral, o produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.									

212

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Validade: mínima de 1 ano a partir da entrega do produto. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Limpol, Ypê, Girando Sol.								
Lote 034 - Lote 034								495,00	
001	21009 DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO 500 ML	FR	300,00	Classificado	JJ GUIMARÃES 500ML		1,65	495,00	*
	composição básica linear alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativos, coadjuvantes, preservantes, espessantes, água e outras substâncias químicas permitidas. Valor do PH deve estar entre 5,0 e 8,0, viscosidade do no mínimo 200 CP. Deve produzir boa quantidade de espuma com poucas gotas do produto, testado dermatologicamente e biodegradável. Aplicação limpeza em geral, o produto deverá apresentar características de fluidez, viscosidade e concentração que garanta um bom rendimento. Frasco com 500ml com bico dosador, contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA. Validade: mínima de 1 ano a partir da entrega do produto. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Limpol, Ypê, Minuano, Bom bril, Girando Sol.								
Lote 056 - Lote 056								10.140,00	
001	27614 HIPOCLORITO DE SÓDIO	GL	600,00	Classificado	MIELKE 5 LITROS		16,90	10.140,00	*
	teor de Cloro ativo 12%, princípio ativo hipoclorito de sódio. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA. Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.								

VALOR TOTAL: 61.560,00

1274

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **MAXIMA ATACADISTA EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.716.048/0001-94, com endereço à Rua Adolfo Konder nº 279 – Bairro São Rafael – Rio Negrinho / SC – CEP 89.295-000, Fone 47 3644 6300, e-mail licitacoes@grupomaxima.com.br; neste ato representado por Luiz Amarildo Mueller, inscrito no CPF sob nº. 516.xxx.429-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE.

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Assinado digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=24143900000158, OU=presencial, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.23 14:35:42-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Empresa:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 16868-0 MAXIMA ATACADISTA EIREL	CNPJ: 28.718.045/0001-94	Telefone: 47 35446300	Status: Habilitado					9.926,00	
Email:									
Lote 029 - Lote 029								325,00	
001 21912 RESERVATÓRIO PARA SABONETEIRA - COM BICO DE SILICONE, UNIVERSAL, CAPACIDADE DE 800 ML. MEDIDAS APROXIMADAS: 9,5CM X 12CM		UN	50,00	Classificado	BELL PLUS		6,50	325,00	*
Lote 035 - Lote 035								576,00	
001 22963 DISPENSADOR DE ALCOOL EM GEL CAPACIDADE DE 800 ML		UN	30,00	Classificado	BELL PLUS		19,20	576,00	*
Lote 042 - Lote 042								1.700,00	
001 27610 ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA E BICO (Kit com duas escovas), cerdas em nylon, cabo anatômico, dimensões aproximadas da escova grande 25cm a 30 cm x 5cm x 5cm com bico esponja. Dimensões aproximadas da escova pequena 12cm x 2cm x 2cm APRESENTAR AMOSTRA. Marca referencial: Buba, Neopan		KIT	100,00	Classificado	BUBA		17,00	1.700,00	*
Lote 118 - Lote 118								6.150,00	
001 27624 SACO DE LIXO PARA 150 LITROS, cor preta, resistente, fabricado em polietileno espessura mínima de 10 micras. Pacote c/5 unidades. Dimensões aproximadas: 90 cm x 106 cm. APRESENTAR AMOSTRA.		PCT	1.500,00	Classificado	IDEAL		4,10	6.150,00	*
Lote 138 - Lote 138								500,00	
001 21057 VARAL DE CHÃO com abas com seis varetas resistentes no centro e duas abas com quatro varetas cada, dobrável, suporte 15kg distribuídos e tem capacidade para 6,5m de roupa. Estrutura em tubo de aço com acabamento pintura epóxi e pó, peças plásticas de polipropileno. Tamanho aberto: 1,44cm comp x 49cm larg. x 85cm alt.		UN	5,00	Classificado	MOR		100,00	500,00	*
Lote 144 - Lote 144								675,00	
001 21064 VASSOURA MULTIUSO para qualquer tipo de piso, cerdas de nylon, longas com aproximadamente 12 cm, pontas plumadas (desfiado) base em PVC resistente, com proteção contra batidas, cabo plastificado. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Nowça.		UN	50,00	Classificado	CONDOR		13,50	675,00	*

VALOR TOTAL: 9.926,00

LUIZ AMARILDO MUELLER:51650142900

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparênoia, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 12.811.487/0001-71, com endereço à Rua Raimundo Capeletti,42, Bairro Linho - Erechim RS- Cep: 99704-484, Fone: (54) 3519-0140 - (54) 98433-6388, e-mail vendas@multisulcd.com.br; neste ato representado por Franciele Rover Bianch, inscrito no CPF sob nº. 980.xxx.090-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087

Assinado de forma digital por FRANCIELE ROVER BIANCHI:98059009087
Dados: 2025.01.23 11:08:49 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	[illegible]								
	ativo. Frasco com 450 gramas.								
Lote 011 - Lote 011								808,20	
001	18886 ANTI MOFO – SACHÊ. ELIMINA A UMIDADE, PROTEGE CONTRA FUNGOS, MOFOS E MAUS ODORES. EMBALAGEM SACHÊ DE 110 GRAMAS	SA	80,00	Classificado	sany sany		6,99	808,20	*
Lote 016 - Lote 016								139,60	
001	14803 BALDE PLÁSTICO com alça de alumínio capacidade 06 litros.	UN	20,00	Classificado	arqplast arqplast		6,98	139,60	*
Lote 018 - Lote 018								798,50	
001	14912 BLOQUEADOR SOLAR FPS 30 com proteção resistente a água loção cremosa não gordurosa e de fácil aplicação. Frasco 125ml	UN	50,00	Classificado	algsun algsun		15,97	798,50	*
Lote 019 - Lote 019								2.218,00	
001	17150 BLOQUEADOR SOLAR FPS 60 COM PROTEÇÃO RESISTENTE A ÁGUA LOÇÃO CREMOSA NÃO GORDUROSA E DE FÁCIL APLICAÇÃO. FRASCO 125ML	UN	100,00	Classificado	algsun algsun		22,18	2.218,00	*
Lote 040 - Lote 040								295,00	
001	21014 ESCOVA MULTIUSO DE MÃO OVAL para limpeza pesada, com cerdas resistentes base em plástico com cerdas em polipropileno, ergonômica.	UN	100,00	Classificado	gaucha gaucha		2,95	295,00	*
Lote 041 - Lote 041								238,00	
001	21015 ESCOVA PARA HIGIENIZAÇÃO DE MÃO E UNHAS em plástico resistente, cerdas de nylon, com aproximadamente 9 cm.	UN	100,00	Classificado	escobel escobel		2,38	238,00	*
Lote 085 - Lote 085								107,40	
001	22059 LUVA POLIAMIDA COM BANHO PU SS1003 CA 32.034	PAR	20,00	Classificado	volk volk		5,37	107,40	*

VALOR TOTAL: 7.707,20

1300

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em ateudimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oiteuta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos. Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **NEW REGLY LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.448.836/0001-41, com endereço à Rua Maysa Matarazzo, nº 804 - Bairro: Maria Antonieta – Pinhais – PR, CEP 83.331-200, Fone: (41) 3033-6901, e-mail licitacao@newregly.com.br; neste ato representado por Jeverson Jeniel Regly, inscrito no CPF sob nº. 046.xxx.899-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o contratante;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024,** as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966 Assinado de forma digital por JEVERSON JENIEL REGLY:04615189966 Dados: 2025.01.23 13:57:03 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

NEW REGLY LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15575-2 NEW REGLY LTDA		CNPJ: 03.448.636/0001-41	Telefone:	Status: Habilitado				16.739,20	
Email: licitacao@newregly.com.br									
Lote 027 - Lote 027								179,70	
001	27605 DESENTUPIDOR TURBO SANFONADO PEQUENO PARA PIAS E RALOS	UN	30,00	Classificado	PLASTGRAN PLASTGRAN		5,99	179,70	*
	com grande poder de sucção, ideal para desobstruir encanamentos de pias e ralos. Dimensões aproximadas: 19 X 11,4 X 11,4 CM.								
Lote 028 - Lote 028								239,70	
001	21005 DESENTUPIDOR SANITÁRIO	UN	30,00	Classificado	PLASTGRAN DE WC		7,99	239,70	*
	de borracha, cabo comprido, com grande poder de sucção, ideal para desobstruir sanitários. Dimensões aproximadas: 45 a 50 cm comprimento X 13cm diâmetro.								
Lote 039 - Lote 039								267,00	
001	23402 DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO "ROLÃO"	UN	10,00	Classificado	BELLPLUS BELLPLUS		26,70	267,00	*
	ABS 300 Á 400 M Suporte para papel higiênico de 300 a 400 metros, injetado em plástico ABS branco, com visor frontal para controle de substituição do papel higiênico, fechadura central. Acompanha chave em plástico e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede.								
Lote 052 - Lote 052								2.025,00	
001	21022 FLANELA BRANCA	UN	1.500,00	Classificado	ITATEX 28x38 ITATEX 28x38		1,35	2.025,00	*
	Flanela confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia na cor branca, sendo ideal para o uso de limpeza de pó leve. Material 90% algodão, peso aproximado 19 gramas, medidas aproximadas 28cm38cm. Com bordas laterais arrematadas.								
Lote 053 - Lote 053								2.025,00	
001	21023 FLANELA OURO	UN	1.500,00	Classificado	ITATEX 28x38 ITATEX 28x38		1,35	2.025,00	*
	Flanela confeccionada com fios de algodão, tecido com textura macia na cor laranja, sendo ideal para o uso de limpeza de pó leve. Material 90% algodão, peso aproximado 19 gramas, medidas aproximadas 28cm38cm. Com bordas laterais arrematadas.								
Lote 059 - Lote 059								279,80	
001	21028 LIMPA FORNO COM APLICADOR INTERNO	UN	20,00	Classificado	FORCA AZUL FORCA AZUL		13,99	279,80	*
	Desincrustante alcalino para limpeza de fornos, eficaz na remoção de gordura incrustada. Embalagem: Pote plástico contendo 225 a 250gr.								
Lote 109 - Lote 109								1.725,00	
001	21047 SABAO EM BARRA DE COCO MULTIUSO	PC	150,00	Classificado	GIRANDO SOL GIRANDO SOL		11,50	1.725,00	*
	para limpeza em geral, testado dermatologicamente, embalagem contendo 5 unidades de 200g.								
Lote 112 - Lote 112								6.008,00	
001	21049 SABONETE LÍQUIDO	GL	400,00	Classificado	BIO-KRISS BIO-KRISS		15,02	6.008,00	*
	PARA AS MÃOS, Aspecto: Líquido cremoso perolado, PH: Neutro, COMPOSIÇÃO: Agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais e demais substâncias permitidas, FRAGRÂNCIA: erva doce ou sem fragrância, constando na embalagem marca do produto registro no Ministério da Saúde, razão social, CNPJ e endereço do fabricante, químico responsável, nº do lote de fabricação, precauções de manuseio. Dermatologicamente testado. Embalagem: Acondicionada em galão de 05 litros resistente, com alça e tampa com lacre. Validade: mínima de 12 meses a partir da data de entrega do produto.								
Lote 119 - Lote 119								740,00	
001	23651 Saco para cesta básica em plástico transparente e resistente.	UN	1.000,00	Classificado	VALPLASTIC VALPLASTIC		0,74	740,00	*

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão: 5536 h

23/01/2025 13:41:03

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	Medida 52 cm x 85 cm								
Lote 125 - Lote 125								1.106,00	
001	14877 SODA CÁUSTICA, com 98 a 99%, escama, embalagem de 1000g contendo a identificação do produto e prazo de validade	FR	70,00	Classificado	DEZ DEZ		15,80	1.106,00	*
Lote 127 - Lote 127								560,00	
001	14911 SUPORTE PARA GALÃO DE ÁGUA MINERAL 20 litros, em plástico com torneira para saída de água	UN	20,00	Classificado	MAX MAX		28,00	560,00	*
Lote 140 - Lote 140								684,00	
001	21059 VASSOURA DE 40 CM para uso externo com cerdas mais espessas e rígidas, ideias para pisos rústicos, para varrer grandes áreas calçadas de cimento, pedra e asfalto. Com base de 40 cm de largura e cabo de madeira com 1,40 m de comprimento. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, Bettanin, Noviça	UN	40,00	Classificado	PLASTGRAN PLASTGRAN		17,10	684,00	*
Lote 143 - Lote 143								900,00	
001	21063 VASSOURA DE PELO TIPO BOLA, cerdas mistas extra macias. Base com laterais arredondadas e largura mínima de 30 cm. Cabo de madeira plastificado com comprimento mínimo de 120 cm.	UN	20,00	Classificado	PLASTGRAN PLASTGRAN		45,00	900,00	*
				VALOR TOTAL:	16.739,20				

1314

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

1315

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seisceutos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 06.079.804/0001-04, com endereço à Av. Dos Expedicionário, 807, Campo da Água Verde, Canoinhas/SC– CEP 89.466-076, Fone: (44) 3100-0046, e-mail andre@grupoveggo.com.br; neste ato representado por André Luis do Espírito Santo inscrito no CPF sob nº. 023.xxx.379-xx

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318537997

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "I"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:0231 8637997

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Exercício:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 40172-2 NUTRIFERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA CNPJ: 06.076.804/0001-04 Telefone: 4431000000 Status: Classificado Email: andre@grupovelho.com.br								7.908,00	
Lote 030 - Lote 030								7.908,00	
001 27607 DESINFETANTE LÍQUIDO		GL	1.200,00	Classificado	CICE / NUTRIFERT CICE		6,59	7.908,00	*

ação germicida e bactericida, composição básica cloreto de benzalcônio, tensoativos, corantes, fragrâncias, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Valor do ph deve estar entre 2,8 e 8,0, deve possuir uma fragrância agradável. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade, e produto saneante notificado na ANVISA.
Embalagem: Acondicionado em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.

VALOR TOTAL: 7.908,00

Emitido por: Bernadete Meguerowelli dos Santos, na versão: 5539 h

22/01/2025 14:50:31

ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTO:02318637997

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno d - TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.634.816/0001-16, com endereço à Rua Cruzeiro, 386, Bairro Cruzeiro, São 8ento do Sul / SC – CEP 89.286-370, Fone (47) 3635 2858, e-mail nfe.papelariasaobento@gmail.com; neste ato representado por Charles Gilson Ritzmann, inscrito no CPF sob nº. 604.xxx.149-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:12:41 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:12:55 -03'00'

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:13:10 -03'00'

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:13:23 -03'00'

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:13:37 -03'00'

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:13:49 -03'00'

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

I) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "I", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:14:07 -03'00'

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968

Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:14:25 -03'00'

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:14:36 -03'00'

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:14:47 -03'00'

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Eq.tiplano

PARA SUPERFÍCIES, 01 LITRO - Hidratado, líquido, incolor, sem fragrância. Rótulo contendo: CNPJ, Autorização de Funcionamento (AFE) na Anvisa, endereço, orientações de uso, cuidados com o produto, lote, data de fabricação e data de validade. Frasco com 1.000ml. Registro de/notificação do produto na Anvisa.

Lote 005 - Lote 005								1.258,00
001	20996	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO: LÍQUIDO, 92,8° INPM	FR	200,00	Classificado	VALE VERDE VALE VERDE	6,29	1.258,00 *

Frasco de 1000 ml. Deverá constar na embalagem químico responsável, e registro/notificação no Ministério da Saúde.

Lote 021 - Lote 021								550,90
001	14807	CERA EM PASTA incolor – Frasco contendo 375 gramas. Composição: cera	LTA	35,00	Classificado	GUANABARA GUANABARA	15,74	550,90 *

de carnaúba, parafina, resina fumaria, cera de polietileno, emulsificantes, pigmento, perfume, conservante e água. Produto notificado na Anvisa/ Ministério da Saúde.

Lote 022 - Lote 022								8.970,00
001	27603	CERA LÍQUIDA	GL	300,00	Classificado	GUANABARA GUANABARA	29,90	8.970,00 *

Incolor, viscosa, alto brilho para uso em piso de madeira Composição: princípio ativo carnaúba, parafina, Agentes de polimento, emulsificantes, polímero acrílico, conservante, agente de controle de ph, atenuador de espuma, fragrância e água. Deverão constar visivelmente na embalagem as seguintes informações: marca, os dados do fabricante, procedência, precauções, lote, data de validade e produto saneante notificado na ANVISA.
Embalagem: Acondicionada em galão opaco com 5 litros, fabricado em material resistente, com lacre de segurança.
APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Guanabara, Girando Sol, Gióca

Lote 023 - Lote 023								1.647,00
001	27604	CERA LÍQUIDA	UN	300,00	Classificado	RUBI RUBI	5,49	1.647,00 *

incolor alto brilho para uso geral, princípio ativo carnauba; composição básica parafina/emulsificante/alcanilizante/plastificante/coadjuvante; perfume/água; e outras substâncias químicas permitidas, p/ todos os tipos de pisos, pronto uso; frasco com 750 ml.

Lote 043 - Lote 043								549,00
001	21017	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	UN	100,00	Classificado	CENTRAL CENTRAL	5,49	549,00 *

redonda, com suporte redondo em plástico como base de sustentação. Medidas aproximadas da escova:10cm e cabo com 24cm. Medidas aproximadas da base: 10cm altura.

Lote 046 - Lote 046								199,80
001	21019	ESFREGÃO PARA PISO	UN	20,00	Classificado	COLOMBINA COLOMBINA	9,99	199,80 *

Cerdas de Nylon resistente, ideal para lavagem de pisos, base plástica, cepa plástica rosqueável. Dimensões: no mínimo 25cm.

Lote 049 - Lote 049								501,00
001	17100	ESPONJA LÃ DE AÇO. EMBALAGEM DE 60 GRAMAS CONTENDO 8 UNIDADES	PC	300,00	Classificado	ASSOLAN ASSOLAN	1,67	501,00 *

Lote 063 - Lote 063								1.745,00
001	27616	UMPADOR DESENGORDURANTE	FR	500,00	Classificado	PERFECT CLEAN PERFECT	3,49	1.745,00 *

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968

Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:15:00 -03'00'

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
	uso exclusivo para cozinha. Composição básica de lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, tensoativo aniônico, espessante, neutralizante, coadjuvante, veículo e outras substâncias químicas permitidas. Frasco com 500 ml com tampa dosadora do tipo flip top, contendo a marca, os dados do fabricante, procedência, lote, validade e produto saneante notificado na ANVISA.								
Lote 091 - Lote 091								8.190,00	
001	21037 PANO DE CHÃO	UN	1.300,00	Classificado	MARTINS MARTINS		6,30	8.190,00	*
	em algodão com acabamento nas bordas, em overloque, modelo de saco de açúcar alvejado, de total resistência e durabilidade, sendo ideal para o uso de limpeza em geral. Material: 100%Algodão. Medidas aproximadas de 60cm comprimento X 50cm largura, peso aproximado 160 gramas. APRESENTAR AMOSTRA.								
Lote 097 - Lote 097								307,50	
001	27623 PRENDEDOR DE ROUPAS	PCT	150,00	Classificado	BOMPACK BOMPACK		2,05	307,50	*
	resistente, madeira ou plastico. Embalagem: plástica contendo 12 unidades.								
Lote 099 - Lote 099								1.897,50	
001	14860 QUEROSENE. Embalagem de 900 a 1.000 ml	FR	150,00	Classificado	ZAVASKI ZAVASKI		12,65	1.897,50	*
Lote 100 - Lote 100								549,00	
001	18902 REFIL PARA BALDE SPIN MOP 360 CENTIFUGADOR	UN	50,00	Classificado	BOMPACK BOMPACK		10,98	549,00	*
Lote 108 - Lote 108								598,40	
001	21046 SABÃO DE BRILHO BIODEGRADÁVEL PARA ALUMÍNIOS	PO	80,00	Classificado	ROSA ROSA		7,48	598,40	*
	pasta. Composição: ácidos graxos vegetal e animal, hidróxido de potássio, sal sódico do EDTA, perfume e água. - Embalagem: Plástica de 500 gr.								
Lote 110 - Lote 110								752,00	
001	21048 SABÃO EM BARRA MULTIUSO	PC	80,00	Classificado	ZAVASKI ZAVASKI		9,40	752,00	*
	glicerinado, para limpeza em geral, biodegradável, testado dermatologicamente, essências diversas, embalagem contendo 5 unidades de 200g. APRESENTAR AMOSTRA								
Lote 123 - Lote 123								348,00	
001	27626 SAPONÁCEO MULTIUSO EM PÓ	FR	150,00	Classificado	PERFECT CLEAN PERFECT		2,32	348,00	*
	composição básica tensoativo aniônico, agente de branqueamento e demais substâncias químicas permitidas. Frasco plástico com no mínimo 300g contendo a marca, dados do fabricante, procedência, lote e validade.								
Lote 129 - Lote 129								4.338,00	
001	21054 TAPETE, TIPO CAPACHO PVC	UN	150,00	Classificado	TALBERG TALBERG		28,92	4.338,00	*
	para entrada, com dizeres BEM VINDO, base e superfície de PVC, antiderrapante, cor escura, com borda rebaixada, espessura mínima de 10 mm, tamanho mínimo de 40cm x 60cm.								
Lote 136 - Lote 136								1.032,00	
001	1148 TOALHA DE ROSTO	UN	150,00	Classificado	BEIRA RIO BEIRA RIO		6,88	1.032,00	*
	100 % ALGODÃO, gramatura aproximada de 360 g/m², Tamanho aproximado 41cm X 70cm. Cores variadas.								

341

CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968

Assinado de forma digital por CHARLES GILSON RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.01.24 09:15:11 -03'00'

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e Institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno d TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **PERFORMACE COMERCIOE E SERVICOS EIRELI-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.682.219/0001-01, com endereço à Rua Caribe, n º99, Velha Central, Blumenau -SC, CEP: 89046635, Fone (47) 3288-7375, e-mail performaceblumenau@hotmail.com; neste ato representado por Izanir Billig, inscrito no CPF sob nº. 033.xxx.739-xx

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "I", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA:26682219000101
Assinado de forma digital por PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS LTDA:26682219000101
Dados: 2025.01.24 11:19:22 -03'00'

PERFORMACE COMERCIOE E SERVICOS EIRELI-ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn

Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Plên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equipe

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 15725-2 - PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI - ME - CNPJ: 28.632.219/0001-01 - Telefone: (47) 9 9604-1468 - Status: Habilitado - Email: performaceblumenau@hotmail.com								11.841,85	
Lote 012 - Lote 012								94,75	
001	20998 AVENTAL DE SEGURANÇA, CONFECCIONADO A BASE DE PVC com forro em poliéster em um dos lados, nas seguintes dimensões: Comprimento 100cm e largura 60cm, para proteção do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água. Produto com C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho).	UN	5,00	Classificado	CARBRINK CARBRINK		18,95	94,75	*
Lote 015 - Lote 015								9.864,00	
001	21000 BALDE MOP SPIN COM CENTRIFUGA INOX Balde Poli propileno com capacidade total mínima de 07 litros, cesto removível e com cabo em inox de no mínimo 1,50 cm e com 04 pedaços. A embalagem deverá conter: 03 Refil, 01 Esfregão e 01 balde com centrifuga Em Inox. APRESENTAR AMOSTRA. MARCA DE REFERÊNCIA: PERFECT MOP.	UN	60,00	Classificado	PERFECT PERFECT		164,40	9.864,00	*
Lote 038 - Lote 038								735,00	
001	23401 DISPENSADOR PARA DETERGENTE produzido em plástico de alta qualidade. Acionamento por um clique e sistema abre / fecha que evita desperdício de produto. Dimensões aprox. do produto: 24cm altura X 7,6 cm largura.	UN	30,00	Classificado	NOBRE NOBRE		24,50	735,00	*
Lote 104 - Lote 104								249,10	
001	24362 RODO DUPLO 40 CM com cabo plastificado fabricado em madeira ou alumínio, com comprimento mínimo de 120 cm, resistente, Base em borracha dupla, fabricado em E.V.A. Largura da base 40 cm. APRESENTAR AMOSTRA.MARCAS DE REFERÊNCIA: Condor, roviça, bettanin.	UN	30,00	Classificado	DUPLAS DUPLAS		8,27	249,10	*
Lote 133 - Lote 133								900,00	
001	14925 TOALHA DE BANHO 100% algodão, cores claras, medindo aproximadamente 68 cm X 130cm.	UN	50,00	Classificado	ARJOTEX ARJOTEX		18,00	900,00	*
					VALOR TOTAL:			11.841,85	

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL.
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 19.633.424/0001-11, com endereço à Rua do Comercio, sn, Bairro Centro, Planalto Alegre/SC – CEP 89882-000, Fone (49) 3328-3744, e-mail planaltodistribuidoraecomercio@gmail.com; neste ato representado por Dolores Gema Ahlf, inscrita no CPF sob nº. 939.xxx.109-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de qualsquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória**:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o contratante;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992

Assinado de forma digital por RENATA RAQUEL AHLF DOS SANTOS:00535119992
Dados: 2025.01.23 11:04:03 -03'00'

PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn — Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos — Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37279-0 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS CNPJ: 10.633.424/0001-11 Telefone: 4033283744 Status: Classificado								793,50	
Email: planaltodistribuidoracomercio@gmail.com									
Lote 007 - Lote 007								793,50	
001	22962 - ÁLCOOL GEL 70 INPM PARA USO DAS MÃOS, 500G	UN	150,00	Classificado	SUPER VALE SUPER VALE		5,29	793,50	*

Para higienização das mãos, forma gel, antisséptico, incolor, sem fragrância, tampa flip, frasco pet. Com ativos hidratantes (ex: glicerina ou extrato de aloe vera) para evitar o ressecamento e irritabilidade das mãos. Rótulo contendo CNPJ, Autorização de Funcionamento (AFE) na Anvisa, endereço, orientações de uso, cuidados com o produto, lote, data de fabricação e data de validade. Frasco com 500 gramas. Registro/notificação do produto na Anvisa.

VALOR TOTAL: 793,50

Emitido por: Bernadete Maguerovski dos Santos, na versão 5536 h

22/01/2025 14:51:27

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.449.927/0001-79, com endereço à Rua Dr Falcon, 062, Bairro União em Aratiba-RS CEP: 99770-000, Fone: 54 99905-5169, e-mail distribuidoradeconto@hotmail.com; neste ato representado por Roberto Carlos de Conto, inscrito no CPF sob nº. 549.xxx.720-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado..

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Parana

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**.

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024**.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA:18449927000179

Assinado de forma digital por ROBERTO DE CONTO E CIA LTDA:18449927000179
Dados: 2025.01.27 17:05:58 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA – ME
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equatorial

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 32884-2 ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA	CNPJ: 18.413.827/0001-79	Telefone: 8499055169	Status: Classificado					3.276,00	
Email: distribuidoradeconto@hotmail.com									
Lote 066 - Lote 066								2.040,00	
001 14940 LIXEIRA COM TAMPA - Plástico reforçado, com tampa acionada por pedal com capacidade 60 litros.		UN	30,00	Classificado	INJE LIXEIRA 60L		68,00	2.040,00	*
Lote 067 - Lote 067								1.236,00	
001 22965 LIXEIRA COM TAMPA - Plástico reforçado, com tampa acionada por pedal com capacidade mínima de 33 litros e máxima de 35 litros.		UN	30,00	Classificado	INJE LIXEIRA 35L		41,20	1.236,00	*
				VALOR TOTAL:	3.276,00				

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa TAKE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **RONAN PLÁSTICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.257.589/0001-73, com endereço à Rua Angelo João Pavan, nº 25, Distrito Industrial em Araticba-RS CEP: 99770-000, Fone: (54) 9 9160-1147, e-mail ronanplasticos@hotmail.com; neste ato representado por Renan Ronaldo Trentin, inscrito no CPF sob nº. 015.xxx.590-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as
indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Schella Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikeli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para o contratante;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024,** as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

RONAN PLASTICOS LTDA:18257589000173

Assinado de forma digital por RONAN PLASTICOS LTDA:18257589000173
Dados: 2025.01.23 15:39:42 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

RONAN PLÁSTICOS LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Equipam.

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 40185-4 RONAN PLÁSTICOS LTDA — CNPJ: 18.257.883/0001-73 — Telefone: 6491601147 — Status: Classificado — Email: ronanplasticos@hotmail.com								2.750,00	
Lote 065 - Lote 065								2.750,00	
001 | 21031	LIXEIRA COLETA SELETIVA – CONJUNTO	CO	5,00	Classificado	MARCA PROPRIA		550,00	2.750,00	

Kit composto por quatro coletores de 50 para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo:- um coletor azul para papel, com capacidade de 50 litros;- um coletor amarelo para metal, com capacidade de 50 litros;- um coletor vermelho para plástico, com capacidade de 50 litros;- um coletor marrom para lixo orgânico, com capacidade de 50 litros.DIMENSÕES DO CONJUNTO E CAPACIDADE DO COLETOR Altura máxima: 1200 mm; Largura máxima: 2500 mm; Profundidade máxima: 550 mm; Capacidade individual do coletor: 50.CARACTERÍSTICAS Corpo e tampo em polietileno de alta densidade.Coletores em cores conforme normas e adesivados conforme o tipo de lixo. Suporte fabricado em aço com tratamento anticorrosão ou com pintura eletrostática

VALOR TOTAL: 2.750,00

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjurito com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **SOLO G9 EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 11.102.277/0001-41, com endereço à Rua R Mato Grosso, nº 5200, Ferraria em Campo Largo/PR, CEP: 83608640, Fone: (41) 98875-9187, e-mail solo.licita@gmail.com; neste ato representado por Andrei Castro Vilha inscrito no CPF sob nº. 050.xxx.069-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Prefeitura Municipal de Piên
Estado do Paraná

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Scheila Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikell Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado à partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

ANDREI CASTRO VILHA:05052506910 — Assinado de forma digital por ANDREI CASTRO VILHA:05052506910 Dados: 2025.01.23 09:54:14 -04'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

SOLO G9 EIRELI
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn — Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos — Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Plên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel.
Fornecedor: 11418-4 SOLO G9 EIRELI	CNPJ: 11.152.277/0001-41 Telefone: 41 32491040			Status: Classificado				3.153,50	
Email:									
Lote 051 - Lote 051								2.720,00	
001 27613 ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE.		UN	4.000,00	Classificado	BETTANIN BETTANIN		0,68	2.720,00	*
formato retangular um dos lados de espuma de poliuretano amarela e outro de material abrasivo verde, agente bactericida nas dimensões 110mm de comprimento x 74mm largura x no mínimo 22mm de altura. Embalagem plástica individual. APRESENTAR AMOSTRA. MARCAS DE REFERÊNCIA: Bettanin, Bom Brill, Scotch-Brite, Assolan									
Lote 073 - Lote 073								433,50	
001 14845 LUSTRA MÓVEIS, aroma lavanda ou similar. Frasco 200ml.		FR	150,00	Classificado	WORKER WORKER		2,89	433,50	*
				VALOR TOTAL:	3.153,50				

Emitido por: Bernadete Meguerovili dos Santos, no versão: 5536h

22/01/2025 16:43:42

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita uo CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024
PROTOCOLO 4084/2024

No dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 064/2024,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrita no CPF sob nº 034.xxx.049-xx e o DETENTOR DA ATA **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº: 51.740.794/0001-60, com Rua Saíra-ouro, 210, Jardim Universidade Arapongas/PR CEP: 86.702-820, Fone: 43-99149-4565, e-mail: ynemed.saude@gmail.com; neste ato representado por Irene Lopes Salvi inscrita no CPF sob 515.xxx.269-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇOES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

2.2. Os itens objetos deste PREGÃO deverão ser entregues em até 07 (sete) dias úteis após a emissão da nota de empenho. Os itens deverão ser entregues diretamente nos endereços das secretarias solicitantes e/ou constante na nota de empenho, entre 08h e 11h30 e das 13h às 16h30 de segunda à sexta-feira, conforme endereços abaixo:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Telefone: (41) 3632-1136
Rua: Amazonas, nº 373 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Telefone: (41) 3632-1136
Avenida Brasil, nº 282 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Ação Social e Defesa Civil:
Telefone: (41) 3632-2119
CAMU: Rua Espírito Santo, nº 120 – Centro/Piên.
CRAS: Rua Campo Grande, nº 36 – Avencal/Piên.
CONSELHO TUTELAR: Rua São Gonçalo, nº 94 – Centro/Piên.
DEFESA CIVIL: Rua Tocantins, nº 169 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Telefone: (41) 3632-1015
Rua: Reinaldo de Oliveira Mendes, nº 486 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Educação:
Telefone: (41) 3632-1014
Avenida Brasil, nº 81– Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer:
Telefone: (41) 3632-1457
Ginásio de Esportes Cláudio de Oliveira Mendes: Rua Campo Grande, nº 44 – Avencal/Piên.
Sede Cultura: Rua Amazonas, nº 256 – Centro/Piên.
Biblioteca: Rua Fortaleza, nº 512 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Saúde:
Telefone: (41) 3632-1291
Posto Central: Rua Belo Horizonte, nº 92 – Centro/Piên.
Vigilância Sanitária: Rua Bahia, nº 223 – Centro/Piên.

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Rodoviários:
Telefone: (41) 3632-1949
Barracão: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes nº 542 - Centro/Piên.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os materiais entregues pela licitante, deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item, os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante neste edital e da proposta vencedora.

2.5. Quando da entrega dos materiais, o Município receberá provisoriamente, para efeito de posterior verificação plena de sua conformidade com a especificação do edital.

2.6. Verificada a desconformidade dos materiais entregues, ora licitados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.7. A licitante entregará os materiais, ora licitados, acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, responsabilizando-se pela descarga destes em local indicado por servidor designado pela Administração, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados.

2.8. Após a verificação plena quanto ao atendimento de todas as condições legais e contratuais, e consequente aprovação, será dado o recebimento definitivo. Após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais a consequente aceitação.

2.9. O recebimento provisório e definitivo dos materiais entregues pela licitante, ora licitados, conforme o caso observará o que dispõe o artigo 140 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
c) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
d) Atender prontamente a qualsquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
e) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
i) Substituir o item que se encontra com defeito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da notificação, observando, fielmente, a conformidade de suas características com as previstas no Termo de Referência;
j) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

3.2. A Contratante obriga-se a:

a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL	Schella Fuerst Schroth/ CRAS Leticia Inez Schroth Gabardo
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	Solange de Fatima Senn
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Cláudia Knopick Lisboa
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Daiane dos Santos
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo
SECRETARIA DE GOVERNO	Maikéli Senn
SECRETARIA DE SAÚDE	Marina do Carmo Stracke de Lima
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Aldecir Cavalheiro
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Suelen Surek
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	Thaynara Eveline do Prado

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução
dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como
pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.
II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços
registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desiquilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação
inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da
álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada à ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro
processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e
definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	03.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	04.001.04.121.0004.2007.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	05.001.15.452.0005.2010.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	06.001.23.691.0007.2014.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	07.002.20.606.0008.2017.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	08.001.12.361.0009.2020.3.3.90.30.21.00 08.001.12.365.0009.2022.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	09.001.13.392.0010.2024.3.3.90.30.21.00 09.002.27.812.0011.2025.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	10.001.08.243.0013.2027.3.3.90.30.21.00 10.001.08.244.0012.2028.3.3.90.30.21.00 10.002.06.182.0012.2030.3.3.90.30.21.00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11.001.10.301.0014.2034.3.3.90.30.21.00

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – **Moratória**:

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo

fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – **Compensatória:**

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "I"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.
II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
IV – os danos que dela provierem para o contratante.
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de
preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.
9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

1419

13. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024.**

14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024,** as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

16. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 064/2024.**

Piên/PR, 23 de janeiro de 2025.

IRENE LOPES SALVI:51544326904 Assinado de forma digital por IRENE LOPES SALVI:51544326904 Dados: 2025.01.23 17:02:46 -03'00'

Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

Nome: Solange de F. Senn Assinatura: _____

Nome: Daiane dos Santos Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên - 2025

Classificação por Fornecedor

Pregão 64/2024

Emissão:

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 37824-1 LYNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 01.743.784/0001-00	Telefone: 4581494565	Status: Habilitado					3.444,70	
Email: lynemed.saude@gmail.com									
Lote 024 - Lote 024								674,50	
001 14914 CONDICIONADOR INFANTIL Frasco com 480/500 ml, PH neutro, para todos os tipos de cabelos, fragrâncias suaves, dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos.		FR	50,00	Classificado	MEU UNI condicionedor		13,49	674,50	*
Lote 070 - Lote 070								1.106,70	
001 14344 LIXEIRA PARA COPO DESCARTÁVEL COM UMA DIVISÓRIA DE COPO 50ML E UMA DIVISÓRIA DE COPO 180 ML		UN	30,00	Classificado	PREMISSE lixeira para copo		36,89	1.106,70	*
Lote 124 - Lote 124								1.663,50	
001 21052 SHAMPOO INFANTIL FRASCO COM 480/500 ML PH neutro – para todos os tipos de cabelos – fragrâncias suaves - dermatologicamente testado para não irritar a pele nem arder os olhos.		FR	150,00	Classificado	MEU UNI shampoo infantil		11,09	1.663,50	*

VALOR TOTAL: 3.444,70

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o mazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:893F8EAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

PROTOCOLO: 2094/2025

Objeto: Aquisição de material didático pedagógico, destinado à utilização por professores e servidores da Secretaria no ano letivo de 2025, para apoio ao planejamento e organização de suas atividades acadêmicas e administrativas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: ECO STORE PAPELARIA PRESENTES E CONVENIENCIA LTDA
CNPJ: 37.082.371/0001-70
VALOR: R$ 14.375,00 (quatorze mil e trezentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO: 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:ABDF3E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2097/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca Revimed.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 27.074.498/0001-93
VALOR: R$ 5.724,00 (cinco mil e setecentos e vinte e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO 27/01/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7390DE5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 001/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 072/2024
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Ata 001/25: PROJEPLUS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.142.257/0001-62, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

Fiscal Administrativo: ALESSANDRA BRUNNQUELL GRUBER – ENGENHEIRA CIVIL
EMERSON GONÇALVES – ENGENHEIRO CIVIL, SIMON SCHNEIDER – ENGENHEIRO CIVIL
WILLYAN VIANA BARBOZA – ENGENHEIRO CIVIL, LEANDRO MARCOS DE MELO – ENGENHEIRO CIVIL
ISABELLE BARCELOS MALAQUIAS – ARQUITETA E URBANISTA

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:67613FB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 002/25 A 022/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2024
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza e higienização em atendimento às Secretarias Municipais.

Ata 002/25: BRILLARE COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.195.487/0001-36, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.394,30 (vinte e um mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta centavos);
Ata 003/25: CIRURGICA BIOMEDICA - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.215.901/0001-17, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.648,50 (mil e seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos);
Ata 004/25: COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.322.621/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.677,80 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta centavos);
Ata 005/25: DG RUDNICK LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.816.474/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.608,20 (quatro mil e seiscentos e oito reais e vinte centavos);
Ata 006/25: EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.142.749/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais);
Ata 007/25: FABIANO ALEXANDRE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.014.253/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 101.690,80 (cento e um mil e seiscentos e noventa reais e oitenta centavos);
Ata 008/25: KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.755.673/0001-33, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.624,00 (três mil e seiscentos e vinte e quatro reais);
Ata 009/25: L.P. DE BORBA & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 78.796.778/0001-46, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 999,50 (novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos);

Ata 010/25: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 57.245.843/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 40.030,60 (quarenta mil e trinta reais e sessenta centavos);
Ata 011/25: M7 HOME CENTER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.813.353/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.550,00 (sessenta e um mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 012/25: MAXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.926,00 (nove mil e novecentos e vinte e seis reais);
Ata 013/25: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.707,20 (sete mil e setecentos e sete reais e vinte centavos);
Ata 014/25: NEW REGLY LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.836/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.739,20 (dezesseis mil e setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
Ata 015/25: NUTRI FERT INDUSTRIA QUIMICA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.079.804/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais);
Ata 016/25: PAPELARIA SAO BENTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.634.816/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 45.783,10 (quarenta e cinco mil e setecentos e oitenta e três reais e dez centavos);
Ata 017/25: PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.682.219/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.841,85 (onze mil e oitocentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos);
Ata 018/25: PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.633.424/0001-11, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 793,50 (setecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Ata 019/25: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.449.927/0001-79, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.276,00 (três mil e duzentos e setenta e seis reais);
Ata 020/25: RONAN PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.257.589/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais);
Ata 021/25: SOLO COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.102.277/0001-41, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.153,50 (três mil e cento e cinquenta e três reais e cinquenta centavos);
Ata 022/25: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.444,70 (três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos);
A empresa **TAKE DISTRIBUIDORA LTDA,** CNPJ 52.575.274/0001-02 se recusou a assinar ata alegando que já se passou mais de 60 dias da proposta sendo passado os itens para os próximos colocados.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 23 de janeiro de 2025.
Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2708C5AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 023, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

ESTABELECE O VENCIMENTO MÍNIMO INICIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIÊN DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº11.738/2008 DO "PISO DO MAGISTÉRIO".

CONSIDERANDO que o artigo 212-A do texto constitucional fixa que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos da educação à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais;
CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal nº11.738/2008 que Regulamenta a alínea "e" do inciso III docaputdo art. 60 do Ato das DisposiçõesConstitucionais Transitórias, e institui O Piso Salarial Profissional Nacional Para Os Profissionais Do Magistério Público Da Educação Básica;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da Lei nº 11.738/08 dispõe que o piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica será atualizado, anualmente, no mês de janeiro;
CONSIDERANDO que em 24 de dezembro de 2024, foi publicado em diário oficial da União a Portaria Interministerial nº 13, de 23 de dezembro de 2024, que estabelece as estimativas, os valores, as aplicações e os cronogramas de desembolso das complementações da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb para o exercício de 2024, nas modalidades Valor Anual por Aluno - VAAF e Valor Anual Total por Aluno – VAAT, definindo que o valor do piso nacional do profissional do magistério, a partir de 1º de janeiro de 2025, será de R$ 4.867,77 para jornada de 40 horas;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 1294/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 30413-7/19) estabelece que a revisão geral anual é garantida pelo inciso X do artigo 37 da CF/88 e expressamente ressalvada pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3666/17 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 223512/17) fixa que o reajuste não incide automaticamente sobre as demais gratificações, mas somente para o piso salarial dos professores;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 2270/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 676797/17) dispõe que é obrigação do município repassar os reajustes do piso nacional; e que esses reajustes atingirão apenas os vencimentos básicos, sem promover reflexos sobre as demais vantagens e gratificações, tampouco, sobre efetivação de reescalonamento, já que estruturação é prerrogativa dos entes federativos e não está atrelada ao piso salarial;
CONSIDERANDO que o Acórdão nº 3864/19 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 43475-4/18) fixa que é vedado pagamento retroativo com base no reajuste do piso nacional previsto na Lei Federal nº 11.738/08, pois o objetivo dessa lei é garantir o valor mínimo a ser pago ao nível inicial da carreira do magistério, sem que haja qualquer previsão para estender o índice de atualização aos demais níveis da carreira que estejam fixados em patamar superior;

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido que o vencimento mínimo inicial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Piên obedecerá a Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, sendo fixado o piso salarial no valor de R$